SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 08 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 148 - (LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 052/2017)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 148 - (Licitação P. Presencial nº 052/2017). **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **J T DO NASCIMENTO DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.932.805/0001-97. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de fossass sépticas, realizado através de caminhão com sucção a vácuo, com capacidade de 08m3, de todas as casas da zona rural e parcialmente da zona urabana. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12(doze) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2018, conforme justificativa apresentada pela Empresa". E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 29/12/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Josielio Técio do Nascimento da Silva - CPF nº 968.791.814-49

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:A8336DD5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 129/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2017

Extrato do termo de aditivo ao Contrato 129/2017 da (dispensa de licitação nº 097/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** AMANDA ANELY MARTILIANO PALHARES CPF: 082.923.124-20, residente no Povoado Rio do Feijão, 4, área rural, Pedro Avelino/RN. **OBJETO**: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Educação Cultura e Desportos. **Da Vigência**: fica prorrogado até 31/12/2017 **Assinaturas** em 28/12/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 392181124-49 e **Pela Contratada**: AMANDA ANELY MARTILIANO PALHARES CPF: 082.923.124-20.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:60A6F0BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO - (LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 035/2017).

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO - (Licitação P. Presencial nº 035/2017). **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **POMPEU PÁCOME DA COSTA BRITTO,** inscrita no CNPJ sob o nº 021.001.858/0001-40. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de exames (ultrassonografias), em pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2018, **Da Vigência**: fica prorrogado até 01/03/2018, conforme justificativa apresentada pelo secretário e Parecer Jurídico". **Assinaturas** em 29/12/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Pompeu Jácome da Costa Britto - CPF nº 036.768.074-21.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:C2CB5C29

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ATIVO AO CONTRATO N° 115/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2017

Extrato Aditivo ao Contrato 115/2017. (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 093/2017). CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN /RN. CONTRATADO: **JOAQUIM LUIZ BEZERRA TAVARES** CPF: 130.976.104-30. **OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Rua Monsenhor Julio de Souza, s/n,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, VIGÊNCIA: fica prorrogado até 31/12/2018. Assinaturas em 28 de Dezembro de 2017.**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA** – Prefeito, CPF 392.181.124-49. Afonso Bezerra (RN). E **JOAQUIM LUIZ BEZERRA TAVARES** CPF: 130.976.104-30

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:02413C0A

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2017

Extrato do termo de aditivo ao contrato 054/2017 da (dispensa de licitação nº 064/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF 056.545.414-55**,** residente na Rua Dr. Tedolu Avelino, nº 110, centro, Afonso Bezerra/RN. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) para o exercício de 2018**. Da Vigência**: fica prorrogado até 31/12/2018, **Assinaturas** em 28/12/2017, Contratante**: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 392181124-49 e **Pela** Contratada: **HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA,** CPF 056.545.414-55.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:4661CAA6

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 015/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2017

Extrato do termo de aditivo ao contrato 015/2017 da (dispensa de licitação nº 015/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** HILDA NUNES SOUZA**,** inscrito no CPF n° 597.480.794-49**,** residente e domiciliado (a) no (a) Rua Jaguarari, nº 1381, Lagoa Seca –CEP: 59032-615, Natal/RN. **OBJETO**: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social. Da Vigência: fica prorrogado até 31/12/2018, **Assinaturas** em 28/12/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 392181124-49 e **Pela Contratada**: **HILDA NUNES SOUZA,** inscrito no CPF n° 597.480.794-49**.**

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:30C6F7A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 035
(LICITAÇÃO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 035 (Licitação nº 015/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ Nº: 00.736.971/0001-02. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN** "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 60(sessenta) dias, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde". **Da Vigência**: Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 01/03/2018, **Assinaturas** em 29/12/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, e **Pela Contratada:** Afonso Alves Cabral Santos Junior, Cpf**: Nº** 05599138429.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:2AF8C0C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 041
(LICITAÇÃO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 041 (Licitação nº 015/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75,** inscrito no CNPJ Nº: 02.800.122/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 60(sessenta) dias, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde". **Da Vigência**: Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 01/03/2018, **Assinaturas** em 29/12/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, e **Pela Contratada: José Benedito de Oliveira Miranda - CPF**: 282.241.084-49.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:318BB844

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 038
(LICITAÇÃO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 038 (Licitação nº 015/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI,** inscrito no CNPJ Nº: 07.055.280/0001-84. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN** "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 60(sessenta) dias, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde". **Da Vigência**: Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 01/03/2018, **Assinaturas** em 29/12/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, e **Pela Contratada: Francisco das Chagas Silva Neto - CPF**: 097.319.694-70.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:AB56FA51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2017
(LICITAÇÃO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2017 (Licitação nº 015/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº: 02.800.122/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 60(sessenta) dias, tendo em vista a necessidade da continuidade no fornecimento dos serviços/produtos, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde". **Da Vigência**: Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 01/03/2018, **Assinaturas** em 29/12/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, e **Pela Contratada:** Marcos Antônio França da Silva - **CPF**: 736.868.404-72.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:70E38FC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2017
(LICITAÇÃO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2017 (Licitação nº 015/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA,** CNPJ Nº: 16.826.043/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 60(sessenta) dias, tendo em vista a necessidade da continuidade no fornecimento dos serviços/produtos, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde". **Da Vigência**: Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 01/03/2018, **Assinaturas** em 29/12/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, e **Pela Contratada:** Elias Simões de Araújo, CPF nº 044.702.654-20,

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:33C7EF27

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2017
(LICITAÇÃO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2017 (Licitação nº 015/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **DROGAFONTE LTDA,** inscrito no CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 60(sessenta) dias, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde". **Da Vigência**: Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 01/03/2018, **Assinaturas** em 29/12/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, e **Pela Contratada:** Eugenio Gusmão da Fonte Neto - **CPF**: 056.554.614-71.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:A0049761

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017
(LICITAÇÃO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017 (Licitação nº 015/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME,** CNPJ Nº: 07.366.605/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 60(sessenta) dias, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde". **Da Vigência**: Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 01/03/2018, **Assinaturas** em 29/12/2017.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal, e
Pela Contratada:
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA,
CPF: Nº 41227190468.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:9C3DCC31

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2017
(LICITAÇÃO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2017 (Licitação nº 015/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME,** CNPJ Nº: 18.588.224/0001-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 60(sessenta) dias, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde". **Da Vigência**: Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 01/03/2018, **Assinaturas** em 29/12/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, e **Pela Contratada:** José Hélio Araújo Dantas, Cpf: Nº 59756160420

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:7175C587

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2017
(LICITAÇÃO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2017 (Licitação nº 015/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**,** inscrita no CNPJ Nº 12.305.387/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 60(sessenta) dias, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde". **Da Vigência**: Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 01/03/2018, **Assinaturas** em 29/12/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, e **Pela Contratada: Rendson Carlos Silva de Lima - CPF**: 067.351.084-00.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:3559B92C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2017
(LICITAÇÃO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2017 (Licitação nº 015/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 60(sessenta) dias, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde". **Da Vigência**: Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 01/03/2018, **Assinaturas** em 29/12/2017.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal, e

Pela Contratada:
JOSÉ ERIVAN FERREIRA DA SILVA -
CPF: 276.865.904-53.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:490FCD40

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2017
(LICITAÇÃO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2017 (Licitação nº 015/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **T M DANTAS HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ Nº: 21.129.833/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 60(sessenta) dias, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde". **Da Vigência**: Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 01/03/2018, **Assinaturas** em 29/12/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, e **Pela Contratada:** Pedro Gomes do Nascimento Neto, Cpf**: Nº** 07517146408

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:E796956D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 010/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2017

Extrato do termo de aditivo ao Contrato 010/2017 da (dispensa de licitação nº 010/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS**,** inscrito no CPF nº**068.307.794-56**, residente e domiciliado(a) no(a) rua Tenente Serafim, nº 196, Centro –Cep : 59.510-000, Afonso Bezerra/RN. **OBJETO**: O presente Contrato tem como objeto o aditamento contratual da Locação de imóvel destinado ao Centro municipal de ensino Rural = CMER. a mesma exercera suas funções junto a Prefeitura de Afonso Bezerra/RN. **Da Vigência**: fica prorrogado até 31/12/2018 **Assinaturas** em 28/12/2017,

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392181124-49 e

Pela Contratada:
ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS,
inscrito no CPF nº068.307.794-56

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:30F3ACBC

LICITAÇÃO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2017(LICITAÇÃO Nº 071/2017 – TOMADA DE PREÇOS)**

EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2017 (Licitação nº 071/2017 – Tomada de Preços) CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. VALOR GLOBAL: R$ 290.592,67 (duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) DOS PRAZOS: terá o prazo de execução de **04 meses, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02.010.15.451.0015.1087-449051, FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso do município, consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017.**

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
PEDRO TRAVESSA DE SOUZA,
CPF: 807.244.264-34.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:5B3DE075

LICITAÇÃO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2017(LICITAÇÃO Nº 067/2017 – TOMADA DE PREÇOS)**

EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2017(Licitação nº 067/2017 – Tomada de Preços) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: C**ONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.161.390/0001-60**. **OBJETO:** Contratação de empresa para recomposição e pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional e bripar, nas ruas Baltazar da Rocha Bezerra, Dom Pedro II e Travessa Bibiano Bezerra, na sede do município de Afonso Bezerra/RN. **VALOR GLOBAL**: R$ **265.599,07** (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos). **DOS PRAZOS:** terá o prazo de execução de **05 meses DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.010.15.451.0015.1086.44.90.51.**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso do município, consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017. **Assinaturas** em 23/11/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Pedro Travessa de Souza, **CPF**: 807.244.264-34.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:A8228429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato 2017.10.31-0001
Referente à Licitação na modalidade Dispensa n° 0038/2017. Partes: o Município de Alexandria, e a empresa: GTI POSTO DE ENSINO DE CRONOTACOGRAFO LTDA - ME – Inscrito no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.414.509/0002-90, com sede a Rua Daniel Duarte Diniz, 155 – Barra Nova – Caicó/RN. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de aferição de tacógrafos de veículos deste Município de Alexandria/RN. Aditamento de Prazo. Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018. Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA e TÚLIO FERREIRA MARTINS

Alexandria/RN, 29/12/2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8DF65D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato 2017.11.27-0001
Referente à Licitação na modalidade Dispensa n° 0040/2017. Partes: o Município de Alexandria, e a empresa: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496 – Rua Luiz de Oliveira, 110 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 26.451.121/0001-43. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de manutenção na bancada (cobertura/estofamento dos bancos) dos ônibus pertencentes a secretaria municipal de educação deste município. Aditamento de Prazo. Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018. Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA e AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR -

Alexandria/RN, 29/12/2017 -

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A0647F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato 2017.11.28-0001
Referente à Licitação na modalidade Dispensa n° 0041/2017. Partes: o Município de Alexandria, e a empresa: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865 - Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CNPJ nº 28.919.252/0001-38. Objeto: Contratação de mão de obra especializada para prestação dos serviços de funilaria e pintura em veículos pertencentes as secretarias municipais de educação e secretaria de obras, transportes e urbanismo deste município. Aditamento de Prazo. Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018. Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA e JOSE AUGUSTO SOBRINHO -

Alexandria/RN, 29/12/2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6601E362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001.SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa J M DE ARAÚJO, CNPJ: 26.951.758/0001-07, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: J M DE ARAÚJO, CNPJ: 26.951.758/0001-07, neste ato, representado pelo Sr.(a) JANAINA MACÊDO DE ARAÚJO, cadastrado no CPF sob o nº 039.497.994-00,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 18/05/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 085/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018até o dia 31/07/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.009-SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075 – Manut. Fundo Munic. de Assistência Social
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.009-SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075 – Manut. Fundo Munic. de Assistência Social
Natureza:3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 29de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal De Angicosrn	J M De Araújo
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 26.951.758/0001-07
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***JANAINA MACÊDO DE ARAÚJO***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:039.497.994-00
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:43590DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ALMOÇO, COFFE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E SUAS SECRETARIAS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa EDNEIDE COSTA DE ANDRADE CAVALCANTE 28944798400, CNPJ: 22.589.524/0001-00, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: EDNEIDE COSTA DE ANDRADE CAVALCANTE 28944798400, CNPJ: 22.589.524/0001-00, neste ato, representado pelo Sra.Edneide Costa de Andrade Cavalcante, cadastrado no CPF sob o nº 289.447.984-00,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 28/08/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 133/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018até o dia 31/04/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.007-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação:2040 – Manutenção das Atividades do ensino Fundamental
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação

Unidade Orçamentária:02.003-SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Ação:2008 – Manutenção das Ativ. Da sec. De administração planejamento, licitação, comp/tecn
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2021 – Conferencia Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde

Unidade Orçamentária:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2028 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0106400000-Atenção Básica

Unidade Orçamentária:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2022 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde

Unidade Orçamentária:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde

Unidade Orçamentária:02.009-SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2072 – Manut. Serviço de convivência e Fortalecimento de vinculo SCFV
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Unidade Orçamentária:02.009-SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2073 – Manutenção Centro de Referência da Assistência Social CRAS
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Unidade Orçamentária:02.009-SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2098 – Manutenção do Conselho Municipal de Habilitação de Interesse Social
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.009-SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2069 – Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.009-SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Edneide Costa De Andrade Cavalcante 28944798400
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 22.589.524/0001-00
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***EDNEIDE COSTA DE ANDRADE CAVALCANTE***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:289.447.984-00
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BA13CF0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001.CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 70.157.680/0001-37, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 70.157.680/0001-37, neste ato, representado pelo Sr.IRANDI JOSE SALES, cadastrado no CPF sob o nº 009.306.054-89,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 03/08/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 119/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018até o dia 31/04/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.004-SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação:2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.008-SEC. MUN. CULT. ESP. TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2061 – Manutenção dos Serviços da secretaria
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.003-SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR.COMP/TECN.
Ação:2008 – Manut. dasAtiv da Sec. de Administração
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.009-SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075 – Manut. Fundo Munic. de Assistência Social
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.007-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.006-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100200000- Receita de Impostos e de transferências de Impostos-Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 29de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal De Angicosrn	A C Alexandre De Oliveira - ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 70.157.680/0001-37
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***IRANDI JOSE SALES***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:009.306.054-89
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D09FECA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001.CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa P F DE OLIVEIRA, CNPJ: 70.162.680/0001-25, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: P F DE OLIVEIRA, CNPJ: 70.162.680/0001-25, neste ato, representado pelo Sr.Renier Silva Fonseca, cadastrado no CPF sob o nº 703.003.134-20,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 03/08/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 120/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018até o dia 31/04/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.004-SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação:2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.008-SEC. MUN. CULT. ESP. TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2061 – Manutenção dos Serviços da secretaria
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.003-SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR.COMP/TECN.
Ação:2008 – Manut. dasAtiv da Sec. de Administração
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.009-SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075 – Manut. Fundo Munic. de Assistência Social
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.007-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.006-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100200000- Receita de Impostos e de transferências de Impostos-Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 29de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	P F de Oliveira
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 70.162.680/0001-25
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***RENIER SILVA FONSECA***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:703.003.134-20
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E2F2E955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001.CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa VERUSSIA CARLA R DE FARIAS-ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: VERUSSIA CARLA R DE FARIAS-ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54, neste ato, representado pelo Sr.RamomFranscisco de Oliveira, cadastrado no CPF sob o nº 066.717.334-06,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 03/08/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 121/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018 até o dia 31/04/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.004-SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação:2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.008-SEC. MUN. CULT. ESP. TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2061 – Manutenção dos Serviços da secretaria
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.003-SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR.COMP/TECN.
Ação:2008 – Manut. dasAtiv da Sec. de Administração
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.009-SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075 – Manut. Fundo Munic. de Assistência Social
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.007-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.006-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100200000- Receita de Impostos e de transferências de Impostos-Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 29de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Verussia Carla R De Farias-ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 13.587.119/0001-54
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***RAMOMFRANSCISCO DE OLIVEIRA***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:066.717.334-06
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:AFA983FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45, neste ato, representado pelo Sr.Aldyr de Oliveira Lima Filho, cadastrado no CPF sob o nº 491.014.474-91,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 22/07/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 112/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018até o dia 31/07/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.004-SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação:2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 26 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Tinus Informática LTDA
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 35.408.525/0001-45
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 491.014.474-91
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1BF1D0E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001.LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa MARCONDES AVELINO TRINDADE 47349158491, CNPJ: 27.099.595/0001-30, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: MARCONDES AVELINO TRINDADE 47349158491, CNPJ: 27.099.595/0001-30, neste ato, representado pelo Sr. Marcondes Avelino da Trindade, cadastrado no CPF sob o nº 473.491.584-91,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 27/06/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 103/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018até o dia 27/01/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.003-SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR/TECN
Ação:2009-Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.005-SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação:2020-Manutenção do Setor de Transporte
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040-Manuteção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – educação

Unidade Orçamentária:02.010-SEC. MUN.AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE.
Ação:2090-Manutenção do Setor do Meio Ambiente
Natureza:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024-Manuteção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 26 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Marcondes Avelino Trindade 47349158491
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 27.099.595/0001-30
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***MARCONDES AVELINO DA TRINDADE***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 473.491.584-91
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BA3E6EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001.LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21, neste ato, representado pelo Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, cadastrado no CPF sob o nº 012.749.364-62,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 27/06/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 102/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018até o dia 27/01/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.003-SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR/TECN
Ação:2009-Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.005-SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação:2020-Manutenção do Setor de Transporte
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040-Manuteção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – educação

Unidade Orçamentária:02.010-SEC. MUN.AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE.
Ação:2090-Manutenção do Setor do Meio Ambiente
Natureza:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024-Manuteção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 26 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	F & J Locações e Serviços LTDA - ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 22.913.707/0001-21
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 012.749.364-62
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D745586A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001.LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a pessoa física SONIA TRINDADE, CPF: 028.801.784-60, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física, neste ato, representado pelo Sr.(a) SONIA TRINDADE, cadastrado no CPF sob o nº 039.497.994-00,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 22/03/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 054/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018 até o dia 31/09/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Pelo presente termo aditivo, procede-se a redução de valores mensais do contrato em 25,21%, passando de R$1.253,00 para R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.009-SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075 – Manut. Fundo Munic. de Assistência Social
Natureza:3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 29 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	***SONIA TRINDADE***
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CPF:039.497.994-00
DEUSDETE GOMES DE BARROS	Pela Contratada
CPF sob o nº 230.782.274-72	
Pela Contratante	

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C84DFC65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001.LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM MOBILIÁRIO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a pessoa físicaMARILENE MACEDO TORRES,CPF: 517.081.674-04, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física, neste ato, representado pelo Sr.(a) MARILENE MACEDO TORRES, cadastrado no CPF sob o nº 517.081.674-04,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 19/06/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 099/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018até o dia 31/06/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Pelo presente termo aditivo, procede-se a redução de valores mensais do contrato em 50%, passando de R$2.000,00 para R$ 1.000,00 (MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.009-SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075 – Manut. Fundo Munic. de Assistência Social
Natureza:3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 29de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	***MARILENE MACEDO TORRES***
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CPF:517.081.674-04
DEUSDETE GOMES DE BARROS	Pela Contratada
CPF sob o nº 230.782.274-72	
Pela Contratante	

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5F6B3C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001.LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a pessoa físicaALDIR CARLOS GODEIRO,CPF: 020.017.054-68, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física, neste ato, representado pelo Sr.(a) ALDIR CARLOS GODEIRO, cadastrado no CPF sob o nº 020.017.054-68,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/05/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 079/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018 até o dia 31/09/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.004-SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação:2014 – Manutenção da Secretaria de tributação e Arrecadação
Natureza:3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 29 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	***ALDIR CARLOS GODEIRO***
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CPF:020.017.054-68
DEUSDETE GOMES DE BARROS	Pela Contratada
CPF sob o nº 230.782.274-72	
Pela Contratante	

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:AD836575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001.LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, CNPJ: 18.738.798/0001-39, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, CNPJ: 18.738.798/0001-39, neste ato, representado pelo Sr. Airton da Costa Batista, cadastrado no CPF sob o nº 076.110.434-80,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 27/06/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 101/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018 até o dia 27/01/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.003-SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR/TECN
Ação:2009-Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.005-SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação:2020-Manutenção do Setor de Transporte
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040-Manuteção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – educação

Unidade Orçamentária:02.010-SEC. MUN.AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE.
Ação:2090-Manutenção do Setor do Meio Ambiente
Natureza:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024-Manuteção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 26 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	Airton da Costa Batista – ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 18.738.798/0001-39
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***AIRTON DA COSTA BATISTA***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:076.110.434-80
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:040162F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1083 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a estipulação de percentuais de vagas para contratação de mão-de-obra Angicana pelas empresas prestadoras de serviços das áreas de Construção Civil, Construção Pesada, Montagem e Manutenção Industrial no Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angicos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas da Construção Civil, Construção Pesada, Montagem e Manutenção Industrial prestadoras de serviços no Município de Angicos – RN deverão contratar e manter, de forma prioritária, trabalhadores domiciliados eleitoralmente nesse município no percentual de 60% (sessenta por cento) das vagas para homens e 10% (dez por cento) para mulheres, a fim de desempenhar as funções especificadas no anexo desta Lei.

§ 1º Os percentuais previstos no caput deste artigo são destinados às vagas ofertadas a partir da vigência desta Lei.

§ 2º Esses percentuais se aplicam ao conjunto de vagas disponíveis em cada empresa, relacionadas às funções especificadas no anexo desta

Lei, independentemente das contratações serem estipuladas para período determinado ou indeterminado.
§ 3º Para o usufruto do que dispõe o caput deste artigo, o(a) cidadão(a), no ato de habilitação ao processo seletivo da empresa, deve atender ao seguinte requisito: comprovação do domicílio eleitoral no Município de Angicos – RN pelo período mínimo de 01 (um) ano.
§ 4º A empresa deverá obrigatoriamente dar publicidade em murais da Prefeitura, Câmara Municipal de Angicos e nas Secretarias Municipais quanto às vagas reservadas nos termos desta lei pelo período de 20 (vinte) dias corridos.

§ 5º A critério da empresa, a publicidade anteriormente mencionada poderá ser substituída por divulgação em rádio de abrangência local pelo mesmo período acima referenciado.

§ 6º Decorridos 20 (vinte) dias após a publicação da abertura das vagas pelas empresas nos veículos de comunicação nos parágrafos acima mencionados, na hipótese de inexistir candidato(a) que atenda ao requisito expresso no § 3º, a empresa poderá destinar essa vaga remanescente a trabalhador de qualquer outro lugar.

Art. 2º A determinação prevista no artigo anterior não é aplicada nas seguintes hipóteses:

I – Nas contratações de profissionais cuja mão-de-obra exija habilitação específica, decorrente da exigência de curso de nível superior ou pós-graduação.

II - Na admissão de empregado para exercer cargo de chefia e direção na empresa.

Art. 3º Em caso de descumprimento das determinações expressas nesta Lei, a empresa estará sujeita ao cancelamento do Alvará de Funcionamento anteriormente deferido.

Art. 4º Compete ao Executivo, por meio dos órgãos competentes, fiscalizar o cumprimento desta Lei e impor sanções às empresas infratoras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Janeiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

O *caput* do art.1º desta Lei faz referência às funções especificadas a seguir, existentes nas empresas prestadoras de serviços das áreas de construção civil, construção pesada, montagem e manutenção industrial no Município de Angicos – RN:

A copiador
Ajudante (qualquer categoria)
Almoxarife
Apontador
Apropriador
Ficheiro
Armador
Arrumadeira
Auxiliar (qualquer categoria)
Betoneiro
Bombeiro
Borracheiro
Cadista
Caldeireiro
Carpinteiro
Chapista
Cozinheiro(a)
Desenhista
Eletricista
Eletricista de Auto Eletrotécnico
Encanador
Encarregado (qualquer categoria)
Faxineiro(a)
Ferramenteiro
Ferreiro
Ficheiro
Funileiro
Gesseiro
Grafiteiro
Greidista
Guincheiro
Imprimador
Instrumentista (qualquer categoria)
Isolador
Jatista
Laboratorista
Laminador
Lixador
Lubrificador
Maçariqueiro
Marteleteiro
Mecânico (qualquer categoria)
Mestre (qualquer categoria)
Metalúrgico
Montador (qualquer categoria)
Motorista (qualquer categoria)
Nivelador
Observador (qualquer categoria)
Operador (qualquer categoria)
Pedreiro
Pintor
Rasteleteiro
Ancineiro
Refratarista
Revestidor
Serralheiro
Sinaleiro
Bandeirinha
Servente
Soldador
Técnico de Edificações
Técnico de Enfermagem
Técnico de Materiais
Técnico Mecânico
Técnico de Segurança do Trabalho
Tratorista de Pneu
Vigia

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:61102535

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2018

Com base no artigo 181 do Código Tributário Municipal (Lei 760/2009), ficam **NOTIFICADOS,** de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de estabelecimentos (empresas) localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município.
NOTIFICA, que a taxa do Alvará será calculada em função da natureza da atividade, e o seu valor corresponderá ao estabelecido na tabela I, anexa ao Código Tributário Municipal (Lei 760/2009).
NOTIFICA, também que qualquer reclamação contra o Lançamento do Alvará, poderá ser feita após a publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito, este, será cobrado de forma coercitiva, através de Execução Fiscal, ensejando multas, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda processual.
NOTIFICA, ainda, que os Alvarás serão emitidos e entregues a partir do dia 09/01/2018. Os contribuintes que não receberem o documento, deverão retirá-lo na Secretaria Municipal de Tributação, Av. Senador Georgino Avelino, 88, Centro, Angicos/RN.

NOTIFICA, finalmente que o ALVARÁ poderá ser pago no BANCO DO BRASIL em cota única, com desconto de 20% e vencimento em 09//02/2018.

Angicos, 05 de Janeiro de 2018.

JOSÉ SEVERIANO DE PALHARES NETO
Secretário de Tributação
Matrícula Nº 5142

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:82CD1420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018 EDITAL Nº 001 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018
EDITAL Nº 001 de 31 de março de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: FRANCISCO JÁCOME DE MESQUITA, CPF: 041.393.114-52. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2018, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:453D756E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Tomada de Preço nº 006/2017, objetivando a Contratação de empresa destinada a execução da obras referente a Cobertura da quadra pequena na Escola Municipal Professora Lourdes Mota em Apodi/RN. Situada na Zona Urbana do município. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Que o mesmo encontra-se suspenso devido ao Recurso Administrativo (disponível na sala da CPL), interposto pela empresa PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 27.135.164/0001-82, Após a publicação contar-se-á 05 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contra-razões, consoante consta no Art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. O recurso encontram-se disponíveis no site: http://www.apodi.rn.gov.br - transparência - publicações.

Apodi/RN, 05 de Janeiro de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A20F57B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08050001/2017

Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2017
Tipo: A de menor preço global.
Objeto: CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA situada na comunidade Melancias, Zona Rural, Apodi/RN.

A Secretaria de Administração através da Comissão Setorial de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Apodi - RN, 04 de Janeiro de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente
CPL

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3420D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0647/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos seguintes membros: **EDIVAR MENDES DE FREITAS, ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA, e MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL.**
Art. 2º - A citada Comissão Permanente de Licitação fica habilitada a processar e julgar as propostas, além de fazer as habilitações preliminares, registros cadastrais e demais ações correlatas em todos os processos licitatórios da municipalidade.

Art. 3º - A presidência da referida Comissão será exercida por, **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO** e secretariado por **MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 0462/2017, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9BC62224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0643/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Francisco Menezes de Melo,** do cargo em comissão de **Coordenador de Apoio aos Órgãos Colegiados** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:65C4F367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0644/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **Maria Alcivanira da Costa Pinheiro**, servidora efetiva, matricula 9753, TSA – Técnica Administrativa, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:95AB9094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0645/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Lucinda de França Sousa,** portadora de Matrícula 9722 – GNO-A, **Auxiliar de Infra estrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/01/2018 à 02/04/2018, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 à 01/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E5C71175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0646/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jose Carlos Alves de Castro,** portador de Matrícula 1611 – ATS-I , **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/01/2018 à 02/04/2018, referente ao período aquisitivo de 01/06/2001 à 01/06/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:990A8E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28070001/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28070001/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 28070001-1/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA EPP , CNPJ:07.749.957/0001-84.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 28/07/2017, para 28/07/2018;
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F8AB3D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25070001/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 25070001-1/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: PRYANNKA CONCEIÇÃO MORAIS FERREIRA,
CNPJ N.º 22.284.932/0001-46
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 25/07/2017, para 31/12/2018;
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4469B74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 0201006-1/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: VILCIMAR DUARTE DE MORAES.CPF N.º 068.178.313-34
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 02/01/2017, para 31/12/2018;
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AF216A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02030013/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02030013/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 02030013-1/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: ZACARIAS FRANCISCO PINTO.**CPF N.º** 536.222.194-91
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 02/01/2017, para 31/12/2018;
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:259F882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02030001/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02030001/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 02030001-1/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: ANTÔNIA SUELLY DOS SANTOS NASCIMENTO.CPF N.º 045.197.454-97
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 02/03/2017, para 31/12/2018;
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3ED4323C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02030003/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02030003/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 02030003-1/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: JARBAS LOPES LEITE. CPF N.º 837.889.304-97
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 02/03/2017, para 31/12/2018;
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CAAA5CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02030005/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02030005/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 02030005-1/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.CPF N.º 013.327.107-27
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 02/03/2017, para 31/12/2018;
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3CEE2A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02030008/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02030008/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 02030008-1/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: MARTA DA COSTA E SILVA DUARTE.CPF n.º 021.700.144-03
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 02/03/2017, para 31/03/2018;
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5C508FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13030003/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13030003/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO,13030003-1/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: SALOMI NOGUEIRA DE MORAIS
CNPJ n.º 302.343.604-53
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 13/03/2017, para 31/12/2018;
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:92F37D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13030007/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13030007/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO,13030007-1/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: ANA CHERLI MOREIRA DE MORAIS
CPF n.º 028.129.024-50
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 13/03/2017, para 31/12/2018;
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D70C9B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12060001/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12060001/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 12060001-1/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ N.º 19.776.912/0001-88
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 12/06/2017, para 31/12/2018;
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual .
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:64A17EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº05090003/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº05090003/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº05090003-1/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS CNPJ N.º 27.148.950/0001-14
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 05/09/2017, para 28/03/2018;
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:48122F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN inscrições para cadastramento e atualização de fornecedores, conforme dispõe os artigos 34 e seguintes da Lei 8.666/93, consolidada e alterações posteriores.

I – DO OBJETO
1.1 – O Presente Edital destina-se a receber as inscrições de fornecedores para cadastramento e atualização de fornecedores, no Cadastro de Fornecedores do Município para fins de habilitação em processos licitatórios, para contratação e também para a realização das pesquisas mercadológicas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

II – DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 – Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2.2.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:
I – Cédula de Identidade do (s) representante (s) da empresa;
II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
III – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no

caso de sociedades civis, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;
IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.2 – Para Qualificação Técnica:
I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente quando for o caso;

2.2.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:
I – Certidão negativa de falência ou concordata.

2.2.4 – Regularidade Fiscal:
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
II – Certidão Conjunta de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;
III – Certidão de Regularidade do FGTS;
IV – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
V – Certidão Negativa Estadual;
VI – Certidão Negativa Municipal;
VII – Prova de inscrição no Cadastro Estadual;
VIII – Prova de inscrição no Cadastro Municipal;

2.2.5 – A documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, bem como sua autenticidade poderá ser reconhecida por Servidor Municipal.
2.2.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3 – DA VALIDADE
3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.
4.2 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos municipais.
4.3 – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa as documentações previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
4.4 – O Município não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

Baraúna/RN, 05 de janeiro de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Presidente da CPL do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:AD9A4FAE

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101/2017.

A Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93(Lei de Licitações e Contratos), Lei Federal n° 10520/02(Lei do Pregão), Decreto Federal n° 7892/13(Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 021/2017 (Sistema de Registro de Preços), e suas atualizações posteriores;

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n° 033/2017 – Processo Administrativo n° 0101/2017 (*REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ONIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA/RN),* que teve como vencedoras as empresas: **A K DA SILVA CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90, J CAR COMERCIO DE VEICULOS E LOCAÇOES EIRELI ME, CNPJ: 13.724.841/0001-93; RD TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02; E WN TRANSPORTE E LOCAÇÃO, CNPJ: 17.854.997/0001-40,** conforme Ata de Sessão Pública emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando a homologação exarada pela Prefeita do Município de Baraúna/RN as empresas supracitadas, com data de 22 de dezembro de 2017;

Considerando que até a presente data nenhuma das empresas compareceram a Prefeitura para resolver pendencias administrativas; RESOLVE

Convocar as empresas **A K DA SILVA CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90, J CAR COMERCIO DE VEICULOS E LOCAÇOES EIRELI ME, CNPJ: 13.724.841/0001-93; RD TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02; E WN TRANSPORTE E LOCAÇÃO, CNPJ: 17.854.997/0001-40**, conforme Art 81 e parágrafo único do Art 78 da Lei n° 8.666/93, para comparecer junto ao Setor de Licitações, **até às 13hs do dia 11 de Janeiro de 2018**, sob pena das sanções previstas nos Art 77 e 78, inciso l do Art 79, Art 86, incisos l, ll, lll e IV do Art 87 da Lei n° 8.666/93 combinados com o Art 7 da Lei n° 10.520/02 e em conformidade com as regras editalícias.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 05 de janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:2B1FCF4B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101/2017) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ONIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA/RN

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 033/2017 – Processo Administrativo nº 0101/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas: **A K DA SILVA CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90, nos itens 01 e 01*, totalizando o valor de R$ 608.352,00 (seiscentos e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais); J CAR COMERCIO DE VEICULOS E LOCAÇOES EIRELI ME, CNPJ: 13.724.841/0001-93, nos itens 04 e 05, totalizando o valor de R$ 412.912,00 (quatrocentos e doze mil novecentos e doze reais); RD TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02 no item 02, totalizando o valor de R$ 119.280,00 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta reais) e a empresa WN TRANSPORTE E**

LOCAÇÃO, CNPJ: 17.854.997/0001-40, no item 03, totalizando o valor de R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais) totalizando o valor global de: **R$ 1.199.224,00 (um milhão cento e dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:9B9EA7F6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2017–
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2017.

A Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93(Lei de Licitações e Contratos), Lei Federal n° 10520/02(Lei do Pregão), Decreto Federal n° 7892/13(Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 021/2017 (Sistema de Registro de Preços), e suas atualizações posteriores;

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n° 032/2017 – Processo Administrativo n° 0100/2017 (REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENXOVAL DE BEBÊ (BANHEIRA, FRALDA, TOALHA E ASSEMELHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN*),* que teve como uma das vencedoras a empresa: **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ N° 11.447.578/0001-07,** conforme Ata de Sessão Pública emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando a homologação exarada pela Prefeita do Município de Baraúna/RN as empresas supracitadas, com data de 20 de Novembro de 2017;
Considerando que até a presente data a empresa supracitada não compareceu a Prefeitura para resolver pendencias administrativas; RESOLVE

Convocar a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ N° 11.447.578/0001-07,** conforme Art 81 e parágrafo único do Art 78 da Lei n° 8.666/93, para comparecer junto ao Setor de Licitações, **até às 13hs do dia 11 de Janeiro de 2018**, sob pena das sanções previstas nos Art 77 e 78, inciso l do Art 79, Art 86, incisos l, ll, lll e IV do Art 87 da Lei n° 8.666/93 combinados com o Art 7 da Lei n° 10.520/02 e em conformidade com as regras editalícias.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 05 de janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:B861C137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICACÃO Nº 02/2018

RECONHEÇO a dispensa de licitação de número 02010002/2018 amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para aquisição de tablets para o Prontuário Eletrônico do Cidadão, pelo valor de R$ 6.138,00 (Seis mil, cento e trinta e oito reais).

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Assessor Especial

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Wallyson Alves Moreira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 05 de janeiro de 2018.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F899F162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04040007/17 - Pregão Presencial n° 018/2017 **- CONTRATO N° 20180002**– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, situada à Rua: São Félix, nº 182 – Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000; CNPJ: 08.700.130/0001-49. **OBJETO:** Contratação de empresa para registro de preços para futura aquisição de água mineral, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** 01/01/2018 à 11/06/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. José Marcelo de Araújo Bezerra, CPF n°065.957.294-07. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:23DCED39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25070004/17- Pregão Presencial n° 033/2017 **- CONTRATO N° 20180006** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** DANILO BEZERRA ARAÚJO-ME, situada à Rua: Senador José Bernardo, nº 806, apto 301 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000; CNPJ: 19.686.025/0001-19.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria e apoio operacional às ações do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **VALOR MENSAL:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 27/11/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, a Srª. Daniele Bezerra de Araújo, CPF n° 037.528.644-60. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:8A0D3B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010013/17 - Pregão Presencial n° 002/2017 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, situada à Rua: Vereador Bandeira Júnior, nº 498 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-590; CNPJ: 09.643.897/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no transporte de pacientes da rede de Atenção Básica para consultas e exames na cidade de Natal ou qualquer outra cidade do Estado em que o Município tenha pactuado consultas e/ou exames. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 02:** R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) **VALOR MENSAL DO ITEM 05**: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 06:** R$ 99,00 (noventa e nove reais), **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 08:** R$ 245,00 **(**duzentos e quarenta e cinco reais**) VIGÊNCIA:** 01/01/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Erociano Feliciano da Silva, CPF n°182.791.714-87. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:94DCEA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17040004/17 - Pregão Presencial n° 022/2017 **- CONTRATO N° 20180003**– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada à Rua: Alcides Jerônimo Freire – Parque de Exposições/Parnamirim/RN Rua: Alcides Jerônimo Freire – Parque de Exposições/Parnamirim/RN, CEP: 59.158-150; CNPJ: 06.004.897/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, no atendimento as entregas dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. **VALOR TOTAL:** R$ 40.140,00 (quarenta mil e cento e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 05/07/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes, CPF n° 876.580.544-53, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Franklin Douglas Vasconcelos de Amorim, CPF n° 952.192.185-49. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:4336093C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010013/17 - Pregão Presencial n° 002/2017 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO: PAMAJU LOCADORA EIRELE ME, inscrita no CNPJ N.º 20.327.500/0001-40, estabelecida na Rua: Izabel Inácio nº 231 B – Lagoa do Mato – Monte Alegre/RN, CEP: 59.180-00**. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no transporte de pacientes da rede de Atenção Básica para consultas e exames na cidade de Natal ou qualquer outra cidade do Estado em que o Município tenha pactuado consultas e/ou exames. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 07:** R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), **VALOR MENSAL DO ITEM 09**: R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais), **VIGÊNCIA:** 01/01/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr Tony César Ananias Cardoso - CPF/MF sob o n ° 073.958.824-90. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:560F2806

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 009/2017 - SRP **- CONTRATO N° 20180001 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** SAMA - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.775.280/0001-14. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços realizados por profissional médico (a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; para atendimento em unidades de urgência e emergência, em sobreaviso; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem e serviços de Diretor Clínico. **VALOR TOTAL:** R$ 308.600,00 (trezentos e oito mil e seiscentos reais. **VIGÊNCIA:** 01/01/2018 à 27/04/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita – Pela Contratada: Francisco Diego Costa Dantas, CPF n° 010.536.154-06.**Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:20D25FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31080003/17 - Pregão Presencial n° 031/2017 **- CONTRATO N° 20180005**– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA ME, situada à Rua José Freire de Souza, nº 13 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.075-140; CNPJ: 07.830.095/0001-10. **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoramento constituindo na elaboração de Projetos e Planos de Trabalho para captação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte**. **VALOR TOTAL:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil). **VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 25/10/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Joaquim Paulo de Medeiros Filho, CPF n°098.108.704-34. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:05E73291

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 20170183

CELEBRADO EM 29/09/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017; **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de placas e

painéis de identificação interna e externa das Unidades básicas de Saúde – UBS do Município de Boa Saúde/RN**. OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN
CONTRATADA: COPY ARTE E SERIIGRAFIA – ME
CNPJ nº. 02.795.095/0001-02
DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 29/12/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.
ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL
PELA CONTRATADA: Marco Antônio Bezerra de Oliveira CPF sob o nº 736.576.704-91- representante legal
TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:001E67D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 20170185

CELEBRADO EM 29/09/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017; **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de placas e painéis de identificação interna e externa das Unidades básicas de Saúde – UBS do Município de Boa Saúde/RN**. OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN
CONTRATADA: VERRUSIA CARLA R DE FERAIS ME - CNPJ nº. 13.587.119/00001-54
DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 29/12/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.
ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL
PELA CONTRATADA: Ramon Francisco de Oliveira - CPF nº 066.717.334-06
TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:3B471CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2018.

.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RENATA ALIYNE FERREIRA FERNANDES E SANTOS, inscrita no CPF nº 081.493.984-81 para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:5A2E856F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Nomear a Sra. SANDREANE RAFAELE SILVA DOS SANTOS GONÇALVES, inscrita no CPF nº 008.341.864-46 para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:EBA02E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 374/2017 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2018 – 2021.

LEI Nº 374/2017

Institui o Plano Plurianual do Município para o período 2018 – 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinteLei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1ºEsta lei institui o Plano Plurianual do Município para o período 2018 -2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, bem como ao termos do art. 102 , da Lei Orgânica do Município.

Art. 2ºO planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3ºO PPA 2018 – 2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implantação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4ºOPPA 2018 – 2021 terá como diretrizes:

I – a redução das desigualdades sociais;

II – a ampliação da participação social;

III – promoção da sustentabilidade ambiental;

IV – a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços: e

V – a garantia da valorização cultural e identidade municipal.

Art. 5ºO PPA 2018 – 2021reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, Ações por Funções e Subfunções:

I – Programa Finalístico: aqueles que expressam a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientação a ação governamentalpara a entrega de bens e serviços à sociedade;

II – Ações por Função e Subfunção: agrupa as ações expondo e explicitando as áreas de governo onde as despesas serão executadas; e

Parágrafo único. Não integram o PPA 2018 – 2021 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 6ºO Programa Finalístico é composto por Objetivos, Indicadores, e Valor Global.

§ 1ºO objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atributos:

I- Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II- Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III- Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2ºO indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3ºO valor Global indica a estimativa dos recursos orçamentários necessários aconsecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias de programação, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7ºIntegram o PPA 2018 – 2021 os seguintes anexos:

I-Anexo I – Programas Finalísticos; e

II-Anexo II – Ações por Função e Subfunção.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8ºOs Programas constantes do PPA 2018 – 2021estarão expresso nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo Único - As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9ºOs orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2018 – 2021, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Para fins do atendimento ao disposto no parágrafo 1ºdo art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2018 – 2021, está incluído o Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 11Considera-se revisão do PPA-2018 – 2018 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão e a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas lei que as modifiquem, fica autorizado a:

I - alterar o Valor do Programa;

II - incluir, excluir ou alterar Iniciativas: e

III - adequar as vinculações com ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II -Valor;

III- Metas:

IV- Órgão Responsável; e

V- Iniciativas sem financiamentos orçamentários..

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus-RN, 22 de dezembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:12F2DC90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2018 - RESOLVE: NOMEAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

Portaria nº 03/2018

Bom Jesus/RN, 04 de janeiro de 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso X da Lei Orgânica do Município c/c o art. 10, inciso II da Lei Municipal nº 157/97, e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão Especial de Credenciamento da Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município.**

David Franciole de Oliveira Silva
Nibsan Marciel da Silva Ferreira
Roberto Maciel de Souza Revoredo Júnior

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus/RN, 04 de janeiro de 2018, 130º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:24963E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E PARCERIAS EM GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/ RN n° 1711290048
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/ 1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Caicó/ RN** vem a público comunicar que, no dia **05 de janeiro de 2018,** no site: www.caico.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral** será realizada no dia **24 de janeiro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 05 de janeiro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B2EF6EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1 ° - **NOMEAR**, os servidores em Cargos Comissionados a saber:

DIRETORES E VICE DIRETORES DE ESCOLAS	
NOME	**CPF N°**
E.M. AUTA DE SOUZA – BARRA NOVA	
DIRETORA – ELIANE MORAIS	969.387.814-00
VICE-DIRETOR – MARCÍLIO DE ARAÚJO	877.385.544-87
E.M. CEL.PAULINO BARCELOS – PARAÍBA	
DIRETORA – MARIA DO CÉU DE SOUZA	049.224.084-10
VICE-DIRETORA – MARTA MARIA DE OLIVEIRA	369.893.044-72
E.M. FREI DAMIÃO – FREI DAMIÃO	
DIRETORA – RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	007.931.254-30
E.M. INAH DE MEDEIROS DANTAS – BOA PASSAGEM	
DIRETORA – VALDILENE DUARTE DANTAS	736.253.704-25
VICE-DIRETORA – JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	010.077.614-07
E.M. HERMANN GMEINNER – CONJUNTO CASTELO BRANCO	
DIRETORA – MARIA IRIS DE ARAÚJO	966.946.704-78
VICE-DIRETORA – ANA MARIA DOS SANTOS	465.938.294-04
E.M. IRMÃ MARIA ASSUNTA VIEIRA – VILA DO PRINCIPE	
DIRETOR – MÁRCIO MEDEIROS	025.894.234-70
VICE-DIRETORA – ERIFRANCE RUFINO DA COSTA	813.501.394-91
E.M. IVANOR PEREIRA	
DIRETORA – JOAQUINA PAULINO DE SOUZA	850.511.104-44
VICE-DIRETOR – SIDNEY SOUZA DE MEDEIROS	046.903.264-28
E.M. MARIA FERNANDES DA SILVA – BAIRRO JOÃO PAULO II	
DIRETOR – GIVANILDO GUILHERME DOS SANTOS	008.149.334-75
VICE-DIRETOR – GERALDO RAIMUNDO DA SILVA	311.763.054-68
E.M. MARIA LEONOR CAVALCANTI – NOVA DESCOBERTA	
DIRETORA – MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	474.367.944-34
E.M. OLÍVIA PEREIRA RODRIGUES – PAULO VI	
DIRETORA – DEUSA MARIA DOS SANTOS	914.369.074-20
VICE-DIRETOR – ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS	751.789.234-72
E.M. PRESIDENTE KENNEDY - CENTRO	
DIRETOR– MARCIANO SOARES	673.834.834-72
VICE-DIRETORA – ANA SANTANA ARAÚJO BATISTA	761.937.994-00
E.M. PROFESSOR MATEUS VIANA – BAIRRO JOÃO XXIII	
DIRETORA – ANA MARIA DE ASSIS	814.001.444-34
VICE-DIRETORA – MARIA DO SOCORRO COSTA DUARTE	812.623.374-53
E.M. PROFESSORA MARIA BERNADETE M.S. GINANE - RECREIO	
DIRETOR – HELENO FERREIRA DE ARAÚJO	010.284.494-10
VICE-DIRETORA - SAIONARA MEDEIROS DE ARAÚJO	654.961.594-15
E.M. PROFESSOR RAIMUNDO GUERRA – ALTO DA BOA VISTA	
DIRETORA – FRANCISCA IRIS MONTEIRO DA S. LOPES	328.662.084-04
VICE-DIRETORA – FRANCISCA EDITE DOS SANTOS	877.446.354-34
E.M. SEVERINA BRITO DA SILVA – BAIRRO SAMANAÚ	
DIRETOR – DAMIÃO GOMES DE ARAÚJO	672.717.584-53
VICE-DIRETOR – NIVANILDO DOS SANTOS SILVA	444.788.604-91
E.M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL – ITANS	
DIRETORA – MARIA MADALENA GRANGES FRAZÃO	156.658.604-68
E.M. SEVERINO PAULINO DE SOUZA – COMUNIDADE BARRA DA ESPINGARDA	
DIRETORA – FRANCINEIDE DE AZEVEDO CUNHA	761.901.024-68
E.M. WALFREDO GURGEL - WALFREDO GURGEL	
DIRETORA – ELIS ANGELA PEREIRA DE ARAÚJO	040.124.344-38
VICE-DIRETORA – MARCIENE ALVARES MARIZ	967.063.924-72

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B916EB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 02/2018 – GP

Decreto nº 02/2018 – GP

Dispõe sobre os dias de feriados nacionais, municipais e de pontos facultativos para o ano de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1° - O Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados nacionais e municipais e de pontos facultativos no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 01 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 06 de janeiro, Santos Reis (feriado municipal);
III- 13 de fevereiro, terça-feira de carnaval (feriado nacional);
IV –14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas(ponto facultativo até meio dia);
V –30 de março, paixão de Cristo (feriado nacional);
VI – 16 de abril, Emancipação política, (feriado municipal);
VII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VIII - 01 de maio, dia do trabalhador (feriado nacional);
IX - 13 de maio, dia de Nossa Senhora de Fátima (feriado no distrito de Piquirí);
X – 31 de maio, Corpus Christi (feriado nacional);
XI - 13 de junho, Santo Antônio do Povo (feriado municipal);
XII – 24 de junho, Dia de São João (ponto facultativo)
XIII– 29 de junho, Dia de São Pedro; (ponto facultativo);
XIV - 16 de julho, Mártires do Cunhaú (feriado municipal);
XV - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XVI - 03 de outubro, Dia dos Mártires do Cunhaú e Uruaçú, (feriado estadual);
XVII - 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (feriado nas repartições públicas);
XIX - 02 de novembro, Dia de finados, (feriado nacional);
XX– 15 de novembro, Proclamação da República, (feriado nacional);
XXI – 08 de dezembro, Dia da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, (feriado municipal);
XXXII – 25 de dezembro, Dia de Natal, (feriado nacional).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 04 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:3844315D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28120001/2017

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 28120001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 001/2018 para locação de imóvel urbano destinado a prestar assistência à Polícia Militar do município de Caraúbas/RN junto à Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15** residente e domiciliada à Travessa Luiz Antonio, nº 35, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel urbano destinado a prestar assistência à Polícia Militar do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15** *com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15**, no **valor total de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais,** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 02 de janeiro de 2018.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1E066C44

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 005/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. Vide: Recurso Extraordinário (RE) 650898 e RE nº 570908.

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. **SIMONE DANTAS BARRETO**, brasileira, solteira, contadora, odontóloga, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.173.804 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.331.844-07, nomeada através da portaria nº 095/2017, **licença gestante,** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **02 de janeiro** a **01 de maio de 2018**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0F4577C4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 006/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributos e Arrecadação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e Lei Ordinária nº 992, de 22 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 003.022.456 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.533.244-41, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Gerente de Tributos e Arrecadação**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Gerente nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua função.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9C256721

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito Praça Reinaldo Pimentel, 104, Centro, Caraúbas/RN, inscrições para cadastramento e atualização de fornecedores, conforme dispõe os artigos 34 e seguintes da Lei 8.666/93, consolidada e alterações posteriores.

I – DO OBJETO
1.1 – O Presente Edital destina-se a receber as inscrições de fornecedores para cadastramento e atualização de fornecedores, no Cadastro de Fornecedores do Município de Caraúbas para fins de habilitação em processos licitatórios, para contratação e também para a realização das pesquisas mercadológicas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

II – DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 – Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2.2.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:
I – Cédula de Identidade do(s) representante(s) da empresa;
II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
III – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;
IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.2 – Para Qualificação Técnica:
I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com seu ramo de atividade, incluindo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se realizará pelos trabalhos.

2.2.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:
I – Certidão negativa de falência ou concordata.

2.2.4 – Regularidade Fiscal:
I – Prova de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
II – Prova de inscrição no Cadastro Estadual;
III – Prova de inscrição no Cadastro Municipal;
IV – Certidão Negativa Municipal;
V – Certidão Negativa Estadual;
VI – Certidão Conjunta de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;
VII – Certidão de Regularidade do FGTS.
VIII – Certidão Negativa de Débito Trabalhista

2.2.5 – A presente documentação poderá ser apresentada original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, bem como, autenticidade poderá ser reconhecida por Servidor Municipal.

2.2.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3 – DA VALIDADE
3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.
4.2 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos Municipais.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa as documentações previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
4.4 – O Município não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2018.
.
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0A0A2A2B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **FAZMIDIA PUBLICIDADE EVENTOS EIRELLI - EPP, CNPJ: 25.321.806/0001-02,** no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada a apresentação artística (show) da banda Calcinha Preta referente à programação da Festa de São Sebastião em 11 de janeiro de 2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D238455B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FAZMIDIA PUBLICIDADE EVENTOS EIRELLI - EPP, CNPJ: 25.321.806/0001-02** com sede à Av. Governador José Varela, nº 2924, Capim Macio, CEP: 59.078-300, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.753.119 SSP/PB, inscrito no CPF nº 103.664.554-19, residente e domiciliado à Rua Manoel da Costa Figueiras, nº 100, Novo Horizonte, CEP: 58.704-736, Patos/PB, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de show de forró, que ocorrerá no dia 11 de janeiro de 2018 com duração de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos, em comemoração à 13ª Edição da Festa de São Sebastião no Município de Caraúbas/RN, referente à Inexigibilidade nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 001/2018, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO
4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira;
4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CABERÁ À CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
6.1.3 A escolha do repertorio será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:
Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
À CONTRATADA caberá, ainda:
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Fazmidia Publicidade Eventos EIRELLI - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN CONTRATANTE	***FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES*** Representante Legal CONTRATADA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:407215FA

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010002/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.809.891/0001-61** no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artística da banda Bonde do Brasil, com duração de 1h30min, no dia 18 de janeiro de 2018 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DE72C59C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28120001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15**, no **valor total de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais,** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público do município de Caraúbas/RN destinada à locação de imóvel urbano destinado a prestar assistência à Polícia Militar do município de Caraúbas/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D2E16A85

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28120001/2017.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **KAYKE CRISTINA MARIGUELE** portadora da Cédula de Identidade nº 1372944, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 904.471.904-15 residente e domiciliada à Travessa Luiz Antonio, nº 35, Centro, Caraúbas/RN doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no ***Processo Administrativo nº 28120001/2017 referente à Dispensa de Licitação nº 001/2018*** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no Rua Capitão Bento, nº 234, Centro, para prestar assistência à Polícia Militar do município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA
A **LOCADORA** obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA
A **LOCATÁRIA** obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como

admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), perfazendo o valor total de R$11.244,00(onze mil duzentos e quarenta e quatro reais) no período de 12 meses.
As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente.
A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 02 de janeiro de 2018 e encerramento em 02 de dezembro de 2018 nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Kayke Cristina Mariguele
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***KAYKE CRISTINA MARIGUELE***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1BDBB588

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28120002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **JOANA DARC ALVES PEREIRA, inscrito no CPF: 750.362.234-20,** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinada a locação de imóvel urbano com espaço físico adequado para atender as atividades funcionais do Arquivo Municipal.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Caraúbas/RN, 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3D2A6ED0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28120002/2017.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **JOANA DARC ALVES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 062326372017-0, expedida pelo SSP/MA, inscrita no CPF: 750.362.234-20, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ananias, nº 128, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.631-310 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no ***Processo Administrativo nº 28120002/2017 referente à Dispensa de Licitação nº 002/2018*** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Av. Coronel Rosendo Fernandes, nº197, Centro, no Município de Caraúbas/RN, para abrigar as instalações do Arquivo Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA
A **LOCADORA** obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA
A **LOCATÁRIA** obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) no período de 12 meses.
As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente.
A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 02 de janeiro de 2018 e encerramento em 31 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a

LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 02 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**JOANA DARC ALVES PEREIRA**
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Locatário	**JOANA DARC ALVES PEREIRA** Representante Legal Locador

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1FDF4189

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28120003/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA, inscrito no CPF: 073.819.803-04**, no **valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais,** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN destinado a locação de imóvel para sediar a Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:20F0A6C3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28120003/2017.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2007002110707, expedida pelo SSPDS/CE, inscrita no CPF: 073.819.803-04 residente e domiciliado na Rua Manoel Praxedes, nº 62, Centro, Caraúbas/RN doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no ***Processo Administrativo nº 28120003/2017 referente à Dispensa de Licitação nº 003/2018*** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no Rua Manoel Praxedes, nº 70, Centro no Município de Caraúbas/RN, para sediar a Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio, no município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA
A **LOCADORA** obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA
A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no período de 12 meses.
As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente.
A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 02 de janeiro de 2018 e encerramento em 02 de dezembro 2018,

nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO
Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Francisco de Assis Gurgel Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(LOCATÁRIO)	Locador

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5DB4E8E9

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 À DISPENSA Nº 090/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21120001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **RADIO TCM LTDA - ME, CNPJ: 02.395.290/0001-45**, com sede a Rua João Marcelino, nº 2010, bairro Nova Betânia, CEP: 59.612-200, na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **STELLA MARIS MARQUES F. DE MEDEIROS ROSADO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1103050 SSP/RN, e inscrita no CPF nº 620.113.324-00, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica (emissora de rádio) visando a divulgação da Festa de São Sebastião iniciando-se em 22 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018 sendo 04 chamadas diárias de 30" cada no período de 22/12/2017 a 10/01/2018 e 05 chamadas de 30" cada no período de 11/01/2018 a 20/01/2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN, referente à **Dispensa nº 090/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimado do contrato será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa nº 090/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 60 dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
Caberá à CONTRATADA:
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa;

O(s) serviço(s) deverá(ao) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
À CONTRATADA caberá, ainda:
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da exdcução deste contrato.
A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
Protocolo de envio de arquivos;
Guia do FGTS e GPS pagas;
A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365
I = (6/100)

365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Radio TCM LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***STELLA MARIS MARQUES F. DE MEDEIROS ROSADO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B93BDF86

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°090/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21120001/2017 *

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **RADIO TCM LTDA - ME, CNPJ: 02.395.290/0001-45, no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica (emissora de rádio) visando à divulgação da Festa de São Sebastião iniciando-se em 22 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018 sendo 04 chamadas diárias de 30" cada no período de 22/12/2017 a 10/01/2018 e 05 chamadas de 30" cada no período de 11/01/2018 a 20/01/2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

*republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8AC3D37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28120002/2017

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 28120002/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 002/2018 locação de imóvel urbano com espaço físico adequado para atender as atividades funcionais do Arquivo Municipal, junto à Pessoa Física: **JOANA DARC ALVES PEREIRA, inscrito no CPF: 750.362.234-20** com sede à Rua Alfredo Ananias, nº 128, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.631-310 *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel urbano com espaço físico adequado para atender as atividades funcionais do Arquivo Municipal, junto à Pessoa Física: **JOANA DARC ALVES PEREIRA, inscrito no CPF: 750.362.234-20,** *com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **JOANA DARC ALVES PEREIRA, inscrito no CPF: 750.362.234-20**, no **valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais,** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B23A4039

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/2018

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 02010001/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 001/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada a apresentação artística (show) da banda Calcinha Preta referente à programação da Festa de São Sebastião em 11 de janeiro de 2018, no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FAZMIDIA PUBLICIDADE EVENTOS EIRELLI - EPP, CNPJ: 25.321.806/0001-02** com sede à Av. Governador José Varela, nº 2924, Capim Macio, CEP: 59.078-300, Natal/RN, *com fulcro no inciso III, Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25ºÉ inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **FAZMIDIA PUBLICIDADE EVENTOS EIRELLI - EPP, CNPJ: 25.321.806/0001-02**, para apresentação artística (show) da banda Calcinha Preta referente à programação da Festa de São Sebastião em 11 de janeiro de 2018, no município de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição na programação social da Festa de São Sebastião, bem como um marco histórico e cultural na história religiosa do nosso município, que realiza esse evento capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação e resgate dos filhos ausentes, que aproveitam o momento para voltar a terra natal. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses da sociedade caraubense.

É mister levar-se em conta a expressão artística e musical a nível nacional da banda a ser contratada, além de seu renomado sucesso para todos os públicos de distintas idades, a qual muito abrilhantará a programação, trazendo alegria e diversão a todos os participantes do evento.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO,** com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei n° 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FAZMIDIA PUBLICIDADE EVENTOS EIRELLI - EPP, CNPJ: 25.321.806/0001-02**, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C7285B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010002/2018

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 02010002/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 002/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artística da banda Bonde do Brasil, no dia 18 de janeiro de 2018 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.809.891/0001-61, localizado à Rua José Barbosa, nº 465, Centro, Uirauna/PB, CEP: 58.915-000**, *com fulcro no inciso III, Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.809.891/0001-61**, para apresentação artística da banda Bonde do Brasil com duração de 1h30m, no dia 18 de janeiro de 2018, referente à programação da Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição na programação social da Festa de São Sebastião, bem como um marco histórico e cultural na história religiosa do nosso município, que realiza esse evento capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação e resgate dos filhos ausentes, que aproveitam o momento para voltar a terra natal. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses da sociedade caraubense.

É mister levar-se em conta a expressão artística e musical a nível nacional da banda a ser contratada, além de seu renomado sucesso para todos os públicos de distintas idades, a qual muito abrilhantará a programação, trazendo alegria e diversão a todos os participantes do evento.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO,** com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei n° 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.809.891/0001-61**, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:85981D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28120003/2017

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 28120003/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 003/2018 para locação de imóvel urbano para sediar a Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio sendo imprescindível para o funcionamento da mesma durante o período de 2018 junto à Pessoa Física: **FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA, inscrito no CPF: 073.819.803-04** com sede à Rua Manoel Praxedes, nº 62, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel urbano para sediar a Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio sendo imprescindível para o funcionamento da mesma durante o período de 2018 junto à Pessoa Física: **FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA, inscrito no CPF: 073.819.803-04** *com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA, inscrito no CPF: 073.819.803-04**, no **valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais,** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:91419BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21120001/2017 *

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 21120001/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 090/2017 para contratação de Pessoa Jurídica (emissora de rádio) visando à divulgação da Festa de São Sebastião iniciando-se em 22 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018 sendo 04 chamadas diárias de 30" cada no período de 22/12/2017 a 10/01/2018 e 05 chamadas de 30" cada no período de 11/01/2018 a 20/01/2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **RADIO TCM LTDA - ME, CNPJ: 02.395.290/0001-45**, com sede a Rua João Marcelino, nº 2010, bairro Nova Betânia, CEP: 59.612-200, na cidade de Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica (emissora de rádio) visando a divulgação da Festa de São Sebastião iniciando-se em 22 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018 sendo 04 chamadas diárias de 30" cada no período de 22/12/2017 a 10/01/2018 e 05 chamadas de 30" cada no período de 11/01/2018 a 20/01/2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **RADIO TCM LTDA - ME, CNPJ: 02.395.290/0001-45**, *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

Justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser de grande importância que este evento abranja o maior número de pessoas, já que a cidade nesta época do ano tem oportunidade de ser vista por diversas pessoas e ainda de movimentar o comércio em todas as esferas, dando oportunidade para que trabalhadores autônomos e os demais possam ter sua renda aumentada durante esse período festivo.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de Pessoa Jurídica (emissora de rádio) visando à divulgação da Festa de São Sebastião iniciando-se em 22 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018 sendo 04 chamadas diárias de 30" cada no período de 22/12/2017 a 10/01/2018 e 05 chamadas de 30" cada no período de 11/01/2018 a 20/01/2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **RADIO TCM LTDA - ME, CNPJ: 02.395.290/0001-45**, no **valor total de R$2.000,00 (dois mil reais),** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

*republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:44620374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº.1.832, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº.1.832, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui no município de Ceará-Mirim/RN a disciplina curricular de Noções Básica de Direito, destinada ao ensino fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no Município de Ceará-Mirim/RN a disciplina curricular de Noções Básica de Direito, a ser implantado nos anos finais do 6º ao 9º ano da rede municipal de ensino.

Art.2º- Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação Básica, regulamentar nas escolas Municipais, a aplicação do conteúdo programático, sem prejuízo ao plano anual letivo.

Art.3º- As atividades do conteúdo programático, serão definidas mediante orientação de estudos pedagógicos e metodológicos, baseadas no conteúdo específico de Direito Básico, conforme as necessidades dos estudantes, a exemplo dos assuntos a seguir:
I – Noções de Direitos Humanos;

II – Noções do Estatuto da Criança e Adolescente;

III - Noções do Estatuto do Idoso;

IV – Noções de Direito do Consumidor;

IV – Noções de Legislação de Trânsito;

Art.4º – As aulas serão destinadas a estudantes nos turnos da manhã, tarde e noite, correspondendo às exigências de um ensino jurídico com padrão de qualidade.

Art.5° - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, a partir da data de sua publicação.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:3752B316

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº.1.844, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº.1.844, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de

acidentes a pelo menos um funcionário das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no município de Ceará-Mirim e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente por força do § 2º, do art. 29, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados, estabelecidos neste Município, que atendam crianças e adolescentes, deverão possuir, durante todo o período de expediente, pelo menos um funcionário ou professor habilitado em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 2º - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas na área tais como Corpo de Bombeiros Militar; Brigada de Incêndio; Serviço de Atendimento Móvel – SAMU ou Defesa Civil.

Parágrafo Único - O curso será de periodicidade anual e deverá ser feito por pelo menos um funcionário dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º.

Art. 3º - Nos casos em que o funcionário ou professor habilitado labore ou venha a laborar em apenas um período, os diretores dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º, em conjunto com o órgão público competente, deverão designar mais funcionários para realização do curso de primeiros socorros, a fim de que se tenham habilitados por todo o período de expediente.

Art. 4º - O não cumprimento desta Lei implicará nas seguintes sanções:

I – advertência, por escrito, na primeira infração;
II – interrupção de repasses até a realização do curso, em casos de reincidência de escolas, creches e centros de educação infantil públicos;
III – cassação do alvará de funcionamento, em casos de reincidência de escolas, creches e centros de educação infantil particulares.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo Municipal definir os critérios para implementação dos cursos de primeiro socorros e prevenção de acidentes, através da regulamentação da presente Lei, no prazo de cento e vinte dias a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:D3A4005B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº.1.845, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº.1.845, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Institui no município de Ceará-Mirim/RN o Programa Municipal Pavimentação Cidadã".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no Município de Ceará-Mirim/RN o Programa Municipal de Pavimentação Cidadã**,** com o objetivo de estabelecer parceria entre o Município de Ceará – Mirim e a população para execução de serviço de pavimentação em ruas, avenidas ou logradouros da cidade.

Art.2º- A execução da obra dar-se-á com recursos do cidadão-parceiro, cujo imóvel ou estabelecimento comercial seja de sua propriedade.

Art.3º- As ruas onde os imóveis estão localizados só podem ser contempladas se já estiverem sido devidamente saneadas.

Art.4º – A obra só pode ser iniciada se cadastrada, aprovada e liberada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Art.5º – Os valores destinados a execução da obra por parte do cidadão parceiro poderão ser compensados por meio de abatimento em seu IPTU.

Art.6° - O serviço pretendido poderá ser realizado por mais de um cidadão/parceiro, desde que devidamente organizados e preenchido os requisitos do artigo 2° desta lei;

Art.7º - O abatimento no IPTU quando o serviço for realizado por mais de um cidadão/parceiro atingirá a todos os envolvidos no montante de sua contribuição para a realização da obra cadastrada e autorizada pela secretaria competente;

Art. 8° - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B45A32FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.442, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

CONSIDERANDO que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

CONSIDERANDO o Inciso III, §2º, art. 1º, da Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado a Dotação Orçamentaria por suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de **R$ 326.000,00** (trezentos e vinte e seis mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

ENTIDADE:	02	Poder Executivo
ORGÃO:	005	Planejamento e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	02.005	Sec. Munic. Planejamento e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE:	1.003	Juros e Encargos da Dívida Interna
ELEMENTO DE DESPESA:	46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
FONTE DE RECURSOS:	010000000	Recursos Ordinários
VALOR R$	326.000,00	Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

ENTIDADE:	02	Poder Executivo
ORGÃO:	010	Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	02.010	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	2.049	Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	0102900000	Transferência de Recursos do FNAS
VALOR R$	110.000,00	Cento e Dez Mil Reais

ENTIDADE:	02	Poder Executivo
ORGÃO:	012	Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	02.012	Sec.Munic.de Meio Ambiente, Turismo e Desenv. Econômico.
PROJETO/ATIVIDADE:	2.057	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Meio Ambiente, Turismo e Desenv.Econômico
ELEMENTO DE DESPESA:	31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
FONTE DE RECURSOS:	0100000000	Recursos Ordinários
VALOR R$	100.000,00	Cem Mil Reais

ENTIDADE:	02	Poder Executivo
ORGÃO:	013	Juventude, Esporte, Cultura e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	02.013	Sec. Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE:	2.112	Implantação, Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e Lazer.
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS:	0102400000	Transferências de Convênios - Outros
VALOR R$	116.000,00	Cento e Dezesseis Mil Reais

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 19 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO DE INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2CA401B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.445, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera na estrutura da natureza da despesa a parte do elemento de despesa, e, suplementa da dotação da Secretaria Municipal de Educação no orçamento de 2017, que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO: que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 1.773/2016;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Lei nº 1.773/2016, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de **R$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim para o exercício de 2017, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

No Órgão: 02.007 - Sec. Munic. de Educação Básica.
Na Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Munic. de Educação Básica.
Na Funcional Programática e Atividade: 1007 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil.
Elemento de despesa: 44909200 – Despesas de Exercício Anteriores
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 209.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas as seguintes dotações:

No Órgão: 02.007 - Sec. Munic. de Educação Básica.
Na Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Munic. de Educação Básica.
Na Funcional Programática e Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Fundamental.
Elemento de despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 0101800000 – Transferência do Fundeb 60%
Valor R$ 109.000,00

No Órgão: 02.007 - Sec. Munic. de Educação Básica.
Na Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Munic. de Educação Básica.
Na Funcional Programática e Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Fundamental.
Elemento de despesa: 31901300 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 0101800000 – Transferência do Fundeb 60%
Valor R$ 100.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:13E8B224

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA" (CNPJ nº 23.330.896/0001-72),** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

TRANPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, no importe de **R$ 62.160,00 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01 dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:FF6E6A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 029/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA" (CNPJ nº 23.330.896/0001-72)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R$ 62.160,00 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

Vigência do Contrato: 01/12/2017 a 30/12/2017.

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:
Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**
Como interveniente, **CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**
Pelo Contratado, **IGOR BARBOSA BRANDÃO**

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:9C06DD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 - SEGUNDA CHAMADA

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial nº 057/2017 – Segunda Chamada**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) COM OU SEM TRANSLADO, E DE SERVIÇO DE TRANSLADO/CORTEJO FÚNEBRE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL**, marcado para ser realizado no dia **19 (dezenove) de janeiro de 2018**, as **14:00 (quatorze)** horas.

Ceará-Mirim/RN, em 05 de janeiro de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:56228A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o aprazamento da licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 053/2017,** para o dia **19 de janeiro de 2018** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM CESSÃO DE 03 (TRÊS) TANQUES AÉREOS COM CAPACIDADE DE 15 METROS CÚBICOS, CADA UM, E 03 (TRÊS) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO UMA PARA DIESEL S-10, UMA PARA GASOLINA COMUM E OUTRA PARA DIESEL COMUM, POR TERMO DE COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. A impugnação ao Edital feita pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.340.630/0001-30 foi julgada improcedente. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 05 de janeiro de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:A6A47C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018 DISPENSA Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018
DISPENSA Nº 001/2018
CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, com endereço à AV Prudente de Morais, 744 sala 1109 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59.020-510. Valor da Contratação: R$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços realizando publicações em jornal de grande circulação local (Tribuna do Norte).
Base legal: Processo n° 018/2018 – dispensa nº 001/2018. VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.004.04.122.0055.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação
Natureza de despesa 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 010000
DATA: 02/01/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9EDEA3E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018-GP

Designa servidores para atuarem como fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito

do município de Cruzeta, de acordo com o art. 67, da Lei n° 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **EMERSON CIRNE DE MEDEIROS**, Arquiteto (CAU A39174-3) e **GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, como fiscais em contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Cruzeta-RN.
Art. 2° - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§2° - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a instauração de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3° - Compete ao fiscal acompanhar o contrato e o serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93.
Art. 4° - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligencias, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:074D35FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Rayane Larissa Santos de Araújo,** cadastrada no CPF 051.551.634-12, do cargo de Coordenador(a) do Centro Municipal de Saúde, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6528019C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4677, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Alvanir Cardoso Miguel, do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 944 de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Alvanir Cardoso Miguel**, matrícula nº 2588, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:912903D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4678, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor Antônio Aureliano dos Santos, do cargo de Gari.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 945 de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Antônio Aureliano dos Santos**, matrícula nº 1359, do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2FB0C972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4679, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Ariani Alves Cesário dos Santos, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 946, de 02 de maio de 2017;

C**onsiderando** o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Ariani Alves Cesário dos Santos**, matrícula nº 1508, do cargo de Professor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:871D6ED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4680, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Arimá Alves Cesário de Pontes, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 947 de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Arimá Alves Cesário de Pontes**, matrícula nº 2275, do cargo de Professor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A214AB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4681, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Auridete Alves Cesário Dantas, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 948 de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Auridete Alves Cesário Dantas**, matrícula nº 2037, do cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B864EB46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4682, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor Francisco Amaro de Souza, do cargo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 949 de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Francisco Amaro de Souza**, matrícula nº 1253, do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E4828627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4683, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor Francisco Joseane de Araújo, do cargo de Assistente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1282, de 02 de junho de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Francisco Joseane de Araújo**, matrícula nº 412, do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7370A610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4684, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor Gregório Vital Roberto, do cargo de Gari.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1283, de 02 de junho de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Gregório Vital Roberto**, matrícula nº 925, do cargo de Gari do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1795B0C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4685, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Valdirene Pedro de Oliveira, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 952, de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Valdirene Pedro de Oliveira,** matrícula nº 961, do cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EBE7C77D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4686, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor Hênio Gomes Othon, do cargo de Administrador de Empresas.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 953, de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Hênio Gomes Othon**, matrícula nº 1450, do cargo de Administrador de Empresas do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CE3FDDA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4687, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor José Ari Soares, do cargo de Gari.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1284, de 02 de junho de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **José Ari Soares**, matrícula nº 822, do cargo de Gari do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:726FF5DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4688, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor José dos Santos Ferreira, do cargo de Gari.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 955, de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **José dos Santos Ferreira**, matrícula nº 799, do cargo de Gari do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:138DCB38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4689, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor José Erivaldo de Medeiros, do cargo de Mecânico.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 956, de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **José Erivaldo de Medeiros**, matrícula nº 1165, do cargo de Mecânico do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:84B2309E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4690, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor José Francisco Borges, cargo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 957 de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **José Francisco Borges**, matrícula nº 2057, do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9D656C50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4691, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor José Francisco dos Santos, do cargo de Gari.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1285, de 02 de junho de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **José Francisco dos Santos**, matrícula nº 823, do cargo de Gari do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F505DC1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4692, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor José Maria da Costa, do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 958 de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **José Maria da Costa**, matrícula nº 1201, do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B72543C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4693, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor José Mendes de Oliveira, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1286, de 02 de junho de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **José Mendes de Oliveira**, matrícula nº 813, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D372F2E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4694, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Leiza Bezerra de Oliveira Barbosa, do cargo de Secretário(a) Escolar.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 959, de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Leiza Bezerra de Oliveira Barbosa**, matrícula nº 1018, do cargo de Secretário(a) Escolar do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B85C54DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4695, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Lúcia de Fátima Sousa, do cargo de Secretário(a) Escolar.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 960 de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Lúcia de Fátima Sousa**, matrícula nº 1810, do cargo de Secretário(a) Escolar, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3ACD46BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4696, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Luiza de Marilac Barros Dias, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1287, de 02 de junho de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Luiza de Marilac Barros Dias**, matrícula nº 1224, do cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:65679F35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4697, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Maria Aparecida Félix Barbosa da Silva, do cargo de Secretário(a) Escolar.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 961, de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria Aparecida Félix Barbosa da Silva**, matrícula nº 857, do cargo de Secretário(a) Escolar do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E3307F27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4698, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Maria Aparecida Ferreira Dias, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 962, de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria Aparecida Ferreira Dias**, matrícula nº 1240, do cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:479BC0A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4699, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera Valdenita Barbosa da Silva Medeiros, do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1299 de 02 de junho de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Valdenita Barbosa da Silva Medeiros**, matrícula nº 1900, do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:04ACDD7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4700, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Maria Dalva da Silva, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1288, de 02 de junho de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria Dalva da Silva**, matrícula nº 32298, do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:95A13CC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4701, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Maria de Fátima Araújo Barbosa Lima, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1290, de 02 de junho de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria de Fátima Araújo Barbosa Lima**, matrícula nº 1767, do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de Janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2E71597C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4702, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor Wilton Dias da Silva, do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 975, de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Wilton Dias da Silva**, matrícula nº 1479, do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4105C044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4703, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Maria de Lourdes Souza, do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 965, de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria de Lourdes Souza**, matrícula nº 2604, do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D6A74B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4704, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Risolane Silva Ferreira, do cargo de Assistente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 971 de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Risolane Silva Ferreira**, matrícula nº 1015, do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C2B2919B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4705, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Maria Edilma Gomes, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 966, de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria Edilma Gomes**, matrícula nº 763, do cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BE8375E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4706, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Maria Lucia de Freitas, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1294, de 02 de junho de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria Lucia de Freitas**, matrícula nº 1243, do cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7E33F3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4707, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Maria Maraiza de Medeiros Bezerra Gomes, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1295, de 02 de junho de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria Maraiza de Medeiros Bezerra Gomes**, matrícula nº 885, do cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:400129F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4708, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Maria Marlene Canindé, do cargo de Merendeira.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 967 de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria Marlene Canindé**, matrícula nº 2138, do cargo de Merendeira do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:14BF2C2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4709, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Maria Reneide Marques, do cargo de Auxiliar de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 968, de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria Reneide Marques**, matrícula nº 1491, do cargo de Auxiliar de Pessoal do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D3606261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4710, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor Maurilio Alves dos Santos, do cargo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1297, de 02 de junho de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Maurilio Alves dos Santos**, matrícula nº 718, do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:21AB6302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4711, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor Pedro Joaquim da Costa, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 969, de 02 de maio de 2017;

Considerando o art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Pedro Joaquim da Costa**, matrícula nº 609, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:640F3332

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 4669, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Luciano Ferreira Oseas, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II e lei complementar nº 07/06 no seu Art. 10;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Luciano Ferreira Oseas,** cadastrado no CPF/MF nº 021.652.154-80, para a pasta de **Secretário Municipal de Saúde,** Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A9ECF06D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 4665, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido, a Sr (a) Maria do Rosário Vieira da Silva Marques Bezerra, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 56, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr (a). **Maria do Rosário Vieira da Silva Marques Bezerra**, do Cargo Comissionado CC-1, **Secretária Municipal de Saúde**, a partir de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0149638

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 4668, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 56, Inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCIANO FERREIRA OSEAS**, cadastrado no CPF n° 021.652.154-80, do Cargo Comissionado CC-1 – de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E59F0EE5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 4670, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Francisca Mércia da Silva, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II e lei complementar nº 07/06 no seu Art. 10;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr (a). **Francisca Mércia da Silva,** cadastrada no CPF/MF nº 027.471.604-67, para a Pasta de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,** Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DE13DEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 8360/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Clara de Assis Bezerra**, matrícula nº 1939, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 05 de janeiro de 2018 a 04 de abril de 2018, referente ao quinquênio de 1998 a 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de janeiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de janeiro de 2018.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24F1ABCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 572/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 8734/2017 PROCESSO 3711/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos

presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa R.C. DE ARAÚJO MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ 12.165.772/0001-62, com sede na Rua Joaõ Alfredo, 70 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 45 frascos de ISOSOURE 1.5 pelo valor unitário de R$ 43,20 (QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). Esse medicamento é para o paciente Sebastião Anulino Diogo de Oliveira, portador do CPF 324.084.204-15.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D64363E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1112000226/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 1112000226/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1112000226/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de uma (01) TC de crânio sem contraste, uma (01) TC de coluna lombar, uma (01) TC de mastoides, duas (02) TC de abdômen total sem contraste, duas (02) TC de tórax sem contraste e uma (01) TC de tórax com contraste, para pacientes carentes do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13500 - Tomografia Computadorizada sem Contraste	UND	1	250,00	250,00
2	13501 - Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar	UND	1	330,00	330,00
3	13502 - Tomografia Computadorizada de Mastóides	UND	1	500,00	500,00
4	13503 - Tomografia Computadorizada de Abdomen Total sem Contraste	UND	2	450,00	900,00
5	13504 - Tomografia Computadorizada de Tórax sem contraste	UND	2	300,00	600,00
6	13505 - Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	UND	1	500,00	500,00
Total					3.080,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:1F819443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 14:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento de refeições. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:1EE68415

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 16:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada e diária de pão. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:6AF601E9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: quisição parcelada e diária de Carnes "in natural". Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7299C5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030001/16.

PROCESSO Nº 21030001/16 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030001-16. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0303-63. Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de contrato, na

prestação de serviços dos correios para suprir necessidades da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D0DA08F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0114/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030001-17

PROCESSO Nº 21030001/17 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030001-17. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: FELIPE GUERRA CARTÓRIO UNICO OFICIO NOTAS – CNPJ: 08.540.023/0001-09. Objeto: PrimeiroTermo Aditivo de duração de contrato, na prestação de serviços constantes na Tabela de Custas de despesas cartoriais no que tange a reconhecimentos de assinaturas, averbações, certidões, registros e autenticações, no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra para o exercício de 2018. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5A3309CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0115/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030001-17

PROCESSO Nº 21030001/17 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030001-17. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: Nº 17.878.454/0001-62 - CONTRATADA: FELIPE GUERRA CARTÓRIO UNICO OFICIO NOTAS – CNPJ: 08.540.023/0001-09. Objeto: PrimeiroTermo Aditivo de duração de contrato, na prestação de serviços constantes na Tabela de Custas de despesas cartoriais no que tange a reconhecimentos de assinaturas, averbações, certidões, registros e autenticações, no atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra para o exercício de 2018. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
CPF: 230.322.354-72
Repres. Legal do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4069F4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA COMUNICADO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2017

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que as empresas: H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME/ CNPJ:11.982.402/0001-55, apresentou recurso contra a sua inabilitação e pedindo a inabilitação das empresas habilitadas; P. J CONSTRUTORA EIRELI/CNPJ: 07.930.750/0001-01, apresentou recurso pedindo a inabilitação das demais empresas habilitadas; OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – EPP/ CNPJ: 18.134.519/0001-28, apresentou recurso pedindo a inabilitação da empresa P. J CONSTRUTORA EIRELI; IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ:06.176.355/0001-12, apresentou recurso contra a sua inabilitação e pedindo a inabilitação das empresas habilitadas e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ:02.823.335/0001-35, apresentou recurso pedindo a inabilitação das demais empresas habilitadas. Todos os recursos foram apresentados de forma tempestiva para a fase de julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 001/2017, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública do município de Goianinha/RN. Desse modo, fica **SUSPENSA** a sessão marcada para o dia 09/01/2018 às 09:00h(horário local), ficando intimadas as demais licitantes, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem as impugnações aos recursos. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 05 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:BCD35899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA COMUNICADO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que as empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 07.555.440/0001-54, apresentou recurso contra a sua inabilitação; IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ:06.176.355/0001-12, apresentou recurso contra a sua inabilitação e pedindo a inabilitação das empresas habilitadas, da Tomada de Preços nº 004/2017, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Engenharia para a Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Kleber Faustino Matias, Rua João Maria Cordeiro Galvão, Rua Maria Diva de Carvalho Barbalho, Rua 12 de Outubro, Rua Luiz Gonzaga de Oliveira, Rua 11 de Agosto, Rua 11 de Março, Rua 11 de Julho – Novo Horizonte, Rua Galo de Campina, Rua dos Graúnas, Rua dos Cardeais, Rua dos Curiós, Rua dos Bentivis, Rua das Andorinhas – Coqueiral, Rua Sebastião Camilo Trecho 01, Rua Sebastião Camilo Trecho 02 e Rua Claudio Manoel Bezerra – Novo Paraíso, Localizadas na Zona Urbana do Município. Desse modo, fica **SUSPENSA** a sessão marcada para o dia 09/01/2018, ficando intimadas as demais licitantes, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem as impugnações aos recursos. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 05 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:6D563DD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento "caput", Art. 25, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Correios e Telégrafos, visando atender as diversas necessidades da Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2018.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos– CNPJ nº: 34.028.316/0025-80
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 01000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "caput", Art. 25, da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.
CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN.
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2018.

Goianinha, 02 de janeiro de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº. 002/2018
O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no "caput", Art. 25, da lei 8.666/93, alterada. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de Correios e Telégrafos, visando atender as diversas necessidades da Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2018, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos– CNPJ nº: 34.028.316/0025-80, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha-RN, 02 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:72B73819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em Diário de Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, atendendo a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, durante o exercício de 2018.
CONTRATADA: DEI-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00.639.299/0001-29
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 01000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "caput", Art. 25, da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.
CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2018.

Goianinha, 02 de janeiro de 2018. Wilson Gomes Machado Júnior/Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº. 003/2018
O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de publicações em Diário de Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, atendendo a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, durante o exercício de 2018, através da empresa DEI-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA/CNPJ:00.639.299/0001-29, no valor global estimado de R$20.000,00(vinte mil reais),. As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha, 02 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:107B5C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no "caput", Art. 25, da Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em Diário de Imprensa Oficial, no âmbito nacional, atendendo a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, durante o exercício de 2018.
CONTRATADA: DOU (Departamento Oficial da União) - Imprensa Nacional/CNPJ**:** 04.196.645/0001-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 01000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "caput",Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2018.
Goianinha, 02 de janeiro de 2018. Wilson Gomes Machado Júnior/Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº. 004/2018
O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**, praticado por esta

Municipalidade, com Fundamento no "caput", Art. 25, da lei 8.666/93, alterada. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em Diário de Imprensa Oficial atendendo a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, durante o exercício de 2018, através do DOU (Departamento Oficial da União) - Imprensa Nacional – CNPJ nº: 04.196.645/0001-00, no valor global estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha-RN, 02 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:983FE81A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento "caput", Art. 25, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Telefonia fixa, visando atender as necessidades das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados da Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2018.
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A/CNPJ nº: 33.000.118/0001-79
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$100.000,00 (cem mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 01000/01121
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "caput", Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, Alterada.
CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN.
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2018.
Goianinha, 02 de janeiro de 2018. Wilson Gomes Machado Júnior/Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº. 005/2018
O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no "caput", Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Telefonia fixa, visando atender as necessidades das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados da Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2018, através da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A/CNPJ nº: 33.000.118/0001-79, no valor global estimado de R$100.000,00 (cem mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01000/01121; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha-RN, 02 de janeiro de 2018. Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:5B939DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.324.196/0001-81
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da iluminação publica da cidade e das comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2018.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$800.000,00 (oitocentos e mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2018.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39,
FONTE:000/01000/01121/01001/01058/01015/01025/01046/01019/01027/01029/01064/01065/01002
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2018
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Secretário Municipal de Administração- Wilson Gomes Machado Junior.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2018
O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 02 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:54F465E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento "caput", Art. 25, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Contratada: CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.334.385/0001-35.
Objeto: Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2018.
Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)
Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2018.
Natureza da despesa: 33.90.39;
Fonte:000/01000/01001/01019/01029/01027/01002/01121/01058/01015/01046/01064/01065
Base legal: "caput", Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 02 de janeiro de 2018/Wilson Gomes Machado Júnior-Secretário de Administração.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões

formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no "caput", Art. 25, da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2018, através da empresa CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.334.385/0001-35, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 000/01000/01001/01019/01029/01027/01002/01121/01058/01015/01046/01064/01065; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha, 02 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:0C4C2960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ROSANGELA FELIX DE OLIVEIRA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a pessoa **ROSANGELA FELIX DE OLIVEIRA,** com RG nº 1.903.273 e CPF nº 012.234.584 - 31, com endereço no Distrito de Capivara, n.º S/N, Zona Rural, neste Município, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº 010/2017, originário do processo licitatorio tipo DISPENSA nº 010/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2017, datado de 02 de janeiro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é aluguel de imóvel localizado na comunidade de Capivara.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Oitava do Termo Contratual Principal nº 010/2017, com prazo final em 31/12/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: A presente contratação vigorará a partir do dia 01.01.2018 até 30.06.2018".

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA FELIX DE OLIVEIRA
CPF nº 012.234.584 - 31

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F1093680

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ROSIMERE ALVES DA SILVA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a pessoa **ROSIMERE ALVES DA SILVA,** com RG nº 2.504.714 e CPF nº 073.802.364-74, com endereço na cidade de Ipanguaçu/RN, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº 090/2017, originário do processo licitatorio tipo DISPENSA nº 090/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/2017, datado de 28 de julho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é aluguel de imóvel localizado na comunidade de Pedrinhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Oitava do Termo Contratual Principal nº 090/2017, com prazo final em 31/12/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: A presente contratação vigorará a partir do dia 01.01.2018 até 31.12.2018".

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIMERE ALVES DA SILVA
CPF nº 566.294.354-00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A3AED528

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - FRANCISCO MARCOS BEZERRA DANTAS

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a pessoa **FRANCISCO MARCOS BEZERRA DANTAS,** com RG nº 644.525 e CPF nº 422.637.434-72, com endereço no condominio Maria Pequena, nº 28, Ipanguaçu/RN, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº 043/2017, originário do processo licitatorio tipo DISPENSA nº 043/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2017, datado de 16 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é aluguel de imóvel localizado na Avenida João Paulo II, bairro Veneza.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 043/2017, com valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) e valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA SEGUNDA: Pela prestação de serviço descrito na clausura anterior será pago o VALOR MENSAL: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) COM VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)".

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Oitava do Termo Contratual Principal nº 043/2017, com prazo final em 31/12/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: A presente contratação vigorará a partir do dia 01.01.2018 até 31.12.2018".

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO MARCOS BEZERRA DANTAS
CPF nº 422.637.434-72

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:48072856

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - MAGNA QUELES DA SILVA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a pessoa **MAGNA QUELES DA SILVA,** com RG nº 2.700.503 e CPF nº 075.566.464-75, com endereço na Rua Rosália Barbalho Tavares, nº 35, Manoel Bonifacil, Ipanguaçu/RN, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº 009/2017, originário do processo licitatorio tipo DISPENSA nº 009/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2017, datado de 06 de fevereiro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 948, Centro, Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Oitava do Termo Contratual Principal nº 009/2017, com prazo final em 31/12/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: A presente contratação vigorará a partir do dia 01.01.2018 até 31.12.2018".

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MAGNA QUELES DA SILVA
CPF nº 075.566.464-75

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:62CEB25B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - MARIA EDILMA SOARES DA COSTA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a pessoa **MARIA EDILMA SOARES DA COSTA,** com RG nº 2.469.528 e CPF nº 056.070.454-74, com endereço no Sitio Lagoa de Pedra, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº 014/2017, originário do processo licitatorio tipo DISPENSA nº 014/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2017, datado de 06 de fevereiro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é locação de imóvel

localizado no sitio Lagoa de Pedra nº S/N, Zona Rural, neste município/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Oitava do Termo Contratual Principal nº 014/2017, com prazo final em 31/12/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: A presente contratação vigorará a partir do dia 01.01.2018 até 31.12.2018".

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EDILMA SOARES DA COSTA
CPF nº 056.070.454-74

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:80D54D1E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - MARIA LIDIANE DE MELO

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a pessoa **MARIA LIDIANE DE MELO,** com RG nº 2.397.337 e CPF nº 062.650.034-61, com endereço no Povoado de São Miguel, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº 575/2017, originário do processo licitatorio tipo DISPENSA nº 091/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 575/2017, datado de 21 de julho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é locação de imóvel para atendimento da equipe de estratégia de saúde da família.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Oitava do Termo Contratual Principal nº 575/2017, com prazo final em 31/12/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: A presente contratação vigorará a partir do dia 01.01.2018 até 31.12.2018".

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LIDIANE DE MELO
CPF nº 062.650.034-61

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B133FC3D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - JOSÉ MARIA DA SILVA RODRIGUES

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a pessoa **JOSÉ MARIA DA SILVA RODRIGUES,** com RG nº 671.907 e CPF nº 473.784.684-87, com endereço na Rua Felix Rodrigues da Silva, nº 32, Centro, Ipanguaçu/RN, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº 037/2017, originário do processo licitatorio tipo DISPENSA nº 037/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2017, datado de 06 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é aluguel de imóvel localizado na Rua João Paulo Segundo, nº 03, Ilha Grande, Ipanguaçu/RN, para servir para servir como local de atendimento do PSF.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Oitava do Termo Contratual Principal nº 037/2017, com prazo final em 31/12/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: A presente contratação vigorará a partir do dia 01.01.2018 até 30.06.2018".

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MARIA DA SILVA RODRIGUES
CPF nº 473.784.684-87

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AC084A08

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - LUCIA MARIA MENDES TAVARES

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a pessoa **LUCIA MARIA MENDES TAVARES,** com RG nº 159.224 e CPF nº 721.152.894-04, com endereço na Rua José Constantino de Souza, nº 98, Ubarana, Ipanguaçu/RN, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº 035/2017, originário do processo licitatorio tipo DISPENSA nº 035/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2017, datado de 06 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é aluguel de imóvel localizado na Rua Constantino de Souza, nº 98 no bairro Ubarana do município de Ipanguaçu/RN para servir como ponto de apoio da equipe de saúde da família de arapuá.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Oitava do Termo Contratual Principal nº 035/2017, com prazo final em 31/12/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: A presente contratação vigorará a partir do dia 01.01.2018 até 31.12.2018".

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIA MARIA MENDES TAVARES
CPF nº 721.152.894-04

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A566C8E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - RETIFICAÇÃO

Ao tempo, na descrição onde se lê: **Vigência: 19 de abril de 2018**
Leia-se: **Vigência: 30 de março de 2018.**

Ficam ratificadas todas as demais informações estabelecidas no extrato do contrato nº 268/217. Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F1062515

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS - RETIFICAÇÃO

Ao tempo, na descrição onde se lê: **Vigência: 19 de abril de 2018**
Leia-se: **Vigência: 30 de março de 2018.**

Ficam ratificadas todas as demais informações estabelecidas no extrato do contrato nº 270/217.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BB46AEFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – FIS EMPREENDIMENTOS - RETIFICAÇÃO

Ao tempo, na descrição onde se lê: **Vigência: 19 de abril de 2018**

Leia-se: **Vigência: 30 de março de 2018.**
Ficam ratificadas todas as demais informações estabelecidas no extrato do contrato nº 269/217.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:705A14A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DOS ITENS 2,4,6,14,16 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **LG & LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.470.133/0001-00, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 1386, Lagoa do Ferreiro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, representada por **Sr. LUIS GUSTAVO COSTA TAVARES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.927.384-69, residente e domiciliado na

Rua Monsenhor Joaquim Onorio, nº 206, Conjunto Janduís II, Assú/RN, CEP: 59.650-0000, decidem aditar o Contrato Administrativo nº 272/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 30 de março de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[…]

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".

Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 30 (trinta) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração. Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIS GUSTAVO COSTA TAVARES
CPF sob o nº 043.927.384-69
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F5976B7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DOS ITENS 1,5,15,17 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS** pessoa jurídica inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.535.536/0001-65, com sede na Rua Mariano Barbosa de Farias, nº 167, centro, Carnaubais, representado(a) pelo(a) **Sr(a). Paulo Giovanni Pereira Wanderley**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 008.828.514-62, residente e domiciliado(a) na Av. Abel Cabral, 577, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, decidem aditar o Contrato Administrativo nº 273/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 30 de março de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[…]

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".

Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 30 (trinta) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração. Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY
CPF sob o nº 008.828.514-62
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:32DE4412

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DOS ITENS 12 E 15 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.772.184/0001-00, com sede na Rua João Cristiano de Lima, nº 160 – Linda Flor - Assu/RN, CEP: 59.650-000, representada pelo(a) Sr.(a) AMANDA ILUSKA GOMES DE FARIAS, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 090.629.444-42, decidem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 268/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 30 de março de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o item 12 do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias e o item 15 do contrato pelo período de 30(trinta) dias a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[…]
XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".

Assim, a suspensão do contrato administrativo em 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração. Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

AMANDA ILUSKA GOMES DE FARIAS
CPF sob o nº 090.629.444-42
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C559C218

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DOS ITENS 3, 4, E 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.732.316/0001-04, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 1100 – centro - Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, representada por **FRANCISCO IRAN DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 912.953.354-68, residente e domiciliado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 1100, centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, decidem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 269/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 30 de março de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[…]
XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".

Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 60 (sessenta) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração. Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO IRAN DE SOUZA
CPF sob o nº 912.953.354-68
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A3841E99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DOS ITENS 1,2,7,8,9,10,11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS** pessoa jurídica inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.535.536/0001-65, com sede na Rua Mariano Barbosa de Farias, nº 167, centro, Carnaubais, representado(a) pelo(a) **Sr(a). Paulo Giovanni Pereira Wanderley**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 008.828.514-62, residente e domiciliado(a) na Av. Abel Cabral, 577, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, decidem aditar o Contrato Administrativo nº 270/2017, para constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO
Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 30 de março de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[…]
XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".
Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 60 (sessenta) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração. Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY
CPF sob o nº 008.828.514-62
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CA024568

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Comissão Permanente de Licitações, CONVOCA todas as empresas interessadas em se cadastrarem ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores, para obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que os mesmos deverão comparecer no horário de 8h ás 12h na Avenida Luiz Gonzaga, 880, Centro, munidos dos documentos abaixo relacionados, originais ou copias autenticadas, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
- Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;
- Cédula de Identidade dos sócios;
- Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal (ALVARÁ);
- Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva)
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO;
- Atestado de Capacidade Técnica

3.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
- Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;

4.0 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO
- Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;
- A comissão poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação,

ficando o requerente impedido de obter o pertinente Certificado de Registro Cadastral, até a complementação da documentação exigida.
- Os documentos serão encaminhados em cópias autenticadas em cartório.
- Os documentos deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
- Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados validos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

5.0 DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- No prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão receberão da mesma, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com validade até o fim do corrente exercício.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1791E802

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS - RETIFICAÇÃO

Onde se lê: **GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY– Contratado, CPF nº 008.828.514-61.**
Leia-se: **Paulo Giovanni Pereira Wanderley – Contratado, CPF nº 008.828.514-62.**
Ficam ratificadas todas as demais informações estabelecidas no extrato do contrato cujo objeto é o Fornecimento com prestação de serviços de locação de veiculo a disposição das Secretarias do município.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FC06FCEB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - JOSÉ ROBERTO BENTO

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a pessoa **JOSE ROBERTO BENTO,** com RG nº 946.694 e CPF nº 566.294.354-87, com endereço na comunidade de Nova Descoberta, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº 048/2017, originário do processo licitatorio tipo DISPENSA nº 048/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2017, datado de 06 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é aluguel de imóvel localizado na comunidade de Nova Descoberta, Zona Rural, Ipanguaçu/RN para atender as crianças da educação infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Oitava do Termo Contratual Principal nº 048/2017, com prazo final em 31/12/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: A presente contratação vigorará a partir do dia 01.01.2018 até 31.12.2018".

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE ROBERTO BENTO
CPF nº 566.294.354-87

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D64ADECF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DIÓGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado **DIÓGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS, Pessoa** Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.767.120/0001-20, inscrita na OAB sob o nº 225, com sede na R. Dr. Manoel Dantas, nº 484, Petrópolis, Natal/RN, CEP. 59.012-270, neste ato representada por seu administrador, **KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 5786, resolvem de comum acordo, ALTERAR o contrato de prestação deserviços jurídicos, originário do processo licitatorio tipo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE - nº 002/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação deserviços jurídicos, datado de 02 de janeiro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços com Advocacia, Assessoria, Consultoria e procuradoria, com acompanhamento de processos judiciais junto ao Tribunal de justiça do Estado do Rio Grande do Norte, STJ E STF, tendo em vista a deficiência de advogados no município e o grande número de ações em curso, de processos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O item 1.1 da Clausula Primeira do contrato de prestação deserviços jurídicos, com prazo final em 31/12/2017, celebrado entre as partes, terá sua vigência prorrogada até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

DIÓGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS
CNPJ sob o nº 08.767.120/0001-20

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9C4567F5

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO - R&E EDIFICAÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO AGROVILA, NA COMUNIDADE DE PICADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 585/2015, onde o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a empresa **R&E EDIFICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.363.820/0001-07, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 585/2015 (Quinto Aditivo), com prazo final em 30/12/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de Março de 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

R&E EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.363.820/0001-07
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4C7D08E4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - WRC DE ARAÚJO VIAGENS E TURISMO

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 246/2017, onde o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **WRC DE ARAÚJO VIAGENS E TURISMO,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.286.345/0001-00, representada neste ato por **LINDEMBERG VERIANO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, RG nº 378.202-SSP/RN e CPF nº 199.853.394-87, como CONTRATADO, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa, mediante o acréscimo ao valor do contrato no percentual aproximado de 20% (vinte por cento) do valor global de R$ 119.750,00 (cento e dezenove mil setecentos e cinqüenta reais), previsto na Cláusula Terceira, do Termo Contratual Principal nº 246/2017, que corresponde o valor de R$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinqüenta reais), visando evitar a suspensão do respectivo serviço de transporte dos pacientes do município de Ipanguaçu/RN, até a conclusão do procedimento licitatório correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo também prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 246/2017, datado de 06 de abril de 2017, até 28 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Justifica-se a celebração do presente aditivo na validade da Ata de Registro de Preços, na possibilidade de aditivo do saldo deste contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso I, e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

WRC DE ARAÚJO VIAGENS E TURISMO
CNPJ sob o nº 27.286.345/0001-00
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:12635E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Sr.ª, **KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Contadoria Geral do Município, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:990A68E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**1.500,00**
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**1.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**1.500,00**
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CBDEF897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 32.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**32.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**32.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	10.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					**32.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**32.000,00**
	1053 EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADE ESCOLAR-FUNDEB 40%				**21.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	21.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%				**11.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0101900000	0001	11.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:60DE3466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 001/2018 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPEUIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal de Habitação;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Mul. de Assistência Social
Ângela Maria Paiva (Titular)
Juciane de Medeiros Galvão (Suplente)
Secretaria Mul. de Finanças e Tributação

Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo
Romário Paiva de Araújo
Secretaria Mul. de Obras
Bento Josué de Medeiros Fernandes (Titular)
Rubens Andrade da Nóbrega (Suplente)
Secretaria Mul. de Educação
Dione de Medeiros Lima (Titular)
Luzia Carla de Medeiros (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Trabalhadores
Morgana Michelle Araújo (Titular)
Denise Valeria de Medeiros (Suplente)
Usuários
Juliana Medeiros Paiva Silva (Titular)
Jordannia Kelly de Medeiros Gomes (Suplente)
Agentes Comunitários de Saúde
Inácio José de Medeiros (Titular)
Maria Medeiros de Lucena (Suplente)
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipueira
José Leite dos Santos Filho (Titular)
Flávia Lúcia de Medeiros (Suplente)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:60C1375B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 014 POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 014 /2018 Em 04 de janeiro de 2018

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ANTÔNIA NÉZIA MAIA DE CARVALHO QUEIROZ para o cargo de Vice-Diretora de Escola Municipal de Itaú-RN para o biênio 2018-2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 461/2017 de 25 de outubro de 2017 e da Portaria nº 01/2017, e;
CONSIDERANDO o Edital de homologação do resultado das Eleições para Diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas Municipais de Itaú-RN que proclama os eleitos para o biênio 2018-2019 emitido pela Comissão Eleitoral Central – CEC, de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora **ANTÔNIA NÉZIA MAIA DE CARVALHO QUEIROZ**, Professora PIIICR6, Matrícula nº 374, CPF: 018.678.864-99, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da **Escola Municipal Professor José Porto de Queirós**, da Secretaria Municipal de Educação no biênio 2018-2019.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú/RN, 04 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

CIRO GUSTAVO ALBES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS
Sec. Mul. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1015C004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas **COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO** CNPJ: 13.668.531/0001-07, vencedor do item 07, no valor de R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) e **WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME** CNPJ: 09.499.274/0001-41, vencedor dos itens 01, à 06, 08 à 22, no valor de R$ 258.500,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$ 278.450,00 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 03 de Janeiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:613BE832

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa **PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** CNPJ: 05.658.533/0001-89, vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04, no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil), perfazendo um valor global de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 03 de Janeiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AD140B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0055/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: AUCILEIDE CASADO SOUZA, CPF Nº 098.721.814-03. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A008A45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas **COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO** CNPJ: 13.668.531/0001-07, vencedor do item 07, no valor de R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) e **WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME** CNPJ: 09.499.274/0001-41, vencedor dos itens 01, à 06, 08 à 22, no valor de R$ 258.500,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$ 278.450,00 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 03 de Janeiro de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:96D043FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa **PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** CNPJ: 05.658.533/0001-89, vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04, no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil), perfazendo um valor global de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 03 de Janeiro de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EB750077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01
Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **Antônio José Bezerra**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Sociedade Pablo Pinto Advogados, banca sediada na cidade de Natal/RN, na av. Antonie Saint Exupery, 11, Conjunto San Vale, Pitimbú, CEP: 59.066-430, Natal/RN, sociedade civil composta por advogados, com inscrição na OAB/RN sob nº 370 e no CNPJ sob nº 15.695.415/0001-02, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Pablo de Medeiros Pinto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 6.330 - **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017,** Objeto: Contratação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria jurídica. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF; Justificativa: Notória especialização da equipe técnica com reconhecida experiência profissional e singularidade, sendo o serviço disponível na região mais adequado à satisfação do objeto, além de satisfazer o requisito de confiança do gestor; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 02 de janeiro de 2017, por o período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro a 30 de junho de 2018.

Janduís, 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F83177CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01
Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **Antônio José Bezerra**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº12.999.878/0001-61, Rua Dr. Mucio, 426, Sala 03, Barro Vermelho, Natal RN, objeto Serviços prestados na Assessoria Técnica na elaboração de projetos; tramitação e acompanhamentos dos projetos, prestações de contas dos convênios junto a CAIXA ECONOMICA FEDEREAL e Estado do RN, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 05 de junho de 2017, por o período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro a 30 de junho de 2018.

Janduís, 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:54F63DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

ADITIVO Nº 01
Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **Antônio José Bezerra**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa K B A FERREIRA – ME CNPJ Nº 17.126.540/0001-19, estabelecida na Rua Vicente Mesquita, 858, Lagoa Nova, Natal - RN, neste ato representada por Katiúscia Braga Albino Ferreira, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, inscrito no CPF sob nº. 011.743.564-30, CI. nº. 001.762.979 –SSP – RN, Tomada de Preço nº 01/2017 – objeto: prestação de serviços técnicos contábeis de assessoria e consultoria para atender as necessidades da administração municipal nas áreas de assessoria e consultoria orçamentária, contábil; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 03 de junho de 2017, por o período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro a 30 de junho de 2018.

Janduís, 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:9E9A487C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01
Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís-RN, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor **Antônio José Bezerra**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J B PRODUÇÕES E EVENTOS - EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS ME**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.931.455/0001-00, sita na Rua Padre Victor, 48, Alto da Capela, Campo Grande – RN - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 18 de abril de 2017; por o período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro a 30 de junho de 2018 – Referente ao Pregão Presencial nº 005/2017 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para o transporte dos estudantes da rede municipal e da rede estadual, referente ao ano letivo de 2017 -

Janduís, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:62657E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01
Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **Antônio José Bezerra**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MOURA & PESSOA ENGENHARIA CNPJ Nº 22.780.805/0001-35, Av. Senador Geogino Avelino, 198, Sala A, Centro, Angicos – RN – PP nº 018/2017 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 06 de junho de 2017, por o período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro a 30 de junho de 2018.

Janduís, 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:A48DB78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
01	Câmara Municipal
Governo Municipal de Japi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
02	Gabinete do Prefeito
Governo Municipal de Japi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração
Governo Municipal de Japi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação
Governo Municipal de Japi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
05	Sec. Mun. de Agric. Meio Amb. e Rec. Hídricos
Governo Municipal de Japi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
06	Sec.Mun.de Educação
Governo Municipal de Japi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
07	Secretaria Municipal de Saúde
Governo Municipal de Japi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
07	Secretaria Municipal de Saúde
Governo Municipal de Japi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
08	Sec. Mun. Infr., Transp. Obr. e Serv. Urbanos
Governo Municipal de Japi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
09	Sec.Munic. de Desenv. Social e Habitaciona
Governo Municipal de Japi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
09	Sec. Munic. de Desenv. Social e Habitaciona
Governo Municipal de Japi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
10	Sec. Mun. de Juventude, Esporte e Cultura
Governo Municipal de Japi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
99	Reserva de Contingência

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:5E4352AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	926.737,00	0,00	926.737,00
04	Administração	2.638.847,51	0,00	2.638.847,51
08	Assistência Social	0,00	1.448.326,75	1.448.326,75
10	Saúde	0,00	2.663.366,00	2.663.366,00
12	Educação	4.992.310,00	0,00	4.992.310,00
13	Cultura	335.700,00	0,00	335.700,00
15	Urbanismo	2.930.328,49	0,00	2.930.328,49
16	Habitação	148.000,00	0,00	148.000,00
17	Saneamento	298.866,00	0,00	298.866,00
20	Agricultura	1.077.836,59	0,00	1.077.836,59
26	Transporte	753.000,00	0,00	753.000,00
27	Desporto e Lazer	350.592,66	0,00	350.592,66
28	Encargos Especiais	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		15.712.218,25	4.111.692,75	19.823.911,00

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:D629B640

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Administração Geral	15.512.218,25	4.111.692,75	19.623.911,00
0099	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		15.712.218,25	4.111.692,75	19.823.911,00

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:7448F1D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO			
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	926.737,00	0,00	926.737,00
122	Administração Geral	2.124.440,51	0,00	2.124.440,51
123	Administração Financeira	524.407,00	0,00	524.407,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	50.200,00	50.200,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	26.500,00	26.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	508.000,00	508.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	863.626,75	863.626,75
301	Atenção Básica	0,00	1.821.166,00	1.821.166,00

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	477.200,00	477.200,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	99.000,00	99.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	266.000,00	266.000,00
361	Ensino Fundamental	4.391.700,00	0,00	4.391.700,00
362	Ensino Médio	36.000,00	0,00	36.000,00
365	Educação Infantil	508.910,00	0,00	508.910,00
366	Educação de Jovens e Adultos	43.200,00	0,00	43.200,00
367	Educação Especial	12.500,00	0,00	12.500,00
392	Difusão Cultural	335.700,00	0,00	335.700,00
451	Infra Estrutura Urbana	675.200,00	0,00	675.200,00
452	Serviços Urbanos	2.255.128,49	0,00	2.255.128,49
482	Habitação Urbana	138.000,00	0,00	138.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	298.866,00	0,00	298.866,00
605	Abastecimento	436.636,59	0,00	436.636,59
606	Extensão Rural	641.200,00	0,00	641.200,00
782	Transporte Rodoviário	753.000,00	0,00	753.000,00
812	Desporto Comunitário	350.592,66	0,00	350.592,66
843	Serviço da Dívida Interna	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		15.712.218,25	4.111.692,75	19.823.911,00

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:1D448DAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	15.712.218,25
Orçamento Seguridade social.....	4.111.692,75
TOTAL.....	19.823.911,00

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C6E15917

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01000	Recursos Ordinários		11.343.429,56
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.662.805,00
		2 - Juros e encargos da dívida	65.000,00
		3 - Outras despesas correntes	3.952.722,90
		4 - Investimentos	2.437.901,66
		5 - Inversões financeiras	30.000,00
		6 - Amortização da dívida	995.000,00
		9 - Reserva de contingência	200.000,00
01012	Serviços de Saúde		1.290.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	338.000,00
		3 - Outras despesas correntes	496.000,00
		4 - Investimentos	456.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE		340.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	95.400,00
		3 - Outras despesas correntes	194.000,00
		4 - Investimentos	51.000,00
01018	Transferências do FUNDEB 60%		2.246.200,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.246.200,00
01019	Transferências do FUNDEB 40%		2.047.705,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.026.705,00
		3 - Outras despesas correntes	876.000,00
		4 - Investimentos	145.000,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS		1.111.810,44
		1 - Pessoal e encargos sociais	336.300,00
		3 - Outras despesas correntes	523.510,44
		4 - Investimentos	252.000,00
01058	Transf. do Salário-Educação		62.000,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00
		4 - Investimentos	12.000,00
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		36.000,00
		3 - Outras despesas correntes	26.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		39.000,00
		3 - Outras despesas correntes	39.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		134.000,00
		3 - Outras despesas correntes	134.000,00
01064	Atenção Básica		649.966,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	360.966,00
		3 - Outras despesas correntes	264.000,00
		4 - Investimentos	25.000,00
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		158.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	51.400,00
		3 - Outras despesas correntes	96.000,00
		4 - Investimentos	11.000,00
01066	Vigilância em Saúde		309.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	171.000,00
		3 - Outras despesas correntes	118.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
01067	Assistência Farmacêutica Básica		56.000,00
		3 - Outras despesas correntes	56.000,00
Total		1- Pessoal e encargos sociais	8.288.776,00
Total		2- Juros e encargos da dívida	65.000,00
Total		3- Outras despesas correntes	6.825.233,34
Total		4- Investimentos	3.419.901,66
Total		5- Inversões financeiras	30.000,00
Total		6- Amortização da dívida	995.000,00
Total		9- Reserva de contingência	200.000,00
Total geral			19.823.911,00

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:31C17348

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2017 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DA CIDADE DE JAPI, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de JAPI para o exercício de 2018, compreendendo:

Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total e estimada no valor de R$ 19.823.911,00 (Dezenove milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e onze reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2 0 1 8
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	21.147.311,00	93,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	2,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,05
RECEITA PATRIMONIAL	78.000,00	0,39
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	0,02
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.568.311,00	90,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	0,36
RECEITAS DE CAPITAL	950.000,00	4,79
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	950.000,00	4,79
DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF	(2.273.400,00)	(11,46)
TOTAL DA RECEITA	19.823.911,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total e fixada no valor de R$ 19.623.911,00 (dezenove milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e onze reais).

Parágrafo único. A diferença entre a receita e despesa, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), servira como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, a ser executada orçamentária e financeiramente observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO	926.737,00	4,67
II - PODER EXECUTIVO	23.818.825,00	69,43
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	1.101.155,29	5,55
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2.098.285,22	10,58
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	499.407,00	2,52
SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMB.E RECURSOS HIDRICOS	1.077.836,59	5,44 0,23
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	673.905,00	3,40
SEC. MUN. DE SAÚDE	995.866,00	5,02
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	3.693.328,49	18,63 38,23
SEC. MUN. DE DESENV.SOCIAL E HABITAC.	454.516,31	2,29
SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA	691.292,66	3,49
III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.985.866,00	10,02
IV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.131.810,44	5,71
v – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.293.905,00	9,06
SUB-TOTAL DA DESPESA **RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	200.000,00	1,01
TOTAL DA DESPESA	19.623,911	100,00

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos, as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 7º O poder executivo fica autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor fixado nesta Lei como despesa de capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º O Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi, em 18 de Dezembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:155E99BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCAL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.096.604/0001-95, **A. M. de CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 18.051.740/0001-12: Prorrogação de vigência, **VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 40.200,00** (quarenta mil e duzentos reais), **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 57 inciso II, da Lei 8666/93, **DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. JÁRDIM DE PIRANHAS/RN, 26 de dezembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:5BE4B278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2017
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCAL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.096.604/0001-95, COMPTERNE COMPAHIA DOS TRASPORTADORES LTDA- me**,** inscrita no CNPJ n° 23.993.742/0001-60: Prorrogação de vigência, **VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 278.931, 12** (duzentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e hum reais e doze centavos), **FUNDAMENTO LEGAL** Lei 8666/93, **DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

JÁRDIM DE PIRANHAS/RN, 18 de março de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:E04074B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 809

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 809 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)
às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0FD77251

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES

Considerando que o servidor **BERNARDO BIEN VIEIRA DA NÓBREGA**, foi nomeado através da Portaria nº 184/2016, de 20 de maio de 2016, para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico;
Considerando que o servidor iniciou o exercício de suas funções em 20 de junho de 2016;
Considerando que o servidor é ciente das normas previstas na Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando que o servidor é lotado no NASF – Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que o servidor não comparece ao trabalho desde 05 de dezembro de 2017;
Considerando que o relatório do Ponto Eletrônico, encaminhado a Secretaria Municipal de Administração comprova a ausência do servidor ao trabalho sem qualquer justificativa, até a presente data, suspendendo o pagamento até sua regularização;
Assim, esta edilidade vem, por meio deste, CONVOCAR, o servidor **BERNARDO BIEN VIEIRA DA NÓBREGA,** para o retorno imediato as atividades, sob pena de abertura de procedimento administrativo disciplinar para a apuração de falta grave.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de janeiro de 2018.

FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B2CAF0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 607.035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

CONTRATANTE: Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.098.751/0001-31; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) na vigência da Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo n° 048/2017, oriundo do Pregão Presencial n° 055/2017, Processo Licitatório n° 607.035/2017, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, nos termos do art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e Nilson Meira de Azevedo – CPF/MF sob o n° 050.903.804-22- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:4100D018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 605.1672017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

CONTRATANTE: Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 04 (quatro) meses, do Contrato Administrativo nº 049/2017, oriundo do Pregão Presencial n° 054/2017, Processo Licitatório n° 605.167/2017, que teve como objeto a Contratação dos serviços para cessão de direito de uso de sistema e TI voltados para gestão pública; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e Alessandra Magaly Lima de Abreu – CPF/MF sob o n° 903.964.054-87 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:941E2688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 PROC. LIC. MJS/RN Nº 713.008/2017 – ADES. ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATANTE: Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA**: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 04 (quatro) meses, do Contrato Administrativo nº 047/2017, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2017, Processo Licitatório n° 713.008/2017, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de assessoria técnica, contratos de repasse e parcerias em geral; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e Rita Azenette de Medeiros – CPF/MF sob o n° 011.955.434-84 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:284D580A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 531.024/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

CONTRATANTE: Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** G. P. DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.128.851/0001-70; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 24% (vinte e quatro por cento) nos serviços contratados, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, nos termos do art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e George Pereira de Araújo – CPF/MF sob o n° 512.093.574-53- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:07202C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 404.032/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.740/0001-12; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Administrativo nº 034/2017, oriunda da Tomada de Preços n° 002/2017, Processo Licitatório n° 404.032/2017, para execução dos serviços técnicos especializados na área de engenharia civil- engenheiro para assessoria, acompanhamento e fiscalização das obras realizadas pelo município; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e Anne Michelle Franco Carvalho – CPF/MF sob o n° 023.684.184-07 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:99870165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de janeiro de 2018, às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 para **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial em vias urbanas**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Janeiro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:EF274F50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.337, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

FIXA O PRAZO DE VENCIMENTO DA TLF – TAXA DE LOCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, V e artigos 190 e 198 da Lei Municipal n.º 540 de 27 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o **Sistema Tributário do Município,**

DECRETA:

Art. 1º - A **TLF – Taxa de Localização para Funcionamento** referente ao ano de 2018 serão cobrados em uma única parcela com vencimentos para o dia 28 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com vigência retroativa a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

"Centro Administrativo Municipal", em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2018. 130º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:15AE0A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.336, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2017, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 251 da Lei n.º 540, de 27 de Dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO que os talões com os respectivos boletos foram entregues, somente, no início de dezembro de 2017, não havendo tempo hábil suficiente para os contribuintes se programarem financeiramente para efetuar os pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia "31 de janeiro de 2018" o prazo para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2018, 30º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:453FD43F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 001/2017

2º TERMO ADITIVO ao convênio que entre si celebraram o Município de Jardim do Seridó/RN e o Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, pactuado em 14 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a permissibilidade outorgada pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 909, de 06 de junho de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA SEXTA do Convenio nº 001/2017;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos (também chamado de princípio da permanência);
CONSIDERANDO que a paralização dos serviços de saúde pelo Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, nos meses de JANEIRO/2018 e FEVEREIRO/2018, poderá acarretar prejuízos aos usuários.
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38**,** com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Dr. Otávio Lamartine, n° 423, Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) n° 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob n° 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n° 23, Bairro Comissão, doravante denominado CONCEDENTE, e o **HOSPITAL MATERNIZADE DR. RUY MARIZ**, sediado na Rua Dr. Hilarino Pereira, n° 53, Bairro Bandeira Branca, em Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO, portador da cédula de identidade (RG) n° 1.869.407 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n° 040.806.224-06, doravante denominado CONVENENTE, após autorização concedida pelo Conselho Municipal de Saúde, resolvem promover o 2º TERMO ADITIVO ao convênio celebrado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado por mais dois meses (JANEIRO/2018 e FEVEREIRO/2018), o convênio nº 001/2017 pactuado entre CONCEDENTE e o CONVENENTE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Face a prorrogação prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo aditivo, fica o CONCEDENTE obrigado a repassar ao CONVENENTE mais duas parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagas até o dia 10 (dez) dos meses de janeiro e fevereiro de 2018.
Parágrafo único. O valor previsto no item 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA do 1º termo aditivo que foi pactuado entre o CONCEDENTE e o CONVENENTE, permanece inalterado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

Permanecem em vigor as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao CONCEDENTE, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder com a publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo aditivo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal
Concedente

EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO
Diretor do APAMI
Convenente

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:7CD0F420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018-GAB

PORTARIA nº 001/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. e seus parágrafos da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para formação da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, quais sejam:

FUNCIONÁRIO (A)	CPF	FUNÇÃO NA CPL
Iltean Gomes da Silva	077.336.414-54	Presidente
Eliane Fernanda da Silva Oliveira	065.958.724-63	Membro Titular
Berenice Xavier de Sousa	044.805.434-57	Membro Titular
Miria Veríssimo de Sá	058.301.634-03	Membro Suplente
Messias Veríssimo de Sá	496.194.384-34	Membro Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:AF6727D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018-GAB

PORTARIA nº 002/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005 e Decreto Municipal 009/2017;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o pregoeiro(a) e nomear os membros da equipe de apoio para atuação nos Pregões Regidos pela Lei nº 10.520/2002, conforme relacionados abaixo:

Iltean Gomes da Silva - CPF:077.336.41454 – Pregoeiro(a)
Berenice Xavier de Sousa - CPF:044.805.43457- Membro Titular
Eliane Fernanda da Silva Oliveira - CPF: 065.958.724-63 – Membro Titular
Miria Veríssimo de Sá - CPF:058.301.63403 – Membro Suplente
Messias Veríssimo de Sá - CPF:496.194.38434- Membro Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:2BA0645C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1712130028 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1712130028 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1712130028 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1712130028 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

Jucurutu/RN, 05 de Janeiro de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A6456ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Artigo 32 em seu inciso III da Lei Municipal nº 655 de 22 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o Memorando nº 490/2007 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER todas as horas suplementares concedidas aos Professores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6868DB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Artigo 32 em seu inciso III da Lei Municipal nº 655 de 22 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o Memorando nº 494/2007 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER todos os Auxílios Transporte que haviam sido concedidos no ano de 2017 aos Professores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que desempenham suas funções na zona rural, conforme Art. 46, Caput e parágrafo único da Lei n° 655 de 22 de dezembro de 2009 e Decreto n° 1.016 de 15 de abril de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5754D5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 011/2018 - GP DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"COORDENADOR DO SETOR OBRAS, TRANSP. E LIMP. PUBLICA / CC-2"**, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **RANIERI GOMES DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0F1A8100

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 017/2018 -GP.
Jundiá/RN, em 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: **Luiz Eduardo Fernandes, Josenilson Ribeiro da Silva e Eriziane Saraiva Do Nascimento**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.
Parágrafo único. O presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.
Art. 2º - Ficam os funcionários Públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL, e o senhor Luiz Eduardo Fernandes, como presidente da CPL.
Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais da CPL, assumirá o posto do segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Jundiá/RN.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E4498C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligado ao Fundo de Saúde, no período de janeiro a dezembro de 2018.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 10.301.021.2.045, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4E94EF8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção do prédio ligado ao Conselho Tutelar, no período de janeiro a dezembro de 2018.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 08.243.013.2.060, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4388F377

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção do prédio ligado a Guarda Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2018.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 04.122.004.2.079, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A19C6AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados a esta secretaria, no período de janeiro a dezembro de 2018.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 04.122.006.2.008, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E64DC4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados a esta secretaria, no período de janeiro a dezembro de 2018.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 20.605.006.2.012, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:74BAA65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios do Ensino Infantil, no período de janeiro a dezembro de 2018.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade:
12.365.009.2.023, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F5D82E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios do Ensino Fundamental, no período de janeiro a dezembro de 2018.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 12.361.009.2.016, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8C4F1C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados ao setor desportivo, no período de janeiro a dezembro de 2018.
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 27.812.009.2.032, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:525E74DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para iluminação publica deste município, no período de janeiro a dezembro de 2018.
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 15.452.023.2.039, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8E6D204A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 18.694.220/0001-28, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção do prédio onde funciona o CRAS, no período de janeiro a dezembro de 2018.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 08.244.034.2.065, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1E5C1C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 002/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 61/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ FÉLIX**, matrícula n.º 72, ocupante do cargo de Pedreiro, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 04/01/2018.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DB27E0A3

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

AVISO AOS INTERESSADOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Processo Administrativo nº 3218/2017
Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/2017
OBJETO: Serviços de Reforma e/ou melhorias do campo de futebol do Município de Lajes/RN - 4º Etapa - zona urbana do município de Lajes/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo, até as 09h00min, do dia **24/01/2018**, os envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços pertinente ao certame Licitatório em epígrafe. Comunica, também que ato contínuo, realizará a reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços. Informa, ainda, que os **proponentes deverão cadastrar/atualizar CRC junto ao setor**, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes(RN), 05 de Janeiro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:9CE9151E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PORTARIA Nº 001/2018/CML

Portaria Nº 001/2018/CML

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia-RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:

Presidente:

Kleberson Alves dos Santos – Nomeado na portaria nº 005/2017

Membros:
Rômulo Soares Vieira Liberato Júnior – Nomeado na portaria n.º 001/2017
Francisco Suelton de Morais – Nomeada na portaria n.º 003/2017

Art. 2º. Fica nomeado Pregoeiro Municipal o senhor Kleberson Alves dos Santos portador do CPF: 011.905.264-41, que contará com o auxilio da seguinte equipe de apoio:

Equipe de Apoio:
Rômulo Soares Vieira Liberato Júnior – Nomeado na portaria n.º 001/2017
Francisco Suelton de Morais – Nomeado na portaria n.º 003/2017

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lucrécia – RN, 02 de janeiro de 2018.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:9AF1A0C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02010004/18

NOME DO CREDOR: WILLIAN PAULO DE FARIAS

CPF: 050.941.034-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO GINASIO POLIESPORTIVO LAVOUSIER MAIA (LUCRECIA) E DA QUADRA DE ESPORTES NECO BANDEIRA (SITIO CACIMBA DE VACA)NESTE MUNICIPIO, ONDE DESENVOLVER O ESPORTE É UMA FORMA DE PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

VALOR TOTAL: R$ 5.950,00

Lucrécia/RN 05 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CE6B3F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180004
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 02010004/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: WILLIAN PAULO DE FARIAS
CNPJ.....: CPF 050.941.034-07
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO GINASIO POLIESPORTIVO LAVOUSIER MAIA (LUCRECIA) E DA QUADRA DE ESPORTES NECO BANDEIRA (SITIO CACIMBA DE VACA)NESTE MUNICIPIO, ONDE DESENVOLVER O ESPORTE É UMA FORMA DE PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.133910048.2.060 Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 5.950,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:896EF0AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2018

GABINETE DO PREFEITO DE MAJOR SALES/RN
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2018

,

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Major Sales/RN, Thales André Fernandes, usando das atribuições que lhe confere oart. 68, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1° NOMEAR Maria Aparecida Ferreira da Silva, CPF nº 044.925.144-65, Raimundo Orlando Limão, CPF nº 161.716.108-01 e Antonio Aldianio Vieira Alves, CPF nº 008.197.334-90, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura,

Art. 2º As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3ºA Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4ºSão atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, mas não limitada a:

Coordenar os processos de Licitação;

Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria FÍSICA;

Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;

Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;

Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7ºO mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 10º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a parir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Major Sales/RN, 04 de janeiro de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito de Major Sales-RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AFA2EF43

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DE NO 001/2018-GPMS.

GABINETE DO PREFEITO

Edital de Convocação de Candidatos de no 001/2018-GPMS.

O **Prefeito de Major Sales,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de no 001/2017-PMMS/RN, realizado aos 23 de julho de 2017, para, de conformidade com a Lei Municipal de no 221, de 18 de dezembro de 2013, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, publicado no DOU, em 23 de maio de 2017; no DOE/RN, em 24 de maio de 2017; no Jornal Oficial do Município, em 22 de maio de 2017 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Major Males ***www.majorsales.rn.gov.br***

RESOLVE:

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados para os cargos de **Fonoaudiologo**: 0604003-NAILLA CRISTINA FONTES, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do subitem 6, 7, 10 e 11 do Edital do Concurso de no 001/2017-PMMS/RN, e de acordo com as seguintes orientações:

1.1 - Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, Major Sales/RN, no período de 08 a 12 de Janeiro de 2018, munido dos originais e respectivas cópias reprografadas dos seguintes documentos:
▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de Major Sales;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Comprovante de Domicilio Bancário (Agencia e Conta Corrente);
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Vinculo;
▪ Declaração de Parentesco;
▪ Declaração de Imposto de Renda, exercício 2016;
▪ Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público (função temporária)
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 04 de Janeiro de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:80C4D5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2018

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR, A PEDIDO, DO RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: PAULO ANGELO PEREIRA – CPF 035.004.474-06 – DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO – DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN;

Art. 2º. NOMEAR AO RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: ADRIANO RICARDO FERNANDES DE FARIAS – CPF 778.703.604-49 – DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO – DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN

Art. 3º Conceder a ADRIANO RICARDO FERNANDES DE FARIAS – CPF 778.703.604-49 a GAE-020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de janeiro de 2018

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:33FBFB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2018

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais do muncípio de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

R e s o l v e :

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, prefeito municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, lotado no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, no período de 08 a 18 de janeiro/2018, com o objetivo de participar de eventos internacionais representando o município, a saber: a "Vakantien Beurs 2018", que acontece de 09 a 14 de janeiro em Utrecht na Holanda e a "FIFTUR", que se realiza de 17 a 21 de janeiro na cidade de Madrid na Espanha, esta última com participação na abertura e em mais um dia de evento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:352FF17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA Nº 001/2018

OBJETO: Concessão de dez diárias para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, no período de 08 a 18 de janeiro/2018, com o objetivo de participar de eventos internacionais representando o município.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

BENEFICIADO: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

VALOR:R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a Lei nº. 794/2017 de 15 de dezembro de 2017, e a Resolução nº. 012/2007 do Tribunal de Contas do RN.

Maxaranguape/RN, 05 de janeiro de 2018.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO
Secretário de Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:612CB41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITIVO INEXIGIBILIDADE 3/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: MARCIO TARCISIO RENNÓ SILVA NEGREIROS
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Financas
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCIO TARCISIO RENNÓ SILVA NEGREIROS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:4E0BF4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº01/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de limpeza pública no Município de Nísia Floresta/RN compreendendo zona urbana e rural.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de fevereiro de 2018, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 05 de janeiro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:281E15D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º. **EXONERAR a pedido,** o Sr. Willians Santos de Moura, Motorista D, Código 115, classificação 32º, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e **NOMEAR**, o candidato Benjamim Pontes, Motorista D, Código 115, Classificação 50 º, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º. **EXONERAR a pedido**, a Sra. Barbara Maria Alves Imperial Barbosa, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 5º, lotada no CMEI Peixinho Dourado – Praia de Pirangi do Sul.
Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de janeiro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:93BBDB13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 05/01/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º SRP 026/2017, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DO BORGES, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

10 - ELAINE CRISTINA SILVA FERNANDES ME (06.302.631/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1 - GASOLINA COMUM FAN	LT	67.500	4,20	283.500,00
2	2 - DIESEL COMUM FAN	LT	115.200	3,30	380.160,00
3	3 - DIESEL S10 FAN	LT	20.000	3,45	69.000,00
4	2952 - ALCOOL FAN	LT	5.000	3,25	16.250,00
5	4 - ARLA 32 FAN	BOMBONA - 20 Lt	20	85,00	1.700,00
6	1080 - ÓLEO ATF PARA HIDRÁULICO LUBRAX	LT	63	15,00	945,00
8	1082 - GRAXA COMUMM LUBRAX	KG	230	25,00	5.750,00
9	1079 - ÓLEO DE CAIXA DE MARCHA 140 GT OIL	LT	145	15,00	2.175,00
10	2953 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA OU ALCOOL (SINTÉTICO) LUBRAX	LT	96	30,00	2.880,00
11	2954 - ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	310	30,00	9.300,00

	PARA MOTOR A DIESEL(SINTÉTICO) LUBRAX				
12	1106 - BUCHA DE LIMPEZA	KG	80	2,50	200,00
14	1137 - ÓLEO PARA MOTOR 4T MOBIL	LT	10	20,00	200,00
15	1138 - ÓLEO 68 PARA HIDRAÚLICO LUBRAX	LT	100	9,00	900,00
16	1109 - ÓLEO PARA DIFERENCIAL 90 OU SIMILAR GT OIL	LT	190	15,00	2.850,00
Total					**775.810,00**
Setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais.					

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3C494111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº SRP 026/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº SRP 026/2017**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DO BORGES, conforme tabela discriminativa abaixo:

10 - ELAINE CRISTINA SILVA FERNANDES ME (06.302.631/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1 - GASOLINA COMUM FAN	LT	67.500	4,20	283.500,00
2	2 - DIESEL COMUM FAN	LT	115.200	3,30	380.160,00
3	3 - DIESEL S10 FAN	LT	20.000	3,45	69.000,00
4	2952 - ALCOOL FAN	LT	5.000	3,25	16.250,00
5	4 - ARLA 32 FAN	BOMBONA - 20 Lt	20	85,00	1.700,00
6	1080 - ÓLEO ATF PARA HIDRÁULICO LUBRAX	LT	63	15,00	945,00
8	1082 - GRAXA COMUMM LUBRAX	KG	230	25,00	5.750,00
9	1079 - ÓLEO DE CAIXA DE MARCHA 140 GT OIL	LT	145	15,00	2.175,00
10	2953 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA OU ALCOOL (SINTÉTICO) LUBRAX	LT	96	30,00	2.880,00
11	2954 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL(SINTÉTICO) LUBRAX	LT	310	30,00	9.300,00
12	1106 - BUCHA DE LIMPEZA	KG	80	2,50	200,00
14	1137 - ÓLEO PARA MOTOR 4T MOBIL	LT	10	20,00	200,00
15	1138 - ÓLEO 68 PARA HIDRAÚLICO LUBRAX	LT	100	9,00	900,00
16	1109 - ÓLEO PARA DIFERENCIAL 90 OU SIMILAR GT OIL	LT	190	15,00	2.850,00
Total					**775.810,00**
Setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais.					

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7D81AE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 020/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: FRANÇA E DANTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.806/0001-96, com sede em Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, 41, Centro, Caicó/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 90(noventa) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2017. Base legal: Lei n° 8.666/1993. Ouro Branco/RN, 28 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:70550F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 021/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: AMF CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.051.740/0001-12, com sede no endereço Av. Prudente de Morais, 744, Ed. Giovanni Fulco, sala 1010, Tirol Natal/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2017. Base legal: Lei n° 8.666/1993. Ouro Branco/RN, 28 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3F8237FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO OURO BRANCOPREV/MOB/RN Nº 005/2017 - TOMADA DE PREÇOS OURO BRANCOPREV/MOB/RN Nº 002/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OUROBRANCOPREV/MOB/RN, CNPJ (MF) nº 19.598.909/0001-11. CONTRATADA: MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA CNPJ Nº 19.450.336/0001-84, com sede no endereço na Rua Paulo Marcelino nº 489, Princesinha do Oeste Pau dos Ferros/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 05(cinco) meses, a

contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017. Base legal: Lei n° 8.666/1993. Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2017.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:7064D5F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO OURO BRANCOPREV/MOB/RN Nº 020/2017 - TOMADA DE PREÇOS OURO BRANCOPREV/MOB/RN Nº 003/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OUROBRANCOPREV/MOB/RN, CNPJ (MF) nº 19.598.909/0001-11. CONTRATADA: ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE08272767457, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.601.241/0001-54. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 05(cinco) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente a TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2017. Base legal: Lei n° 8.666/1993. Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2017.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:25238024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2018 - GS/SMED

Dispõe sobre o período de matrículas para o ano letivo de 2018, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Paraná/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, do Município de Paraná/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei Orgânica deste município.

R E S O L V E :

Art. 1°. Fixar o período de matrícula da Rede Municipal de Ensino do Município de Paraná/RN, conforme orientações abaixo;

§ 1°. Para fins de efetivação das matrículas será necessária seguinte documentação:

- PARA ALUNOS NOVATOS:

I - Cópia da Certidão de Nascimento do aluno;
II - Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua);
III - Cópia do comprovante de residência;
IV - 02 fotos 3x4;
V - Transferência (no caso de alunos egressos de outras escolas);
VI - Cópia do RG e CPF dos pais de alunos;
VII - Cópia do cartão do SUS;
VIII - Nº do NIS do aluno (a).

II - PARA ALUNOS VETERANOS:

I - Cópia do cartão do SUS;
II - Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua);

§ 2°. No ato da matrícula será solicitado documentação extra, caso seja detectada alguma pendência na pasta do aluno.

Art. 2°. Conforme o art. 1° desta Portaria o período de matrículas obedecerá ao cronograma abaixo:

I - Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade (Paraná-RN).

· De 15 a 19 de janeiro de 2018, das 8h às 11h30min.

II - Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves (Vila Caiçara)

· De 15 a 19 de janeiro de 2018, das 8h às 11h30min.

III - Creche Maria Justina (localizada na Vila Caiçara)

· De 15 a 19 de Janeiro de 2018, das 8h às 11h30min.

IV - Escola Municipal Francisco André de Morais (Sitio Monte Alegre)

· De 15 a 19 de janeiro de 2018, das 8h às 11h30min.

V - **Unidade de Ensino Raimundo Barreto de Araújo e Unidade de Ensino Francisca Filha (Sitio Aroeira).**

· Dia 16 de janeiro de 2018, das 8h às 11h30min.

VI - Unidade de Ensino João de Deus Fernandes (Sitio Cardoso)

· Dia 17 de Janeiro de 2018, das 8h ás 11h30min.

VII - Unidade de Ensino Rosa Fernandes do Nascimento (Sitio Espanha)

· Dia 18 de janeiro de 2018, das 8h ás 11h30min.

VIII - Unidade de Ensino Alexandre Silvestre da Rocha (Sitio Carnaubinha)

· Dia 19 de janeiro de 2018, das 8h às 11h30min.

Art. 3°. A Rede Municipal de Ensino do Município de Paraná/RN oferecerá vagas na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) de 1° e 2° Segmento.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação e Desportos, do Município de Paraná/RN, em 02 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação e dos Desportos

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:47186D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULO ABERTO, TIPO CAMINHONETE, INCLUINODO O MOTORISTA, PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPE PARA A ZONA RURAL E ATIVIDADE DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO.
CONTRATADA: FRANCISCO LOPES NETO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID: 07.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
PROJETO ATIVIDADE: 2024- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PESCA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 31/12/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal no Exercicio da Titularidade

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:62F9B243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES DENTRE AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO.
CONTRATADA: ANTONIO NUNES PEIXOTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID: 10.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**.**
PROJETO ATIVIDADE: 2029- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SUADE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.
VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO: R$ 17.760,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 31/12/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, PARAÚ, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:24416119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULO FECHADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES DENTRE AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA CIDADE DE MOSSORO/RN.
CONTRATADA: DARLAN HERMENEGILDO DE PAULA PEIXOTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID: 10.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**.**
PROJETO ATIVIDADE: 2029- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SUADE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.
VALOR DO CONTRATO: R$ **26.250,00** (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:CD43E19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA E COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES DE SEGUNDA A SEXTA, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE NA CIDADE DE ASSÚ/RN.
CONTRATADA: ANTONIO ROBSON SOARES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID: 10.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**.**
PROJETO ATIVIDADE: 2029- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SUADE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.280,00 (VINTE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 31/12/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:FDA4A8C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
COMPOSIÇÃO DA CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 09/2018

A Prefeita do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E,

Art. 1º. Designar os Senhores Clecio Valdevino Moreira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 851.968.354-15 e Francisco de Altino de Paiva Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 358.071.304-30, para exercerem, separadamente, a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Parágrafo Primeiro: A autoridade competente deverá indicar, mediante despacho nos respectivos autos, o Pregoeiro que funcionará em cada processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Pregoeiro inicialmente indicado esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, caberá à autoridade competente autorizar, mediante despacho nos respectivos autos, a substituição, caso haja a possibilidade, por outro Pregoeiro.

Art. 2º. Ficam nomeados(as) os(as) Senhores(as) Eriberto Freire Tomaz, inscrito no CPF (MF) sob o nº 068.598.854-67 e Maria da Paz Lopes Ferreira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 512.850.704-10, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

Parágrafo Único. Os servidores designados para exercerem a função de Pregoeiro quando assim não atuarem, automaticamente poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho/RN, em 02 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:61613EA6

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR OS CARGOS COMISSIONADOS DESCRITOS

Portaria Nº. 001/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar os cargos comissionados descritos abaixo:

ANSELMO JOSE PEDRO DE CARVALHO, CPF 695.449.564-68, do cargo de Assessor da Guarda Municipal do Município de Parazinho/RN.

AURELICE PAULINO DE MORAIS, CPF n° 046.533.694-96, do cargo de Subsecretária de Meio Ambiente do Município de Parazinho.

CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA, CPF n° 017.564.334-29, do cargo de Secretário de Tributação da Secretaria de Tributação do Município de Parazinho/RN.

JOSÉ DÉCIO BENTO DA SILVA, CPF n° 084.780.914-59, do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Parazinho/RN.

JOSIVAN GOMES DA SILVA, CPF n° 017.503.074-05, do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Parazinho/RN.

KENIA ALMEIDA NUNES, CPF n° 051.503.824-50, do cargo de Coordenadora Pedagógica do Município de Parazinho/RN.

NATHALIA DE SOUZA MARTINS, CPF n° 077.384.104-00, do cargo Chefe de Gabinete do Município de Parazinho.

MARIA AURELIA GOMES VITAL, CPF n° 056.481.884-47, do cargo como Supervisor Administrativo do Município de Parazinho.

MARIA DE FÁTIMA LIMA, CPF 673.412.844-04, do cargo de Supervisora Administrativo do Município de Parazinho/RN.

MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA, CPF n° 350.789.794-68, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria municipal de Educação do Município de Parazinho.

PEDRO SILVA DE OLIVEIRA, CPF n° 053.190.884-42, do cargo de Assessor da Guarda Municipal do Município de Parazinho/RN.

Nomear a senhorita: SIMONY ALMEIDA DE MORAIS, CPF n° 057.722.544-80, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:79C6F375

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO MARIA DA PAZ

PORTARIA Nº. 002/2018

Portaria Nº. 002/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhorita: MARIA DA PAZ LOPES FERREIRA, CPF n° 512.850.704-10, para exercer o cargo de Coordenadora de Finanças do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6C31F3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003-2018 CARLOS HENRIQUE

Portaria Nº. 003/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA, CPF n° 017.564.334-29, para o cargo de Secretário de Transportes do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F4ABA4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004-2018 DANIELLE

Portaria Nº. 004/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: DANIELLE VIRGÍNIA SANTIAGO DANTAS, CPF n° 702.212.604-63, para o cargo de Chefe de Gabinete do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:746C127A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005-2018 AURELICE

Portaria Nº. 005/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhorita: AURELICE PAULINO DE MORAIS, CPF n° 046.533.694-96, para o cargo de Chefe de Gabinete do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:575FFFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006-2018 NATHALIA

Portaria Nº. 006/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhorita: NATHALIA DE SOUZA MARTINS, CPF n° 077.384.104-00, para exercer o cargo de Secretária de Tributação do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:392300B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007-2018

Portaria Nº. 007/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: FRANCIANNE SONEMY DA SILVA GOMES, CPF n° 081.479.344-40, para o cargo de Coordenadora de Educação do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6E264B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008

Portaria Nº. 008/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: GUSTAVO DA SILVA RAMOS, CPF n° 105.923.614-11, para o cargo de Subsecretário de Meio Ambiente do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:92AAB28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120051/2017, CONFORME DISPENSA Nº 120051/2017

Termo Aditivo ao Contrato Processo Administrativo nº 120051/2017, conforme Dispensa nº 120051/2017, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, e, do outro, a empresa Maria das Graças da Silva Paz.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29, sediado na Praça Senador João Câmara, 20,Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito (a) Constitucionala Sra. **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, brasileira, casada,portadora do CPF sob o nº 465.385.774-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Joaquim Hípolito, nº 22, Centro, PARAZINHO/RN CEP: 59586-000,neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PAZ,** inscrita no CPF nº 587.229.714-91, residente e domiciliada à Rua Vereador Joaquim Hipólito, 846, Centro, Parazinho/RN CEP: 59586-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Dispensa nº 120051/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Processo Administrativo nº 120051/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a viger de 31 de dezembro de 2017 até 31 de dezembro de 2018, visando a sua total eficácia, conforme – Dispensa nº 120051/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Parazinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Constitucional

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PAZ
CPF nº 587.229.714-91

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME:
CPF Nº.

2ª) _____
NOME:
CPF Nº.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:2F2E4D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120046/2017, CONFORME DISPENSA Nº 120046/2017

Termo Aditivo ao Contrato Processo Administrativo nº 120046/2017, conforme Dispensa nº 120046/2017, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, e, do outro, a empresa Maria do Socorro Miranda da Silva.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29, sediado na Praça Senador João Câmara, 20,Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito (a) Constitucionala Sra. **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, brasileira, casada,portadora do CPF sob o nº 465.385.774-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Joaquim Hípolito, nº 22, Centro, PARAZINHO/RN CEP: 59586-000,neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA DO SOCORRO MIRANDA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 074.223.004-00, residente e domiciliada à Rua Floriano Soares da Cruz, 268, Centro, Parazinho/RN CEP: 59586-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Dispensa nº 120046/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Processo Administrativo nº 120046/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a viger de 31 de dezembro de 2017 até 31 de dezembro de 2018, visando a sua total eficácia, conforme – Dispensa nº 120046/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Parazinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Constitucional

MARIA DO SOCORRO MIRANDA DA SILVA
CPF nº 074.223.004-00

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME:
CPF Nº.

2ª) _____
NOME:
CPF Nº.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:408E37E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120052/2017, CONFORME DISPENSA Nº 120052/2017

Termo Aditivo ao Contrato Processo Administrativo nº 120052/2017, conforme Dispensa nº 120052/2017, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, e, do outro, a empresa Rayana Fabíola Gomes da Silva.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29, sediado na Praça Senador João Câmara, 20,Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito (a) Constitucionala Sra. **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, brasileira, casada,portadora do CPF sob o nº 465.385.774-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Joaquim Hípolito, nº 22, Centro, PARAZINHO/RN CEP: 59586-000,neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **RAYANA FABÍOLA GOMES DA SILVA,** inscrita no CPF nº 017.520.334-26, residente e domiciliada à Rua Marechal Costa e Silva, 156, Centro, Parazinho/RN CEP: 59586-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Dispensa nº 120052/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Processo Administrativo nº 120052/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a viger de 31 de dezembro de 2017 até 31 de dezembro de 2018, visando a sua total eficácia, conforme – Dispensa nº 120052/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Parazinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Constitucional

RAYANA FABÍOLA GOMES DA SILVA
CPF nº 017.520.334-26

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____
NOME:
CPF Nº.

2ª) _____
NOME:
CPF Nº.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:77B84912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem ao Hospital Universitário Walter Cantídio (Fortaleza/CE) para acompanhar paciente na realização de exames médicos.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/01/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 100,00	R$ 100,00
Total a pagar			R$ 100,00

Parelhas (RN), 05 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:BBBE49D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Divulga os valores das tabelas e limites dos tributos que especifica com vigência no exercício de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o art. 202, do Código Tributário do Município (Lei n.º 609, de 26 de novembro de 1979 e alterações), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 13, de 16 de dezembro de 2002, determina que os valores das tabelas e limites referentes aos cálculos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; do ISS – Imposto Sobre Serviços de profissionais de níveis superior e médio; das Taxas de Coleta de Lixo, de Licença para Localização e Funcionamento e de Licença para Execução de Obras, serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano através da aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE nos doze meses imediatamente anteriores;
Considerando que o Parágrafo Único do art. 102, do Código Tributário do Município (Lei n.º 609/79 e alterações), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 19, de 15 de dezembro de 2003, determina que os valores de cobrança da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais, instituída pela mesma Lei Complementar, serão também corrigidos em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano de 2005, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE e referente aos doze meses imediatamente anteriores;
Considerando que a variação do IPCA-E, Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial do IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro de 2017, foi de 2,93% (dois inteiros e noventa e três por cento),
D E C R E T A:
Art. 1.º - Os limites de valores venais do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana previstos no art. 14 do Código Tributário do Município são os seguintes:
I – Imóvel construído:
a) de valor venal até R$ 31.159,71 (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) – 0,5% (cinco décimos por cento);

b) de valor venal acima de R$ 31.159,71 (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) e até R$ 62.377,71 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R$ 62.377,71 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)– 1,0% (um por cento);

II – Imóvel não construído:
a) de valor venal até R$ 10.344,05 (dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) – 1,0% (um por cento);

b) de valor venal acima de R$ 10.344,05 (dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) e até R$ 20.792,54 (vinte mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) – 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R$ 20.792,54 (vinte mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Art. 2.º - Os valores da Taxa de Coleta de Lixo de que trata o art. 59, do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Residencial:

a) de imóveis compreendidos no art. 14, I, a – R$ 12,43 (doze reais e quarenta e três centavos);

b) de imóveis compreendidos no art. 14, I, b – R$ 24,88 (vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos);

c) de imóveis compreendidos no art. 14, I, c – R$ 36,33 (trinta e seis reais e trinta e três centavos);

II – Comercial ou Serviço – R$ 37,33 (trinta e sete reais e trinta e três centavos);

III – Industrial – R$ 74,74 (setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

IV – Especial – R$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)/metro cúbico.

Art. 3.º - Os limites e valores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento previstos no art. 80 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – **Estabelecimento industrial:**

a) de produção anual estimada até R$ 202.007,11 (duzentos e dois mil, sete reais e onze centavos) – **R$ 208,37 (duzentos e oito reais e trinta e sete centavos);**

b) de produção anual estimada acima de R$ 202.007,11 (duzentos e dois mil, sete reais e onze centavos) e até R$ 594.153,63 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) – **R$ 311,83 (trezentos e onze reais e oitenta e três centavos);**

c) de produção anual estimada acima de R$ 594.153,63 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) e até R$ 1.009.678,05 (um milhão, nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos) – **R$ 415,81 (quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos);**

d) de produção anual estimada acima de R$ 1.009.678,05 (um milhão, nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e até R$ 1.933.822,80 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) – **R$ 623,71 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e um centavos);**

e) de produção anual estimada acima de R$ 1.933.822,80 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) e até R$ 9.669.116,33 (nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) – **R$ 1.990,40 (um mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos);**

f) de produção anual estimada acima de R$ 9.669.116,33 (nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) – **R$ 4.976,11 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e onze centavos);**

II – Estabelecimento comercial, de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil), escritório, consultório e atividades de caráter pessoal:

a) de movimento anual estimado até R$ 12.120,02 (doze mil, cento e vinte reais e dois centavos) – **R$ 31,11 (trinta e um reais e onze centavos);**

b) de movimento anual estimado acima de R$ 12.120,02 (doze mil, cento e vinte reais e dois centavos) e até R$ 24.240,29 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) – **R$ 45,77 (quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos);**

c) de movimento anual estimado acima de R$ 24.240,29 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) e até R$ 48.480,85 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) – **R$ 72,65 (setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);**

d) de movimento anual estimado acima de R$ 48.480,85 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) e até R$ 96.961,40 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) – **R$ 93,42 (noventa e três reais e quarenta e dois centavos);**

e) de movimento anual estimado acima de R$ 96.961,40 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) e até R$ 193.922,82 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) – **R$ 155,72 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos);**

f) de movimento anual estimado acima de R$ 193.922,82 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) e até R$ 387.845,69 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) – **R$ 218,06 (duzentos e dezoito reais e seis centavos);**

g) de movimento anual estimado acima de R$ 387.845,69 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e até R$ 775.691,48 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) – **R$ 280,36 (duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos);**

h) de movimento anual estimado acima de R$ 775.691,48 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) – **R$ 2.079,20 (dois mil, setenta e nove reais e vinte centavo);**

III – Estabelecimento autorizado pelo Banco Central do Brasil:

a) agência bancária – **R$ 5.176,33 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos);**

b) posto de serviço ou correspondente bancário – **R$ 2.079,20 (dois mil, setenta e nove reais e vinte centavos);**

c) caixa eletrônico ou equivalente – **R$ 1.039,57 (um mil, trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos);**

IV – Estabelecimento de depósito, garagem ou assemelhado, de uso comercial:
a) de área ocupada até 50m2 – **R$ 72,65 (setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);**

b) de área ocupada acima de 50m2 e até 100m2 – **R$ 207,89 (duzentos e sete reais e oitenta e nove centavos);**

c) de área ocupada acima de 100m2 – **R$ 311,83 (trezentos e onze reais e oitenta e três centavos);**

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias:

1 – Conjunto de até 5 (cinco) modalidades – R$ 207,89 (duzentos e sete reais e oitenta e nove centavos);

2 – Conjunto de mais de 5 (cinco) modalidades – R$ 415,88 (quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias:

1 – Conjunto de até 5 (cinco) modalidades – R$ 588,90 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);
2 – Conjunto de mais de 5 (cinco) modalidades – R$ 831,62 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)

c) acima de 30 (trinta) dias:
R$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) por cada dia que exceder os 30 (trinta) dias, para todas as hipóteses das letras "a" e "b";

VI – Outras atividades não incluídas nos itens anteriores:
a) até 15 (quinze) dias – R$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias – R$ 93,42 (noventa e três reais e quarenta e dois centavos);

c) acima de 30 (trinta) dias – R$ 124,56 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4.º - Os valores da Taxa de Licença para Execução de Obras previstos no art. 97 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Obras medidas em metro linear – R$ 1,02 (um real e dois centavos)/m;

II – Obras medidas em metro quadrado – R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos)/m²;

III – Obras medidas em metro cúbico – R$ 3,08 (três reais e oito centavos)/m³;

IV – Loteamento:

- Lote de até 300m² – R$ 83,04 (oitenta e três reais e quatro centavos);

- Lote acima de 300m2 – R$ 166,15 (cento e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 5.º - Os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais previstos no art. 102, do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Registro ou renovação de registro de contrato de concessão – R$ 9.463,22 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos);

II – Localização ou operação de instalações:
- Mina a céu aberto – R$ 18.926,56 (dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos);

- Unidade industrial – R$ 37.853,06 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos);

III – acompanhamento e fiscalização da concessão, da localização de instalações e da operação nas atividades de pesquisa e exploração:

- 50% (cinquenta por cento)/ano dos valores fixados nos itens I e II.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:17319B92

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 666/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **RIOZI DE CASTRO LUCIANO** do cargo de Guarda Municipal/B-I, mat. 120834-9 do quadro desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3098362C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS PARELHENSES - ACAMPAR, CNPJ: 10.872.887/0001-26, referente empenho nº. 1228001, datado em 28/12/2017, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). No caso sob análise, verifica-se que este valor fora destinado á locação de estandes e áreas de exposição para agricultura familiar durante a feira de negócios realizada neste município, onde alavancou as receitas tributárias no período, bem como ascendeu à difusão cultural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do favorecido supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 03 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3707252A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS PARELHENSES - ACAMPAR, CNPJ: 10.872.887/0001-26, referente empenho nº. 1227001, datado em 27/12/2017, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). No caso sob análise, verifica-se que este valor fora destinado ao patrocínio cultural na feira de negócios realizada neste município, onde alavancou as receitas tributárias no período, bem como ascendeu à difusão cultural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do favorecido supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 03 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6BCC7E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS PARELHENSES - ACAMPAR, CNPJ: 10.872.887/0001-26, referente empenho nº. 1218004, datado em 18/12/2017, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais). No caso sob análise, verifica-se que este valor fora destinado para a locação de área de exposição do turismo parelhense na feira de negócios realizada neste município, onde alavancou as receitas tributárias no período, bem como ascendeu à difusão cultural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do favorecido supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 03 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C86E786E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 060/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
RESOLVE: Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Flaber Ricardo Alves Santos - Presidente;
Arivanete Bezerra da Luz - Membro titular;
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Membro titular;
Claudete de Azevedo Dantas - Membro suplente;
Sebastião Ângelo dos Santos - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2° - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Flaber Ricardo Alves Santos - Pregoeiro;
Arivanete Bezerra da Luz - Membro titular da equipe de apoio;
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Membro titular da equipe de apoio;
Claudete de Azevedo Dantas - Membro suplente da equipe de apoio;
Sebastião Ângelo dos Santos - Membro suplente da equipe de apoio;

§ 1º - A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.
§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9163C336

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA** para o Cargo em Comissão de **Secretária Chefe do Gabinete Civil**, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A562C02D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISMAEL ALVES DE SOUZA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FBBD1828

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 003/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E33E45F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 004/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KEILA LIDIANA DE SOUZA** para o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação**, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:123EEE62

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 005/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALNELLE FERREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Procuradora Administrativa Municipal, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0C719D38

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 006/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:892456F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO ROBERTO VALENTIM** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B18620A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 008/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EA9D11E0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 009/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MESSIAS MEDEIROS** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F9462AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 010/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WILTON SÉRGIO DOS SANTOS** para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EF2BF11D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 011/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CA633FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 012/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADEILZA DANTAS DE MACEDO VALENTIM** para o cargo em Comissão de Controladora Geral do Município, Código CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:825573D9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 013/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear **MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Institucionais, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5151D934

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 014/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IVALDO SOARES DE AZEVEDO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Relações Públicas, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8ED13165

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 015/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA MIRTES CASSIANO DOS SANTOS SOUZA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Comunicação, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F4648906

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 016/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOZIVAN MIRANDA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de coordenador de Defesa Civil, Código CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3115A867

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 017/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCA CLEONICE BORGES DE SOUZA** para o cargo em comissão de Coordenadora de Compras e Serviços, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:33AACD45

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 018/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Compras e Serviços Públicos, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9E6D5824

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 019/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Contratos – CCE 4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:56167A42

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 020/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B8B72B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 021/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA,** para o cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Social e da Habitação, Código CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F6D5AF73

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 022/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARAISA TALLYTA SILVA DANTAS** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Programas Sociais, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:88B51E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 023/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CYNTIA CIBELE ROQUE LIMA DE MEDEIROS,** para o cargo em Comissão de Coordenadora de Habitação, Código CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EF0CA109

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 024/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA MARIA DE SOUZA ARAÚJO**, para o cargo em Comissão de Subcoordenadora em Assistência a Mulher e ao Idoso, Código CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C189328C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 025/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO** para o cargo em Comissão de Subcoordenador em Assistência a Infância e a Juventude, Código CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3A00D12E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 026/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DAS GRACAS HIPOLITO ARAUJO SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora do Bolsa Família, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E28C4093

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 027/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIANE ARAUJO AZEVEDO** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Administração Escolar e Apoio Pedagógico, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FF38450F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 028/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ITAMAR PEREIRA DANTAS** para o cargo em Comissão de Subcoordenador de Suprimento Escolar, Código CCE/4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:31507C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 029/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DEBORAH DANIELE DANTAS DINIZ** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Tributação, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5667B1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 030/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SANCLEID BEZERRA DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Finanças, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9EAD9155

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 031/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Contabilidade, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9EA60AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 032/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GILSON DE AZEVEDO PEREIRA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Finanças, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B1657C54

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 033/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GLICIA KARINE DE MACÊDO CAVALCANTE** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Saúde e Atenção Básica, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:32EFDE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 034/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAYANNE MARYLIA LIMA LOPES** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativo Financeiro de Saúde, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D5C4DEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 035/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2C6B63C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 036/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDLEIDE CORDEIRO DE FIGUEIREDO SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional do SISVAN, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D002BB31

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 037/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Marcação de Consultas e Exames, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6DE607C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 038/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KATIENY BEZERRA DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Controle e Estatística, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E263391B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 039/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATALIA ARAUJO DE SOUZA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Epidemiologia e controle de Doenças, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3B942DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 040/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RITA DE CASSIA FELIX DE SOUZA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Medicamentos, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D7A72AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 041/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALMIR SALVINO SOBRINHO** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Esportes e Lazer, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2F8514CC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 042/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ERIVAN JANUARIO DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Eventos, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:240A4174

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 043/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO CANINDÉ MARGARIDA para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Cultura, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:70E9B9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 044/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDSON DA COSTA GONDIN** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Recursos Hídricos e Pesca, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C4D26C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 045/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IVANILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Incentivo a Agricultura Familiar, Código CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4F3A3E24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 046/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCOS SENA DE MEDEIROS** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Agropecuária, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:06EE8531

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WANDERLEY SALUSTIO DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Abatedouro Público, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5122FF64

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 048/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTONIO MATHIAS DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Comercialização e Abastecimento Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9C11EC00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 049/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EUZANAN OLIVEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Obras, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DA6935C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 050/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EUZEBIO DA COSTA CIRNE** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Fiscalização, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8B9E0295

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 051/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NEUSIDE DANTAS** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Saneamento, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D4539802

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 052/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAYANNA NATALLY BARROS E SILVA MEDEIROS** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Infraestrutura, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:808FD8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 053/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEOVÁ AZEVEDO DE ARAÚJO** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Transportes, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0C174715

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 054/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO FELIPE SANTIAGO** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Serviços, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Estadas e Rodagens.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7AC790B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 055/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ZULMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Estradas e Rodagens, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:94481F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Diretora Geral do Hospital, Símbolo CCE-2, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6D7A2AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 057/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA ELISA DE SENA ASSIS** para o cargo em comissão de Vice-Diretora Geral do Hospital CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B3E9012B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDINETE GOMES DOS SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Suprimentos Hospitalar, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3F980E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O pregoeiro do município de Pedra Grande/RN, torna público o cancelamento do Edital do Pregão Presencial nº 034/2017, que tem como objetivo o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e aquisições de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes a frota municipal do município de Pedra Grande/RN, para readequação ao referido edital.

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EE755B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 562/2017

"Acrescenta alteração no Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Pedro Velho e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Art. 21 da Lei Orgânica Municipal o mês de (Fevereiro), ficando o texto do mesmo da seguinte forma: **A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente nos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.**

Art. 2º Fica alterado o § 2º do Art. 21 da Lei Orgânica Municipal no sentido de suprimir o mês de (Fevereiro), ficando o texto do mesmo da seguinte forma: **Nos meses de Janeiro e Julho será observado o Recesso Parlamentar.**

Art. 3ºA presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de dezembro de 2017, 194º da Independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:76C7A2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **02.01 a 02.01,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de Janeiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7164230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91,** matrícula nº**177,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **02.01** a **02.01** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista pacientes para submeterem-se a consulta especializada e exames na Liga Contra o Câncer, em Natal,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de janeiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FA0B9E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91,** matrícula nº**177,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**

perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais),** nos dia(s) **03.01** a **03.01** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista pacientes para submeterem-se a consulta especializada no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de janeiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0E11D6EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03.01 a 03.01,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de Janeiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C7B339E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **04.01** a **04.01** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta e exames na Nossa Clínica em Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de janeiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:138873DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03010004/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Associação Macaibense de Acolhimento Institucional – AMAI
CNPJ: 19.214.427/0001-10

Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

OBJETIVO: Firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Macaibense de Acolhimento Institucional - AMAI, para prestação de serviços de acolhimento na modalidade abrigo institucional, destinado à crianças e adolescentes deste município, em situação de risco, conforme Lei de Benfícios Eventuais nº 290/13, Art. 10 e Decisão Judicial nº 0104182-97.2017.8.20.0102

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de Janeiro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – AMAI
CNPJ: 19.214.427/0001-10
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8A4B6E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 001 - 2018

PORTARIA Nº. 001/2018 – GP

Rafael Godeiro – RN, 04 de janeiro de 2018.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **Marcos Antônio Ozório de Araújo**, Portador do CPF nº 085.427.354-98, para assumir o cargo comissionado de **Pregoeiro** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F6E0770B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 002 - 2018 - COMISSÃO DO PREGÃO

PORTARIA Nº. 002/2018 – GP

Rafael Godeiro – RN, 04 de janeiro de 2018.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação:

• Presidente: **Marcos Antônio Ozório de Araújo** - CPF nº 085.427.354-98
• Membro: **Sanailton de Lima Dias** – CPF nº 061.827.264-07
• Membro: **Ezéquias Arcanjo da Silva** – CPF nº 095.636.264-86

II – Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E4AA988D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 003 - 2018 - JURANDIR LEITE (CONTROLADOR)

PORTARIA Nº. 003/2018 – GP

Rafael Godeiro – RN, 04 de janeiro de 2018.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **Jurandir Leite Vieira**, servidor público municipal, CPF: 030.586.024-05, para exercer o Cargo Comissionado de **Controlador Geral** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B4E1FE58

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 004 - 2018 - WELLINGTON JALES (ASSESSOR JURÍDICO)

PORTARIA Nº. 005/2018 – GP

Rafael Godeiro – RN, 04 de janeiro de 2018.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **Wellington Evaristo Jales**, **advogado, OAB/RN 4015**, CPF: 722.040.284-87, para assumir o Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FC4B3E0D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 005/2018

PORTARIA Nº. 005/2018 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 04 de janeiro de 2018.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN RESOLVE:**

I – Conceder **licença PRÊMIO no período de 08/01 a 08/04/2018**, a pedido da Servidora Pública **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA**, **portadora do CPF 480.580.334-72, RG nº 794348 e matrícula 7.705**, **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, integrante do Quadro de Servidores Permanentes da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C94C093B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 051/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 10.632.220/0001-91

Item	Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Execução dos serviços de coleta, limpeza pública e transporte até disposição final de resíduos sólidos do município de Riacho da Cruz.	SV	12 meses	R$ 58.500,00	R$ 702.000,00
Total					702.000,00

Valor Homologado: R$ 702.000,00 (Setecentos e Dois Mil Reais).

2. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de Termo Contratual por parte da interessada.

Riacho da Cruz/RN, 05 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6D1EB5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA n.º 0001/2018
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2018

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** os ocupantes dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas as pessoas abaixo relacionadas.
*** NOME;**
*** CPF;**
*** NOME CARGO**

FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR
CPF: nº 071.611.694-45
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA

BRIGIDA MOEMA FERNANDES LEITE
CPF: nº 101.638.154-96
ASSESSORIA TECNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA
CPF: nº 035.634.674-98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA

NEUTON GALDINO DE SOUZA
CPF: nº 785.728.194-87
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA

HENRIQUE SUERVERTON CAJÉ DA SILVA
CPF: nº 038.819.434-04
CHEFE DA SEÇÃO DE CULTURA E ARTE DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da de sua publicação revogando as disposições em contrários.

PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE,
ARQUIVE – SE.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF: 033.606.904-94

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:B2C60E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - FRANCISCA CLEUMA

Portaria n.º 0002/2018 Em, 02 de Janeiro de 2018.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA CLEUMA DO NASCIMENTO COSTA,** portadora da cédula de identidade n.º 1.260.920-SSP/RN e CPF n.º 779.524.564-15, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1C3675A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOA 2018

Lei nº. 0291/ 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana para o exercício de 2018 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana/RN Para o exercício de 2018.
I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R$ 29.497.430 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta reais).
Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2018

TABELA I

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	24.123.330
RECEITA TRIBUTARIA	385.723
RECEITA PATRIMONIAL	170.920
RECEITA DE SERVICOS	67.082
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.436.795
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.810
RECEITAS DE CAPITAL	5.374.100
ALIENAÇÕES DE BENS	62.890
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.311.210
TOTAL RECEITA BRUTA	29.497.430
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.535.154
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	26.962.276

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total líquida é fixada no valor de R$ 26.962.276 (Vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais).
Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

R$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	917.175
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	664.617
SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.897.622
SEC MUL DE SAUDE E SANEAMENTO - SEMSA	1.189.186
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	5.707.767
SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS	738.782
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	1.690.183
SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	4.355.595
FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	3.890.923
SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	2.069.158
SEC MUL DE AGRIC.REC.HID E DESENV.RURAL	1.129.130
SEC M.MEIO AMBIENTE E DES.URBANO-SEMMADU	802.919
SEC.MUL.DE COMUNICACOES - SEMCOM	60.517
SEC.MUL.DE ASSESSORIA TECNICA-SEMATEC	40.112
SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	83.854
SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	198.662
SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	383.523
SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMTRAS	142.551
TOTAL DO ORÇAMENTO	26.962.276

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100		RECURSOS ORDINARIOS - REC.CORRENTES
103		REC.PROPRIOS-IPTU/ISS/IRRF/TAXAS/SERVICO
104		COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO
105		FUNDO A FUNDO - FNDE
106		FUNDO A FUNDO - SAUDE
107		FUNDO A FUNDO - FNAS
112		RECEITA DE SERVICOS DE SAUDE
118		RECURSOS FUNDEB
121		TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE
122		TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO
123		TRANSF.DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL
124		TRANSF.DE CONVENIOS - COMBATE A FOME
125		TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO
199		TRANSF.DE CONVENIOS - OUTROS
210		ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS E IMÓVEIS
221		TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE
222		TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO
223		TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO
224		TRANSF.DE CONVENIOS - FNAS
299		TRANSF.DE COVENIOS - OUTROS

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:
I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 45% (Quarenta e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017, provenientes de operações de créditos e convênios.
Art. 8º. O poder executivo é obrigado a repassar mensalmente para a câmara municipal até 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana, 11 de dezembro de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D9CA08E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 135/2017

Dispõe sobre a concessão de Férias e Décimo Terceiro 13º salário aos Agentes Políticos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Rio do Fogo/RN, em atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso VIII e XVII da Constituição Federal

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido aos Agentes Políticos do Poder Legislativo, do Município de Rio do Fogo/RN, pendente de orçamento, o direito de receber:
I – Décimo terceiro salário (13º), com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.
II - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
III - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
IV - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago, a depender de orçamento, em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, sendo a segunda parcela calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida à importância da primeira parcela, pelo valor pago.
V - Fica concedido aos agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (Vereadores) o direito de férias de trinta (30) dias, acrescido de um terço (1/3) de adicional.

Art. 2.º Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 3º. O disposto nos artigos 1º e 2º atende o estabelecido na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferido no Recurso Extraordinário nº 650898/2017, no art. 7º da Constituição Federal e entendimento proferido no Acórdão nº 42/2017processo nº 016095/2016-TC e processo nº: 14286/2017-TC de lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - As remunerações acima tratadas integram e devem observar os respectivos limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a legislação tributária e previdenciária pertinente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:476B8187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2018 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 005/2018 – GP

Exonerar Secretária Adjunta de Turismo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Conceição Maciel Alves,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 096.035.934-60 e Registro Geral sob o Nº 002.609.260 SSP/RN, que exerce o Cargo de Secretaria Adjunta de Turismo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:062E1D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Exonerar Assessor de Gabinete do Prefeito (DSD), lotado no Gabinete do Prefeito e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco das Chagas Matias da silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 028.972.424-42 e Registro Geral sob o Nº 1.718.760 SSP/RN, que exerce o Cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito (DSD), lotado no Gabinete do Prefeito, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:56FF55B2

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2018, no dia 23 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, **objetivando**: **Contratação de empresa especializada, para fornecer** material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 05 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:4EFD2EA8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2018, no dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, **objetivando**: **A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para**

atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2017. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 05 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:006CD51F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2018, no dia 26 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, **objetivando**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 05 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CEE98CC9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 033/2017

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 033/2017

Objeto: A Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018.

Que teve o vencedor para o Lote: Único, **O Licitante:** Auto Posto São Tomé LTDA ME**,** CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Rio do fogo/RN, 05 de janeiro de 2017.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CD54893E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 034/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 034/2017

Objeto: Aquisição de gelo, gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018.

Que teve o vencedor para os itens: 01;02;03;04 e 05, **O Licitante:** Auto Posto São Tomé LTDA ME**,** CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Rio do fogo/RN, 05 de janeiro de 2017.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:4751C98C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150055

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2018.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 1º de Janeiro de 2018 a 31 de Agosto de 2018
DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0F133C6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2018.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 1º de Janeiro de 2018 a 30 de Novembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C8BCCF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 007/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, após conclução do Processo Administrativo nº 001/2018, **LUKANDA CURY DE MEDEIROS CASTRO, Mat: 0052817,** do cargo de **Fisioterapeuta do CRA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EAA5FE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LEILÃO Nº 003/2017 – DESERTO

O Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Leilão n° 003/2017, objetivando a alienação de bem móvel inservível (veículo: Micro-ônibus), foi declarado "DESERTO", por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2017.

Leiloeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:24C05140

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 foi ANULADA pela Administração diante dos fatos apresentados e justificativas exaradas no respectivo processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D1D3848F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL: N° 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 035/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3366/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOARES & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.506.079/0001-20**, estabelecida à Rua Aristofanes Fernandes da Silva 3 A, Centro, Santana do Matos/RN, representado pelo Srta. Edla Louise Mendes Soares, Brasileira, Solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 002.272.018 SSP/RN, inscrito no CPF/MF 101.754.434-40, residente e domiciliado na Avenida 27 de Outubro n 41, Centro, |Santana do Matos/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 24 HORAS EM LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

Item	Descrição	Percentual de Desconto (%)	Valor Máximo
1	ÉTICO*	6%	R$ 94.000,00
2	GENÉRICO*	30%	R$ 35.000,00
3	SIMILAR*	24%	R$ 38.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação
9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 089/2017 de 14 de março de 2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDORA: Catarina de Paulko Saousa Guimaraes
CPF: 049.833.364-78
MATRÍCULA: 1625

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 035/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 05 de Janeiro de 2018

Contratante
Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
SR. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF Nº 055.496.654-92

Contratada
Soares & Rodrigues Com Var de MED LTDA
CNPJ nº 17.506.079/0001-20
EDLA LOUISE MENDES SOARES
CPF/MF 101.754.434-40

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AAB566F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: ROEDSON MESSIAS NUNES DOS SANTOS,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, Chamada Pública nº 001/2017.
DATA: 02/01/2018.

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:19FEB2F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 144/2017

Fica nomeado o Cemitério Público Municipal ROMÃO CORDEIRO DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado Cemitério Público Municipal " ROMÃO CORDEIRO DE SOUZA.
Parágrafo Único - O poder público municipal providenciara placa de identificação.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

São Bento do Trair/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:39F45CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 145/2017

Fica nomeada a Rua Projetada paralela a Rua Francisco Fernandes da Silva, Rua Francisco Fernandes da Costa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada a Rua Projetada paralela a Rua Francisco Fernandes da Silva, RUA FRANCISCO FERNANDES DA COSTA, e dá outras providências
Parágrafo Único - O poder público municipal providenciara placa de identificação.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

São Bento do Trair/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B3B52F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 150/2017.

Altera o inciso I do artigo 8º da Lei nº 122 de 30 de dezembro de 2016, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Bento do trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. O inciso I do artigo 8º da Lei 122 de 30 de dezembro de 2016(LOA de 2017), passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 8º. O Poder Executivo é autorizado a:
I – abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40%(quarenta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei:"
Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de dezembro do corrente exercício.

São Bento do Trairi – RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BD611D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 151, DE 29 DE DEZEMBRO 2017.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Parte Geral

CAPÍTULO I

Das Legislações Preliminares

Art. 1.º Este Código estabelece o Sistema Tributário Municipal.

Art. 2.º O Sistema Tributário Municipal é subordinado:

I – à Constituição Federal; – ao Código Tributário Nacional; III – Leis Complementares.

CAPÍTULO II

Das Normas Gerais

SEÇÃO I

Da Legislação Tributária

Art. 3.º A Legislação Tributária Municipal compreende as Leis, os Decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte sobre tributos de competência municipal.

–Parágrafo único. São normas complementares das Leis ou dos Decretos:

I – as portarias, as instruções, ordens de serviços e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II – as decisões dos órgãos competentes das instâncias administrativas;

III – as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV – os convênios que o município celebre com entidades da administração direta ou indireta da União, Estados ou Municípios.

Art. 4.º São tributos de competência do Município de São Bento do Trairi:

I – imposto sobre:

a propriedade predial e territorial urbana;

a transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;
os serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária dos Estados e do Distrito Federal.
II – taxas, em razão do poder de polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.
IV Contribuição para custeio de serviço de iluminação Pública.

SEÇÃO II

Da Vigência da Lei Tributária

Art. 5.º A Lei Fiscal do Município, entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposições que criem ou majorem tributos, que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

SEÇÃO III

Do Recolhimento dos Tributos

Art. 6.º O recolhimento dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 7.º Quando não recolhido no prazo legal, o crédito tributário sujeita-se aos seguintes acréscimos:

I – multa de mora;

– juros de mora à razão de doze por cento (12%) ao ano; III – atualização monetária;
IV – multa por infração.

1.º A multa de mora, calculada sobre o valor do crédito atualizado monetariamente, é de cento e sessenta milésimo percentuais (0,167%) por dia de atraso, contado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a quinze por cento (15%).
2.º A atualização monetária é calculada na forma que dispõe a legislação aplicável à espécie e se integra ao tributo para todos os efeitos legais.
3.º A multa por infração é aplicada quando for apurada ação ou omissão que importe em inobservância às disposições da Legislação Tributária.
4.º A multa de mora, atualização monetária e juros de mora são exigidos independente de procedimento fiscal.
5.º O Poder Executivo pode reduzir em até noventa por cento (90%) os acréscimos da multa de mora, juros de mora e multa por infração, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 8.º O recolhimento dos tributos poderá ser feito através de entidades públicas e privadas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 9.º A Fazenda Municipal pode conceder parcelamento de crédito tributário requerido em qualquer fase de cobrança, na forma que dispuser o regulamento.

SEÇÃO IV

Da Restituição

Art. 10.° O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face de legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido.

– erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento.

III – reforma, anulação revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 11.º A restituição total ou parcial dos tributos abrangerá também, na mesma proporção, os acréscimos que tiverem sido recolhidos, salvo os referentes a infrações de caráter formal, não prejudicadas pela causa das restituição.

1.º As importâncias objeto de restituição serão corrigidas monetariamente com base nos mesmos índices utilizados para os débitos fiscais.
2.º A incidência da atualização monetária observará como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 12.º As restituições dependem de requerimento ao responsável pelo julgamento em primeira instância administrativa que recorre de ofício das decisões que autorizem restituição no valor superior a duzentos reais (R$ 200,00).

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, serão anexados ao requerimento os comprovantes do pagamento efetuado, os quais poderão ser substituídos, em caso de extravio, por um dos seguintes documentos:

I – Certidão em que conste o fim a que se destina, passada a vista do documento existente nas repartições competentes;
– Certidão lavrada por serventuário público, em cujo cartório estiver o documento;
III – Cópia do respectivo documento devidamente autenticado.

Art. 13.º Atendendo a natureza e ao montante do tributo a ser restituído, poderá o Secretário Municipal de Tributação determinar que a restituição se processe através da forma de compensação de crédito.

Art. 14.º Quando a dívida estiver sendo paga em prestações, o deferimento do pedido de restituição somente desobriga o contribuinte ao pagamento das parcelas restantes, a partir da data da decisão definitiva, na esfera administrativa.

Art. 15.º O direito de pleitear restituição extingue-se após o decurso de 5 (cinco) anos, contados da data do recolhimento, ou da data que se torna definitiva a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

SEÇÃO V

Da Compensação

Art. 16.º Os Secretários Municipais de Tributação e de Administração e Finanças podem autorizar, conjuntamente, compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal resultante de precatórios ou licitados.

Parágrafo único. A compensação referida no *caput* deste artigo que envolver créditos superiores a dez mil reais (R$ 10.000,00) fica sujeita à publicação no órgão oficial de divulgação do Município no prazo de 15 dias de sua celebração, sob pena de nulidade do ato que a aprovou.

SEÇÃO VI

Da Transação

Art. 17.º O Chefe do Poder Executivo pode autorizar, a quem representa o Município em juízo, a efetuar transações nas questões fiscais mediante concessões mútuas que importem no término do litígio.

1.º A transação de que trata este artigo é proposta pelo responsável pela representação judicial do Município ouvido o Secretário Municipal de Tributação e limita-se,
em qualquer caso, à dispensa de até oitenta por cento (80%) dos acréscimos legais e de vinte por cento (20%) do principal atualizado monetariamente.

2.º Quando a transação importar no parcelamento do crédito transacionado, este não pode ser em prazo superior à metade do concedido regularmente no âmbito administrativo.

3.º Nos casos em que a transação referida no *caput* deste artigo for superior a cinquenta mil reais (R$ 50.000,00) fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a publicar no prazo de quinze dias, sob pena de nulidade, a sentença homologatória da composição judicial ou de acordo administrativo no órgão de divulgação oficial do Município.

SEÇÃO VII

Das Imunidades e Isenções

Art. 18.º Os impostos municipais não incidem sobre o patrimônio ou serviço:

I – da União, dos Estados e dos Municípios;

– das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

III – dos templos de qualquer culto;

IV dos partidos políticos e instituições de educação pública ou de assistência social sem fins lucrativos, observados os requisitos estabelecidos em lei.

1º As imunidades previstas no inciso I, não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.
2º As imunidades expressas nos incisos III e IV, compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
3º Os requisitos condicionadores da imunidade devem ser comprovados perante a Fazenda Municipal quando da solicitação do recolhimento de imunidade, apresentando os seguintes documentos:
I – estatuto ou ato constitutivo ou outro devidamente registrado;
II – prova de registro no Cadastro Fiscal do Município;

– cópia do último balanço, acompanhada da demonstração da conta "Lucros e Perdas".

IV – declaração do requerente, assegurando aplicação integral no País, para manutenção dos seus objetivos institucionais, dos recursos direto ou indiretamente obtidos de sua atividade, qualquer que seja a sua natureza.
§ 4º O disposto neste artigo não exclui a atribuição as entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
Art. 19.º Qualquer subsidio ou isenção, redução de base de cálculo, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuição de melhoria só poderá ser concedido mediante lei especifica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo.

Art. 20.º A concessão de qualquer dos benefícios referidos no artigo anterior fica condicionada a requerimento do sujeito passivo e apreciação da autoridade administrativa na forma disposta na lei especifica.

Art. 21.º As isenções não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo as exceções legalmente previstas.

SEÇÃO VIII

Da Dívida Ativa

Art. 22.º Constitui dívida ativa tributária, a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 23.º A inscrição do débito em divida ativa far-se-á em observância à lei nº. 6.830, de 22/09/80.

Art. 24.º O termo de Inscrição de Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor, e, sendo o caso, dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um e de outro;
– o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;
III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
IV – a data e o número de inscrição;
V – o número do processo administrativo ou auto de infração de que se originar o crédito, se houver.

Art. 25.º Por determinação do Secretário Municipal de Tributação serão administrativamente cancelados os débitos:

I – prescritos;

– de contribuintes que hajam falecido, deixando bens que por força de lei sejam insuscetíveis de execução;
III – de até dez reais (R$ 10,00) que, por seu reduzido valor, torne a cobrança ou execução antieconômica;

1º Poderá o Secretário Municipal de Tributação, em despacho fundamentado, conceder remissão total ou parcial de créditos tributários, atendendo:
I – a situação econômica do sujeito passivo;

II – ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
III – a diminuta importância do crédito tributário;

IV – a consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso;

V – as condições peculiares a determinada região do território do Município.

2.º Em nenhuma hipótese a remissão de que trata este artigo pode ser superior a duzentos e cinquenta (R$ 250) por exercício, nem pode ser concedida mais de uma vez no mesmo exercício ao mesmo sujeito passivo.

Art. 26.º A dívida será cobrada por procedimento:

I – amigável, pela Secretaria Municipal de Tributação;

– judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou por advogados contratados.

Art. 27.º Cessa a competência da Secretaria Municipal de Tributação para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa para cobrança a cobrança judicial.

SEÇÃO IX

Da Inscrição e do Cadastro Fiscal

Art. 28.º Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária principal deverá promover sua inscrição no Cadastro Fiscal da Prefeitura, de acordo com as formalidades exigidas nesta Lei ou regulamento.

§ 1° Far-se-á a inscrição:

por declaração dó contribuinte ou de seu representante, através de petição, preenchimento de ficha ou formulário modelo;
II de oficio.

§ 2° Apurada a qualquer tempo a inexatidão dos elementos declarados, proceder-se-á de oficio a alteração da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis.

§ 3° Servirão de base à inscrição de oficio, os elementos constantes do auto de infração e outros de que dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 29. Os pedidos de alteração ou baixa de inscrição, serão feitos pelo contribuinte, dentro do prazo de 30(trint*a)* dias, a contar do ato ou fato que motivou, instruídos com o último comprovante de pagamento dos tributos a que esteja sujeito, e somente serão deferidos após informação do órgão fiscalizador.

Parágrafo único. Ao contribuinte em débito, não poderá ser concedido baixa, ficando adiado o deferimento do pedido até o integral pagamento do débito, salvo se assegurado, por garantia bastante.

Art. 30. O Cadastro Fiscal compreende o conjunto de dados cadastrais referente às pessoas sujeitas ao cadastramento, conforme artigo 28, podendo merecer denominação e tratamento específicos, quando assim o requeria a natureza peculiar de cada tributo.
.

CAPÍTULO III

Das Infrações e Penalidades

Art. 31. Constitui infração toda ação ou omissão que importe em inobservância às disposições da legislação tributária.

Art. 32. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrem para a sua prática ou dela se beneficiarem.

Parágrafo único. Salvo disposição expressa em contrário, a responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 33. Os que, antes do início de qualquer procedimento fiscal administrativo, procurem espontaneamente a repartição fiscal competente, para sanar irregularidades, são atendidos independentemente de penalidades, salvo quando se trate de lançamento ou recolhimento de tributos.

Art. 34. Sem prejuízo das disposições relativas à infração e penas constantes de outras leis, as infrações a este Código serão punidas, separadas ou cumulativamente, com as seguintes cominações:

I – multa;

– proibição de transacionar com as repartições da administração pública municipal;
III – sujeição a regime especial de fiscalização;

IV – suspensão ou cancelamento de benefícios, assim entendidas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial de tributos;

V – suspensão ou cancelamento da inscrição do contribuinte;
VI – apreensão de documentos e interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, em caso algum, dispensa o pagamento do tributo, dos acréscimos cabíveis e a reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.

Art. 35. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos cabíveis, ou o depósito de importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea, a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração, observando o disposto no artigo 46.

Art. 36. Não se procede contra servidor ou contribuinte que aja ou pague tributo de acordo com a orientação ou interpretação fiscal constante de decisão administrativa, enquanto esta não for modificada.

Art. 37. Na reincidência, a infração é punida com dobro de penalidade, e a cada reincidência subsequente, aplica-se multa correspondente à reincidência anterior acrescida de dez por cento (10%) sobre o seu valor.

Parágrafo único. Entende-se por reincidência, a nova infração violado a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator dentro do prazo de cinco (5) anos, contado da data em que se torne definitiva a decisão que a julgou procedente.

SEÇÃO I

Das Multas

Art. 38. São passíveis de multa por infração, para todo e qualquer tributo previsto neste Código, quando não imposta em capítulo próprio:

I – de trinta por cento (30%) sobre o valor do tributo devido pela falta de pagamento total ou parcial de tributo;

– de cem por cento (100%) do valor do tributo devido, o início ou prática de atos sujeitos à Taxa de Licença sem o respectivo licenciamento e pelo não recolhimento de tributo devido que não se enquadre na multa prevista no inciso anterior;
– de cem reais (R$ 100,00), a falta de apresentação ao fisco municipal de quaisquer documentos solicitados no prazo de cinco (5) dias úteis;
IV – de trezentos reais (R$ 300,00), o contribuinte que embaraçar, dificultar propositadamente, desacatar ou impedir, por qualquer meio, a ação do fisco municipal, renovável a cada cinco (5) dias úteis;
V – de duzentos reais (R$ 200,00), o veículo de aluguel de qualquer espécie que circular sem o respectivo licenciamento.
VI – de até trezentos reais (R$ 300,00) por infração de caráter acessório não especificado nesse Código e definido em regulamento.

Art. 39. Na hipótese de crime contra a ordem tributária, as multas previstas no artigo 38 são aplicadas em dobro.

Art. 40. As multas estabelecidas nos incisos I e II do artigo 38, são calculadas sobre a parcela do débito que não tenha sido recolhida antes do início de procedimento fiscal administrativo, observado o disposto n § 2º do artigo 7.º.

SEÇÃO II

Das Proibições Aplicáveis às relações Entre os Contribuintes em Débito e a Fazenda Municipal

Art. 41. Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal, não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nem participar de licitações para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestações de serviços, nos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, bem como gozar de quaisquer benefícios fiscais.

SEÇÃO III

Da Sujeição a regime Especial de Fiscalização

Art. 42. O contribuinte que houver cometido sonegação fiscal ou que reiteradamente viole a legislação tributária, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização e ao pagamento do imposto de acordo com o previsto nos incisos I ou II do artigo 151 desta Lei.

SEÇÃO IV
Da Suspensão ou Cancelamento de Benefícios

Art. 43. Poderão ser suspensas ou canceladas, as concessões dadas aos contribuintes, para se eximirem de pagamento total ou parcial de tributos, na hipótese de infringência à legislação tributaria pertinente.

Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento, serão determinados pelo Secretário Municipal de Tributação, considerada a gravidade e natureza da infração.

CAPÍTULO IV

Do Processo Fiscal Administrativo

SEÇÃO I

Disposição Preliminar

Art. 44. Processo Fiscal, para efeitos deste Código, compreende o conjunto de atos e formalidades tendentes a uma decisão sobre:

I – auto de infração;

– reclamação contra lançamento; III – consulta;
IV – pedido de restituição.

§ 1º Na instrução do procedimento fiscal administrativo, são admitidos todos os

meios de prova em direito permitidos.

2º A autoridade julgadora fiscal, na apreciação das provas, forma livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que julgar necessárias.

Art. 45. As ações ou omissões contrárias a legislação tributária municipal, serão apuradas de ofício, através de auto de infração, com o fim de determinar o responsável pela infração verificada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, aplicando se ao infrator a pena correspondente e procedendo-se, quando for o caso, ao ressarcimento do referido dano.

Art. 46. Considera-se iniciado o procedimento fiscal administrativo para o fim de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo da obrigação tributária:

– com a lavratura do termo de início da fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros comerciais ou fiscais, e outros documentos de interesse para a Fazenda Municipal;
II – com a lavratura do termo de retenção e/ou apreensão de livros ou quaisquer outros documentos;

III – com a lavratura de auto de infração;

IV – com qualquer ato escrito do agente do fisco, que caracteriza o início do procedimento para apuração da infração fiscal, de conhecimento prévio do fiscalizado.
1º Iniciado o procedimento fiscal administrativo, têm os servidores fiscais o prazo de 90 (noventa) dias para conclui-lo, prorrogáveis por igual prazo por ato do Secretário Municipal de Tributação, salvo quando submetido a regime especial de fiscalização.

2º Os prazos são contínuos, excluindo-se em sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
3º Os prazos só se iniciam ou se vencem, em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 47. Após iniciado o procedimento na forma prevista no artigo anterior, o contribuinte que recolher os tributos devidos, sem acréscimos da penalidade cabível, fica sujeito a aplicação de multa por infração.

Art. 48. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

I – local, dia e hora da lavratura;

– nome, estabelecimento e domicílio do autuado e das testemunhas, se houver;
III – inscrição municipal e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal;

IV – descrição do fato que constituiu e circunstâncias pertinentes;

V – citação expressa do dispositivo legal infringido, inclusive do que fixa a respectiva sanção;
VI – cálculo dos tributos e multas;

VII – referência aos documentos que serviram de base a lavratura do auto;

VIII – intimação ao infrator para pagar os tributos e acréscimos ou apresentar defesa, nos prazos, previstos;
IX – em numeração de quaisquer outras ocorrências que possam esclarecer o processo.
X – identificação do servidor fiscal atuante e sua assinatura.

1º As incorreções ou omissões verificadas no auto da infração, não constituem motivos de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.
2º Havendo reformulação ou alteração do auto de infração, será devolvido ao contribuinte autuado, o prazo de defesa previsto nesta Lei.
3 º O auto lavrado será assinado pelos atuantes e pelo autuado, seu representante ou preposto.
4º A assinatura do atuado poderá ser lançada simplesmente no auto ou sob protesto, e em nenhuma hipótese implicará em confissão da falta arguida, nem sua recusa agravará a infração.

Art. 49. O auto de infração só pode ser lavrado por servidor fiscal.

Art. 50. Lavrado o Auto de Infração, têm os atuantes o prazo de quarenta e oito horas (48 h) para entrega-lo no setor competente da Secretaria Municipal de Tributação, sob pena de responsabilidade, na forma estabelecida pelo Estatuto do Servidor Público Municipal

Art. 51. A cada infração a este Código, corresponderá obrigatoriamente uma autuação específica.

SEÇÃO II
Da Representação

Art. 52. Qualquer pessoa pode representar ao Secretário Municipal de Tributação, contra ato violatório de dispositivo deste Código e de outras leis e regulamentos fiscais.

Parágrafo único. Recebida a representação, o Secretário Municipal de Tributação tendo em vista a natureza e gravidade dos fatos denunciados, determina as apurações cabíveis, que serão concluídas no prazo de trinta (30) com a emissão de relatório circunstanciado, onde conste as providências já adotadas e as sugeridas para a completa elucidação e punibilidade, se houver, dos fatos denunciados.

SEÇÃO III

Da Intimação

Art. 53. A parte interessada é intimada dos atos processuais:

I – por servidor fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante ou preposto no efeito, do qual recebe cópia;
II – através dos correios, com aviso de recebimento;

– através de publicação no Diário Oficial, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos I e II.

SEÇÃO IV
Da Defesa

Art. 54. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Art. 55. O prazo para apresentação da defesa é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação.

Parágrafo único. A contestação apresentada fora do prazo previsto *caput* deste artigo não será apreciada, por ser intempestiva.

Art. 56. Ao contribuinte que, no prazo de defesa, comparecer à repartição competente para recolher, total ou parcialmente, o crédito tributário constante do auto de infração tem direito à redução de até cinquenta por cento (50%) do valor dos acréscimos legais previstos nos incisos I, II e IV do artigo 7.º.

Parágrafo único. No caso de recolhimento parcial do crédito tributário, a redução de que trata este artigo é proporcional ao valor recolhido.

Art. 57. A defesa será formulada em petição datada e assinada pelo autuado ou seu representante, e deverá vir acompanhada de todos os elementos que lhe servirem de base.

1º Ao autuado é facultada vista do processo, no órgão preparador, no prazo de defesa.

2º Podem ser aceitas fotocópias autenticadas de documentos, desde que não destinadas à prova de falsificação.

Art. 58. A defesa formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar contém:
I – requerimento especifico à Coordenadoria de Instrução e Julgamento – C I J; II – a qualificação do impugnante;
III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV – as diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem;
V – o objetivo visado.

Art. 59. Anexada a defesa, será o processo encaminhado ao funcionário atuante, ou seu substituto, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre razões oferecidas.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias pelo C I J.

Art. 60. Quando o auto lavrado tiver como fundamento, a falta de recolhimento dos tributos, escriturados nos livros fiscais do infrator revel, o débito será inscrito em dívida ativa, remetendo-se o processo diretamente ao órgão competente para essa inscrição.

Parágrafo único. A constatação da revelia do autuado, na hipótese de que trata este artigo, importa no recolhimento da obrigação tributária e produz efeito de decisão final do processo administrativo.

SEÇÃO V

Das Diligências

Art. 61. Juntamente com a defesa, poderá o autuado solicitar a realização de perícias e outras diligências, indicando, desde de logo, nome profissão e endereço de pessoa que deverá acompanhá-las.

Art. 62. A Autoridade Julgadora pode solicitar, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Art. 63. Deferido o pedido de perícia, Autoridade Julgadora designa perito, de preferência servidor fiscal, sendo facultado às partes apresentar assistentes.
Parágrafo único. Será fixado prazo para realização de perícia ou diligência, atendidos o seu grau de complexidade e o valor do crédito tributário em litígio.

Art. 64. As despesas decorrentes da realização de perícias e outras diligências são custeadas pelo autuado, quando por ele requeridas e realizadas por profissional não servidor municipal, facultado o ressarcimento, aos cofres públicos, pelo autuado, de despesas com diárias e transportes com servidor público.

Art. 65. O requerimento do sujeito passivo, deve ter sua assinatura reconhecida em Cartório.

SEÇÃO VI

Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 66. O contribuinte poderá oferecer reclamação contra o lançamento, até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, quando parcelado, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias da entrega da notificação.

1º As reclamações apresentadas tempestivamente, terão efeito suspensivo quanto às fixadas para pagamento do tributo.
2º As reclamações apresentadas e admitidas excepcionalmente fora dos prazos estabelecidos, não terão efeitos suspensivos quanto as datas para pagamento, correndo o prazo contra o contribuinte, que se não quitar o débito até o encaminhamento do pedido, poderá fazê-lo em qualquer fase do processo.

Art. 67. Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato a contestará no prazo de 10 (dez) dias, a contar da datado recebimento do processo.

Art. 68. As reclamações não serão decididas, sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade da decisão.

SEÇÃO VII

Da Consulta

Art. 69. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 70. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único A consulta somente poderá versar sobre uma situação especifica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 71. A consulta será dirigida à Coordenadoria de Instrução e Julgamento – CIJ.

Art. 72. A Coordenadoria de Instrução e Julgamento – CIJ tem prazo de trinta dias para responder a consulta formulada.

1.º O prazo do *caput* deste artigo suspendesse a partir de quando for solicitada a realização de qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia em que o resultado da diligência, for recebido pela C I J.

2.º Enquanto não julgada definitivamente a consulta, não poderá o consulente sofrer qualquer ação fiscal que tenha por objeto o fato consultado ou esclarecimento pedido.

Art. 73. Não produzirá efeito e será indeferida a consulta formulada:

I – em desacordo com o artigo 70;

– por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionam com a matéria consultada;
IV - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei; VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese que se referir ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 74. Da decisão da Coordenadoria de Instrução e Julgamento, na hipótese da consulta, o consulente tem prazo de trinta (30) dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer para o Conselho Municipal de Contribuintes.

SEÇÃO VIII

Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 75 – O julgamento do processo fiscal administrativo compete em primeira instância à Coordenadoria de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único. O julgamento do processo fiscal administrativo dá-se no prazo máximo de trinta (30) dias, suspendendo-se em casos de diligências e recomeçando a fluir na data do retorno do processo.

Art. 76. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:

I – o relatório, que mencionará os elementos e atos informativos, instrutivos e probatórios do processo, de forma resumida;
– os fundamentos de fato e de direito da decisão;
III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;

IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

Art. 77. O sujeito passivo toma ciência da decisão na forma prevista no artigo

53.

Art. 78. Da decisão que julgar procedente, no todo ou em parte o auto de infração, o autuado, é o autuado intimado a recolher, no prazo de trinta (30) dias, o valor da condenação.

Art. 79. Após o trânsito em julgado da decisão proferida em procedimento de ofício, o processo é encaminhado ao órgão competente para inscrição na Dívida Ativa.

SEÇÃO IX

Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 80. Das decisões da Coordenadoria de instrução e Julgamento CIJ cabe recurso voluntário ou de ofício para o Conselho municipal de Contribuintes.

Art. 81. Ao conselho Municipal de Contribuintes compete julgar, em segunda instância administrativa, os recursos de decisões fiscais, de conformidade com o seu Regulamento.

Art. 82. O recurso voluntário será interposto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de intimação, contra decisão que impuser ou reconhecer obrigação tributária, principal ou acessória.

1º O prazo será contado a partir da ciência ou intimação da decisão, pelo autuado, reclamante ou requerente.
2º O recurso poderá ser interposto contra toda a decisão, ou parte dela, presumindo-se que a impugnação é total, quando o recorrente não especificar a parte de que recorrer.

Art. 83. A autoridade julgadora administrativa de primeira instância recorre deofício:

I – das decisões que desobrigarem o sujeito passivo do cumprimento da obrigação tributária principal e/ou acessória de valor superior a trezentos reais (R$ 300,00) – das decisões que autorizem restituição de valor superior a duzentos reais (R$ 200,00);

Art. 84. O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, mediante simples declaração do seu prolator.

Art. 85. O recorrente é cientificado da decisão do Conselho Municipal de Contribuintes pela:

– pela publicação do acórdão no Diário Oficial ou Boletim Oficial do Município;
II – ciência nos autos;

III – comunicação escrita com prova de recebimento.

Art. 86. As decisões finais do Conselho Municipal de Contribuintes, condenatórias ou desfavoráveis aos contribuintes, são obrigatoriamente cumpridas:.

– pela conversão em renda de depósito efetuado em espécie, com a intenção de excluir a atualização monetária;
II – pela imediata inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa se não satisfeito o pagamento pelo contribuinte, no prazo de trinta (30) dias da data em que a decisão –transitou em julgado, e a cobrança amigável pela Secretaria Municipal de Tributação até sessenta (60) da inscrição do crédito em Dívida Ativa.

SEÇÃO X

Dos Prazos

Art. 87. Os prazos são contínuos, excluindo-se em sua contagem, o dia de início e incluindo-se, o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 88. Os prazos são de trinta (30) dias para apresentação de defesa1, interposição de recursos e reclamação contra lançamento e de quinze (15) dias para conclusão de diligência e esclarecimento.

1.º A defesa ou recurso, quando intempestivo, não serão apreciados.

2.º O prazo máximo para conclusão de diligência ou esclarecimento, determinado pela autoridade julgadora é de quinze dias (15) dias, podendo ser renovado por igual período.

Art. 89. O prazo acima só poderá ser renovado uma única vez.

TÍTULO II

Dos Impostos de Competência Municipal

CAPÍTULO I

Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

SEÇÃO I

Da Incidência do Fato Gerador

Art. 90. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

Art. 91. O bem imóvel, para os efeitos deste imposto será classificado como terreno ou prédio.

§ 1° Considera-se terreno o bem imóvel: sem edificação; com construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração; em que houver construção paralisada ou em andamento; em que houver edificações em ruínas, em demolição, interditada ou condenada; com edificação de área inferior a uma proporção da área total do terreno no que exceder a essa proporção, conforme regulamento.

Art. 92. Considera-se prédio, para os efeitos deste imposto, o imóvel representado por edificação, que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades econômicas.

Art. 93. Para os efeitos deste imposto, entendesse como zonas urbanas:

I – a área em que existam, pelo menos 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público: meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; abastecimento de água; sistema de esgoto sanitário; rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; escola ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado;

II – a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento destinado à habitação, à indústria e ao comércio, mesmo que localizada fora das zonas definidas nos termos do inciso I do artigo 93.
Parágrafo único. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 94. Incide ainda o imposto sobre imóvel com área igual ou inferior a 1(um) hectare, mesmo quando utilizado para exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial.

Art. 95. A incidência do imposto independe:

I – da legitimidade do título de aquisição ou de posse do bem imóvel;
II – do resultado econômico da exploração do bem imóvel;
– do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.

Art. 96. O imposto incide anualmente e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente da propriedade do imóvel ou dos direitos a ele relativos, salvo quando conste do título de transmissão, prova de sua quitação.

SEÇÃO II

Do contribuinte

Art. 97. Contribuinte do imposto é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel.

Art. 98. O imposto é devido, a critério da repartição competente:

I – por quem exerça a posse do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos.
– por quaisquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

1.º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao *de cujus* até a data de abertura da sucessão.
2.º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

SEÇÃO III

Da Base de Cálculo

Art. 99. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens imóveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua atualização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 100. A avaliação dos imóveis para efeito de apuração do valor venal será procedida anualmente, em conformidade com disposto em lei especifica.

1.º A Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção são decretados pelo Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro de cada exercício, para vigorar de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício seguinte.
2.º A Secretaria Municipal de Tributação realiza o lançamento do IPTU com base na Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção vigentes no exercício anterior, atualizadas monetariamente quando essas não forem decretadas até a data prevista no parágrafo anterior.

3.º Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno são determinados em função dos seguintes critérios, tomados em conjunto ou separadamente:
I – preços correntes das transações e das ofertas e venda no mercado imobiliário;
II – custos de reprodução;
III – locações correntes;

IV – características da região em que se situa o imóvel;

V – características do terreno, especialmente área, topografia, forma e acessibilidade;
VI – características da construção, notadamente área, qualidade, tipo, ocupação e idade;

VII – outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

4.º Os valores unitários, definidos como valores médios para os locais e construções, são atribuídos:
I – às faces de quadras, às quadras ou quarteirões, aos logradouros ou às regiões determinadas, relativamente aos terrenos;
II – a cada um dos padrões dos tipos de edificações definidos pelo Poder Executivo, relativamente às construções.

Art. 101. O valor venal do imóvel é determinado:

I – quando se trata de imóvel não edificado, pela Planta Genérica de valores de Terrenos;
– quando se trata de imóvel edificado, pela Planta genérica de Valores de Terrenos e tabela de Preços de Construção.

Art. 102. As tabelas de fatores de correção serão utilizadas para cálculo do valor venal da Unidade Imobiliária.

Art. 103. Para os efeitos do disposto neste Código consideram-se:

I – terreno de duas ou mais frentes, aquele que possua mais de uma testada para logradouros públicos, sem estar localizado na sua confluência;
– terreno encravado, aquele que não se comunica com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel;
III – terreno de fundo, aquele que, situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a quatro (4) metros;
IV – terreno interno, aquele localizado em vila, passagem, travessa ou local assemelhado, acessório da malha viária do Município, ou de propriedade de particulares, não relacionados na Planta Genérica de Valores de Terreno.

Art. 104. No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, é utilizada, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 105. A área construída bruta é obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

1º No caso de coberturas de postos de serviço e assemelhados, é considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.
2.º No caso de piscina, a área construída é obtida através da medição dos contornos internos de sua paredes.
3.º Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

Art. 106. No cálculo da área da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio é acrescentada, à área privada de cada unidade, a parte correspondente às áreas comuns proporcionalmente à fração ideal do terreno.

Art. 107. O valor unitário de metro quadrado de construção é obtido pelo enquadramento da construção num dos tipos e padrões definidos pela lei de que trata o artigo 100, em função de sua área predominante e das características que mais se assemelham às suas.

1.º Nos casos em que a área predominante não corresponde à destinação principal da edificação, ou de edificações, pode ser adotado critério diverso, a juízo da Secretaria Municipal de Tributação.
2.º Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos tipos e padrões de construção, é considerada a área construída correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área de garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento em separado.
3.º A unidade autônoma pode ser enquadrada em prédio diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertence, desde que apresente benfeitoria que a distinga, de forma significativa, das demais unidades autônomas.

Art. 108. Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção são expressos em moeda corrente.

Art. 109. As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana.

Art. 110. Aplicar-se-á o critério de arbitramento para apuração do valor venal quando:

– o contribuinte impedir o levantamento dos elementos necessários à fixação do valor do imóvel;

II – o prédio s encontrar fechado.

SEÇÃO IV

Da Inscrição

Art. 111. Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Fiscal Imobiliário os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento dos atuais.

Parágrafo único. Unidade Autônoma é aquela que permite ocupação ou utilização privativa.

Art. 112. A inscrição dos imóveis no Cadastro Fiscal Imobiliário será promovida:

– pelo proprietário ou representante legal; II – pelo titular do domínio útil;
III – pelo possuidor do imóvel;

IV – de ofício, quando não promovida pelos indicados nos incisos I a III;

Art. 113. O contribuinte deverá declarar à Prefeitura dentro de 30 (trinta) dias contados da respectiva ocorrência:

I – a aquisição de imóveis construídos ou não;

II – as reformas, demolições, ampliações ou modificações de uso;

– a mudança de endereço para entrega de notificações ou substituições de responsáveis ou procuradores;
IV – outros atos circunstanciais que possam afetar a incidência, o cálculo ou a administração do imposto.

Art. 114. A Secretaria Municipal de Planejamento fornecerá `a Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de 30 (trinta) dias, plantas de loteamento, desmembramento ou remembramento, aprovadas pela Prefeitura, em escala que permita as anotações dos desmembramentos, designando ainda as denominações dos logradouros, as identificações das quadras e dos lotes, a área total e as áreas cedidas ao patrimônio municipal.

Art. 115. Os responsáveis por loteamento são obrigados a remeter à Secretaria Municipal de Tributação relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, qualificando o adquirente e o imóvel adquirido, inclusive a preço de aquisição, na forma e prazo que dispuser o regulamento.

Art. 116. A concessão pelo órgão competente, de *habite-se* à edificação nova ou autorização para obras em edificação reconstruída ou reformada, condiciona-se à inscrição ou atualização dos dados cadastrados do imóvel.

Art. 117. As construções ou edificações realizadas sem licença ou sem obediência às normas urbanísticas são inscritas unicamente para efeito de tributação.

Parágrafo único. A inscrição e respectivo lançamento de que trata este artigo não criam direitos ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor e não excluem Município do direito de promover a adaptação da construção às normas e prescrições legais ou a sua demolição, independentemente das sanções legais cabíveis.

Art. 118. O Cadastro Imobiliário será atualizado sempre que se verificar qualquer alteração decorrente da transmissão a qualquer título, parcelamento, desdobramento, fusão, demarcação, ampliação ou medição judicial definitiva, bem como de edificação, reconstrução, reforma, demolição ou outra iniciativa ou providência que modifique a situação anterior do imóvel.

1º A alteração pode ser requerida por qualquer interessado que apresente documento hábil exigido pela repartição competente.

2º São os oficiais de registro obrigados a remeter à Secretaria Municipal de Tributação quaisquer informações cadastrais, na forma e prazo que dispuser o regulamento.

SEÇÃO V

Do Lançamento

Art. 119. O imposto é de lançamento anual, com fato gerador ocorrido a 1.º de janeiro de cada ano, respeitada a situação do imóvel, salvo se ocorrer um dos seguintes fatos:

– conclusão de edificação durante o exercício, quando o imposto é devido a partir da data do despacho que conceder o "*habite-se*", ou do mês seguinte ao de sua efetiva ocupação, se anterior;
II – ocupação de prédios não concluídos ou de partes autônomas do edifício ou condomínios já concluídas, quando o imposto será devido a partir do mês seguinte a ocupação;
III – demolição ou destruição de prédios no decorrer do exercício, quando o imposto será devido a partir do mês seguinte ao de sua destruição ou demolição.

Art. 120. As alterações no lançamento, na ocorrência de ato ou fato que as justifiquem, serão feitas no curso do exercício, mediante processo e por despacho de autoridade competente.

Art. 121. Não sendo cadastrado o imóvel, por omissão de sua inscrição, o lançamento será feito em qualquer época, de ofício, com base nos elementos de que dispuser o órgão fiscal.

Art. 122. O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel.

Parágrafo único. O lançamento pode ser feito, a critério da Fazenda Pública:

I no caso de condomínio indiviso, em nome de todos, alguns, ou de um só dos condôminos, pelo valor total do tributo;
– no caso de condomínio diviso, em nome de cada condômino, na proporção de sua parte, pelo ônus do tributo;
III – não sendo conhecido o proprietário ou sem identificação do contribuinte, em nome de quem esteja no uso e gozo de imóvel.

Art. 123. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação no Diário Oficial, dando ciência da emissão das notificações de lançamento e respectivos documentos de arrecadação.

Parágrafo único. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário, podem ser efetuados lançamentos complementares, desde que decorrentes de erro de fato.

Art. 124. Enquanto não extinto o direito da Secretaria Municipal de Tributação de constituir o crédito tributário, podem ser efetuados lançamentos complementares, desde que decorrentes de erro de fato, ou proveniente de atualizações de valores em função de recadastramento.

SEÇÃO VI

Do Recolhimento

Art. 125. O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez ou em parcelas mensais, na forma regulamentar.

Art. 126. O recolhimento do imposto não importa em presunção de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

SEÇÃO VII
Das Infrações e Penalidades

Art. 127. Constituem infrações passíveis de multa:

I – de cem por cento (100%) do valor do tributo e nunca inferior a vinte reais (R$ 20,00);
a instrução de pedido de exclusão ou redução do imposto com documentos que contenham falsidade, no todo o em parte;
a falta de comunicação da edificação para efeito de inscrição e lançamento;

a falta de comunicação de reformas, ampliações ou modificações de uso;

II – de cinquenta por cento (50%) do valor do tributo:

o gozo indevido de redução no pagamento motivado pelo contribuinte;

a falta da prestação de informação de que trata o § 2.º do artigo 118, pelo oficial de registro de imóveis.
III de trinta por cento (30%) do valor do imposto a falta de comunicação da aquisição do imóvel;
IV – de cem reais (R$ 100,00), a falta de apresentação ao fisco municipal de quaisquer documentos solicitados no prazo de cinco (5) dias úteis;
V – de trezentos reais (R$ 300,00), o contribuinte que embaraçar, dificultar propositadamente, desacatar ou impedir, por qualquer meio, a ação do fisco municipal, renovável a cada cinco (05) dias úteis.

Art. 128. As multas a que se refere o artigo anterior serão aplicadas para cada imóvel, independentemente de pertencerem a um mesmo proprietário e incidirão sobre

valor do tributo devido e não recolhido, em decorrência da falta de comunicação de qualquer procedimento, ato ou circunstância que tiver afetado a incidência, o cálculo ou a administração do imposto.

SEÇÃO VIII

Do Imposto Predial

Art. 129. O Imposto Predial incide sobre o imóvel construído no território do município, independentemente de sua estrutura, forma, destinação ou utilização.
Parágrafo único. Considera-se construído para os efeitos deste imposto, o imóvel representado por edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades.

Art. 130. O imposto é calculado sobre a somatória do valor do terreno e das edificações mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

– um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não residencial;
II – 0,6 (seis décimos por cento) para os demais imóveis edificados, independentes de sua destinação.

Art. 131. O valor venal do prédio e constituído pela soma dos valores venais de terreno e da edificação.

Art. 132. É isento do imposto o imóvel edificado com as seguintes e conjuntas condições:

I - ter destinação residencial unifamiliar e possuir área construída de até sessenta metros quadrados (60,00 m²)(NR).

– estar encravado em terreno de área igual ou inferior a cento e vinte metros quadrados (120m2);
III – quando nele resida o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor;

IV – não seja proprietário, titular do domínio útil , possuidor ou seu cônjuge, de outro imóvel no Município.

Art. 133. As reduções e isenções serão requeridas ao Secretário Municipal de Tributação, e instituídas com os documentos comprobatórios do favor pleiteado.

SEÇÃO IX

Do Imposto Territorial Urbano

Art. 134. O Imposto Territorial Urbano incide sobre o terreno sem edificação, situado no território do município.

Parágrafo único. Para os efeitos deste imposto, a qualificação do terreno independerá da existência de:

I – prédios em construção até a expedição do "*habite-se*";

– prédios em estado de ruína ou de qualquer modo inadequado temporariamente.

Art. 135. Tratando-se de terreno sem edificação, o imposto é calculado mediante a aplicação da alíquota de 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel.

Art. 136. A alíquota do imposto é progressiva a critério do Poder Executivo até o limite de dois por cento (2%):

I – para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;
– para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;
III – para os imóveis cujo valor venal seja superior a quinhentos mil reais (R$ 500.000,00).

1.º A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até dez por cento (10%) da alíquota vigente no exercício anterior.

2.º A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio fio e serviços de coleta domiciliar de lixo.
3º A progressividade de que trata o inciso III deste artigo aplica-se com acréscimo de até dez por cento (10%) sobre a alíquota básica a que está sujeito o imóvel por cada cinquenta mil reais (R$ 50.000,00) ou fração que ultrapasse quinhentos mil reais (R$ 500.000,00) do valor venal.

CAPÍTULO II

Do Imposto Sobre Serviços

SEÇÃO I

Do Fator Gerador e da Incidência

Art. 137 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista abaixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres:

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza:

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

– Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres:

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres:
4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
– Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres:

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres:

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

– Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres:
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

– Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza:
8.01 – Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres:

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart service condominiais, flat, apart hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres:

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres:

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres: 12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxidancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia:

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros:

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralharia.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito:
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de

exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal:

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres:
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres:
01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres:
01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

– Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários:
01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais:

21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia:

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres:

01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

– Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres:
01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

Serviços funerários:

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres:
01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

– Serviços de assistência social:

27.01 – Serviços de assistência social.

– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza:

01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

– Serviços de biblioteconomia:

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

– Serviços de biologia, biotecnologia e química:

01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres:
01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

– Serviços de desenhos técnicos:

32.01 Serviços de desenhos técnicos.

– Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres:

01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres:

34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas:

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

– Serviços de meteorologia:

01 – Serviços de meteorologia.

– Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins:

01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

– Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação:

39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda:

40.01 Obras de arte sob encomenda.

1o O imposto de que trata este artigo incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no estrangeiro.
2o Ressalvadas as exceções expressas na lista constante no caput deste artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
3o O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
4º A alteração na "Lista de Serviços" feita por lei federal, é incorporada imediatamente à legislação municipal por decreto do Poder Executivo, "ad referendum" da Câmara Municipal, no tocante a alíquota aplicável, sempre que incluído novo serviço na Lista vigente."

Art. 138 O serviço considerasse prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XX, quando o imposto será devido, obrigatoriamente, no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 2º desta Lei; (NR)
– da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 citado na lista constante no artigo 2º desta Lei; (NR)
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista constante no artigo 2º desta Lei;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista constante no artigo 2º desta Lei;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista constante no artigo 2º desta Lei;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista constante no artigo 2º desta Lei;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista constante no artigo 2º desta Lei;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista constante no artigo 2º desta Lei;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista constante no artigo 2º desta Lei;
– do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista constante no artigo 2º desta Lei;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista constante no artigo 2º desta Lei;

XII– da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista constante no artigo 2º desta Lei;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista constante no artigo 2º desta Lei;
XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista constante no artigo 2º desta Lei; XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista constante no artigo 2º desta Lei;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres,

no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista constante no artigo 2º desta Lei;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista constante no artigo 2º desta Lei;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista constante no artigo 2º desta Lei;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista constante no artigo 2º desta Lei;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista constante no artigo 2º desta Lei. § 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista constante no artigo 2º desta Lei, considerasse ocorrido o fato gerador e devido o imposto em toda a área do Município onde houver ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não. (NR)

2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista constante no artigo 2º desta Lei, considerasse ocorrido o fato gerador e devido o imposto sobre toda a extensão das rodovias existentes neste Município e exploradas com cobrança de pedágios.(NR)

3o Considerasse ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista constante no artigo 2º desta Lei." (NR)
4º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

Art. 139. A incidência do imposto independe:

I da existência de estabelecimento fixo;

II do fornecimento simultâneo de mercadorias;

do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas a atividades, sem prejuízo das cominações cabíveis;
IV do resultado financeiro do exercício da atividade.

Art. 140 – O imposto não incide sobre: (NR)

I – as exportações de serviços para o exterior do país; (NR)

– a prestação de serviço em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros do conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes delegados; (NR)
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.; (NR)
Parágrafo único – Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo o resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 141. Os prestadores de serviços não inscritos no Cadastro Geral de Prestadores de Serviços do Município, bem como os serviços efetuados pela Prefeitura Municipal com empresas de outros Municípios ou Estados, recolherão o ISS na fonte, através de aquisição da Nota Fiscal de Serviços Avulsa, na Secretaria Municipal de Tributação.

SEÇÃO II

Do Contribuinte

Art. 142 – Contribuinte é o prestador do serviço.

Parágrafo único. Considera-se prestador, o profissional autônomo ou empresa que exercer, em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades constantes do artigo 137.

Art. 143. Para os efeitos deste imposto, entendesse:

I – por empresa:

toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou de fato, que exercer atividade econômica de prestação de serviço;
a firma individual que exercer atividade econômica de prestação de serviço.

II – por profissional autônomo:

o profissional liberal, assim considerado todo aquele que realiza trabalho ou ocupação intelectual (cientifica, técnica ou artista), de nível universitário ou a este equiparado, com o objetivo de lucro ou remuneração;
o profissional não liberal, compreendido todo aquele que, não sendo portador de diploma de curso universitário ou a este equiparado, desenvolva uma atividade lucrativa de forma autônoma.
Parágrafo único. Equipara-se à empresa, para efeito de pagamento do imposto, o profissional autônomo que:

utilizar de 2 (dois) empregados, a qualquer título, execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados;
não comprovar a sua inscrição no Cadastro Geral de Prestadores de Serviços do Município.

Art. 144. O contribuinte que exercer, em caráter permanente ou eventual, mais de uma das atividades relacionadas no artigo 137, ficará sujeito ao imposto que incidir sobre cada uma deles, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

SEÇÃO III

Dos Responsáveis pelo Imposto

Art. 145 – Fica atribuída a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais. (NR)

I – os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas, construção civil ou de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes

congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros, exclusivamente de mão-de-obra;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19,11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante no artigo 137,
III – os construtores e empreiteiros principais de obras de construção civil pelo imposto devido por subempreiteiros não estabelecidos no Município e empresas não localizadas pela Secretaria Municipal de Tributação;
IV – os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços pelo imposto devido pelos construtores;
V – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;
VI – os que permitam em seus estabelecimentos e domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestados do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
VII – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;
VIII – os que utilizam serviços de empresas e terceiros, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores, a Certidão Negativa de Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, nos temos da Constituição Federal;
IX – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município;
X – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título;
XI – os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo a exploração desses bens;
XII – as entidades públicas ou privadas, que efetuarem pagamentos de serviços de construção civil, a empresas não inscritas no Cadastro Geral de Prestadoras de Serviços do Município.
1º A responsabilidade de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas no ato do pagamento, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado.
2º A responsabilidade prevista nesta Seção é inerente a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.
3º O Regulamento dispõe sobre a forma pela qual é comprovada a inscrição dos profissionais autônomos no Cadastro dos Prestadores de Serviço do Município.
4º O responsável, ao efetuar a retenção do imposto, deve fornecer comprovante ao prestador de serviço.
5º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
6º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 5º deste artigo, são responsáveis:"
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;"
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante no artigo 2º desta Lei."

Art. 145 A – Fica atribuída, na qualidade de contribuinte substituto, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento de Imposto Sobre Serviço – ISS;

– às companhias de aviação em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas;
II – às incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;
III – às empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;
IV – às empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;
V – às operadoras de cartões de crédito, em relação aos serviços prestados por empresas locadoras de bens móveis estabelecidas no município;
VI – às instituições financeiras, em relação ao pagamento dos serviços de guarda, vigilância, conservação e limpeza de imóveis, transporte de valores e fornecimento de mão de obra;

VII – às empresas que explorem serviços e planos de saúde ou de assistência médica, hospitalares e congêneres, ou de seguro através de planos de medicina de grupos e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatório, prontos socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínica de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
VIII – às construtoras, em relação aos serviços subempreitados;

IX – aos órgãos da administração direta e indireta como autarquias, funções, empresas públicas, sociedades de economia mista, da prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no município de São Bento do Trairi pelos serviços que lhes forem prestados, inclusive vigilância, conservação e limpeza de imóveis;
X – às empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza, pelos serviços que lhes forem prestados;
XI – às agências de publicidade em relação aos serviços que lhes forem prestados;
XII – as industrias em relação aos serviços que lhes forem prestados.

1º. Na hipótese da inocorrência de desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.

2º. A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado.
3º. O substituto, ao efetuar a retenção de imposto, deve fornecer comprovante ao prestador de serviço.
4º. Excluem-se do regime de substituição as prestações de serviços por profissional autônomo e sociedade de profissionais inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuinte e em situação regular com a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi.
5º. O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, as outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação".

Art. 146. Cada estabelecimento do mesmo sujeito é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para o recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

1.º Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, e documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuinte cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:
I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro

fiscal;

II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;
III – à autenticação;
IV – à impressão;

V – a quaisquer outras condições.

2.º O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizados pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.

Art. 146 A Os estabelecimentos prestadores de serviços, de acordo com a atividade e o porte definidos em Regulamento, estão obrigados ao uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECP) que atenda aos requisitos da legislação tributária.
1.º O Regulamento a que se refere ao *caput* deste artigo estabelece, ainda, os prazos a serem observados para o início do uso do equipamento ECF.
2.º Os tipos, marcas, modelos e especificações do equipamento ECF de que trata este artigo e as demais normas sobre sua utilização serão estabelecidas pela Secretaria de Tributação.

Art. 146 B Aos estabelecimentos usuários de equipamento ECF é defeso a emissão de documento fiscal por outro meio, exceto nas hipóteses previstas em regulamento.

Art. 146 C É vedado o uso, no recinto de atendimento ao público, de equipamento ECF que não atenda os requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. O equipamento a que se refere este artigo pode ser apreendido pela Secretaria Municipal de Tributação e utilizado como prova de qualquer infração à legislação tributária em decorrência de seu uso.

Art. 146 D A utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos às operações de prestação de serviços somente é admitida quando o referido equipamento integrar o ECF, de acordo com autorização concedida pela repartição fiscal competente.

Parágrafo único. O equipamento em uso sem a autorização a que se refere o *caput* ou que não satisfaça os requisitos desta, pode ser apreendido pela Secretaria Municipal de Tributação e utilizado como prova de qualquer infração à legislação tributária em decorrência de seu uso.

Art. 146 E A partir do início do uso de equipamento ECF, a emissão do comprovante de pagamento de prestação de serviço efetuado com cartão de crédito ou débito automático em conta corrente somente pode ser feita por meio de ECF, devendo o comprovante estar vinculado ao documento fiscal emitido na prestação respectiva, conforme dispuser a legislação pertinente.

Art. 146 F – O estabelecimento não usuário de ECF somente pode utilizar equipamento, eletrônico ou não, destinado ao registro de operação financeira com cartão de crédito ou equivalente, quando fizer constar do respectivo documento informação do documento fiscal vinculado à prestação e da obrigatoriedade de sua emissão na forma que dispuser o regulamento.

SEÇÃO IV

Da Base de Cálculo

Art. 147. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

1º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista constante no artigo 137, forem prestados no

território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão de ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município;
2º. Não se incluem na base de cálculos dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os valores das mercadorias produzidas pelos prestadores dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constantes do artigo, 137.

Art. 148. O preço do serviço, para efeito de apuração da base de cálculo, será obtido:

I – pela receita mensal do contribuinte, quando se tratar de prestação de serviço em caráter permanente;
– pelo valor pecuniário cobrado, quando se tratar de prestação de serviços de caráter eventual, seja descontínua ou isolada.
Parágrafo único. A caracterização do serviço, em função de sua permanente execução ou eventual prestação, apurar-se-á, a critério da autoridade administrativa, levando-se em consideração a habitualidade com que o prestador desempenhar a atividade.

Art. 149. Considera-se preço de serviço para efeito de cálculo do imposto, tudo que for recebido em virtude da prestação de serviço, seja na conta ou não.

I – incorporam-se ao preço do serviço, os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;
– quando a contraprestação se verificar através de troca de serviços ou se seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço do serviço para base de cálculo do imposto, será o preço corrente na praça;
III – no caso de concessão de descontos ou abatimentos sujeitos a condição, o preço base para o cálculo, será o preço normal, sem levar em conta essa concessão;
IV – no caso de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade, inclui se na base de cálculo, o ônus relativo a concessão do crédito, ainda que cobrado em separado.

Art. 150. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade administrativa:

I – em pauta que reflita o corrente na praça;

II – por arbitramento, nos casos especificamente previstos;

– mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais.

Art. 151. O preço dos serviços poderá ser arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos específicos:

– quando o contribuinte não exibir à fiscalização, elementos necessários à comprovação da receita apurada, inclusive nos casos de inexistência, perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais;
II – quando o contribuinte não estiver inscrito.

Art. 152. O arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente que considerará, fundamentalmente:

I – os recolhimentos efetuados em períodos idênticos pelo mesmo ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;
– os elementos que exteriorizem a situação econômico-financeira do contribuinte;
III – o preço corrente de serviços, à época a que se referir a apuração;

IV – os fatores inerentes e as condições peculiares ao ramo de negócio ou atividade, considerados especialmente os que permitem uma avaliação do provável movimento tributário.

Art. 153. Quando o volume, natureza ou modalidade de prestação de serviço se revestir de condições excepcionais para obtenção do seu preço, a base de cálculo do imposto pode ser fixada por estimativa mínima, a critério do Secretário Municipal de Tributação observadas as seguintes normas:

I – com base em informações do contribuinte e em outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculadas à atividade.
– o montante do imposto assim estimado terá as condições de seu recolhimento fixadas pela autoridade administrativa;

III – findo cada exercício civil ou deixando o sistema de ser aplicado por qualquer motivo, são apurados o preço real dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo contribuinte.
IV – independentemente de qualquer procedimento fiscal e sempre que se verificar que o preço total dos serviços excedeu a estimativa, fica o contribuinte obrigado a recolher, no prazo previsto, o imposto pela diferença.
§ 1º O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por categoria de contribuintes e grupos ou setores de atividade.
§ 2º A autoridade poderá, a qualquer tempo e seu critério, suspender a aplicação do sistema previsto neste artigo, de modo geral ou individual, bem como rever os valores previstos neste artigo, de modo geral ou individual, bem como rever os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.
§ 3º A aplicação do regime de estimativa independerá do fato de que para a respectiva atividade haja sido fixada a alíquota aplicável, bem como da circunstância de se encontrar o contribuinte sujeito a possuir escrita fiscal.

Art. 154. As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não tem efeito suspensivo.

Art. 155. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa podem, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão de documentos fiscais.

Art. 156. O imposto devido pelos profissionais autônomos, em decorrência da prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal, será cobrado semestralmente, conforme os seguintes valores:

– cento e cinquenta reais (R$ 150,00) para os profissionais liberais;
II – setenta e cinco reais (R$ 75,00) para os profissionais não liberais.

Parágrafo único. Quando a prestação de serviços pelo profissional autônomo não ocorrer sob a forma de trabalho pessoal e verificada a equiparação prevista no parágrafo único do artigo 143 desta Lei, o imposto terá como base de cálculo, o preço do serviço aplicando-se a alíquota fixada para atividade exercida.

Art. 157. Quando os serviços a que se referem os itens 01, 04, 07, 24, 51, 87, 88, 89, 90 e 91 do artigo 137 forem prestados por sociedade de profissionais, estas ficam sujeitas ao imposto calculado à razão de duzentos reais (R$ 200,00) por mês em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 1º o disposto neste artigo não se aplica às sociedades em que exista:

– sócio não habilitado ao exercício da atividade correspondente aos serviços prestados pela sociedade;
II – sócio pessoa jurídica;

III – mais de 3 (três) empregados, de qualquer categoria, profissionalmente não habilitados ao exercício da atividade correspondente aos serviços prestados pela sociedade.
§ 2º Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a sociedade pagará o imposto tomando como base de cálculo o preço cobrado pela execução dos serviços.

Art. 158. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelos serviços de construção civil, poderá ser recolhido antecipadamente com desconto de 30% (trinta por cento) na base de cálculo, que será apurada de acordo com projeto aprovado pelo CREA/RN e com base no custo médio da construção civil do Rio Grande do Norte apurado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia do Estado.

1º Terminada a construção é facultada a ambas as partes, sujeito ativo e passivo da relação tributária, exigir o imposto apurado a maior do que a estimativa para a

edificação ou a devolução pelo recolhimento a maior, em razão da prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.
2º O sujeito ativo da relação tributária, de que trata o parágrafo anterior, terá o prazo máximo de trinta (30) dias, para efetuar a devolução, ao sujeito passivo, do recolhimento a maior em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.
§3º. O habite-se será concedido conjuntamente pelos Secretários Municipais de Tributação e Urbanismo e Meio Ambiente, após a comprovação do pagamento do ISSQN, da referida obra.

Art. 159. O imposto é calculado, pela aplicação sobre a base de cálculo do serviço, à alíquota de cinco por cento (5%) para todos os itens citados na lista constante no artigo 2º desta Lei". (NR)

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o incentivo fiscal de redução de alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, até o percentual mínimo de dois por cento, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços enquadradas no item 8 da lista de serviços.

SEÇÃO V

Da Inscrição

Art. 160. A pessoa física ou jurídica, cuja atividade esteja sujeita ao imposto, ainda que isenta deste ou dele imune, deverá inscrevesse no Cadastro Geral do Prestadores de Serviço no Município, antes de iniciar quaisquer atividades.

Art. 161. Ficará também obrigado à inscrição no cadastro de que trata o artigo anterior aquele que, não estabelecido no município, exerça no território deste, atividades sujeita ao imposto.

Art. 162. A inscrição far-se-á:

– através de solicitação do contribuinte ou de seu representante legal, com preenchimento de formulário próprio; e
II – de ofício.

1º O contribuinte deve promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, salvo os que prestem serviços sob forma de trabalho pessoal, que ficam sujeitos à inscrição única.
2º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

Art. 163. As características da inscrição deverão ser permanentemente atualizadas, ficando o contribuinte obrigado a comunicar qualquer alteração, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua ocorrência.

Art. 164. O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade à repartição fiscal competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do fato.

Art. 165. A anotação, na inscrição, de ter o contribuinte cessado sua atividade, não implica quitação de qualquer débito de sua responsabilidade por ventura existente.

SEÇÃO VI

Do Lançamento do Recolhimento

Art. 166. O lançamento será feito com base nos dados constantes do Cadastro Geral dos Prestadores de Serviço do Município e das Declarações e Guias de Recolhimento.

Parágrafo único. O lançamento será feito de ofício:

I – quando a Guia de Recolhimento não for apresentada no prazo previsto; II – nos casos previstos no artigo 152;
III – na hipótese de atividades sujeitas a taxa fixa.

Art. 167. A apuração e o recolhimento do imposto faz-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

Art. 168. As guias de recolhimento, declarações e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento do disposto neste Capítulo, obedecerão aos modelos aprovados pela Secretaria Municipal de Tributação.

SEÇÃO VII

Da Escrita e do Documento Fiscal

Art. 169. O contribuinte fica obrigado a manter em cada um de seus estabelecimentos o uso da escrita fiscal, destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não

tributados. " (NR)

1º. Ficam instituídos o Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Declaração Mensal de Serviços (DMS), Nota Fiscal de Prestação de Serviços, conforme definidos em ato do Poder Executivo. (NR)
2º. Fica facultado ao poder executivo instituir outros livros e documentos fiscais para controle da atividade do contribuinte."

3º. São considerados inidôneos os livros ou documentos fiscais, quando constar neles emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como páginas, linhas ou espaços em branco."

4º. Não se tratando de início de atividade, será exigida a apresentação do livro anterior a ser encerrado."
5º. Indispensável a escrituração do Livro Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica, nos termos da lei civil.

Art. 170 Em nenhuma hipótese poderá o contribuinte atrasar a escrituração dos livros fiscais por mais de 15 (quinze) dias". (NR)

Art. 170A Nos casos de pedido de baixa de inscrição, os livros e documentos fiscais deverão ser apresentados à administração tributária, para exame e lavratura dos termos de encerramento de livros fiscais e, apreensão e inutilização das notas fiscais não emitidas.

Art. 170B O extravio ou inutilização de livro ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à administração tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

Parágrafo único. A comunicação será instruída com a prova de publicação da ocorrência em jornal de grande circulação de âmbito municipal.

Art. 171, "O contribuinte ou responsável fica obrigado, em qualquer hipótese, a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do artigo anterior, os valores das operações a que se referirem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços".

SEÇÃO VIII

Das Isenções

Art. 172. São isentos do imposto:

I – os pequenos artífices, como tais considerados aqueles que, trabalhando por conta própria, sem empregados, estejam designados em regulamento;

– as microempresas, entendidas como tais as pessoas jurídicas e as firmas individuais que obtenham, no ano anterior ao da concessão desse benefício, receita bruta total igual ou inferior a seis mil reais (R$ 6.000,00).
§ 1.º Na apuração da receita bruta anual total da microempresa devem ser computadas todas as receitas da empresa, sem quaisquer deduções, de todos os seus estabelecimentos, prestadores ou não de serviços.
§ 2.º No primeiro ano de atividade, a microempresa pode usufruir, imediatamente e de forma provisória, desse benefício fiscal se a previsão de sua receita bruta para o período entre o início de sua atividade e o final do exercício não exceder ao limite de que trata o inciso II na proporção do número de meses restantes ao fim do exercício.

§ 3.º Na hipótese da previsão da receita de que trata o parágrafo anterior superar o limite ali estabelecido, o contribuinte perde, imediatamente, o direito à isenção, sujeitando-se ao pagamento do imposto atualizado monetariamente desde o início de sua atividade.

§ 4.º As isenções de que trata este artigo são requeridas ao Secretário Municipal de Tributação, na forma e prazos que dispuser o regulamento.

Art. 173. Ficam excluídas da isenção de que trata o inciso II do artigo anterior as empresas:

I – as empresas constituídas sob a forma de sociedade por ações;

em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física estabelecida ou domiciliada no exterior;
III – que participe do capital de outra empresa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados de 1º de janeiro de 1986;
IV – cujo titular, sócio ou respectivos cônjuges, participem com mais de cinco por cento (5%) do capital de outra pessoa jurídica ou tenham participado de microempresa que tenha perdido o direito à isenção nos cinco (5) anos anteriores ao da constituição dessa, em razão de excesso de receita bruta anual total;
V – que realizem operações relativas a:

importações de produtos estrangeiros;

compra e venda, loteamento, incorporação, locação, administração ou construção de imóveis;
armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

seguro e distribuição de títulos e valores imobiliários;

publicidade e propaganda;

diversões públicas;

VI – que prestem serviços profissionais de médicos, analistas, clínicos, dentistas, veterinários, advogados, economistas, geólogos, administradores de empresas, despachantes, contadores, engenheiros, arquitetos, urbanistas e outros serviços que lhe sejam assemelhados.

Art. 173 A – Perde definitivamente a isenção concedida a microempresa que:

I – se enquadre em uma das hipóteses de exclusão prevista no artigo anterior;

– obtenha receita bruta anual total superior ao limite de que trata o artigo 172, durante dois (2) anos consecutivos ou três (3) alternados.

SEÇÃO IX

Das Multas

Art. 174. As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal ficam sujeitas às seguintes multas:

I – de trinta por cento (30%) sobre o imposto devido, pela falta de pagamento total ou parcial do imposto escriturado nos livros fiscais e falta de recolhimento de imposto lançando em valores fixos;
– de cinquenta por cento (50%) do imposto devido quando houver erro na determinação da base de cálculo ou identificação da alíquota aplicável; pela falta de recolhimento de tributo por suposta isenção ou imunidade; quando não realizada retenção obrigatória e quando os documentos fiscais que consignem operação sujeita ao imposto não forem escriturados nos livros próprios;
III – de oitenta por cento (80%) do imposto devido quando não houver emissão de competente documento fiscal, mesmo para operações isentas e quando os valores forem apurados por arbitramento;
IV – de cem por cento (100%) do valor do tributo devido para o imposto retido na fonte e não recolhido; para o contribuinte que exercer atividade sem inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços ou quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal nos termos da lei aplicável;
V – de duzentos e cinquenta reais (R$ 250,00), na falta de apresentação ao fisco municipal de quaisquer documentos solicitados com o prazo de dez (10) dias;
VI – de quinhentos reais (R$ 500,00), ao contribuinte que embaraçar, dificultar propositadamente, desacatar ou impedir, por qualquer meio a ação do fisco municipal, renovável a cada 10 (dez) dias úteis;

VII – de cinquenta reais (R$ 50,00):

pela emissão de cada documento que consigne declaração falsa ou evidencie irregularidades como duplicidade de numeração, preços diferentes em vias de mesmo número ou subfaturamento;
pela impressão, sem autorização, ou uso, sem autenticação, de documento fiscal, aplicável ao impressor e ao usuário;
pela impressão de cada documento em descordo com o modelo autorizado, aplicável ao impressor;
pela impressão, fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos, aplicável a cada infrator por cada documento;
por cada registro em duplicidade de documentos que sirvam para redução da base de cálculo ou por cada registro adulterado ou com outros vícios que reduzem o valor do crédito fiscal;
pela inexistência de documentos e livros fiscais por modelo exigível, por mês ou fração a partir de sua obrigatoriedade;

pela emissão de documento fiscal ou escrituração em livro fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares por cada ato;
pelo atraso de escrituração de livro fiscal, por livro, mês ou fração;

por cada documento ou livro fiscal inutilizado, perdido ou não conservado por cinco (5) anos;
por cada tipo de documento ou livro fiscal que permaneça em local não autorizado;
pela falta de comunicação de quaisquer modificações nas informações que compõem o Cadastro dos Prestadores de Serviços, por mês ou fração, contados da ocorrência do fato;
pela falta de entrega de informações exigidas pela legislação tributária municipal por mês ou fração, contados da data em que se tornaram exigíveis.
VIII – de até trezentos reais (300,00) por infrações não especificadas neste Código de acordo com o que dispuser o regulamento.

1º A aplicação das multas previstas nos incisos V, VI, VII e VIII deste artigo é feita sem prejuízo da exigência do imposto porventura devido ou de outras penalidades de caráter geral fixadas neste Código.
2º O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.
3º As multas previstas neste artigo são reduzidas, desde que o contribuinte liquide o crédito de uma só vez, em:
I – cinquenta por cento (50%), se o crédito tributário for pago até trinta (30) dias após a ciência do Auto de Infração;
II – trinta por cento (30%), se o crédito tributário for pago antes do julgamento do processo fiscal administrativo em primeira instância;
III – vinte por cento (20%), se o crédito tributário for pago antes do julgamento do processo fiscal administrativo em segunda instância;
IV – dez por cento (10%), se o crédito tributário for pago antes da execução fiscal.

4º As multas previstas no inciso VII do *caput* deste artigo têm como limite mínimo o valor de cem reais (R$ 100,00) e máximo de cinco mil reais (R$ 5.000,00) para cada tipo de infração.

Art. 174 A. O descumprimento das obrigações previstas na legislação tributária que trate do equipamento ECF sujeitará o infrator às seguintes multas:

de trezentos reais (R$300,00), por mês ou fração de mês, se não utilizar equipamento ECF, quando obrigado pela legislação;
II de trezentos reais (R$300,00), por equipamento, se utilizar, no recinto de atendimento ao público, equipamento para controle de prestação de serviço que não satisfaça aos requisitos da legislação;
III de trezentos reais (R$300,00), por equipamento, se indicar a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao Imposto Sobre Serviços (ISS), emitido por equipamento ECF;

IV de cem reais (R$100,00), por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento ECF:

que contenha dispositivo capaz de anular qualquer operação já totalizada; ou sem prévia autorização do Fisco.

de cem reais (R$100,00), por equipamento, por mês ou fração de mês, se o equipamento ECF emitir documento fiscal sem as indicações estabelecidas na legislação;
VI de cem reais (R$100,00), por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento ECF em desacordo com as normas estabelecidas na legislação;
VII de cem reais (R$100,00), por mês ou fração de mês, se:

a) deixar de comunicar a cessação do uso de equipamento ECF; ou

b) transferir o equipamento ECF para outro estabelecimento da mesma empresa, sem prévia autorização do Fisco.
VIII de cento e vinte reais (R$120,00), se deixar de emitir cupom de leitura das operações do dia com as indicações previstas na legislação;
IX de cem reais (R$100,00), se deixar de manter o cupom de leitura X junto ao equipamento ECF;
X de sessenta reais (R$60,00), se escriturar no livro Registro de Apuração do ISS operações lançadas no equipamento em desacordo com as disposições regulamentares;
XI de quinhentos reais (R$500,00), se zerar ou mandar zerar o grande total do equipamento, em desacordo com as exigências previstas na legislação, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte;
XII de trezentos reais (R$300,00), se deixar de colocar à disposição do Fisco as informações registradas em equipamento ECF, computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive em meio magnético ou assemelhado, quando for o caso;

XIII de trezentos reais (R$300,00), se deixar de apresentar as informações solicitadas pelo Fisco de maneira selecionada, classificada ou agrupada, quando as informações estiverem registradas em meio magnético ou assemelhado, através de equipamento ECF, computador, impressora ou equipamento semelhante;
XIV de quinhentos reais (R$500,00) para o credenciado que:

a) atestar o funcionamento de equipamento ECF em desacordo com as exigências previstas na legislação;
b) realizar intervenção em equipamento ECF sem a emissão, imediatamente, antes e depois da intervenção, dos cupons de leitura dos totalizadores; ou
c) deixar de emitir o atestado de intervenção.

XV de quinhentos reais (R$500,00), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que introduzir em equipamento, computador, impressora ou equipamento semelhante, ou no software, a capacidade de imprimir a expressão "sem valor fiscal", ou equivalente, em documento referente a operação sujeita ao ISS;
XVI de quinhentos reais (R$500,00), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que contribuir de qualquer forma para o uso indevido de equipamento ECF, computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive zerar o grande total, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte.

Parágrafo único. A sujeição às multas previstas neste artigo não exclui as constantes do artigo 174.

CAPÍTULO III

Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis

SEÇÃO I

Do fato Gerador

Art. 175. O Imposto Sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis, por ato oneroso, tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

– a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos as transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 176. O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos quando:

I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito;
II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 24 (vinte quatro) meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer, das transações mencionadas no parágrafo anterior.

3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses dessa, apurar-se-á preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os 36 (trinta e seis) meses seguintes da data da aquisição.

4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

SEÇÃO II

Da Base de Cálculo

Art. 177. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão.

Art. 178. A base de cálculo do imposto é determinada pela Fazenda Municipal, através de apuração feita a partir dos elementos de que dispuser e daqueles declarados pelo sujeito passivo, não podendo ser inferior a apurada para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único – A apuração de que trata este artigo tem validade de sessenta dias.

SEÇÃO III

Do Contribuinte

Art. 179. O contribuinte do imposto é o adquirente, o cessionário ou os Permutantes do bem ou direitos transmitidos.

Art. 180. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

– o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO IV

Da Alíquota e do Recolhimento

Art. 181. A alíquota do imposto é de dois por cento (2%) sobre sua base de cálculo.

Parágrafo único. Terá desconto de dez por cento (10%) se pago no prazo de dez (10) após a sua emissão.

Art. 182. O recolhimento do imposto é efetuado nas formas e prazos consoante dispuser o regulamento.

SEÇÃO V

Da Isenção

Art. 183. É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no cônjuge.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo entendesse, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até quarenta metros quadrados (40 m2) de área construída encravada em terreno de até duzentos metros quadrados (200 m2) de área total.

SEÇÃO VI

Das Multas por Infração

Art. 184. São passíveis de multa de cem por cento (100%) do valor do imposto, nunca inferior a trezentos reais (R$ 300,00), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

SEÇÃO VIII

Das Obrigações dos Serventuários de Ofício

Art. 185. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;
– facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Tributação, o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com imposto, assim com fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;
III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Tributação.

CAPÍTULO IV

Das Taxas

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 186. As taxas cobradas pelo Município têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 187. As taxas municipais são as seguintes:

– taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos; II – taxa de fiscalização de anúncios;

– taxa de licença para execução de obras, urbanização de áreas particulares e concessão de "habite-se";
IV –taxa de iluminação pública;

V – taxa de coleta e remoção de lixo;
VI – taxa de licença para execução de loteamento, desmembramento e remembramento;
VII – taxa de serviços diversos.

SEÇÃO II

Das Taxas de Licença – Disposições Gerais

Art. 188. As taxas de licença, previstas no artigo 187, incisos I, II, III e VIII, são cobradas para o exercício ou para a prática de atos dependentes, por sua natureza de prévia autorização do Município.

Art. 189. Ao solicitar a licença, o contribuinte deve fornecer à Prefeitura todos os elementos e informações necessárias à sua inscrição no Cadastro Fiscal.

Art. 190. As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, contendo os seguintes elementos:

I – nome da pessoa a quem for concedido;

– local do estabelecimento e do funcionamento da atividade;
III – ramo do negócio ou da atividade;
IV – restrições;

V – número da inscrição no órgão fiscal competente; VI – horário de funcionamento, quando houver.

VII – objeto do licenciamento

Parágrafo único. Para a concessão do alvará de funcionamento, será obrigatórioa inexistência de débitos de quaisquer natureza do contribuinte e/ou do imóvel para com Município.

Art. 191. O contribuinte da taxa de licença é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício de atividade ou na prática de atos sujeitos ao poder de polícia do Município.

SEÇÃO III

Taxa de Licença para Legalização e Funcionamento de Estabelecimentos

Comerciais, Industriais, Profissionais e Similares

Art. 192. A taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento é devida pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação

disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade públicas, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica, em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades no município.

Parágrafo único. Incluem-se entre as atividades sujeitas à fiscalização as de comércio, indústria, agropecuária, creditícia e de prestação de serviços em geral e, ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte e ofício.

Art. 193. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas; – de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estados ou Município;
III – de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV – da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

V – do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais; VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 194. Estabelecimento é o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades previstas no artigo 192, sendo irrelevante para sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

1º A existência do estabelecimento é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I – Efetivo de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;
II – Estrutura organizacional ou administrativa; III – Inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – Indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V – Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica

das atividades, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, instalações, formulários ou correspondências, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás.
2º A circunstância da atividade, por sua natureza ser executada, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento, para os efeitos deste artigo.
3º São, também, considerados estabelecimentos os locais onde forem exercidas as atividades de diversões públicas de natureza itinerante.

4º Considerasse, ainda, estabelecimento a residência de pessoa física, quando do acesso ao público em razão do exercício da atividade profissional.
5º Para efeito e incidência da taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

– Os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – Os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

Art. 195. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da localização e funcionamento de atividades previstas no artigo 192.

Art. 196. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa:

– O proprietário e o responsável pela locação do imóvel onde estejam instaladas ou montados equipamentos ou utensílios usados na exploração de serviços de diversões públicas, e o locador desses equipamentos.
II – O promotor de feiras, exposições e congêneres, o proprietário, o locador ou cedente de espaço em bem imóvel, com relação às barracas, “stands” ou assemelhados.

Art. 197. A taxa tem como base de cálculo o custo dos serviços de fiscalização e calculada em função da natureza da atividade, das espécies de estabelecimentos, do número e das características das instalações utilizadas nos logradouros públicos para funcionamento da atividade ou de outros fatores pertinentes, de conformidade com as Tabelas 1 e 6 anexas à presente Lei.
1º Não havendo nas tabelas, especificação precisa da atividade, a taxa será calculada pelo item que contiver maior identidade de características com a considerada.

2º Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas nas tabelas, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que conduzir ao maior valor.

3º Para os efeitos de cálculo da taxa incidente sobre concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica utilizasse a Tabela 6, em anexo.

Art. 198. A taxa é anual, admitindo-se no primeiro ano de atividade, a cobrança proporcional ao número de meses existentes entre a data do início de atividade e o término do exercício, à razão de 1/12 do valor devido, ao mês ou fração.

Art. 199. Na hipótese de omissão do contribuinte, a taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento será lançada de ofício, com base nos elementos do Cadastro Geral de Contribuintes.

Parágrafo único. Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da taxa, considerasse ocorrido:

I – Na data de início da atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício desta;

II – A 1º de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes.

Art. 200. A taxa deverá ser calculada na forma das tabelas anexas à presente lei, devendo ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

1º Tratando-se de incidência anual, o valor da taxa poderá ser recolhido parceladamente, segundo o que dispuser o regulamento.
2º Na hipótese de recolhimento parcelado nenhuma parcela pode ser inferior a trinta reais (R$ 30,00).

Art. 201. Não ocorrerá incidência da taxa para as pessoas físicas não estabelecidas, assim consideradas as que exerçam as atividades nas suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral, bem como aquelas que prestam serviços no estabelecimento ou residência dos respectivos tomadores.

Art. 202. A inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes deverá ser promovida pelo sujeito passivo, na forma regulamentar, mencionando, além de outras informações que venham a ser exigidas pela administração, os elementos necessários à sua perfeita identificação, bem assim da atividade exercida e do respectivo local.

Art. 204. Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado inclusive, quando se trata de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 205. A administração poderá promover, de ofício, inscrições ou alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo ou, em tendo sido apresentarem erro, omissão o falsidade.

Art. 206. Além da inscrição e respectivas alterações, a administração poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e prazos regulamentares.

Art. 207. A taxa será paga na forma e prazos regulamentares.

Art. 208. Os prazos de que tratam esta o art. Acima, podem ser estabelecidos através de Decreto pelo poder municipal.

Art. 209. São isentos do pagamento da taxa:

os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal; II os orfanatos;
III os partidos políticos;

IV as instituições de assistência e beneficência social sem fins lucrativos, que

não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados, que não distribuam lucros e que não realizem contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

Art. 210. Os documentos relativos à inscrição do Cadastro geral de Contribuintes, e posteriores alterações bem como os documentos de arrecadação, devem ser mantidos nos estabelecimentos, para apresentação ao fisco, quando solicitados.

Art. 211. O lançamento ou pagamento da taxa não importa no reconhecimento de regularidade da atividade.

SEÇÃO IV

Taxa de Fiscalização de Anúncios

Art. 212. A taxa de fiscalização de anúncios, é devida em razão da atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização por qualquer meio ou processo, de anúncios nas vias e nos logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou, ainda, em outros locais de acesso público.

Parágrafo único. Para efeito de incidência da taxa, consideram-se anúncios quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

Art. 213. Quaisquer alterações procedidas quando ao tipo, características ou tamanho do anúncio, assim como a sua transferência para local diverso, acarretarão nova incidência da taxa.

Art. 214. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao anúncio;
– da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art 215. A taxa não incide quanto:

I – aos anúncios destinados a fins patrióticos e a propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;
– aos anúncios no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços nele negociados ou explorados;
III – aos anúncios e emblemas de entidades públicas, cartórios, tabeliões, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
IV – aos anúncios e emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportiva e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
V – aos anúncios colocados em estabelecimentos de instrução, quando a mensagem fizer referência, exclusivamente ao ensino ministrado;
VI – às placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;

VII – aos anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
VIII – às placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário e que em sua totalidade não excedam a 0,5 m² (meio metro quadrado);
IX – aos anúncios que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
X – às placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XI – às placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, até 0,09 m² (nove decímetros de quadrados), quando colocados nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem, tão-somente, o nome e a profissão;
XII – aos anúncios de locação ou venda de imóveis em cartazes ou em impressos de dimensões até 0,09m² (nove decímetro de quadrado), quando colocados no respectivo imóvel pelo proprietário, e sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
XIII – aos anúncios em cartazes ou em impressos, com dimensões até 0,09m² (nove decímetro de quadrado), quando colocados na própria residência, onde se exerça o trabalho individual;
XIV – ao painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão só, as indicações exigidas e as dimensões pela legislação própria;
XV – aos anúncios de afixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
XVI – aos nomes siglas, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias identificativos de empresas que, nas condições legais e regulamentares, se responsabilizem pela colocação e manutenção de cestos destinados à coleta de lixo nas vias e logradouros públicos, ou se encarreguem da conservação, sem ônus para a Prefeitura: de parques, jardins e demais logradouros públicos arborizados ou ainda, do plantio e pretensão de árvores.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso XVI, a não incidência da taxa restringe se unicamente, aos nomes, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias afixadas nos cestos destinados a coleta de lixo, e área não superior, em sua totalidade a 0,5m² (meio metro quadrado), afixados nos logradouros cuja conservação esteja permitida à empresa anunciante.

Art. 216. O contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que fizer qualquer espécie de anúncio constante da Tabela 2, em anexo.

Art. 217. É responsável pelo pagamento da taxa aquele que veicula o anúncio sujeito ao referido tributo.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, fica excluído da responsabilidade pelo recolhimento da taxa o motorista autônomo proprietário de um único veículos de aluguel, provido de taxímetro e que só ele o conduza.

Art. 218. Os anúncios localizados no estabelecimento do contribuinte, onde são veiculados, terão a taxa calculada na conformidade da tabela 02, anexa a esta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicasse tão-somente aos anúncios referentes ao contribuinte e aos seus produtos ou serviços, aos anúncios cooperativos com publicidade de terceiros e indicação do estabelecimento do contribuinte, bem como aos anúncios de terceiros referentes, exclusivamente, a serviços ou produtos comercializados ou produzidos no citado estabelecimento.

Art. 219. A taxa será devida integralmente, ainda que o anúncio seja explorado ou utilizado em parte de período considerado.

Art. 220. O sujeito passivo da Taxa deverá promover sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, nas condições e prazos regulamentares, independentemente de prévio licenciamento e cadastramento do anúncio, nos termos da legislação própria.

Art. 221. A administração poderá promover, de ofícios, a inscrição, assim como as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 222. Além da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, a administração poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de quaisquer declarações de dados ou outros documentos fiscais, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 223. O lançamento ou pagamento da taxa não importa em reconhecimento da regularidade do anúncio.

SEÇÃO V

Da Taxa de Licença para Execução de Obras, Urbanização de Áreas Particulares e Concessão do "*Habite-se*".

Art. 224. A taxa de licença para execução de obras e concessão do "habite-se", tem como fator gerador, os serviços prestados pelo município no exame de projetos, fiscalização e expedição de documentos, relativos a construção, reforma, demolição, desmonte, escavação ou aterro para edificação, os demais atos, procedimentos ou expedição de documentos solicitados à administração ou por ela praticados ou expedidos em cumprimento à legislação relativa ao uso e ocupação do solo ou edificações e seus equipamentos, mesmo que provisórios.

1º A incidência do tributo independe da execução de obras ou utilização dos documentos expedidos, assim como, do cumprimento, por parte do contribuinte, de quaisquer outras exigências legais administrativas ou regulamentares.
2º Nenhuma obra de qualquer espécie, poderá ter início ou prosseguimento, sem o pagamento da taxa de licença, referida neste artigo.
3º Para os efeitos deste artigo, o licenciamento deverá ser requerido observadas as exigências da legislação vigente, devendo conter no requerimento e nos documentos apresentados, os elementos necessários ao projeto e cálculo do tributo.
4º O disposto neste artigo, aplicar-se-á à expedição do "habite-se".

5º Os proprietários dos prédios que forem ocupados antes do fornecimento pela Prefeitura, do "habite-se" respectivo, estão sujeitos ao pagamento de uma multa pecuniária correspondente ao valor da própria taxa.

6º A expedição do certificado de "habite-se" estabelece o momento em que estará cessado o processo de construção.

Art. 225. O lançamento é efetuado para cada obra requerida, documentos expedidos, atos ou procedimentos praticados, conforme dispõe a tabela especifica.

1º O lançamento é efetuado em nome do requerente, interessado direto ou indireto na obra, expedição de documentos, prática do ato ou procedimento administrativo.
2 º No caso de procedimento de ofício da administração, o lançamento é efetuado em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, do imóvel.

3º O lançamento é efetuado por ocasião da expedição da licença, documentos, práticas dos atos ou procedimentos requeridos ou realizados de ofício pela administração.

Art. 226. A taxa de licença para execução de obras ou serviços de engenharia, é cobrada à razão de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por metro quadrado (m²), nunca inferior a R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 227. A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.

Parágrafo único Findo o período de validade da licença, sem estar concluída a obra, o contribuinte é obrigado a renová-la, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa.

Art. 228. São isentos da taxa de licença para execução de obras e concessão de "habite-se":
– a construção de muros de arrimo ou de muralhas de sustentação, quando do alinhamento da via pública, assim como o de passeio, quando do tipo aprovado pela prefeitura;
II – a limpeza ou pintura externa ou interna de edifícios, casas, muros ou grades;
III – a construção de barracões destinados a guarda de materiais de obras já licenciadas;

SEÇÃO VI

Taxa de Turismo

Art. 229. Não será cobrado nenhuma taxa nessa modalidade.

SEÇÃO VII

Taxa de Iluminação Pública

Art. 230. A taxa de iluminação pública tem como fato gerador a iluminação proporcionada pela Prefeitura nas vias e logradouros públicos.

Art. 231. São responsáveis pelo pagamento da taxa, o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, situado em vias ou logradouros públicos servidos por iluminação pública.

Art. 232. A taxa de iluminação pública será cobrada tomando como base o valor cobrado pelo consumo de energia elétrica, na forma estabelecida na tabela 04, anexa.

Art. 233. A arrecadação da taxa de iluminação pública poderá ser feita:

– mensalmente, através de convênio com a empresa concessionária do serviço de eletricidade;
II – nos prazos fixados para arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana quando, por qualquer motivo, não for utilizado critério previsto na alínea anterior.

Art. 234. O pagamento da taxa não será exigido em relação:

I – aos terrenos;

II – às unidades imobiliárias não servidas por energia elétrica domiciliar.

SEÇÃO VIII

Taxa de Coleta e Remoção de Lixo

Art. 235. A taxa de coleta e remoção de lixo, tem como fato gerador, a prestação pela municipalidade, do serviço de coleta, remoção e destino final do lixo produzido e deposito pelo contribuinte em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Este serviço público de limpeza urbana é prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Art. 236. O sujeito passivo da taxa é o proprietário, titular do domicílio útil ou possuidor, a qualquer título, do imóvel situado em logradouro ou via em que haja a prestação do serviço relacionado no artigo anterior.

Art. 237. A taxa será calculada, em função do custo do serviço prestado, de acordo com a tabela que se segue:

I – imóvel residencial, por cada seis décimos de metro cúbico (0,6 m3) de lixo produzido por mês três reais e quarenta centavos (R$ 3,40) por mês;

– imóvel com destinação comercial, por cada metro cúbico (1 m3) de lixo produzido por mês onze reais e cinquenta centavos (R$ 11,50) por mês;

III – imóvel com destinação industrial por cada dois metros cúbicos (2 m3) de lixo produzido por mês – trinta e quatro reais e (R$ 34,00) por mês;

IV – imóvel com destinação hospitalar, clínicas e assemelhados por cada dois metros cúbicos (2 m3) de lixo produzido por mês – quarenta e cinco reais (R$ 45,00) por mês;

V – imóvel não edificado – um real e setenta centavos por mês (R$ 1,70).

1º O valor da taxa não pode ser superior ao do IPTU do imóvel, exceto nos casos da taxa decorrente da produção de lixo hospitalar e de imóveis não edificados e não murados localizado em área definida pelo Poder Executivo.
2º É isento da taxa o imóvel não edificado com destinação exclusivamente residencial unifamiliar com área construída de até trinta metros quadrados (30m2) encravado em terreno de até cento e vinte metros quadrados (120m2).

Art. 238. O Município faz a coleta e remoção do lixo produzido por cada contribuinte isoladamente ou de recipientes coletivos utilizados em condomínios horizontais ou verticais.

Art. 239. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar os serviços de limpeza urbana, coleta e remoção de lixo, por meio de concessão ou permissão de serviço público, através de processo licitatório, de acordo com o disposto no artigo 2º e parágrafo 3º do artigo 27 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.

SEÇÃO IX

Taxa de Conservação de Vias e Logradouros

Art. 240. Não será cobrado taxa para este serviço.

SEÇÃO X

Taxa de Licença para Execução de Loteamento, Desmembramento e Remembramento

Art. 241. A taxa de licença para execução de loteamento, desmembramento e remembramento é devida pelos titulares de terrenos a serem loteados, desmembrados ou rememorados, pela apreciação, por órgãos competentes da municipalidade, dos respectivos planos e projetos de loteamentos, desmembramentos ou remembramentos, traçados de vias de conexão e eixos viários principais, de acordo com as normas de zoneamentos e plano urbanístico do município.

Parágrafo único: A taxa é cobrada conforme tabela 4.

SEÇÃO XI

Taxa de Serviços Diversos

Art. 242. A Taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador:

I – o exercício de direito de petição perante a Prefeitura;

– a expedição de certidão, traslado, certificado, carta de aforamento, alvará, identidade estudantil e laudo;
III – a lavratura de termo, contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação;
IV – a permissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;
V – a realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização;
VI – a emissão de documento de arrecadação municipal;
VII – a inscrição em concurso público;
VIII – o fornecimento de fotocópia ou similar;
IX – a realização de curso extracurricular;
X – o sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;
XI – a prestação de qualquer outro serviço de interesse do contribuinte.

Art. 243. O contribuinte da Taxa é o usuário de qualquer dos serviços previstos no artigo anterior.

Art. 244. A taxa é calculada com base na Tabela 5, em anexo.

CAPÍTULO V

Da Contribuição de Melhoria

Art. 245. A contribuição de Melhoria será cobrada de conformidade com disposto no Código Tributário Nacional e na Legislação Federal específica, tendo como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

1º Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:
I – urbanização e reurbanização;
II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis, viadutos e campos de desportos;
IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, canalização e regularização de curso de água e irrigação, aterros e realização de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico;
V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;
VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios;

VII – serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações.
§ 2º A contribuição não incide nos casos de :

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

– alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 246. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

Art. 247. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, o Poder executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

– valores de transações correntes;
III – declarações dos contribuintes;

IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;

V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

Art. 248. Compete ao Poder Executivo, identificar a incidência da Contribuição de Melhoria, a competência e demais normas complementares deste Capítulo, através de Decreto Municipal, com observância da Legislação Federal específica.

Art. 249. A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes ao Cadastro geral de Contribuintes.

Art. 250. Não incidirá a Contribuição de Melhoria sobre:

I – templos religiosos;

– instituições de educações e assistência social, quando estas, reconhecidas de utilidade pública, não tiverem finalidade lucrativa.

CAPÍTULO VI

Dos Preços Públicos

Art. 251. Os preços públicos serão cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos, e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por este, e não especificamente incluídos neste Código como Taxas.

Art. 252. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, considera o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume d serviços prestados e a prestar.
1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.
2º O custo total compreende:
I – as reservas para recuperação dos equipamentos;
II – a expansão do serviço.

Art. 253. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:
I – de serviços, até o limite da recuperação do custo total;

II – pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de três por cento (3%) sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.

– pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

Art. 254. Os preços se constituem:

I – dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo

Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

execução de muros ou passeios;

roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;
escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de loteamentos;
execução de obras elétricas;

análise de obras elétricas;

fiscalização de obras elétricas;

serviços de manutenção elétrica.

– da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:
a) fornecimento de planta, projeto ou placa;

b) transporte, alimentação vacina a animais apreendidos ou não.

III – do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:
a) áreas pertencentes ao Município;
b) áreas do domínio público;

c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais.
IV – da transferência do domínio útil de bem imóvel.

Parágrafo único. A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Capítulo.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições gerais, Finais e Transitórias

Art. 255. Salvo disposição em contrário, todos os prazos que recaírem em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 256. Os tributos, preços públicos e multas previstos na legislação tributária municipal estabelecidos em coeficientes fixos, são lançados em R$, e atualizadas anualmente conforme previsão desta lei.

Art. 257. Compete à Secretaria Municipal de Tributação expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

Art. 258. O Executivo Municipal e/ou o Secretário Municipal de Tributação, nos termos da legislação vigente, poderá conceder, em caráter geral e relativamente aos tributos municipais, redução de até 30% (trinta por cento) da respectiva base de cálculo.

Art. 259. Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata a Constituição federal.

Art. 260 – Fica o Poder executivo Municipal autorizado a celebrar com a concessionária do serviço público de energia elétrica, de abastecimento de água e de saneamento básico, que explora esses serviços no município de São Bento do Trairi (RN), convênio para cobrança de tributos (impostos, taxas e contribuições) em contas mensais de energia elétrica ou de consumo de água dos contribuintes.

Art.261. Ao contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:
I – receber quantias ou créditos de qualquer natureza;
II – participar de licitações;
III – usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária;

– locar prédios municipais, inclusive para realização de eventos de diversões

públicas.

Art. 262 – Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, previstas ou não neste Código, são obrigatoriamente arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Tributação e recolhido à Conta Única, nas formas e prazos que dispuser o regulamento".
Art. 263 – A decisão de primeira instância fiscal administrativa está sujeita a recurso "exofficio" para o Conselho Municipal de Contribuintes, não produzindo nenhum efeito, senão após julgamento final na segunda instância que decida pela procedência ou não, no todo ou em parte, das razões de defesa apresentadas pelo contribuinte.

Art. 264 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.

Art. 265 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mais somente será aplicável a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogados às disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 11/98 de 30.11.1998.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 29 de Dezembro e 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TABELA 01
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E

FUNCIONAMENTO

	ESPÉCIE DE ATIVIDADE	Valor em R$ por ano
01)	Escritório / sede de empresas da construção civil	120,00
02)	Canteiro de obras da indústria da construção civil	120,00
03)	Casa de shows – Promotoras de eventos	
	Com área até 2.000 m²	50,00
	Com área entre 2.000 m² e 5.000 m²	100,00
	Com área acima de 5.000 m²	200,00
04)	Parque de diversões, Circos, Cinemas, Teatros e Boates	100,00
05)	Outros estabelecimentos de diversões públicas	80,00
06)	Estabelecimentos de ensino particular	
	até 06 salas de aulas	100,00
	acima de 06 salas de aula, por cada sala, até o limite de 18 salas.	20,00
07)	Instituições Financeiras	500,00
08)	Estabelecimento de serviços fotográficos e cinematográficos	
até 40 m²		50,00
acima de 40 m²		100,00
09)	Estabelecimento de serviços gráficos, editoriais e reprografia.	100,00
10)	Hotéis, Pousadas e similares.	
até 06 apartamentos		100,00
acima de 06 apartamentos, por cada apartamento, até o limite de30 apartamentos.		20,00
11)	Motéis	
até 06 apartamentos		100,00
acima de 06 apartamentos por cada apartamento, até o limite de 30 apartamentos.		20,00
12)	Empresas de turismo e passagens	100,00
13) Salão de beleza, Academias de ginásticas, massagens e congêneres.		
até 40 m²		50,00
acima de 40 m²		100,00
14)	Lavanderia, Tinturaria	50,00
15)	Hospitais	500,00
16)	Maternidades	400,00
17)	Clínicas	150,00
18)	Consultórios médicos e odontológicos	150,00
20) Estabelecimento de conservação e manutenção de bens imóveis		100,00
21) Estabelecimento de manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos		100,00
22) Oficinas e Lavajatos		
	até 40 m²	70,00
	acima de 40 m²	100,00
23)	Imobiliárias	100,00
24)	Leilões	100,00
25)	Estabelecimentos com prestação de serviços de agenciamento	100,00
26)	Escritórios de profissionais liberais	80,00
27)	Estabelecimentos de serviços de informática e eletrônica	80,00
28)	Estabelecimentos de propagandas e publicidade	80,00
29)	Estabelecimentos de transporte rodoviário de passageiro e carga	100,00
30)	Estabelecimentos de transporte aéreo de passageiro e carga	300,00
31)	Estabelecimentos de serviços de comunicação	150,00
32)	Estabelecimento de serviços funerários	100,00
33)	Cartórios	150,00
34)	Fundações, Associações, Sindicatos e Federações	100,00
35)	Açougues e Peixarias	80,00
36)	Frigoríficos e Matadouros	500,00
37)	Bares, Lanchonetes e Restaurantes	80,00
38)	Comércio, varejista padrão "Supermercados, Hipermercados"	100,00
39)	Mercearias e Quitandas	80,00
40)	Padarias, Confeitarias e Similares	80,00
41)	Comércio Varejista de Armarinho, Brinquedos e Artesanato	80,00
42)	Comércio Varejista de Confecções, Calçados e Artigos Esportivos.	80,00
43)	Livrarias, Papelarias	80,00
44)	Joalheria, Relojoaria e Ótica	80,00
45)	**Farmácias e Drogarias**	
	até 40 m²	100,00
	acima de 40 m²	150,00
46) Barracas e Traillers		80,00
47) Casas Lotéricas		200,00
48)	Comércio Varejista de Material Elétrico, Eletrônico e de Informática	80,00
49)	Comércio Varejista de Peças e Assessórios de Veículos	80,00
50)	**Depósito e Reservatórios de Combustíveis, Inflamáveis, Explosivos para Vendas em Grosso**	
	até 1.000 m²	200,00
	de 1.000 m² a 2.000 m²	400,00
	acima de 2.000 m²	600,00
51)	Depósito e Postos de Combustíveis para Venda a Consumidor Final	300,00
52)	Comércio Varejista de Material de Construção	80,00
53)	Outras Atividades de Comércio Varejista não Especificadas	80,00
54)	Outras Atividades de Prestação de serviços não especificadas	80,00
55)	Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios	80,00
56)	Comércio Atacadista de Rações e Suplementos	80,00
57)	Comércio Atacadista de Bebidas Alcoólicas, Refrigerantes.	80,00
58)	Comércio Atacadista Exclusivo de Água Mineral	80,00
59)	Comércio Atacadista de Confecções, Calçados e Tecidos.	80,00
60)	Comércio Atacadista de Materiais de Construção	80,00
61)	Outras Atividades de Comércio Atacadista não Especificadas	80,00
62)	Indústrias com área de edificação até 1.000 m²	200,00
63)	Indústrias com área de edificação entre 1.000 e 5.000 m²	500,00
64)	Indústrias com área de edificação superior a 5.000 m²	600,00
(65)	Indústrias enquadradas como microempresas	100,00
66)	Outras atividades Não Especificadas	80,00
67)	Transporte categoria interbairro	60,00
68)	Transporte categoria mototaxi	26,00
69)	Transporte categoria táxi	26,00
70)	Transporte categoria táxi aeroporto	26,00
71)	Transporte categoria escolar	40,00

TABELA 02
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	Valor em R$
Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento. (por ano)	
1. Placa Luminosa	
a) de até 3m	21,00
b) de mais de 3 até 7 m	40,00
c) acima de 7m	60,00
2. Placa Simples	
a) de até 3m	10,00
b) de mais de 3 até 7m	21,00
c) acima de 7m	27,00
3. Pintura	
a) de até 3 m	8,00
b) de mais de 3 até 7m	10,00
c) acima de 7m	12,00
4. Placas com anúncios colocados em terrenos tapumes,	
platibandas ou prédios, desde que visíveis das vias públicas	
a) de até 3 m	21,00
b) acima de 3 até 7m	40,00
c) acima de 7 m	60,00
5. Letreiros pintadas em muros	
a) de até 3 m	21,00
b) de mais de 3 até 7 m	40,00
c) acima de 7m	60,00
6. Publicidade na parte externa de qualquer veículo Automotor	27,00
7. Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por mês	12,00
8 . Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	27,00
9 . Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de	27,00
10. Publicidade através d outdoor por exemplar e por mês ou fração	30,00
11. Publicidade através de altofalante por prédio, veículo, mês ou fração	50,00
TABELA 03	
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES	
TIPO DE IMÓVEL/FINALIDADE	
	Valor em R$
1. Imóveis residenciais térreos com área de construção até 36m²	Isento
2. Demais imóveis residenciais térreos	65,00
3. Imóveis residenciais com 01 ou mais pavimentos:	
a até 01 pavimento	180,00
b de 02 a 04 pavimentos	400,00
c acima de 04 pavimentos	600,00
4. Imóveis comerciais térreos	60,00
5. Imóveis comerciais com 01 ou mais pavimentos	
a até 01 pavimento	300,00
b de 02 a 04 pavimentos	500,00
c acima de 04 pavimentos	700,00
6. Imóveis com destinação industrial	1,000,00
TABELA 04	
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	
SERVIÇO	**Valor em**
1. Expedição de:	**Reais (R$)**
1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda	10,00
1.2 Certidão de características, por lauda	20,00
1.3 Certidão de situação perante a Fazenda Pública	5,00
1.4 Alvarás de qualquer natureza, inclusive habite-se	70,00
1.5 Certidão de cordeamento	13,000
1.6 Certidão de retificação de limites:	
sem expedição de carta de aforamento	10,000
com expedição de carta de aforamento	14,000
1.7 Carta de aforamento inicial	26,000
1.8 Certidão de transferência patrimonial	7,000
1.9 Certidão de alinhamento, por lauda	7,000
1.10 Certidão de demolição, por lauda	7,000
1.11 Certidão de numeração oficial	7,000
1.12 Outras certidões não especificadas, por lauda	7,000
1.13 Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramento de cartas de aforamento, por carta	5,000
1.14 Carteiras estudantis, por unidade	1,000
1.15 Laudos quaisquer,	7,000
1.16 Desmembramento, por cada carta	8,000
1.17 foro anual por m²	1,000

1.18 pela a emissão de documentos de arrecadação municipal	3,00
2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda	3,000
3. Permissão ou renovação anual:	
3.1 Pela exploração de transportes coletivo, por cada Veículo	25,00
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	25,00
3.3 Pela exploração de transportes em motocicletas de aluguel, por cada motocicleta	10,00
3.4 Pela exploração de transporte escolar, por cada veículo	
3.5 Pela exploração de outro transporte não especificado nos itens anteriores, por cada veículo	50,00
3.6 Pela exploração de central de atendimento de quaisquer veículos de aluguéis	500,00
4. Vistorias e Habite-se	
4.1 Em veículos de aluguel	10,000
4.2 Em outros veículos quaisquer	15,000
4.3 Em imóveis por cada 150m² ou fração	8,000
5. Inscrição em concurso público até	50,000
6. Fornecimento cópia	
6.1 Heliográfica por m²	6,000
6.2 Fotostática	1,000
7. Sepultamento exumação, remoção ou admissão de ossos e velórios em cemitérios públicos municipais, por cada operação até	75,000
8. Remoção de entulhos e/ou metralhas	14,000
8. Vistorias	
8.1 Em veículos de aluguel, por cada veículo	25,00
8.2 Em veículo de transporte coletivo alternativo, por cada Veículo	25,00
8.3 Em motocicleta de aluguel, por cada motocicleta	10,00
8.4 Em transporte escolar, por cada veículo	25,00
8.5 Em outro veículo não especificado	50,00
9. Transferência de auto de aluguel	15,000
10. Renovação de placas de aluguel	13,000
11. Instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral (anuidade):	
a até 150 HP	5,000
b acima 150 HP	10,000

TABELA 05

TAXA DE ALVARÁ DE CONTROLE SANITÁRIO

ÁREA		GRUPO DE RISCO (VALOR EM R$)	
M²	I	II	III
00 – 30	55,00	45,00	35,00
31 – 100	65,00	55,00	45,00
101 – 200	80,00	65,00	55,00
201 – 300	100,00	80,00	65,00
301 – 500	120,00	100,00	80,00
501 – 1000	160,00	140,00	120,00
1001 – 2000	180,00	160,00	140,00
2001 – 3000	200,00	180,00	160,00
3001 – 4000	230,00	200,00	180,00
4001 – 5000	260,00	230,00	200,00
> 5001	350,00	300,00	260,00

TABELA 06
TAXA DE ANÁLISE DE PROJETOS

ÁREA (M²)		VALOR (R$)
00	– 200	40,00
201	– 500	80,00
501	– 1000	160,00
1001	– 5000	240,00
5001	– 10000	400,00
10001	– 20000	600,00
20001	– 50000	800,00
> 50001		1,200,00

TABELA 07
TAXA DE REGISTRO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

QUANTIDADE	VALOR (R$)
ATÉ 05	30,00
06 – 15	40,00
16 – 30	70,00
31 – 60	140,00
ACIMA DE 60	300,00

TABELA 08

TAXA DE LICENÇA DE LOCAIS DE FABRICAÇÃO ARTESANAL

Nº PRODUTOS	VALOR (R$)
01 – 03	6,00
04 – 06	10,00
07 – 10	20,00
ACIMA DE 10	30,00

TABELA 09
TAXA DE CADASTRO DE PRODUTOS ARTESANAIS SEGUNDO O GRAU DE RISCO PARA A SAÚDE.

Nº DE PRODUTOS	VALOR (R$)
01 – 03	6,00
03 – 06	10,00
07 – 10	20,00
ACIMA DE 10	30,00

TABELA 10

LISTA DE ESTABELECIMENTO, ATIVIDADES E PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE SANITÁRIO,

GRUPO I

Indústria de Medicamentos e Correlatos,

Indústria de Agrotóxicos,

Indústria de Produtos Biológicos,

Indústria de Produtos Dietéticos,

Indústria de Produtos Típicos Artesanais,

Farmácia de Manipulação,

Cozinhas Industriais,

Serviços de Alimentação para Meios de Transportes,

Indústria de Alimentos Humanos,

Indústria de Alimentos Animal,

Creches,

Indústria de Saneastes Domisanitários,

Hospitais,

Bancos de Sangue e Órgãos,

Banco de Leite Humano,

Alimentos Infantis,

Águas Minerais e beneficiadoras de água,

Alimentos Congelados,

Refeições Industriais.

GRUPO II

Fábricas de Doces e Produtos de Confeitaria,

Fábrica de Doces e Derivados,

Indústria de Aditivos

Fábrica de Gelo,

Açougues e Casas de Carne,

Casa de Frios,

Depósito de Alimentos,

Feiras Livres e Comércio Ambulantes de Alimentos

Lanchonetes, Pastelarias e Similares,

Quiosques e comestíveis Perecíveis,

Restaurantes, Panificadoras e Pizzarias,

Supermercados, Mercados, Mercearias,

Marmitarias,

Farmácias e Drogarias,

Farmácias, Hospitalares,

Distribuidoras de Medicamentos,

Postos e Dispensários de Medicamentos,

Laboratório de Prótese,

Laboratório de Análises Clínicas,

Laboratório anátomopatológico,

Consultórios, Clínicas e ambulatórios Odontológicos,

Clínicas, Ambulatório e Consultórios Médicos,

Clínicas, Ambulatórios e Consultórios Psicológicos,

Clínicas e Ambulatórios de Enfermagem,

Clínicas Radiológica,

Clínicas e Consultórios de Fisioterapia,

Clubes Sociais e associações,

Hotéis, Pousadas e Similares,

Pensões e Similares,

Desinsetizadora, Dedetizadopras e Desratizadoras,
Asilos,

Massas Frescas e Produtos Derivados,

Gelatinas, Pudins e pós para Sobremesas e Sorvetes,

Doces e Xaropes,

Massas Secas,

Cacau, Chocolates e similares,

GRUPO III

Depósitos de Frutas e Verduras,

Quitandas e Casas de Frutas,

Escolas,

Academias de Ginástica e Lutas,

Indústria de Embalagem,

Óticas,

Indústria de Bonés,

Tecelagens,

Beneficiadoras de Grãos,

Torrefadores de Café,

Casa de Artigos Cirúrgicos,

Casa de Artigos Fisioterápicos,

Casa de Artigos Odontológicos,

Bares, Boates e Casa de Drinks,

Depósitos de Bebidas,

Amido e Derivados,

Bebidas não Alcoólicas,

Biscoitos e Bolachas,

Condimentos, Molhos e Especiarias,

Confeitos, Caramelos, Bombons e Similares,

Instituto de Beleza,

Oficinas e Similares.

São Bento do Trairi, RN, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EA5E5754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 203, de 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR RAVENA KAREN BORGES DA SILVA portadora do CPF: 098.606.554-48, do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:52123A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR JANE CARLA FERREIRA DA SILVA portadora do CPF: 098.606.534-02, do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A89A0890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RAVENA KAREN BORGES DA SILVA, portador do CPF 098.606.554-48 para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 1º de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:99C0071F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 206, de 01 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JANE CARLA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF 098.606.554-48 para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 1º de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A77E7533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO, ao contrato de prestação de serviços de locação de veículos, celebrado entre **EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ – 12.636.767/0001-90 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN. -** Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado **EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, já denominada **CONTRATADA,** no contrato para o fornecimento dos serviços constante no contrato originário do contrato de ADESÃO nº 003/2017 , Clausula 11 combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante clausulas e condições seguintes: - **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro e terá sua duração até 31 de dezembro do exercício financeiro da vigencia. - **CLAUSULA 2ª –** A 1ª Clausula do contrato de AD nº 003/2017, para à vigorar com o Parágrafo único, com a seguinte descrição: "A manutenção dos veículos objeto desta clausula será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, vinculada a vigência do Termo Contratual". - **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo de AD Nº003/2017. E pôr estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes. - Em, 31 de dezembro de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7851EB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO, ao contrato de prestação de serviços de locação de Transporte de Estudante, celebrado entre **EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ – 12.636.767/0001-90 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN. -** Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado **EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, já denominada **CONTRATADA,** no contrato para o fornecimento dos serviços constante no contrato originário do PP nº 002/2017 , Clausula 10, "b", combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante clausulas e condições seguintes: - **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2018 e terá sua duração até 31 de dezembro do exercício financeiro. - **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo de PP Nº002/2017. - E pôr estarem assim justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes. - Em, 31 de dezembro de 2017. –

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:18506368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO, ao contrato de prestação de serviços de Radiodifusão, celebrado entre **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA – ME**, CNPJ – 12.636.767/0001-90 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN. -** Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA – ME**, já denominada **CONTRATADA,** no contrato para o fornecimento dos serviços constante no contrato originário da INEX nº 008/2017, combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante clausulas e condições seguintes: - **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 2º de janeiro de 2018 e á sua duração até 31 de dezembro 2018. - **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo de INEX Nº008/2017. - E pôr estarem assim justos e contratados, firmam o

presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes.

Em, 31 de dezembro de 2017. –

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:ABEB1CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO, ao contrato de prestação de serviços Advocatícios, celebrado entre **ANESIANO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, CNPJ – 25.205.529/0001-72 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN. -** Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado **ANESIANO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, já denominada **CONTRATADA,** no contrato para o fornecimento dos serviços constante no contrato originário da INEX nº 003/2017, combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante clausulas e condições seguintes: - **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 2º de janeiro de 2018 e terá sua duração até 31 de dezembro 2018. - **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo de INEX Nº003/2017. - E pôr estarem assim justos e contratados, firma o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes. - Em, 31 de dezembro de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2E91151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO, ao contrato de prestação de serviços celebrado entre **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS**, CNPJ – 07.830.095/0001-10 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN. -** Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado a empresa RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, já denominada **CONTRATADA,** no contrato para o fornecimento dos serviços constante na 1ª Clausula do contrato originário da PP nº 005/2017, nos termos do artigo 12º, "b" do Termo Contratual, combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante clausulas e condições seguintes: - **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 2º de janeiro de 2018 e terá sua duração até 31 de dezembro 2018. - **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório Modalidade PP Nº005/2017. - E pôr estarem assim justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes. - Em, 31 de dezembro de 2017. –

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BDDBAA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO, ao contrato de prestação de serviços celebrado entre **ECCAM – ESCRITORIO DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPLA**, CNPJ – 24.521.288/0001-08 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN. -** Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado a empresa ECCAM – ESCRITORIO DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPLA, já denominada **CONTRATADA,** no contrato para o fornecimento dos serviços constante na 1ª Clausula do contrato originário da TP nº 002/2017 , nos termos do artigo 9º, "a" do Termo Contratual, combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante clausulas e condições seguintes: - **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 2º de janeiro de 2018 e terá sua duração até 31 de dezembro 2018. - **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório Modalidade TP Nº002/2017. - E pôr estarem assim justos e contratados, firma o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes. - Em, 31 de dezembro de 2017. –

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CABBF9E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N;° 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação através de seu Presidente vem, através desta, convocar as empresas participantes da Tomada de Preço n.° 002/2017, cujo objeto é a Construção de uma Academia de Saúde na modalidade Ampliada, a se fazerem presentes na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, localizado na Rua Capitão João Florêncio, n° 45 Centro, no dia **08 de Janeiro de 2018, ás 9h00,** para divulgar resultado de análise da proposta de preços considerada mais vantajosa para a administração Pública.
São Fernando/RN, 29 de Dezembro de 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente
CPL/PMSFRN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F0EC50D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2017.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCILENE ALVES DE MEDEIROS 00937076490, CNPJ n.º 26.858.707/0001-27. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei

Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Francilene Alves de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7497B2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **22 de janeiro de 2018 ás 12:00**,fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a contratação de profissional em serviço social, para prestar serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, mas especialmente no tocante a assistência prestada no centro de referencia de assistência social – CRAS, fazendo o monitoramento dos problemas sociais, elaborando projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e o acompanhamento de programas contendo políticas da assistência social do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 30 horas, os interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio. Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 05 de janeiro de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente
CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A97FE720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE 02010004/2018

OBJETO: Custas referentes a Certidão de inteiro teor de um terreno próprio, encravado no perímetro urbano do urbano, do Municipio de São Francisco do Oeste/RN, medindo uma área total de 58.650,00m2, sendo 230,00 metros de largura na frente e na linha do fundo por 255,00 metros de comprimento de ambos os lados; confrontando-se ao NORTE, com imóvel de Francisco Alves de Souza; ao SUL, com estrada municipal que segue para o Sítio Logradouro; ao LESTE, com a Rua Ceará; e ao OESTE, com terras do Espolio de Silvano Leite. DATA - 07/10/1994, cuja matrícula se encontra registrada no Cartório Jalles,1º Ofício de Notas de Pau dos Ferros

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PAU DOS FERROS PRIMEIRO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS (08.382.962/0001-64), objetivando Custas referentes a Certidão de inteiro teor de um terreno próprio, encravado no perímetro urbano do urbano, do Municipio de São Francisco do Oeste/RN, medindo uma área total de 58.650,00m2, sendo 230,00 metros de largura na frente e na linha do fundo por 255,00 metros de comprimento de ambos os lados; confrontando-se ao NORTE, com imóvel de Francisco Alves de Souza; ao SUL, com estrada municipal que segue para o Sítio Logradouro; ao LESTE, com a Rua Ceará; e ao OESTE, com terras do Espolio de Silvano Leite. DATA - 07/10/1994, cuja matrícula se encontra registrada no Cartório Jalles,1º Ofício de Notas de Pau dos Ferros, com o valor total julgado de R$ 300,00 (trezentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:76BF14FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE 02010004/2018

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAU DOS FERROS PRIMEIRO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS (08.382.962/0001-64) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:57B2494E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE 02010004/2018

Objeto: Custas referentes a Certidão de inteiro teor de um terreno próprio, encravado no perímetro urbano do urbano, do Municipio de São Francisco do Oeste/RN, medindo uma área total de 58.650,00m2, sendo 230,00 metros de largura na frente e na linha do fundo por 255,00 metros de comprimento de ambos os lados; confrontando-se ao NORTE, com imóvel de Francisco Alves de Souza; ao SUL, com estrada municipal que segue para o Sítio Logradouro; ao LESTE, com a Rua Ceará; e ao OESTE, com terras do Espolio de Silvano Leite. DATA - 07/10/1994, cuja matrícula se encontra registrada no Cartório Jalles,1º Ofício de Notas de Pau dos Ferros

Contratado: PAU DOS FERROS PRIMEIRO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS (08.382.962/0001-64)

Valor Total Julgado: R$ 300,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2018.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:40419C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **EVERTON DAYVE DA SILVA**, portador do CPF: **114.580.514-04**, do Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de janeiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1D53802D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Rendas e Tributos Diversos do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EVERTON DAYVE DA SILVA**, portador do CPF: **114.580.514-04**, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Rendas e Tributos Diversos do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de janeiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CC7605DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA NOMEAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE CARÁTER EFETIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Interessado(a): DAYANE MAYARA DE AZEVEDO ARAUJO
Assunto: NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida para nomeação de cargo público de caráter efetivo dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 22 de março de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 045/2017-MSJS, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Décimo Sexto Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 08/12/2017.

Ressalve-se, contudo, que não houve verificação da veracidade das informações contidas nas declarações de próprio punho.

Desse modo, somos de parecer favorável à devida nomeação do(a) candidato(a) supra citado(a), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2001.

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F8226AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2017 – CONCORRÊNCIA N° 002/2017

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 08 de fevereiro de 2018, às 08h30min, licitação para contratação de empresa para execução de Sistema de Abastecimento de Água do Município de São João do Sabugi/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site e na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 26 de dezembro de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:BEF12F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2018, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de janeiro de 2018	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de janeiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4F931A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº004/2018, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de janeiro de 2018	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de janeiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8C161731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0642017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação (software e ponto eletrônico) e manutenção de ponto eletrônico MODALIDADE: Pregão Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI					
** CPF/CNPJ : 25357170000159					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3460	INSTALAÇÃO DE RELÓGIO BIOMÉTRICO - PONTO ELETRÔNICO, COM BIOMETRIA E TECLADO ALFANUMÉRICO COM TREINAMENTO DE PESSOAL PARA SUPORTE DE MAQUINA INSTALADA.	SERV	10	150.00	1,500.00
3462	INSTALAÇÃO DO SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 COM LICENÇA DE USO PARA 600 FUNCIONARIOS	SERV	1	1,000.00	1,000.00
3461	MANUTENÇÃO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO NO RELÓGIO BIOMÉTRICO - PONTO ELETRÔNICO, COM BIOMETRIA E TECLADO ALFANUMÉRICO	SERV	20	300.00	6,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI					8,500.00

Valor Total da Contratação R$ 8,500.00(Oito Mil e Quinhentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 28 de Dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção, referente a publicação do dia 03 de janeiro de 2018, ANO IX, nº 1675, página 111.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F5079EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 158/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME; OBJETO: Locação de veículos; VALOR GLOBAL: R$ 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 06.10.301.0008.0117.2016– Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 01000; 01002; 01080; 01098; 01094; 01026; VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a 48 (quarenta e oito) meses (Art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993); MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Ednaldo Alexandre Soares Pereira - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 05 de janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0C8ECA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

Consolida a regulamentação das parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no Município de São Miguel, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL,no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÔES GERAIS

Art. 1º Este Decreto consolida as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§2º Pode-se aplicar subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

I- o Decreto Federal no 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

II - o Decreto Federal no 8.726, de 21 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
§3ºA administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§4ºA administração pública municipal publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo a atualização ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modal idades:

I- termo de fomento ou termo de colaboração - quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II -acordo de cooperação - quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3ºO acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2º:

I- poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil;
II- será firmado pelo Chefe do Executivo, permitida a delegação;
III- poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público.

Art. 3ºNão constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I- os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos Do artigo 26 da LC 101;
II- subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, ad. 3o, IV;
III- subvenções econômicas.

Art. 4ºO Chefe do Executivo nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento e Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo as mesmas órgãos colegiados, compostos por membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, com experiência e conhecimento nas áreas exigidas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art.5º Compete ao Prefeito na qualidade de administrador público:
I– designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II– autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III– homologar o resultado dos chamamentos públicos;
IV– celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V– anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – decidir sobra a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomentos e acordos de cooperação;

VII– autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos decooperação;

VIII– denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre aviabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo Único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Art. 6ºA seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1ºO chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 3l da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do
Secretário da pasta gestora do processo, nos termos do art. 32 da referida Lei, e mediante parecer jurídico da Procuradoria Geral.
§2ºO chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, será

formalizado pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal no 13.019, de 2014 e deste Decreto, sendo a execução da parceria fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
§3ºO chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital.
§4º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
§5ºA Secretaria Municipal interessada em realizar chamamento público deverá encaminhar a Procuradoria Geral o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, assim como a designação do gestor da parceria, para análise e aprovação.

Art. 7ºO edital de chamamento público especificará, no mínimo:
I- a programação orçamentária;
II- o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III- a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV- as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de
seleção;

V- o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no
termo de fomento;
VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
VII- a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.
§1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§2º Os critérios de julgamento deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta referente:
I- aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
II- ao valor de referência ou teto constante do edital.
§3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no §5º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

§4ºO edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I- redução nas desigualdades sociais e regionais;
II- promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;
III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou
IV- promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.
§5ºO edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§6ºO órgão ou a entidade da administração pública deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado
por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
§7ºÉ vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I– a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§8ºO prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.

§9ºO edital de chamamento público será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

Art.8º Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação de propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias antes da mesma data.
§1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma original, com respeito a todos os prazos estabelecidos.
§2ºA impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
II – acordos de cooperação.

Parágrafo Único.A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art.10.O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do artigo 32 da referida Lei.

Art.11. As hipóteses de chamamento público dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 12.O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

§1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, as Secretarias deverão dispor servidor com conhecimento específico para auxiliar os trabalhos da Comissão.

§2º Na portaria de nomeação, serão designados o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção que assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§3ºO processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
§4º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos 02 (dois) anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa, devendo o não impedimento ser firmado mediante declaração.
§5º Configurado o impedimento previsto no §3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

no edital.
Art. 13.A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos

§2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com
os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto
proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o
cumprimento das metas,
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - o valor global.

Art. 14.A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Procuradoria Geral.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, acompanhado de documentos que fundamentem o referido recurso, ao colegiado que a proferiu.

Parágrafo Único. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral para decisão final.

Art. 16. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Procuradoria Geral.

Parágrafo Único.A homologação final da seleção caberá ao Chefe do Executivo.

Art.17.O termo de colaboração, de fomento ou acordo de cooperação só produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do Município e no mural da Procuradoria Geral.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 18.O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§1ºO Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando
possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§3ºA realização do procedimento previsto no §2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§4ºA Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§5ºA proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 19.A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§1ºA atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§2ºA rede deve ser composta por:
I- uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§3ºA atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

CAPÍTULO VII
Do MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Art.20.A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, ação esta destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.
Parágrafo Único. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, bem como a unificação dos procedimentos a serem adotados.

Art. 21.A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias terá como atribuições:
I-acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades e metas estabelecidas no termo de fomento ou de colaboração, através do plano de trabalho correspondente ao período;
II - avaliar os valores efetivamente transferidos pela administração pública e contrapartida da Entidade, quando houver;
III - avaliar os relatórios apresentados pela Organização da Sociedade Civil, quando for o
caso;
IV - avaliar os documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da
Sociedade Civil na prestação de contas;
V - comunicar ao Gestor, designado pela Administração Pública Municipal, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil;
VI - comunicar ao Gestor, designado pela Administração Pública Municipal, a ocorrência de acontecimentos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria;
VII - elaborar relatório de visita técnica*in loco*, quando houver;
VIII - executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 22. Com o intuito de atingir os objetivos propostos, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento poderá:

I - seguir os procedimentos de monitoramento eventualmente previstos no termo de fomento ou de colaboração;
II - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do termo de fomento ou de colaboração, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
III - realizar visita técnica*in loco*para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for essencial para verificar o cumprimento do objeto e alcance das metas;
IV - consultar as movimentações bancárias específicas da parceria.

Art. 23.A Comissão de Avaliação e Monitoramento tomará como base de julgamento o Plano de Trabalho e as metas elaborados pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 24.A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias avaliará o cumprimento do objeto da parceria, a cada 03 (três) meses, através da emissão de relatório técnico específico, que deverá conter:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, conforme o caso, até o período avaliado, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Único. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, cujos relatórios serão utilizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 25. Os membros da Comissão, poderão fazer visitas a Organização da Sociedade Civil para verificar*in loco*a realização das metas, quando for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto.
§1º No caso de realizar consulta*in loco*, a Comissão de Monitoramento e Avaliação notificará, previamente, a organização, no prazo de 03 (três) dias úteis, anteriores à sua ocorrência.
§2º Após a visita técnica*in loco*, o resultado será circunstanciado em um relatório de visita técnica*in loco*, que poderá ser enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, podendo também ser registrado no meio eletrônico.

Art. 26.O resultado do relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, podendo também ser registrado no meio eletrônico e, no caso de evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, será concedido prazo para:

I– sanar irregularidade;
II– cumprir obrigação; ou
III – apresentar justificativa para impossibilidade de sanar irregularidade ou cumprir a obrigação proposta.

Art. 27.O Gestor da Parceria, designado pela Administração Pública Municipal, será designado por ato específico, cabendo-lhe:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – homologar o relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação conclusivo de análise da prestação de contas final;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
§1º Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações e respectivas responsabilidades.
§2º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§3ºO Gestor, designado pela Administração Pública Municipal, será responsável pela emissão de relatórios mensais que comprovem o acompanhamento e fiscalização da execução da parceria.

Art. 28.O relatório final emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação levará em consideração as demais avaliações já realizadas previamente e deverá concluir pela:

I- aprovação das contas;
II– aprovação de contas com ressalvas; ou
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§1ºA hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a Organização da Sociedade Civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.
§2ºA hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:
I- omissão no dever de prestar contas;
II – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
IV - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto
da parceria.

Art. 29. Havendo a rejeição das contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CAPÍTULO VIII
DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30.A Organização da Sociedade Civil contratada deverá encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação os relatórios de atividades ou documentos comprobatórios das despesas, contendo:
I – ofício da entidade endereçado à Comissão, e protocolado na Procuradoria Geral do Município, citando a relação dos documentos a serem entregues;
II – Parecer do Conselho fiscal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil;
III - relação mensal de pagamentos realizados;
IV– demonstrativo mensal da receita e despesa;
V– extrato bancário mensal;
VI - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com
os comprovantes de transferência realizadas, listas de presença, fotos, entre outros; e
VII - comprovante de devolução do saldo, quando houver;
VIII – comprovante mensal de pagamento de FGTS;
IX – comprovante mensal de pagamento de GPS dos funcionários envolvidos no projeto com GFIP - inclusive complementares para fechamento da GFIP;
X - comprovante mensal de pagamento de DARF/PIS e DARF/IRRF.
XI – declaração de guarda de originais dos documentos apresentados na prestação de contas, pelo período de 10 (dez) anos.
§1º Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela entidade e o contador responsável, conforme designação constante de declaração parte integrante do processo.

§2ºNão serão aceitas prestações de contas entregues fora do prazo estipulado.

Art. 31. Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil, deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês competente.
§1º Deverão ser entregues por meio físico e lançados no meio eletrônico disponível.
§2º Comprovantes originais deverão ser guardados pela Organização da Sociedade Civil pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
§3ºNão serão aceitos notas fiscais rasuradas.
§4º As notas fiscais devem ser eletrônicas e bem especificadas (por tipo de material adquirido e tipo de serviços prestados);
§5º As notas fiscais, devem ser emitidas durante a vigência do convênio, não podendo apresentar data anterior nem posterior.

Art. 32. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica.
Parágrafo Único. Em casos excepcionais, o Termo de Fomento ou de Colaboração poderá admitir a realização de pagamento através de cheque nominal ao fornecedor.

Art. 33. Nas despesas acima de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, tanto de material quanto de serviços, de fornecedores distintos, comprovando, de forma efetiva, que os preços estimados se encontram em conformidade com a realidade do mercado.

Art. 34. Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributaria e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia especifica com o comprovante de pagamento da mesma.

CAPÍTULO IX
DOS PAGAMENTOS

Art. 35. Para liberação do pagamento pelo Setor de Empenhos, da Secretaria Municipal de Finanças, será consultada a regularidade da Organização da Sociedade Civil através:
I– Certificado de Regularidade do FGTS;
II - Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
III - Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
IV - Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários;
V – Certidão de regularidade da justiça trabalhista.

Art. 36.A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.
§1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil - que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.
§3º Os rendimentos auferidos desta aplicação deverão ser utilizados nas despesas, os saldos remanescentes do recurso deverão ser aplicados financeiramente e poderão ser usados durante a execução do projeto para pagamento de rescisões, 13º salários, férias e encargos de pessoal.
§4º As tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos não podem ser pagas com recursos do convênio, devendo a Organização da Sociedade Civil depositar o valor mensalmente para cobrir as mesmas.

Art. 37. Os custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 38.A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento ou de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 39. As parcelas ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:
I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgão de controle interno ou externo.

CAPÍTULO X
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

Art. 40. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 41.A execução das despesas relacionadas à parceria observará:
I - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art. 42A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

Art. 43. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, vale transporte, vale alimentação, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais
valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamentededicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;
III – refiram-se a custos indiretos necessários à execução do objeto;
IV – sejam utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§1º Poderão ser pagos despesas referentes a deslocamento e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir.
§2ºO pagamento das verbas rescisórias ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

Art. 44. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que

vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Art. 45.É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 46.A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores

Art. 47. É vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Art. 48. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CAPÍTULO XI
DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DA PARCERIA

Art. 49. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros da poupança ao mês, calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido sua notificação, com subtração

de eventual período de inércia da Administração Pública.

Art. 50. Na hipótese de rejeição das contas por alguma irregularidade durante a vigência do termo de colaboração ou fomento, no caso de comprovação de devolução dos valores apontados, dar-se-á continuidade ao plano de trabalho e/ou repasse, caso contrário, será rescindido e aplicada as penalidades cabíveis.

Art. 51. No caso da devolução dos valores ocorrer dentro do período respectivo não será cobrado a correção da poupança, sendo que, passado este período, deverão ser atualizados os valores.

Art. 52. As liberações de parcelas serão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida:

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplementoda Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo Único.O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento ou de Colaboração.

CAPÍTULO XII
DAS ALTERAÇÕES DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO

Art. 53.O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou de Colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, que só poderá ocorrer se houver previsão editalícia, não podendo exceder ao período de 05 (cinco) anos;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes;

e) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valorglobal;
d) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Art. 54.A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo Único.A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 55.O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CAPÍTULO XIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 56.A Organização da Sociedade Civil será notificada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sempre que constatar alguma irregularidade ou omissão, visando sanar ou cumprir obrigação.

Art. 57. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso, a contar da ciência da Organização da Sociedade Civil.
Parágrafo Único. Caberá à Procuradoria Geral realizar a sua análise, no mesmo período, e, em caso de manter sua decisão, repassar para verificação e homologação do Prefeito.

Art. 58. Exaurida a fase recursal, e mantida a rejeição da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil será notificada para que, no prazo de 10 (dez) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade, ou inexecução do objeto apurada, ou com a prestação de contas não apresentada.
§1ºA não devolução do valor acarretará a inscrição em dívida ativa, após processo administrativo de competência da Procuradoria Geral.
§2ºA Procuradoria Geral informará a Secretaria gestora do processo para que não haja liberação de recursos, enquanto estiver em andamento o referido processo administrativo.

Art. 59. Quando for considerada rejeitada as contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções, através de Processo Administrativo de competência da Procuradoria Geral:

I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.
Parágrafo Único.É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Art. 60.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil, no âmbito da parceria, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave**.**

Parágrafo Único. Da decisão administrativa que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.

Art. 61.A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração.
Parágrafo Único.A sanção de Suspensão Temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 62.A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com outros órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.

Art. 63. No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.

Art. 64. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública, destinadas a aplicar as sanções previstas, contado da data de apresentação da prestação de contas**.**
Parágrafo Único.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Quando a parceria envolver recursos de fundo específico, os Conselhos Municipais também serão responsáveis pela emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação, a serem encaminhados à Comissão, para acréscimo ao processo.

Art. 66. Quando o prazo de vigência das parcerias for superior a 01 (um) ano, será realizada pesquisa de satisfação.
§1ºA pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, o resultado será circunstanciado em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Art. 67. Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

Art. 68. Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:
I - má execução ou inexecução da parceria;
II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 69.O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
Parágrafo Único. Este prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

Art. 70.O transcurso do prazo, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Parágrafo Único. Se o transcurso do prazo e sua eventual prorrogação dar-se-á por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a
data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação da anual poupança.

Art. 71. As parcerias com recursos depositados em conta bancária específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado e autorizado pelo Gestor responsável pelo processo.

Art. 72. Este Decreto n° 004/2018 entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel, 03 de janeiro de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:288BA444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 06/2018

PORTARIA N. º 06/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **JALISSON SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n. º**002.790.835 SSP/RN** e inscrito

no CPF sob o n.º, **119.858.094-19** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo que foi nomeado através da portaria de n.º 185/2017 em substituição a senhora **JULIANA DE FREITAS MOURA**, cpf: **073.490.004-05,** afastada por licença gestante por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 06/09/2017 a 04/01/2018.

Art. 2º - Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Ato;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:6EB382FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 07/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOÃO PEDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.498.306 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 012.503.474-16, matrícula n.º 04.0054-10, ocupante da Função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, **FÉRIAS,** por 30 (trinta) dias, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 08 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E0130DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE NOME DA PORTARIA 03/2018.

O Município de São Pedro/RN comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN do dia 05/01/2018 – Edição 1677,por motivo: Erro de publicação a seguir:
Onde se lê: Objeto:MARIA LUCIONE DO NASCIMENTO.
Lei- a -se:**MARIA LUCIONE DE MOURA GOMES**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:CACC244F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: *XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica);* (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998), vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica; Valor Global: R$ 297.00,00 (duzentos e noventa e sete mil reais); Contratado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81).
Contratantes:
1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41497DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação dos serviços de fornecimento de água. Contratado: Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN (CNPJ: 08.334.385/0001-35).
Contratantes:
Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de:R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de:15.000,00 (quinze mil reais).

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FBDA11D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666 de

21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação dos serviços postais. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ: 34.028.316/0025-80).
Contratante:
Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: 3.000,00 (três mil reais).

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8BB2630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para Contratação de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, (CNPJ: 19.812.128/0001-88).
Contratante:
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor mensal de:R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R$ 43.200,00 (Quarenta e dois mil e duzentos).

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A80ABD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "contratação de serviço de locação mensal de veículo tipo van (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas oriundas da secretaria municipal de saúde" Contratado: MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA ME (CNPJ: 13.393.557/0001-81) com melhor proposta apresentada para o item: 01, perfazendo o valor global de R$ 6.541,00 (Seis mil quinhentos e quarenta e um reais); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3664EF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "contratação de serviço de locação mensal de veículos tipo passeio motor 1.0 (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas oriundas do município de São Vicente" Contratado: ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) com melhor proposta apresentada para os itens: 01 e 02, perfazendo o valor global de R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais); Contratante: Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FDA4664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 20180003

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA ME (CNPJ: 13.393.557/0001-81)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.541,00 (Seis mil quinhentos e quarenta e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 na seguinte rubrica orçamentária: **10.302.0011.2030 –** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA.....: 03 de janeiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de janeiro de 2018.

ASSINAM:
Pela Contratante:

Adriana Lopes da Silva **– GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela Contratada:

Atelson Clementino – CPF 028.673.764-75

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5FFBB6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de publicidade com chamada e estrutura móvel para divulgação transmissão da festa tradicional de Santos Reis nos dias 05 e 06 de janeiro do corrente ano na praça publica deste município. Portanto solicito vossa autorização para executar o serviço acima citado

Contratado.....: FM NORDESTE LTDA

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0501.133920006.2.027 Promoções e Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 7.900,00 sete mil, novecentos reais

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Janeiro de 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6E00ED3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DECLARAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 SRP - PROCESSO Nº. 1.114.005/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN; nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; DECLARA os Lotes 01, 02, 03 e 04 FRACASSADOS em virtude de que todos os licitantes presentes estavam INABILITADOS, conforme descrito na Ata da sessão pública constante dos autos do presente processo, o qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 05 de janeiro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FA2F777C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 03/2014

Quinto Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo **Nº 052903/2014 TP 03/2014**, Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **P. J. CONSTRUTORA LTDA**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de engenharia para Construção de um Centro de Esporte e Lazer no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. -A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 30 de Maio de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4F414067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 02/2017

Segundo Aditamento ao contrato administrativo **Nº 060102/20017**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa **JEYSON SILVA DE ANDRADE-ME.** O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** ao contrato para realizar serviços de cópias reprográficas e encadernações, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 dezembro de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:968D3BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20160147 DO PP 34/2016

Terceiro Aditamento de prazo ao contrato administrativo **nº 2016047 PP 34/2016**, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA,CNPJ: 14.755.280/0001-14** O presente termo tem por finalidade o aditamento de PRAZO ao contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando a execução dos serviços médicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN , de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere á cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 01 de janeiro de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4F06ADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 01/2018, no sistema de registro de preços, no dia 19 de janeiro de 2018 às 10(dez) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala de Licitações, visando o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, manutenção do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, Programas Sociais e Centro Administrativo Municipal, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 05 de janeiro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AA1B4179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1712130001

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa**: DANILO BEZERRA ARAÚJO ME**.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa**: DANILO BEZERRA ARAÚJO ME**.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D5F07EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1712130001

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços técnicos e especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo do sistema único de Assistência Social e Programa Bolsa Família,** em favor da empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME,** perfazendo a importância global de **R$ 23.599,51** (vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6CD4A3E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1801050001

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: contratação dos serviços cartorários**.**

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **contratação dos serviços cartorários** junto ao **OFÍCIO ÚNICO COMARCA SERRA NEGRA DO NORTE** (CNPJ: 22.854.709/0001-97), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, para o ano de 2018, com a importância global estimada de **R$ 19.625,26** (dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:216F634D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 INEXIGIBILIDADE N° 006/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1801050001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: OFÍCIO ÚNICO COMARCA SERRA NEGRA DO NORTE (CNPJ: 22.854.709/0001-97); OBJETO: execução dos serviços cartorários; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito; 03.04.124.0003.0014.2047 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município; 04.02.062.0002.0009.2046 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 06.04.123.0005.0029.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do

Desenvolvimento Sustentável; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.244.0033.0051.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 01000, 01001, 01002, 01029, 01064, 01121; PRECENTUAIS: Recursos Próprios: 75%; Recursos Federais: 15%; VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 19.625,26** (dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B7DA045A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1712130002

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da profissional**: ANA MARIA GOMES DOS SANTOS**.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F477CEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1712130002

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos Serviços de Assessoria Técnica em Enfermagem na Assistência Básica, bem como, orientação técnica aos Profissionais que atuam diretamente nos serviços do Município de Serra Negra do Norte/RN,** em favor da profissional **ANA MARIA GOMES DOS SANTOS,** perfazendo a importância global de **R$ 24.454,19** (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C09C19A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINIST MSNN/RN N° 1712130002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: ANA MARIA GOMES DOS SANTOS; OBJETO: execução dos serviços de Assessoria Técnica em Enfermagem na Assistência Básica, bem como, orientação técnica aos Profissionais que atuam diretamente nos serviços do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 24.454,19 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; 10.10.301.0018.0185.2034 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos do PAB-Fixo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF); FONTE: 01002, 01064; PRECENTUAIS: Recursos Federais: 70%; Recursos Próprios: 30%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, II, b da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Ana Maria Gomes dos Santos - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6642A6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 082/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante:

FRANCISCO KELLY DANTAS					
** CPF/CNPJ : 76206424472					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2192	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NA REGULAMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL DE DADOS, INSTRUMENTALIZANDO A GESTÃO E FOMENTAR /CONSOLIDAR A CULTURA AVALIATIVA NA INSTÂNCIA MUNICIPAL	DIAS DO MÊS DE JANEIROS	(27) DIAS	83,87	2.264,49
2192	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NA REGULAMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL DE DADOS, INSTRUMENTALIZANDO A GESTÃO E FOMENTAR /CONSOLIDAR A CULTURA AVALIATIVA NA INSTÂNCIA MUNICIPAL	MES	11	2,600.00	28.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR - FRANCISCO KELLY DANTAS					30.864,49

Valor Total da Contratação **R$ 30.864,49** (trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Janeiro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FB77CB15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 082/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor do licitante:

FRANCISCO KELLY DANTAS					
** CPF/CNPJ : 76206424472					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2192	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NA REGULAMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL DE DADOS, INSTRUMENTALIZANDO A GESTÃO E FOMENTAR /CONSOLIDAR A CULTURA AVALIATIVA NA INSTÂNCIA MUNICIPAL	DIAS DO MÊS DE JANEIROS	(27) DIAS	83,87	2.264,49
2192	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NA REGULAMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL DE DADOS, INSTRUMENTALIZANDO A GESTÃO E FOMENTAR /CONSOLIDAR A CULTURA AVALIATIVA NA INSTÂNCIA MUNICIPAL	MES	11	2,600.00	28.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR - FRANCISCO KELLY DANTAS					30.864,49

Valor Total da Contratação **R$ 30.864,49** (trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

CONVOQUEM-SE o profissional licitante acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:ADD1BC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1712190001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADO: FRANCISCO KELLY DANTAS; OBJETO: execução dos serviços de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação de Sistemas de informação da Atenção Básica; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 10.10.122.0041.0105.2021 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.10.301.0018.0101.2034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros (PF); Fontes: 01002; 01064; VALOR GLOBAL: R$ 30.864,49 (trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Kelly Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5FEF69C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1801050002

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de assessoria e consultoria jurídica

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, com vistas na legislação aplicável à contratação de serviço especializado de advocacia, resolve, com fulcro no Art. 13, inciso V, c/c com o Art. 25 da Lei 8.666/93, contratar diretamente **CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS**, inscrito em CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75, nos seguintes termos:

Dispõe o artigo 13, V da Lei 8.666/93:

"Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

V-patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Já o artigo 25, inciso II, da mesma legislação especifica que, *in verbis*:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

O Superior Tribunal de Justiça já assentou que *"A contratação de serviços de advogado por inexigibilidade de licitação está expressamente prevista na Lei 8.666/93, arts. 25, II e 13, V."* (REsp 726.175/SP, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 22.2.2011, DJe 15.3.2011).

Em recente julgado o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte foi unânime, *verbis*:

"EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGOS 13, INCISO V, E 25, II, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93. REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS E SINGULARIDADE DO OB J E TO DEVIDAMENT E ATENDIDOS. CONTRATAÇÃO REGULAR. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. NÃO CONFIGURAÇÃO DO DOLO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORMA DA SENTENÇA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO APELO."
(Apelação Cível n° 2011.001221-2. 2ª Câmara Cível. Relator: Juiz Convocado Guilherme Cortez). Grifos acrescidos.

O trabalho a ser desenvolvido atende ao escopo da Lei de Licitações, uma vez que o serviço a ser contratado é eminentemente singular constando registros de que os advogados que a pessoa jurídica coloca à disposição do contratante possuem larga experiência na advocacia pública municipal e nas questões específicas alocadas nas cláusulas contratuais examinadas.

Isto posto, pelos termos ora apresentados, de acordo com a legislação em vigor e orientações jurisprudenciais existentes, bem como pelo fato da especialidade estar comprovada pela atuação em lides anteriores, - notadamente nos serviços prestados aos vários Municípios deste Estado, há mais de dez anos - tal desempenho e resultado denota a necessária especialização a autorizar a inexigibilidade de licitação.

Confira-se a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Supremo Tribunal Federal a respeito da contratação direta com base no art. 25 da Lei 8.666/93:

*"**Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade.***

O Dec.-Lei 2.300 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Tem natureza singular esses serviços quando por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução não apenas habilidade legal e conhecimentos especializados, mas, também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo inviabilizadoras de qualquer competição." *(TCE-SP, TC nº 133.537/026/89, Rel. Cons. CLÁUDIO FERRAZ, em 29-11-95)*

"Licitação. Singularidade não caracterizada. Para se caracterizar a singularidade, os serviços não podem ser corriqueiros, comuns.''- *(TCE-SP, Rel. Cons. Cláudio Ferraz, in Roque Citadini)*

Sendo que a Corte Maior já se pronunciou a respeito da contratação direta de serviços de advocacia:

RECURSO DE HABEAS CORPUS- RHC-72830 / RO Relator(a):Min. CARLOS VELLOSO Publicação: DJ DATA-16-02-96 PP-02999 EMENT VOL-01816-01 PP-00161 Julgamento: 24/10/1995 - SEGUNDA TURMA

"EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. ACAO PENAL: TRANCAMENTO. ADVOGADO: CONTRATACAO: DISPENSA DE LICITACAO.

– Contratação de advogado para defesa de interesses do Estado nos Tribunais Superiores: dispensa de licitação, tendo em vista a natureza do trabalho a ser prestado. Inocorrência, no caso, de dolo de apropriação do patrimônio publico.

- Concessão de "habeas corpus" de oficio para o fim de ser trancada a acao penal." VOTACAO: UNANIME.

Extraído do corpo do Voto do Relator no acima citado RHC:

"Acrescente-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor."

Ao julgar o REsp 1.192.332/RS, a Primeira Turma do STJ tornou a debruçar-se sobre o tema. No caso, um advogado foi condenado pelo TJRS pela prática de ato de improbidade, em face de ter sido contratado pelo município de Chuí para a prestação de assessoramento jurídico sem que tivesse sido realizada prévia licitação.

Na oportunidade, o STJ afastou a tipificação do ato ímprobo tendo por base aargumentação consignada no voto do relator, Min. Napoleão Nunes Maia Filho, ***verbis***:

[...] ***é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade da competição.***
[...]***A singularidade dos serviços prestados pelo advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço)***".

Significa dizer que, para o STJ, não há que se falar em ato de improbidade na espécie, dado que os serviços advocatícios se encontram entre as hipóteses que autorizam, excepcionalmente, a contratação direta pela Administração Pública com fundamento na inexigibilidade de processo licitatório.

O saudoso HELY LOPES MEIRELLES ensinou que ***"a exceção da contratação direta com os profissionais de notória especialização não afronta a moralidade administrativa, nem desfigura a regra da licitação para os demais serviços. Antes a confirma. E atende não só à necessidade, em certos casos, da obtenção de trabalhos altamente exatos e confiáveis, que só determinados especialistas estão em condições de realizar, como também habilita a Administração a obtê-los imediatamente, sem as delongas naturais da licitação, e sem afastar aqueles que, exatamente pelo seu renome, não se sujeitariam ao procedimento competitivo entre colegas".*** (Contratação de serviços técnicos com profissional ou firma de notória especialização, in Revista de Direito Público no 32, págs. 32/35).

A jurisprudência também conforta o que se vem sustentando, como lembra o seguinte julgado do E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 1a Região:

"Se a contratação em questão deu-se em observância ao artigo 25, da Lei no 8.666/93, que prevê os casos de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, como a de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, a qual, inclusive, é ato discricionário da administração pública, não há falar em ilegalidade" (RO no 9501235017 – DF, rel. Des.Federal Wilson Alves de Souza, p. DJ de 16.12.2004).

A esse respeito, confira-se o posicionamento lapidar do E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: ***"a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico-operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. O mesmo pode ser dito em relação ao advogado, que tem por missão defender interesses do Estado, que tem por missão a defesa da res publica".*** (RHC 72830/RO – rel. Min. Carlos Velloso, DJU de 16.02.96).

É no mesmo sentido o posicionamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

"CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Serviço singular justifica a contratação de profissional de notória especialização pelo critério da confiança, não se mostrando apropriada, nem legalmente exigível, a licitação - Improbidade não configurada, considerada também a moral administrativa e o interesse público". (Apelação Cível 92.690-5, rel. Desembargadora Teresa Ramos Marques, j. 10.03.99). Também os Acórdãos no julgamento da Apelação no 165.432-5/4-00, confirmada nos Embargos d.e Divergência de no 165.432-5/8-02, que foram referendados pelo Egr. STJ em recentíssimo julgamento do Recurso Especial no 785.540-SP, relator o eminente Ministro Luiz Fux (1a. Turma, unânime, em 27.11.2007).

Sobre o tema, este é mais recente posicionamento do STF, *verbis:*

"EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL.

A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação.

"Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos auto s, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente". Destacamos.

Além do mais, o STJ tem seguindo a mesma linha, conforme recente julgado da Relatoria do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, nos autos do Recurso Especial nº 1192332. Vejamos:

"Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.

Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa".

Além do mais, merecem ser relacionados alguns títulos acadêmicos, bem como a larga experiência na advocacia pública municipal dos advogados que compõem o escritório contratado, senão vejamos:

FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS:

Aprovação no exame de ordem em 22/06/1999;

Professor Substituto do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cadeira de Direto Comercial, tendo sido aprovado em 1º lugar no Certame.

Professor do Curso de Preparação para a Magistratura – ESMARN, na cadeira de Direito Comercial 2001/2003.

Ouvidor Geral da Ordem dos Advogados do Brasil na gestão do Dr. Valério Djalma Cavalcante Marinho.

Membro do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande no quadriênio 2000/2004, nomeado pelo então Governador Garibaldi Alves Filho.

Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, nas gestões dos Presidentes Cézar Britto e Ophir Cavalcante até junho de 2012.

Palestrante e Conferencista no ramo do Direito Eleitoral, tendo proferido inúmeras palestras e conferências.

Cidadão dos Municípios de Taipu, Jucurutu, Olho D´água do Borges, Mossoró e Lagoa D´anta/RN, em razão dos relevantes serviços públicos prestados a estes Municípios.

Homenageado pela Câmara Municipal do Natal no dia 11 de agosto de 2011 pelos relevantes serviços prestados à advocacia pública no Rio Grande do Norte.

Foi membro da Comissão de Exame de Ordem na Seccional da OAB/RN.

Membro da Comissão de Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB.

Membro Honorário do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Potiguar.

Agraciado com a Medalha Amigo da Marinha, por ato do Comandante do 3º Distrito Naval de Natal/RN, tendo sido o orador de sua Turma.

Estagiário do Escritório de Advocacia Prof. Diógenes da Cunha Lima – 1994.

Assistente da 2ª Vara Cível Não Especializada de Natal – 1994/1995.

Conciliador do Juizado Especial de Natal – 1995/1999.

THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

Advogado, formado em Direito no ano de 2001;

Especialista em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP (2003);

Atua há mais de 15 anos, nas áreas de Direito Administrativo, Municipal, Eleitoral e Civil;

Membro da Comissão de Transição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no período de 15 de novembro a 31 de dezembro de 2010;

Ex-Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania do Rio Grande do Norte;

Cidadão do Município de Santana do Matos;

Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Norte, triênio 2016/2018;

Membro da Comissão Especial de Segurança Pública e Política Carcerária da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Norte;

Vice-Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento de Atos Institucionais da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Norte.

FLÁVIO HENRIQUE MELO MEIRA DE MEDEIROS

Especialista em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, localizado na cidade de Brasília/DF;

Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Potiguar - UnP, localizada na cidade de Natal/RN;

Especialista em Direito Municipal pela Universidade Anhanguera – UNIDERP, localizada na cidade de Campo Grande/MS;

Especialista em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica do Estado de Minas Gerais – PUC MINAS, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG;

Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Universidade Potiguar - UnP, localizada na cidade de Natal/RN;

Especialista em Direito Eletrônico pela UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo Da Vinci.

Ex-Conciliador Voluntário do Juizado Especial Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Distrito Federal.

ELTON OLÍMPIO DE MEDEIROS MAIA

Especialista em Direito do Trabalho, com atuação nas áreas do Direito Civil, Administrativo, Penal e Eleitoral, com atuação nessas áreas voltada para questões públicas municipais e seus agentes políticos.

DANIEL DA FROTA PIRES CENSONI

Advogado formado em direito no ano de 2004, com atuação e larga experiência nas áreas do Direito Civil, Administrativo, Eleitoral e Empresarial;

Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública (UnP - 2014);

Ex-membro da Comissão de Prerrogativas da OAB/RN, na gestão do Presidente Paulo Eduardo Teixeira;

Ex-membro da Comissão de Acesso à Justiça da OAB/RN, na gestão do Presidente Paulo Eduardo Teixeira;

Conciliador formado através do I Curso de Formação e Conciliadores da Escola da Magistratura do RN.

RENATA DANTAS COSTA BORGES DE MELO

Graduada pela Universidade Potiguar - UNP, com experiência na advocacia há 16 anos, com atuação nas áreas do Direito Civil - Consumidor, Empresarial e Família.

AFONSO ADOLFO DE MEDEIROS FERNANDES

Graduado pela Universidade Potiguar, conta com experiência na advocacia há mais de 15 anos, com atuação nas áreas do Direito Civil, Administrativo, Municipal, Penal, Eleitoral, Consumidor e Trabalhista;

Pós-Graduação

Escola Superior da Magistratura do Trabalho ESMAT21;

Fundação Escola Superior do Ministério Publico FESMP Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional CEAF/MPRN;

Escola da Magistratura do RN ESMARN Tribunal de Justiça do RN;

Isto Posto, pelos dispositivos legais ora apresentados e orientação jurisprudencial firmada demonstrada na corrente nota, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade licitação do ora contratado para o serviço especializado de advocacia, assessoria e consultoria referidos nas cláusulas contratuais.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **direta dos serviços de assessoria e consultoria jurídica** junto a Sociedade Advocatícia **CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS** (CNPJ nº 22.918.738/0001-75), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, com a importância global de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2C0C9701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN N° 1708010040

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS (CNPJ nº 22.918.738/0001-75); OBJETO: execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica; VIGÊNCIA: tem início no dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 83.096,60 (oitenta e três mil noventa e seis reais e sessenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito; 04.02.062.0002.0009.2046 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000 recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Thiago Cortez Meira de Medeiros – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de janeiro de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5466803E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 001/2018

PORTARIA Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

I – EDSON CARLOS BATISTA TORRES, matrícula 715, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro 2018;

II – FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matricula 22 cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2018;

III – MICHELLINE MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL, matricula 833, cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2018;

IV- ROBERVAL TOMAZ DOS SANTOS, matricula 46, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2018;

V – MARTELÂNIA RÁFIA DE ARAÚJO MONTEIRO, matricula 115, cargo de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2018;

VI – JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS, matricula 1159, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 09 de janeiro a 07 fevereiro de 2018;
VII – HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO, matricula 1097, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018;

VIII – JOÃO BATISTA DA SILVA, matricula 519, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018;

IX – DANIEL DE ARAÚJO GUEDES, matrícula 730, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018;

X - – GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 1087, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8ED4733C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Extrato de Primeiro Termo Aditivo
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS
CNPJ: 22.918.738/0001-75
FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
REPRESENTANTE LEGAL
PELA CONTRATADA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA
Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93
Obs.: A vigência fica prorrogada para 31.12.2018
Contrato oriundo da Inexigibilidade nº. 001/2017

Serrinha/RN, 22.12.2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0B15899C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA ANEXO 12

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	13.470.317,00
Orçamento Seguridade social.....	8.319.686,00
TOTAL.....	21.790.003,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:29FA581C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014023308 TP Nº 0057/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇOES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000,

representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2018, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Dezembro de 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - W D CONSTRUÇOES LTDA – ME.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:61779462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2017

Termo de Convocação
Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco os candidatos: DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE, aprovada sob a inscrição nºES003; IVAN BRASIL DE ARAÚJO, aprovado sob a inscrição nºES004; ZIRALDO GOMES HOLANDA MELO, aprovado sob a inscrição nºES005 para o cargo de médico plantonista e ERICA NATALIA BESSA aprovada sob a inscrição nºES153 para o cargo de médica veterinária. Os convocados, em caráter temporário, deveram comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. Os convocados têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 05 de janeiro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9E24A4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180001
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JEFFSON MARCOS DE MELO
OBJETO.....: Locação de imóvel para tipo pátio, para guardar máquinas e veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2018.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0207.151220001.2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 11.448,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:05B29148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JEFFSON MARCOS DE MELO, referente à Locação de imóvel para tipo pátio, para guardar máquinas e veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JEFFSON MARCOS DE MELO, referente à Locação de imóvel para tipo pátio, para guardar máquinas e veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BFA0991A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para tipo pátio, para guardar máquinas e veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2018.

Contratado.....: JEFFSON MARCOS DE MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AE7BE1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 579/2017

Ementa: Institui no âmbito do Município de Severiano Melo – RN O Dia Municipal e a semana do Pizzaiolo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam instituídos no âmbito do Município de Severiano Melo – RN, o Dia e a Semana do Pizzaiolo.

Parágrafo único: O Dia Municipal do Pizzaiolo será comemorado anualmente, no dia 07 de julho e a semana Municipal do Pizzaiolo, na semana em que o dia 07 de julho esteja inserido.

Arts. 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7° e 8°. Vetados.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 03 de janeiro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A0B180EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15

Sítio Novo/RN, 05 de janeiro de 2018.
PORTARIA Nº 15/2018-GP
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, CARLOS DALVAN SILVA, inscrito no CPF/MF nº 101.746.654-82, portador da cédula de identidade nº 3.184.317 SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS**, que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Finanças, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2018.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:F7AE80BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16

Sítio Novo/RN, 05 de janeiro de 2018.
PORTARIA Nº 016/2018-GP
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** ÍTALO ANDRADE CÂMARA, inscrito no CPF/MF nº 058.720.914-35, portador da cédula de identidade nº 2.421.806 SSP/RN, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2018.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:FAFD9170

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000014/2017-EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000014/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** Jacó Fernandes Tavares – ME CNPJ: 20.951.019/0001-20 – **VALOR REGISTRADO de** R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 28 de dezembro de 2017 –

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:0907A008

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000014/2017-EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000014/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** Jozilma Maria de Carvalho – EPP CNPJ: 04.805.345/0001-73 – **VALOR REGISTRADO de** R$ 66.039,00 (sessenta e seis mil e trinta e nove reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 28 de dezembro de 2017 –

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:E37845E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000014/2017-EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000014/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** Layssa Matias Medeiros - ME CNPJ: 12.607.846/0001-73 – **VALOR REGISTRADO de** R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 28 de dezembro de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:2BE95D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000014/2017-EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000014/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** Maria de Fátima Araújo Silva – ME CNPJ: 11.886.312/0001-60 – **VALOR REGISTRADO de** R$ 30.860,00 (trinta mil oitocentos e sessenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 28 de dezembro de 2017 –

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:5295E36A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS 004/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada: CONSEL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA(CNPJ 05.390.873/0001-71)
Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação por mais seis (06) meses da vigência do contrato original, celebrado em 20 de setembro de 2012, inaugurado pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços Nº 004/2012, referente aos serviços de Construção de Uma (01) Creche Padrão, tipo "B", nesta cidade de Taipu/RN, para realização da conclusão em definitivo da referida obra.
Amparo Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.
Vigência: 04 de dezembro de 2017 a 04 de maio de 2018
Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa Consel – Construções e Serviços Ltda - o Sr. Alexandre Cezar Batista de Morais – Sócio Administrador

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E55C7D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA : Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ 04.839.900/0001-88)
OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Fornecimento, por mais 107 (cento e sete dias) onde vigorará de 01/01 a 17 de abril de 2018 (Prazo de validade da Ata de Registro de Preços), proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 007/2017.
BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores
VIGÊNCIA : 01/01 a 17/04/2018
ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8B2519D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE 001/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS (CNPJ 22.918.738/0001-75)
Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação dos serviços de assessoramento jurídico e consultoria técnica, compreendendo o ajuizamento de ações, a elaboração e apresentação de defesa e de qualquer peça judicial necessária à defesa do município de Taipu/RN, por mais doze (12) meses.
Valor : Com a respectiva prorrogação, fica acrescido o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), passando o valor global do

contrato a ser de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)
Amparo Legal: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018
Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa Cortez e Medeiros Advogados, o Sr. Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9F61978D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA :Meiroz Grilo, G.G. J & C Consultoria Jurídica S/C (CNPJ sob o nº 07.237.730/0001-50)
OBJETO : Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial º 002/2017, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração, visando emitir pareceres escritos, notas técnicas, palestras, treinamento e capacitação dos servidores sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pela contratante, especificamente, junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, bem como em alguns casos, que não acontecem de forma corriqueira neste município de Taipu/RN.
BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2017 – Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA :02/01 a 28/02/2018
ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa Meiroz Grilo, G.G. J & C Consultoria Jurídica S/C – Sr. João Elídio Costa Duarte de Almeida

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:74D0EB52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA :M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME (CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27)
OBJETO :Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial º 003/2017, visando a prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN.
BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2017 – Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR: R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA :02/01 a 28/02/2018
ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa M do Socorro M de Oliveira ME - Sra. Maria do Socorro Moura de Oliveira

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F33F469C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA :CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA-ME (CNPJ sob o nº 11.556.869/0001-33)
OBJETO :Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial º 004/2017, visando a prestação de serviços de apoio técnico de consultoria nas ações de planejamento financeiro e contábil, para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN
BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2017 – Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR: R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA :02/01 a 28/02/2018
ASSINATURAS:Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA-ME - Sr. Francisco Dias de Oliveira

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DAE416E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada: J.C. DE CASTRO ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (CNPJ 22.015.554/0001-03)
Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação dos serviços de Assessoria Técnica Administrativa, abrangendo os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal junto a comissão permanente de licitação deste município de Taipu/RN, por mais doze (12) meses.
Valor : Com a respectiva prorrogação, fica acrescido o valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), ao passando o valor global do contrato a ser de R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)
Amparo Legal: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018
Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa JC de Castro Assessoria e Consultoria ME, o Sr. Jairo Cavalcanti de Castro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:33E38C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DISPENSA EMERGENCIAL 006/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada: CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 24.415.659/0001-77)
Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, e a locação de veículos, para atender as necessidades deste município de Taipu/RN, por mais trinta (30) dias, conforme justificativa acostada nos autos do processo Dispensa Emergencial nº 006/2017, correspondendo do dia 03/01 a 01/02/2018, **ou da conclusão do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017, em tramitação para execução do mesmo objeto, que sofreu Impugnação ao Edital, sendo dado provimento para eventuais correções.**
Valor : Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 159.910,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Dez Reais), passando o valor Global do contrato a ser de R$ 799.550,00. (Setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, regula as licitações e contratos administrativos.
Assinaturas: **Assinaturas:**Pelo Contratada : CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Sra. Ulissia Karleny da Cunha – Sócia Administradora ; Pela Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DEDA770F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DISPENSA EMERGENCIAL

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ 10.917.124/0001-90)
Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes essenciais ao funcionamento desta Municipalidade, por mais trinta (30) dias, conforme justificativa acostada nos autos do processo Dispensa Emergencial nº 006/2017, correspondendo do dia 03/01 a 01/02/2018, **ou da conclusão do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017, em tramitação para execução do mesmo objeto, que sofreu Impugnação ao Edital, sendo dado provimento para eventuais correções.**
Valor : Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 92.800,00 (Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais), passando o valor Global do contrato a ser de R$ 464.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).
Amparo Legal: Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, regula as licitações e contratos administrativos.
Assinaturas: **Assinaturas:**Pelo Contratada : RB Locações e Construções Eireli – ME – Sra. Gláucia Morais da Costa - Procuradora; Pela Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:02D32132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/2018-GP.

O Prefeito do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E,

Art. 1º. Designar o Senhor Welbert Francisco Barros de Oliveira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 035.236.564-19, para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhe a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Art. 2º. Ficam nomeados os Senhores Anderson Felipe Santiago, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.320.844-17; e Jacson Viana da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 051.853.494-41, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, em 02 de janeiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:31E2D3AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS** E A EMPRESA **CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA TÉCNICA, COMPREENDENDO O AJUIZAMENTO DE AÇÕES, A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA JUDICIAL NECESSÁRIA À DEFESA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, com Sede à Rua Maria Arlinda, 39, Centro, Tenente Ananias/RN, CEP 59955-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.357.667/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, de um lado e de outro a empresa **CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS,** com sede à rua Cristal da Rocha, nº 15, lagoa Nova, Natal/RN, Capital deste Estado, inscrita no CNPJ n° 22.918.738/0001-75, representado pelo seu Sócio Gerente e Advogado, FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, inscrito na OAB/RN sob nº 3640, e inscrito no CPF nº 310.050.201-91, aqui denominada **CONTRATADA**, que **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação de prazo e acréscimo de valor, conforme justificativa da Chefe de Gabinete deste Município, **CONSIDERANDO** também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **CONSIDERANDO** ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato celebrado em 03 de janeiro de 2017, inaugurado pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2017-0001, para prorrogar o prazo e acrescer o valor ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO ACRÉSCIMO DE VALOR:
1. O prazo previsto na alínea "b", do Item II – Obrigações da Contratante, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 03/01/2018.
2. Com a referida prorrogação, fica acrescido ao contrato inicial o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais), vencendo-se a primeira em 30 de janeiro de 2018 e as demais nos meses subsequentes. Com o aditivo, o valor global do contrato passar a ser de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Tenente Ananias/RN, 03 de Janeiro de 2018.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Cortez e Medeiros Advogados
Prefeita Municipal

FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
Pela Contratada

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:864F7818

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 20170047

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS Nº. 20170047, QUE ENTRE SI CELEBARM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E FRANCISCO XAVIER DO REGO-EPP*, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.*

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua Maria Arlinda, n°39, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Constitucional LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.841.774-46, residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, n° 11, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado FRANCISCO XAVIER DO REGO-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.310.625/0001-61, estabelecida à RUA DA INDEPENDENCIA, 1990, CENTRO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ARTHUR VINICIUS VIDAL DO RÊGO, residente na RUA FRANCISCO DO RÊGO LEITE, 685, RIACHO DO MEIO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, portador do(a) CPF 088.564.074-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o constante no Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0024 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de AQUISIÇÃO DE PNEUS, fundamentado no que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e demais disposições atinentes à espécie, aos quais se sujeitam as partes, em cumpri-lo e realizá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

.
1 – <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – <u>DO OBJETO</u>

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 20170047, prorrogando o prazo de sua vigência por mais 90 (Noventa) dias, contados a partir de ***03/01/2018 até 03/04/2018****, a fim de que seja continuada a AQUISIÇÃO* DE PNEUS, objeto de Pregão Presencial Nº 9/2017-0024.

2 – <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – <u>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

2.1 – A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no o art. 65, inciso I, alínea "a"i c/c art.57, § 1º, inciso I*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.*

3 – <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – <u>DA RATIFICAÇÃO</u>

3.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

3.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 03 de Janeiro de 2018.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Francisco Xavier do Rego-EPP
Contratada
CNPJ(MF) Nº 08.310.625/0001-61
Responsável Legal
ARTHUR VINICIUS VIDAL DO RÊGO
CPF/MF sob o 088.564.074-85

<u>T E S T E M U N H A S</u>:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:321B26CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 20170071

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO Nº. 20170071, QUE ENTRE SI CELEBARM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA ME*, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.*

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua Maria Arlinda, n°39, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Constitucional LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.841.774-46, residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, n° 11, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 70.047.329/0001-93, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-400, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS, residente na AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59080-100, portador do(a) CPF 539.067.304-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o constante no Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0029 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO, fundamentado no que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e demais disposições atinentes à espécie, aos quais se sujeitam as partes, em cumpri-lo e realizá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

.
1 – <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – <u>DO OBJETO</u>

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 20170071, prorrogando o prazo de sua vigência por mais 90 (Noventa) dias, contados a partir de ***03/01/2018 até 03/04/2018****, a fim de que seja continuada a AQUISIÇÃO* MATERIAL ELÉTRICO, objeto de Pregão Presencial Nº 9/2017-0029.

2 – <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – <u>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

2.1 – A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no o art. 65, inciso I, alínea "a"i c/c art.57, § 1º, inciso I*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.*

3 – <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – <u>DA RATIFICAÇÃO</u>

3.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

3.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 03 de Janeiro de 2018.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Luminoza Com de Mat Elet e Hid e Telefonia LTDA ME
Contratada
CNPJ(MF) Nº 70.047.329/0001-93
Responsável Legal
FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS
CPF/MF sob o 539.067.304-25

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E53F0BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 015/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ZILMA MEDEIROS CASSIANO,** ocupante do cargo de professora, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, com término em 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:83AF9405

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 016/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Excepcional de 20 (vinte) dias consecutivos e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, ao servidor publico municipal **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO,** ocupante do cargo de Secretário de Turismo, efetivo na função de Agente Administrativo, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 12 de janeiro de 2018, com término em 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FF2D2066

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 017/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ JOELDER BATISTA ALVES,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 08 de janeiro de 2018, com término em 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:909D0BF2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - REFERENTE AO PREGÃO 001/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MU

Terceiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 001/2017 - Fornecimento de combustíveis para frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal, que entre si celebram, de um lado, o município de Tenente Laurentino Cruz/RN - Prefeitura Municipal (PMTLC/RN) e, do outro, a empresa**S. & A. AUTO POSTO LTDA - ME - CNPJ № 10.641.461/0001-05.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original. A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 37 (trinta e sete) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de dezembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8243BF86

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017 - REFERENTE AO PREGÃO 012/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 012/2017 - contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do munícipio de tenente laurentino cruz, que entre si celebram, de um lado, o município de Tenente Laurentino Cruz/RN - Prefeitura Municipal (PMTLC/RN) e, do outro, a empresa **PAULO ALYNSON GALDINO SOARES - ME - CNPJ № 19.153.268/0001-91.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original. A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de dezembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4211FBC0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2018 – GP

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018, ficarão os funcionários da **Escola Municipal Florência Maria da Conceição**, abaixo relacionados em férias coletivas.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	Cícera Silvana Ferreira dos Santos	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
02	Desineide Medeiros da Silva Nascimento	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
03	Erivanaldo Soares da Silva	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
04	Francisca Damiana da Silva Dantas	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
05	Geralda Juliet Tavares de Souza	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
06	Joelma Dias da Lima Pinto	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
07	João Alves da Costa neto	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
08	José Agipino de Morais	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
09	José Valmir Costa Souza	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
10	Júlia Julieta da Costa Neta	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
11	Maria Ieda Liberalino de Souza	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
12	Maria Verônica de Araújo Souza	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
13	Rejane Rufino de Brito Araújo	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
14	Wilianny Marques de Araújo	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
15	Maria das Graças Costa	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
16	Maria das Graças Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
17	Maria Luciene da Paz Silva Medeiros	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
18	Maria José Rufino	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
19	Josefa Garcia de Araújo	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
20	Aldo Júnior Maia	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
21	Francisco das Chagas Santos	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
22	José Eronildes da Silva	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
23	Elza Maria Pedro Silva	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
24	Maria das Graças Silva Santos	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
25	Anaina Patrícia de Moura Baracho	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
26	Jéssica Medeiros de Macêdo	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
27	Luciana Conceição de Araújo Dantas	Agente Adm.	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 02 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4546A6C3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018 – GP

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018, ficarão os funcionários da **Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral**, abaixo relacionados em férias coletivas.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	Antônia Maria de Brito	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
02	Damiana Gonçalves Dantas de Oliveira	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
03	Francisco Bernardo da Costa	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
04	Irandir Rodrigues de Lima	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
05	Gilvan Lopes da Silva	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
06	João Júnior Fernandes de Morais	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
07	José Valdeir Costa Souza	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
08	Maria das Graças Oliveira Bezerra	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
09	Maria José Gomes dos Santos Silva	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
10	Maria Tatiane Azevedo dos Santos	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
11	Osmar Manoel de Brito	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
12	Raiane Auricélio de Matos Nascimento	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
13	Raimunda Freire de Castro Costa	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
14	Zélia Maria da Costa Vila	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
15	Marineide Ribeiro de Paula	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
16	Maria da Guia da Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
17	Francisca Maria de Medeiros Araújo	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
18	Maria do Amparo dos Santos Nascimento	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
19	Maria Janice Nunes Silva Vasconcelos	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
20	Vinício Tavares de Souza	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
21	Francinaldo Tavares dos Santos	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
22	Jarielly Maria Alves Silva	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
23	Regiane Dias de Lima Monteiro	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
24	Maria de Fátima Ferreira Araújo	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
25	Renata Luzia de Araújo Batista	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
26	Eliodelson Bezerra da Silva	Agente Adm.	Sec. Mun. de Educação e Cultura
27	Maria das Vitórias Ferreira da Silva	Agente Adm.	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 02 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0E2EF2CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2018 – GP

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018, ficarão os funcionários da **Creche São Francisco**, abaixo relacionados em férias coletivas.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	Ana Lúcia Maria dos Santos	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
02	Ana Maria Faustino	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
03	Anicleide Araújo de Medeiros Macêdo	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
04	Edneide Soares da Silva Santos	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
05	Lídia Maria Dantas Abreu	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
06	Maísa Rejane Lopes Soares	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
07	Maria da Conceição Xavier Silva	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
08	Maria da Guia Silva Souza	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
09	Maria das Dores de Morais Araújo	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
10	Maria das Graças Dantas de Morais	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
11	Maria das Graças de Morais Silva	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
12	Maria de Lourdes Pires de Souza	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
13	Marifran Carlos de Lima Medeiros	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
14	Vívian Soares de Medeiros	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
15	Celma Maria Pereira Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
16	Maria José de Morais Araújo Batista	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
17	Marlene Pinheiro Lucas das Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
18	Maria Simone Pereira de Souza	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
19	Maria das Vitórias Cruz Bezerra	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
20	Giese Ferreira de Souza	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
21	José Fernandes da Silva	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
22	Maria das Dores Cordeiros da Silva	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
23	Maria Wanderléia de Medeiros Silva	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
24	Maria Inês de Macêdo Fernandes	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
25	Rozana Lúcia Tomaz Silva	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
26	Luciene Santos	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
27	Maria Elidiana Bezerra da Silva Santos	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
28	Maria Sônia do Nascimento	Agente Adm.	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 02 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F186A7FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2018 – GP

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018, ficarão os funcionários do **Centro Municipal de Ensino Rural Maria Florência da Conceição**, abaixo relacionados em férias coletivas.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	Jaice Maria de Medeiros	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
02	Seráfia Medeiros da Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 02 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6297FCE3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2018 – GP

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018, ficarão os funcionários da **sede Secretaria Municipais de Educação, abaixo relacionados em férias coletivas**.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	Maria da Luz Araújo	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
02	Paulo Roberto Lopes de Araújo	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
03	Katiana Karlla da Nóbrega de Medeiros	Psicóloga	Sec. Mun. de Educação e Cultura
04	Terezinha de Jesus Araújo Souza	Psicopedagoga	Sec. Mun. de Educação e Cultura
05	Ivanete Ferreira de Macêdo Costa	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
06	Josefa Maria da Conceição Neta	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
07	Maria Marcelino da Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 02 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5E06E488

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 348/2018-GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2018.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 314/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei acrescenta o art. 1°-A e suprimi o paragrafo único do art. 5° da Lei Municipal n° 314/2016, publicada no Diário Oficial do Município no dia 01 de junho de 2016, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, e dá outras providências.

Art. 2° - A Lei Municipal n° 314/2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1°-A:
Art. 1°-A - As diárias destinam-se a indenizar Servidores e Vereadores, das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de deslocamento da sede do órgão.
§1°- Outras despesas, tais como passagens aéreas e terrestres, taxas de inscrição, não estão incluídas nos valores das diárias, devendo ser pagas pelo Poder Legislativo separadamente.
§2°- Em caso de o requerimento apresentado não ter sido analisado pelo Presidente até a data do efetivo compromisso que virá a gerar a indenização prevista nesta Lei, este, sendo aprovado posteriormente, gerará o direito ao Vereador ou Servidor ao recebimento dos valores que seriam cabíveis.
§3°. O disposto no parágrafo anterior se aplicará também aos custos que o Vereador ou Servidor tiver com passagens aéreas ou terrestres e

taxas de inscrição, devendo os mesmos, após a devida autorização pelo gestor, serem indenizados posteriormente ao autorizado.
Art. 5°- Quando se fizer necessário que o beneficiário da diária pernoite no local para o qual se descolocou, será acrescido 30% (trinta por cento) do valor percebido na conformidade do artigo anterior.
Art. 2°- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com a dotação orçamentária classificada como 01.031.0001.2001.339093000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, constante do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2017.
Paragrafo único - Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar eventuais dotações que se fizerem necessárias às anteriormente destinadas ao pagamento das despesas autorizadas por esta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz RN, 02 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CD8F5C50

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal:R$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:5F339CCD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **FLAVIANNA COSTA DE LIMA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 2.160 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2018 até o dia 31 de março de 2018.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:56DC4421

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal:2.160 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2018 até o dia 31 de março de 2018.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:A41FDAE1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **JESSICA DE MEDEIROS LIMA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: 2.160 (dois mil e cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2018 até o dia 31 de março de 2018.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:1B15984F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **SILVANO SOARES DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (um mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de março de 2018.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:E564702F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JOEL VILA DA COSTA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de março de 2018.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:8E049BA8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de março de 2018.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:B50D3C03

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA**

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de março de 2018.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:B841C5C9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JOSÉ RONIEL MIGUEL BARROS**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de março de 2018.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:C5A6D832

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: VANUZA DE MORAIS ARAUJO

Objeto: Contratação de 01 (um) **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário

- SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de março de 2018.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARLUCE PEREIRA LIMA
Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:8FBD76E5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**
Objeto: Contratação de 01 (um) **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais),
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de março de 2018.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARLUCE PEREIRA LIMA
Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:21BCB7BC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **RAIMUNDA BORGES DA SILVA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de março de 2018.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARLUCE PEREIRA LIMA
Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:9A636EE4

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 001/2018
SPFTCO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2018 – SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 002/2018- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Currais Novos/RN, no dia 05/01/2018, com o objetivo de resolução de problemas junto a Caixa Economica Federal e Empresa credenciadas do município relacionadas a serviços de Informática. Previsão de Saída: 08:30 do dia 05/01/2018 – Chegada: 18:30 do dia 05/01/2018.
Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:527C506C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO nº 84/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 36/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO ADMINISTRATIVO QUE ENVOLVEM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **STELISON JAIME DA SILVA VALE 01665379421**		
CNPJ: **26.537.990/0001-95**	Telefone: **(84) 9687-3723**	E-mail: **sjdasilvavale@hotmail.com**
Endereço: **RUA ANTONIO MOTA DA SILVA, nº 1406, SANTA DELMIRA, CEP: 59.615-250, MOSSORO/RN**		
Representante: **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE** - CPF: **050.988.374-56**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1	0009425 - APOIO LOGISTICO ADMINISTRATIVO QUE ENVOLVEM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA(S) MODALIDADE(S): PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	MÊS	12	3.300,00	39.600,00
2	0009426 - APOIO LOGISTICO ADMINISTRATIVO QUE ENVOLVEM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA(S) MODALIDADE(S): CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

Tibau/RN, 05 de janeiro de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8EBCA171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 003/2015-CP

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2015
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO – CP 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS ANDORINHAS; RUA DOS PÁSSAROS; RUA DOS FLAMINGOS; TRAVESSA DOS PÁSSAROS; RUA DA CANCELA; RUA IMPÉRIO D SOL; RUA PROJETADA; RUA DAS PEDRINHAS; RUA MANOEL TOMAZ; RUA DO CAMPO; RUA IVETE PAULINO DA COSTA; RUA DA LAGOA; RUA DA TARTARUGA E RUA PROJETADA 2, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, decorrente da Licitação Concorrência Pública 003/2015, Processo Licitatório 049/2015.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
Do início da vigência: 01 de Janeiro de 2018.
Do término da vigência: 30 de Junho de 2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de Dezembro de 2017

Tibau do Sul, 29 de Dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:498790B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DOS DISTRITOS, NESTE MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24. Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de Janeiro de 2018.

Tibau do Sul, 04 de Janeiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:2DE94BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1801050014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN n° 1801050014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **09 de Janeiro de 2018, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais e Lubrificação, filtros e Troca de óleo) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de janeiro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Janeiro de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:E3398A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801050016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801050016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **09 de janeiro de 2018, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação por LOTE, destinado a **Contratação dos serviços de manutenção, limpeza, instalação e desinstalação de condicionadores de ar com reposição de peças, produtos e acessórios originais.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de janeiro de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Janeiro de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:81BB5EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801050018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801050018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **09 de Janeiro de 2018, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de Janeiro de 2018, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de dezembro de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:88C46A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratado: ALYSON BEZERRA LOPES - CPF/MF nº 103.799.564-38.

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA ALYSON STYLO E BANDA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NA CIDADE DE TOUROS/RN, OBJETIVANDO PROMOVER AÇÕES CULTURAIS EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO.

Valor global estimado: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.100 – Gabinete Civil
- Ação: 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 28/12/2017 à 28/02/2018.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, ALYSON BEZERRA LOPES.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D8148039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2017*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratado: MARIELE RODRIGUES DA SILVA - CPF/MF nº 104.236.324-26.

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA DIVAS DA FARRA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NA CIDADE DE TOUROS/RN, OBJETIVANDO PROMOVER AÇÕES CULTURAIS EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO.

Valor global estimado: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.100 – Gabinete Civil
- Ação: 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 28/12/2017 à 28/02/2018.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, MARIELE RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:BC0B46E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2017 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

EMENTE: Alteração da Portaria 075/2017 Substituindo a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação -PME do Município de Umarizal(RN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Altera o Art. 1° da Portaria 075 de 24 março de 2017 que dispõe a equipe técnica do Plano Municipal de Educação e o responsável pelo PAR, substituindo Evanice Dias Beserra por Bruno Bezerra de Sousa.
Art. 3º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 08 de janeiro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:E25EAF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública n.º 001/2018.
Processo n.º 013/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2018 (segunda feira), fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a "Contratação de Empresa para Consultoria e Assessoria em Projetos Agrícolas e Agropecuários", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do e-mail *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 04 de janeiro de 2018.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:55AC5AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 – SRP/PMVV

O Prefeito do Município de Venha-Ver/RN no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 02/2018 - SRP/PMVV, objetivando a **contratação de serviços especializados em confeccionar, montar e disparar fogos de artifícios e baterias pirotécnicas para as diversas festa populares do Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 18/01/2018, ás 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha Ver/RN, no horário de expediente, ou pelo tel. (84) 3355-0001, ou pelo email: licitacao@venhaver.rn.gov.br

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:DA500F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 048/2017 – PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 048/2017, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - PMVV**, que tem por objeto: execução de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE** para a prefeitura municipal de Venha-Ver/RN. Empresa contratada: ***CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLIA LTDA,* inscrita no** CNPJ nº. 10.628.540/0001-78 – Período de Prorrogação: 31/12/2017 a 31/08/2018 – Data de Assinatura: 29/12/2017. As despesas desta contratação serão consignadas à seguinte dotação orçamentária:
-Unidade Orçamentária: 02.012 - Projetos de Atividade: 04.122.2.2.5. – CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS E CONTABEIS: categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

-Unidade Orçamentária: 02.013 - Projetos de Atividade: 10.301.5.258. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; categoria 33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

-Unidade Orçamentária: 02.014 - Projetos de Atividade: 08.122.2.2.10. – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; categoria 33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F7B6D7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 022/2017 – PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 022/2017 - PMVV, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios.**. Empresa

contratada: **VP Processamento de Dados e Assessoria Técnica LTDA** - ME. inscrita no CNPJ nº 10.709.560/0001-73 – Período de Prorrogação: 31/12/2017 a 31/10/2018 – Data de Assinatura: 29/12/2017. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
Exercício 2018, unidade 02.003 Secretaria de Administração e Tributação - Classificação Econômica 04.122.2.2.3. Gestão e Ações da Administração, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Exercício 2018, unidade 02.013 Fundo Municipal de Saúde - Classificação Econômica 10.301.5.2.56. Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Exercício 2018, unidade 02.014 Fundo Municipal de Assistência Social - Classificação Econômica 8.122.2.2.10. Manutenção do Fundo Municipal e Secretaria de Assistência Social, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica**.**

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:97FB173F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 046/2017 – PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 046/2017 - PMVV, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestação de serviços de Assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de contratos de repasse e convênio Estaduais e Federal firmados pelo Município de Venha-Ver/RN. Bem como o acompanhamento destes Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal em Natal/RN**. Empresa contratada: **M GUEDES DUARTE LTDA - ME. CNPJ nº 16.888.577/0001-11** – Período de Prorrogação: 31/12/2017 a 30/09/2018 – Data de Assinatura: 29/12/2017. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
Exercício 2018, unidade 02.003 Secretaria de Administração e Tributação - Classificação Econômica 04.122.2.2.3. Gestão e Ações da Administração, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Exercício 2018, unidade 02.013 Fundo Municipal de Saúde - Classificação Econômica 10.301.5.2.56. Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Exercício 2018, unidade 02.014 Fundo Municipal de Assistência Social - Classificação Econômica 8.122.2.2.10. Manutenção do Fundo Municipal e Secretaria de Assistência Social, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica**.**

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:24492230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 084/2017 – PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 084/2017 - PMVV, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Contratação de serviços de engenharia civil para assessoria e fiscalização em execução de obras públicas deste município de Venha-Ver/RN**. Contratada: **Paula Graziela de Carvalho CPF: 067.580.514-71.** Período de Prorrogação: 31/12/2017 a 30/06/2018 – Data de Assinatura: 29/12/2017. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
Exercício 2018 -Unidade Orçamentária: 02.004 - Projetos de Atividade: 20.606.9.2.52. – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS. Categoria 33.90.36, outros serviços de pessoa física

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade: 12.365.6.2.57.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%. FUNDAMENTAL Categoria 33.90.36. outros serviços de pessoa física

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade: 12.361.6.2.54.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%. EDUCAÇÃO INFNATIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA Categoria 33.90.36. outros serviços de pessoa física

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade: 27.812.11.2.43 – GESTÃO DAS AÇOES VOLTADAS AO DESPORTO Categoria 33.90.36. outros serviços de pessoa física

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade: 15.452.8.2.59, - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Categoria 33.90.36, outros serviços de pessoa física

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.013 - Projetos de Atividade: 10.301.5.2.56. – MUNUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Categoria 33.90.36, outros serviços de pessoa física

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.014 - Projetos de Atividade: 08.122. 2.2.10. – MANUT. DO FUNDO E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Categoria 33.90.36.00 outros serviços de pessoa física

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F850D206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 0126/2017 – PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 126/2017 - PMVV, ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 - PMVV**, que tem por objeto: **Contratação de serviços mão de obra diversas para atender a demanda previstas nas secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Venha-Ver/RN**. Empresa contratada: C.L.J. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 11.622.579/0001-40 – Período de Prorrogação: 31/12/2017 a 31/03/2018 – Data de Assinatura: 29/12/2017. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade: 15.122.8.2.40. – PRESERVAÇÃO DOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. Categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade: 15.451.8.2.38 – CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS JARDINS E CANTEIRO. Categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade: 15.452.8.2.39 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. Categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade: 15.452.8.2.59 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica, 31.90.04. Contrato por tempo determinado.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:52212B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 058/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **JOSINEIDE DA SILVA NUNES,** Conselheira Tutelar, matrícula nº 814, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 04/01/2018 com término em 02/02/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:83DD92E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 059/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MARCELO RIBEIRO DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 361, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 08/01/2018 com término em 06/02/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:28E39302

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 060/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **AGNALDO DE ARAÚJO DELGADO,** Atendente de Consultório, matrícula nº 001, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 08/01/2018 com término em 06/02/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D2997830

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 061/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DE LOURDES XAVIER PINHEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 178, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 08/01/2018 com término em 06/02/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:385F1006

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 062/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES,** Orientadora Social, matrícula nº 505, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 08/01/2018 com término em 06/02/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:06D10D98

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 400, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 08/01/2018 com término em 22/01/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9A43247E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 064/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **IRANILDA GERMANO SOARES,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 713, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 08/01/2018 com término em 06/02/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3A7F1B26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 005/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para capacitação e estudos formulado pela servidora, nos termos do Art. 91, inciso VIII, c/c Art. 34, *caput*, do Estatuto do Servidor Público do Município de Florânia, Lei Municipal Nº 440/97.

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, afastamento **SEM REMUNERAÇÃO**, por um período de 01(um) ano a servidora pública municipal **GIOVANNA KARINNY PEREIRA CRUZ**, Enfermeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 771, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da necessidade de afastamento para estudo, contados a partir do dia 04/01/2018 com término em 02/01/2019**,** nos termos do Art. 91, inciso VIII, c/c Art. 34, *caput*, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E44DA8F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 006/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela própria servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **FRANCISCA NEUMA DA SILVA** Servente de Administração Pública, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 052, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 20/12/2017 com término em 19/03/2018**,** nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A77A61B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 007/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido Senhora**MARIFRAN CARLOS DE LIMA**, inscrita no cadastro funcional n° 659, do cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em consonância como Art. 4º, § 2°, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4E75839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 023/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de janeiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A7FB7526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 024/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de a NATAL/RN, no dia 04 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C879CA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 025/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3EA4AB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 026/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 05 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B18B7CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 027/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:7F77602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 028/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9BA35D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LOA 2017.

LEI Nº 373/2017

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.
Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 31.448.783,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei.
Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total
Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 23.001.555,00(vinte e três milhões, um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); e
II- no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.411.228,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais).
Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos
Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título estão detalhadas por órgão em anexo da presente Lei. Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação em vigor.
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.
Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos artigos 3º e 5º desta Lei:
I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;
II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
VI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 9º Esta Lei entra em vigorará a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus-RN, 20 de dezembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		18.102.965	Despesas Correntes		15.190.141
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	827.357		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.149.850	
Contribuições	98.041		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000	
Receita Patrimonial	432.752		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.022.291	
Receita de Serviços	60.000				
Transferências Correntes	16.574.815				
Outras Receitas Correntes	110.000		Superavit Corrente		2.912.824
Total		18.102.965	Total		18.102.965
Receitas de Capital		5.741.080	Despesas de Capital		7.599.666
Operações de Crédito	910.000		INVESTIMENTO	7.599.666	
Transferências de Capital	4.831.080				
Déficit de Capital		2.070.334			
			Reserva de Contigência		211.748
Total		23.844.045	Total		7.811.414

RESUMO			
Receitas Correntes	18.102.965	DESPESAS CORRENTES	15.190.141
Receitas de Capital	5.741.080	DESPESAS DE CAPITAL	7.599.666
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	211.748
		Transf. para o Orçamento de Seguridade	842.490
Total	23.844.045	Total	23.844.045

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		6.617.738	Despesas Correntes		5.472.050
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.261		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.540.454	
Contribuições	352.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.931.596	
Receita Patrimonial	70.571				
Transferências Correntes	6.101.906		Superavit Corrente		1.145.688
Total		6.617.738	Total		6.617.738
Receitas de Capital		575.000	Despesas de Capital		2.725.178
Transferências de Capital	575.000		INVESTIMENTO	2.725.178	
Déficit de Capital		2.400.178	Reserva de Contigência		250.000
Total		7.192.738	Total		2.975.178

Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		412.000			
Contribuições	412.000				
Total		412.000			

RESUMO			
Receitas Correntes	6.617.738	DESPESAS CORRENTES	5.472.050
Receitas de Capital	575.000	DESPESAS DE CAPITAL	2.725.178
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	412.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	250.000
Transf. do Orçamento Fiscal	842.490		
Total	8.447.228	Total	8.447.228

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		24.720.703	Despesas Correntes		20.662.191
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	920.618		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.690.304	
Contribuições	450.041		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000	
Receita Patrimonial	503.323		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.953.887	
Receita de Serviços	60.000				
Transferências Correntes	22.676.721				
Outras Receitas Correntes	110.000		Superavit Corrente		4.058.512
Total		24.720.703	Total		24.720.703
Receitas de Capital		6.316.080	Despesas de Capital		10.324.844
Operações de Crédito	910.000		INVESTIMENTO	10.324.844	
Transferências de Capital	5.406.080				
Déficit de Capital		4.470.512	Reserva de Contigência		461.748
Total		31.036.783	Total		10.786.592
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		412.000			
Contribuições	412.000				
Total		412.000			

RESUMO			
Receitas Correntes	24.720.703	DESPESAS CORRENTES	20.662.191
Receitas de Capital	6.316.080	DESPESAS DE CAPITAL	10.324.844
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	412.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	461.748
Total	31.448.783	Total	31.448.783

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
RECEITAS REALIZADAS E ESTIMADAS – 2015 – 2018

R$ 1,00								
CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	2015* a	Participação Relativa %	2016* b	Participação Relativa %	2017** c	Participação Relativa %	2018** d	Participação Relativa %
RECEITAS CORRENTES	17.676.573	97,28	18.983.187	97,67	28.027.066	94,15	24.720.703	78,61
Receitas Tributárias	581.185	3,20	591.212	3,04	876.554	2,94	920.618	2,93
Receita de Contribuições	92.028		89.779		115.361		450.041	
Receita Patrimonial	177.192	0,98	144.312	0,74	216.633	0,73	503.323	1,60
Receita de Serviços	0		0				60.000	
Transferências Correntes	16.760.360	92,24	17.865.232	91,92	26.699.018	89,69	22.676.721	72,11
Outras Receitas Correntes	65.808	0,36	292.652	1,51	119.500	0,40	110.000	0,35
RECEITA DE CAPITAL	494.724	2,72	453.110	2,33	1.740.000	5,85	6.316.080	20,08
Operações de Crédito Internas					910.000		910.000	
Transferência de Capital	494.724	2,72	453.110	2,33	830.000	2,79	5.406.080	17,19
Receita Intra-Orçamentária Corrente								
Contribuições							412.000	
TOTAL	18.171.297	100,00	19.436.297	100,00	29.767.066	100,00	31.448.783	100,00
* Receita Realizada								
** Receita Estimada								

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1 Receitas Correntes				24.720.703
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			920.618	
1.1.1 Impostos		836.743		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		222.655		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		222.655		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		222.655		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		222.655		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	189.257		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade	33.398		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		614.088		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		288.773		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		196.826		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	103.552		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade	18.274		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Fiscal	20.000		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	55.000		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		91.947		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	45.005		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade	7.942		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Fiscal	39.000		
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		325.315		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		325.315		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	190.668		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade	33.647		
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Fiscal	60.000		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	41.000		
1.1.2 Taxas		83.875		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		83.875		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		83.875		
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços		83.875		
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		73.875		
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	73.875		
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		10.000		
1.1.2.2.01.1.3.03 Taxa de Cemitério	Fiscal	10.000		
1.2 Contribuições			450.041	
1.2.1 Contribuições Sociais		352.000		
1.2.1.0.04 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		352.000		
1.2.1.0.04.2 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		352.000		
1.2.1.0.04.2.1 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Seguridade	352.000		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		98.041		
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		98.041		
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	98.041		
1.3 Receita Patrimonial			503.323	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		80.000		
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		50.000		
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		50.000		
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	50.000		
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias		30.000		
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias		30.000		
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	30.000		
1.3.2 Valores Mobiliários		153.323		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		153.323		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários		117.323		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		117.323		
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	25.187		
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.582		
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	17.090		
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	27.574		
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	6.997		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	29.893		
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		36.000		
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		36.000		
1.3.2.1.00.4.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade	36.000		
1.3.3 Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		20.000		
1.3.3.9 Demais Delegações de Serviços Públicos		20.000		
1.3.3.9.01 Demais Delegações de Serviços Públicos		20.000		
1.3.3.9.01.1 Demais Delegações de Serviços Públicos		20.000		
1.3.3.9.01.1.1 Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	Fiscal	20.000		
1.3.6 Cessão de Direitos		250.000		
1.3.6.0.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		250.000		
1.3.6.0.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		250.000		
1.3.6.0.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	Fiscal	250.000		
1.6 Receita de Serviços			60.000	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		60.000		
1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		30.000		
1.6.1.0.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		30.000		
1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	30.000		
1.6.1.0.03 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		30.000		
1.6.1.0.03.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		30.000		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.6.1.0.03.1.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Fiscal	30.000		
1.7 Transferências Correntes			22.676.721	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		14.380.789		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M		14.380.789		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União		7.982.499		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.862.238		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		7.862.238		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	8.327.065		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade	1.494.482		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.665.413		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Seguridade	-293.896		
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no		58.779		

mês de dezembro				
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		58.779		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	51.432		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Seguridade	7.347		
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		58.779		
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		58.779		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	51.432		
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Seguridade	7.347		
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.703		
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		2.703		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.871		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade	507		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-574		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-101		
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		106.173		
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		33.506		
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	33.506		
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		72.667		
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	72.667		
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		4.227.670		
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		4.227.670		
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		4.227.670		
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	Seguridade	338.000		
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	548.200		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	189.680		
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	Seguridade	252.418		
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	302.000		
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade	448.592		
1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	Seguridade	954.800		
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	Seguridade	227.780		
1.7.1.8.03.1.1.14 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	Seguridade	670.000		
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Seguridade	75.000		
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	Seguridade	12.000		
1.7.1.8.03.1.1.18 Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	Seguridade	129.200		
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	Seguridade	80.000		
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		328.445		
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		328.445		
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		328.445		
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade	181.280		
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	Seguridade	58.500		
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	Seguridade	33.665		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	Seguridade	55.000		
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		807.470		
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação		223.000		
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	223.000		
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.000		
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE		189.970		
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		189.970		
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	21.000		
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	30.270		
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	Fiscal	138.700		

Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL				
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		56.500		
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		56.500		
Transporte do Escolar – PNATE - Principal				
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	56.500		
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		336.000		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	336.000		
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.732		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.732		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		2.732		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	2.902		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Seguridade	512		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-580		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-102		
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		25.800		
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		25.800		
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	25.800		
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União		900.000		
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União		900.000		
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	900.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.844.075		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M		1.844.075		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados		1.844.075		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS		1.740.580		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal		1.740.580		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.748.444		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade	348.214		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-296.235		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-59.843		
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA		101.797		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal		101.797		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	108.158		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade	19.087		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-21.631		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-3.817		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.698		
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.698		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.805		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade	318		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-361		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-64		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		6.451.857		
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		6.451.857		
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.451.857		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.342.056		
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	2.342.056		
1.7.5.8.01.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.109.801		
1.7.5.8.01.2.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	4.109.801		
1.9 Outras Receitas Correntes			110.000	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		110.000		
1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica		110.000		
1.9.1.0.01.1 Multas Previstas em Legislação Específica		110.000		
1.9.1.0.01.1.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	50.000		
1.9.1.0.01.1.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	Fiscal	30.000		
1.9.1.0.01.1.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	Fiscal	30.000		
2 Receitas de Capital				6.316.080
2.1 Operações de Crédito			910.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		910.000		
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		910.000		
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios		910.000		
2.1.1.8.01.5 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		910.000		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.1.1.8.01.5.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	910.000		

2.4 Transferências de Capital			5.406.080	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		5.406.080		
2.4.1.8 Transferências da União		5.406.080		
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		5.406.080		
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		560.000		
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	560.000		
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		363.000		
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	363.000		
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		410.000		
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico- Principal	Fiscal	410.000		
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		10.000		
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		921.000		
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	921.000		
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União		3.142.080		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	3.127.080		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade	15.000		

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
7 Receitas Intra-Orçamentárias Correntes				412.000
7.2 Contribuições			412.000	
7.2.1 Contribuições Sociais		412.000		
7.2.1.0.04 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		412.000		
7.2.1.0.04.1 Contribuição Patronal do Servidor Ativo e Inativo Civil e Militar e Pensionistas para o RPPS		412.000		
7.2.1.0.04.1.1 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Principal		412.000		
7.2.1.0.04.1.1.01 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	Seguridade	412.000		
Total Geral:				31.448.783

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		24.720.703	24.684.703	36.000
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		920.618	920.618	0
	Fiscal	827.357	827.357	0
	Seguridade	93.261	93.261	0
1.2 Contribuições		450.041	450.041	0
	Fiscal	98.041	98.041	0
	Seguridade	352.000	352.000	0
1.3 Receita Patrimonial		503.323	467.323	36.000
	Fiscal	432.752	432.752	0
	Seguridade	70.571	34.571	36.000
1.6 Receita de Serviços		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1.7 Transferências Correntes		22.676.721	22.676.721	0
	Fiscal	16.574.815	16.574.815	0
	Seguridade	6.101.906	6.101.906	0
1.9 Outras Receitas Correntes		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
2 Receitas de Capital		6.316.080	6.316.080	0
2.1 Operações de Crédito		910.000	910.000	0
	Fiscal	910.000	910.000	0
2.4 Transferências de Capital		5.406.080	5.406.080	0
	Fiscal	4.831.080	4.831.080	0
	Seguridade	575.000	575.000	0
7 Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		412.000	412.000	0
7.2 Contribuições		412.000	412.000	0
	Seguridade	412.000	412.000	0
Total		31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal		23.844.045	0	23.844.045
Seguridade		7.604.738	0	7.604.738

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
ORÇAMENTO 2018
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Lei Orgânica do Município de 3 de abril de 1990.
Lei nº 540, de 27 de dezembro de 1990.
Código Tributário do Município
Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007
Lei Municipal nº 254 de 30 de dezembro de 2015
Lei Municipal nº 338 de 25 de julho de 2014
Lei Municipal nº 346 de 11 de maio de 2015
MUNICÍPIO DE BOM JESUS
DESPESAS REALIZADAS E FIXADAS - 2015 – 2018

ESPECIFICAÇÃO	2015* a	Participação Relativa %	2016* b	Participação Relativa %	2017** c	Participação Relativa %	2018** d	Participação Relativa %
DESPESAS CORRENTES	18.000.653	97,28	19.018.119	98,72	21.789.310	73,20	20.662.191	65,70
Pessoal e Encargos Sociais	9.723.542	52,55	9.768.669	50,71	11.976.012	40,23	12.690.304	40,35
Juros e Encargos da Dívida					18.000	0,06	18.000	0,06
Outras Despesas Correntes	8.277.111	44,73	9.249.450	48,01	9.795.298	32,91	7.953.887	25,29
DESPESA DE CAPITAL	503.991	2,72	246.033	1,28	7.786.007	26,16	10.324.844	32,83
Investimentos	503.991	2,72	246.033	1,28	7.786.007	26,16	10.324.844	32,83
Inversões Financeiras						0,00		0,00
Amortização da Dívida							-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					191.749	0,64	461.748	1,47
TOTAL	18.504.644	100,00	19.264.152	100,00	29.767.066	100,00	31.448.783	100,00
* Despesa Realizada								
** Despesa Fixada								

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.101	CÂMARA MUNICIPAL		985.536	985.536	0
		Fiscal	985.536	985.536	0
02.101	GABINETE DO PREFEITO		463.830	463.830	0
		Fiscal	463.830	463.830	0
03.101	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		703.050	703.050	0
		Fiscal	703.050	703.050	0
03.701	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS		800.000	764.000	36.000
		Seguridade	800.000	764.000	36.000
04.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		707.400	707.400	0
		Fiscal	707.400	707.400	0
05.101	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULCUTRA, PECUÁRIA E PESCA		2.376.710	2.376.710	0
		Fiscal	2.376.710	2.376.710	0
06.101	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.138.231	10.138.231	0
		Fiscal	10.138.231	10.138.231	0
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		4.702.566	4.702.566	0
		Fiscal	4.553.016	4.553.016	0
		Seguridade	149.550	149.550	0
08.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.461.292	6.461.292	0
		Seguridade	6.461.292	6.461.292	0
09.101	SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO	E ASSIST. SOCIAL	500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
09.701	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		789.626	789.626	0
		Seguridade	789.626	789.626	0
09.702	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		183.860	183.860	0
		Seguridade	183.860	183.860	0
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.008.394	1.008.394	0
		Fiscal	1.008.394	1.008.394	0
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		634.540	634.540	0
		Fiscal	634.540	634.540	0
13.101	REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS		319.800	319.800	0
		Fiscal	256.900	256.900	0
		Seguridade	62.900	62.900	0
13.102	REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO		365.700	365.700	0
		Fiscal	365.700	365.700	0
14.105	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		96.500	96.500	0
		Fiscal	96.500	96.500	0
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.748	211.748	0
		Fiscal	211.748	211.748	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:			23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:			8.447.228	8.411.228	36.000
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		985.536	985.536	0
		Fiscal	985.536	985.536	0
04	ADMINISTRAÇÃO		1.970.780	1.970.780	0
		Fiscal	1.970.780	1.970.780	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		973.486	973.486	0
		Seguridade	973.486	973.486	0
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		550.000	550.000	0
		Seguridade	550.000	550.000	0
10	SAÚDE		5.936.292	5.936.292	0
		Seguridade	5.936.292	5.936.292	0
12	EDUCAÇÃO		8.424.811	8.424.811	0
		Fiscal	8.424.811	8.424.811	0
13	CULTURA		377.470	377.470	0
		Fiscal	377.470	377.470	0
15	URBANISMO		5.407.772	5.407.772	0
		Fiscal	5.407.772	5.407.772	0
16	HABITAÇÃO		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
17	SANEAMENTO		752.550	752.550	0
		Fiscal	78.000	78.000	0
		Seguridade	674.550	674.550	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
20	AGRICULTURA		2.376.710	2.376.710	0

		Fiscal	2.376.710	2.376.710	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		424.940	424.940	0
		Fiscal	424.940	424.940	0
26	TRANSPORTE		64.638	64.638	0
		Fiscal	64.638	64.638	0
27	DESPORTO E LAZER		1.545.550	1.545.550	0
		Fiscal	1.545.550	1.545.550	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		685.500	685.500	0
		Fiscal	622.600	622.600	0
		Seguridade	62.900	62.900	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		461.748	425.748	36.000
		Fiscal	211.748	211.748	0
		Seguridade	250.000	214.000	36.000
Total			31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:			23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:			8.447.228	8.411.228	36.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		985.536	985.536	0
	Fiscal	985.536	985.536	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.172.010	1.172.010	0
	Fiscal	1.159.380	1.159.380	0
	Seguridade	12.630	12.630	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		707.400	707.400	0
	Fiscal	707.400	707.400	0
124 CONTROLE INTERNO		96.500	96.500	0
	Fiscal	96.500	96.500	0
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		7.500	7.500	0
	Fiscal	7.500	7.500	0
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO		85.000	85.000	0
	Seguridade	85.000	85.000	0
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		10.900	10.900	0
	Seguridade	10.900	10.900	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		188.660	188.660	0
	Seguridade	188.660	188.660	0
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		773.926	773.926	0
	Seguridade	773.926	773.926	0
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		550.000	550.000	0
	Seguridade	550.000	550.000	0
301 ATENÇÃO BÁSICA		4.351.492	4.351.492	0
	Seguridade	4.351.492	4.351.492	0
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		956.230	956.230	0
	Seguridade	956.230	956.230	0
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		204.000	204.000	0
	Seguridade	204.000	204.000	0
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		12.000	12.000	0
	Seguridade	12.000	12.000	0
305 IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		314.940	314.940	0
	Seguridade	314.940	314.940	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		6.453.191	6.453.191	0
	Fiscal	6.453.191	6.453.191	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.865.620	1.865.620	0
	Fiscal	1.865.620	1.865.620	0
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		106.000	106.000	0
	Fiscal	106.000	106.000	0
392 DIFUSÃO CULTURAL		277.470	277.470	0
	Fiscal	277.470	277.470	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.390.967	3.390.967	0
	Fiscal	3.390.967	3.390.967	0
452 SERVIÇOS URBANOS		2.016.805	2.016.805	0
	Fiscal	2.016.805	2.016.805	0
482 HABITAÇÃO URBANA		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		741.550	741.550	0
	Fiscal	78.000	78.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade	663.550	663.550	0
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		11.000	11.000	0
	Seguridade	11.000	11.000	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
605 ABASTECIMENTO		263.000	263.000	0
	Fiscal	263.000	263.000	0
606 EXTENSÃO RURAL		1.688.210	1.688.210	0
	Fiscal	1.688.210	1.688.210	0
692 COMERCIALIZAÇÃO		425.500	425.500	0
	Fiscal	425.500	425.500	0
695 TURISMO		524.940	524.940	0
	Fiscal	524.940	524.940	0
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		64.638	64.638	0

	Fiscal	64.638	64.638	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		1.545.550	1.545.550	0
	Fiscal	1.545.550	1.545.550	0
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		667.500	667.500	0
	Fiscal	604.600	604.600	0
	Seguridade	62.900	62.900	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		461.748	425.748	36.000
	Fiscal	211.748	211.748	0
	Seguridade	250.000	214.000	36.000
Total		31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:		23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:		8.447.228	8.411.228	36.000
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		550.000	550.000	0
	Seguridade	550.000	550.000	0
0011 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		985.536	985.536	0
	Fiscal	985.536	985.536	0
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		96.500	96.500	0
	Fiscal	96.500	96.500	0
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		463.830	463.830	0
	Fiscal	463.830	463.830	0
0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		703.050	703.050	0
	Fiscal	703.050	703.050	0
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		707.400	707.400	0
	Fiscal	707.400	707.400	0
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		879.700	879.700	0
	Fiscal	879.700	879.700	0
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		160.870	160.870	0
	Fiscal	160.870	160.870	0
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		2.514.678	2.514.678	0
	Fiscal	2.514.678	2.514.678	0
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		886.168	886.168	0
	Seguridade	886.168	886.168	0
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		331.490	331.490	0
	Seguridade	331.490	331.490	0
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO		90.550	90.550	0
	Fiscal	90.550	90.550	0
0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		1.117.994	1.117.994	0
	Fiscal	1.117.994	1.117.994	0
0024 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SRVIÇOS		114.940	114.940	0
	Fiscal	114.940	114.940	0
0058 URBANISMO		267.200	267.200	0
	Fiscal	267.200	267.200	0
0101 AGRICULTURA FAMILIAR		421.810	421.810	0
	Fiscal	421.810	421.810	0
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA	ÚNICO DE SAÚDE	5.050.124	5.050.124	0
	Seguridade	5.050.124	5.050.124	0
0103 BOLSA FAMÍLIA		86.911	86.911	0
	Seguridade	86.911	86.911	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		167.870	167.870	0
	Fiscal	167.870	167.870	0
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA		1.971.620	1.971.620	0
	Fiscal	1.971.620	1.971.620	0
0112 ESPORTE E LAZER		1.455.000	1.455.000	0
	Fiscal	1.455.000	1.455.000	0
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		355.525	355.525	0
	Seguridade	355.525	355.525	0
0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		855.000	855.000	0
	Fiscal	855.000	855.000	0
0119 MORADIA DÍGNA		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
0120 OFERTA DE ÁGUA		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
0122 PLANEJAMENTO URBANO		762.500	762.500	0
	Fiscal	762.500	762.500	0
0123 ENSINO FUNDAMENTAL		6.292.321	6.292.321	0
	Fiscal	6.292.321	6.292.321	0
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		188.660	188.660	0
	Seguridade	188.660	188.660	0
0127 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		10.900	10.900	0
	Seguridade	10.900	10.900	0
0130 RESÍDUOS SÓLIDOS		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
0131 SANEAMENTO BÁSICO		752.550	752.550	0
	Fiscal	78.000	78.000	0
	Seguridade	674.550	674.550	0
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		64.638	64.638	0

	Fiscal	64.638	64.638	0
0135 TURISMO		410.000	410.000	0
	Fiscal	410.000	410.000	0
0136 AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO		738.500	738.500	0
	Fiscal	738.500	738.500	0
0137 MOBILIDADE RURAL		206.700	206.700	0
	Fiscal	206.700	206.700	0
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		269.800	269.800	0
	Fiscal	206.900	206.900	0
	Seguridade	62.900	62.900	0
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO		365.700	365.700	0
	Fiscal	365.700	365.700	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		461.748	425.748	36.000
	Fiscal	211.748	211.748	0
	Seguridade	250.000	214.000	36.000
	Total	31.448.783	31.412.783	36.000
	Fiscal:	23.001.555	23.001.555	0
	Seguridade:	8.447.228	8.411.228	36.000
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		20.662.191	20.662.191	0
	Fiscal	15.190.141	15.190.141	0
	Seguridade	5.472.050	5.472.050	0
4 Despesas de Capital		10.324.844	10.324.844	0
	Fiscal	7.599.666	7.599.666	0
	Seguridade	2.725.178	2.725.178	0
9 Reserva de Contigência		461.748	425.748	36.000
	Fiscal	211.748	211.748	0
	Seguridade	250.000	214.000	36.000
	Total	31.448.783	31.412.783	36.000
	Fiscal:	23.001.555	23.001.555	0
	Seguridade:	8.447.228	8.411.228	36.000
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		60.000	60.000	0
	Seguridade	60.000	60.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		29.942.327	29.942.327	0
	Fiscal	22.013.399	22.013.399	0
	Seguridade	7.928.928	7.928.928	0
91 APLICAÇÕES DIRETAS		984.708	984.708	0
	Fiscal	776.408	776.408	0
	Seguridade	208.300	208.300	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		461.748	425.748	36.000
	Fiscal	211.748	211.748	0
	Seguridade	250.000	214.000	36.000
Total		31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:		23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:		8.447.228	8.411.228	36.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Poder Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo		985.536
CÂMARA MUNICIPAL	985.536	
Poder Executivo		30.463.247
GABINETE DO PREFEITO	463.830	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.503.050	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	707.400	
SECRETARIA MUNIC DE AGRICULCUTRA, PECUÁRIA E PESCA	2.376.710	
SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.138.231	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.702.566	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.461.292	
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.473.486	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.008.394	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	634.540	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	685.500	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	96.500	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.748	
Total:		31.448.783

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		985.536	985.536	0
	Fiscal	985.536	985.536	0
02 - GABINETE DO PREFEITO		463.830	463.830	0
	Fiscal	463.830	463.830	0

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.503.050	1.467.050	36.000
	Fiscal	703.050	703.050	0
	Seguridade	800.000	764.000	36.000
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		707.400	707.400	0
	Fiscal	707.400	707.400	0
05 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULCUTRA, PECUÁRIA E PESCA		2.376.710	2.376.710	0
	Fiscal	2.376.710	2.376.710	0
06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.138.231	10.138.231	0
	Fiscal	10.138.231	10.138.231	0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		4.702.566	4.702.566	0
	Fiscal	4.553.016	4.553.016	0
	Seguridade	149.550	149.550	0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.461.292	6.461.292	0
	Seguridade	6.461.292	6.461.292	0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.473.486	1.473.486	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
	Seguridade	973.486	973.486	0
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.008.394	1.008.394	0
	Fiscal	1.008.394	1.008.394	0
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		634.540	634.540	0
	Fiscal	634.540	634.540	0
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		685.500	685.500	0
	Fiscal	622.600	622.600	0
	Seguridade	62.900	62.900	0
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		96.500	96.500	0
	Fiscal	96.500	96.500	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.748	211.748	0
	Fiscal	211.748	211.748	0
Total		31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:		23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:		8.447.228	8.411.228	36.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Poder Órgão		Função	Valor
Poder Legislativo			985.536
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		985.536
		01 - LEGISLATIVA	985.536
Poder Executivo			30.463.247
	02 - GABINETE DO PREFEITO		463.830
		04 - ADMINISTRAÇÃO	463.830
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.503.050
		04 - ADMINISTRAÇÃO	703.050
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	550.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		707.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	707.400
	05 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULCUTRA,	PECUÁRIA E PESCA	2.376.710
		20 - AGRICULTURA	2.376.710
	06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.138.231
		12 - EDUCAÇÃO	8.424.811
		13 - CULTURA	167.870
		27 - DESPORTO E LAZER	1.545.550
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		4.702.566
		15 - URBANISMO	4.399.378
		17 - SANEAMENTO	227.550
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	11.000
		26 - TRANSPORTE	64.638
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.461.292
		10 - SAÚDE	5.936.292
		17 - SANEAMENTO	525.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.473.486
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	973.486
		16 - HABITAÇÃO	500.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.008.394
		15 - URBANISMO	1.008.394
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		634.540
		13 - CULTURA	209.600
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	424.940
	13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		685.500
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	685.500
	14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		96.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	96.500
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.748
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	211.748
Total:			31.448.783

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Poder Órgão		Função	Valor
QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	985.536	0	985.536
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	1.970.780	1.970.780
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	973.486	973.486
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	550.000	550.000
10 - SAÚDE	0	5.936.292	5.936.292
12 - EDUCAÇÃO	0	8.424.811	8.424.811

13 - CULTURA	0	377.470	377.470
15 - URBANISMO	0	5.407.772	5.407.772
16 - HABITAÇÃO	0	500.000	500.000
17 - SANEAMENTO	0	752.550	752.550
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	11.000	11.000
20 - AGRICULTURA	0	2.376.710	2.376.710
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	424.940	424.940
26 - TRANSPORTE	0	64.638	64.638
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.545.550	1.545.550
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	685.500	685.500
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0	461.748	461.748
Total	985.536	30.463.247	31.448.783

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Poder Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo	985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0,00
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0,00
Poder Executivo	30.463.247	12.066.210	18.000	7.627.445	10.289.844	0	0	0,00
02.101 - GABINETE DO PREFEITO	463.830	260.630	0	197.200	6.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	463.830	260.630	0	197.200	6.000	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	463.830	260.630	0	197.200	6.000	0	0	0,00
03.101 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0,00
03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	800.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0,00
02 - Seguridade	800.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0,00
0105700000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	764.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0,00
0209400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	36.000	0	0	0	0	0	0	0,00
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0,00
05.101 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULCUTRA, PECUÁRIA E PESCA	2.376.710	290.300	0	772.710	1.313.700	0	0	0,00
01 - Fiscal	2.376.710	290.300	0	772.710	1.313.700	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.166.510	290.300	0	740.210	136.000	0	0	0,00
0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	1.142.080	0	0	20.000	1.122.080	0	0	0,00
6100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	68.120	0	0	12.500	55.620	0	0	0,00
06.101 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.138.231	6.228.391	0	2.160.211	1.749.629	0	0	0,00
01 - Fiscal	10.138.231	6.228.391	0	2.160.211	1.749.629	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	644.720	120.150	0	316.070	208.500	0	0	0,00
0100100000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	634.984	288.427	0	325.557	21.000	0	0	0,00
0101500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	336.000	0	0	66.000	270.000	0	0	0,00
0101800000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	3.871.114	3.871.114	0	0	0	0	0	0,00
0101900000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	2.580.743	1.948.700	0	614.614	17.429	0	0	0,00
0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	363.000	0	0	60.000	303.000	0	0	0,00
0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	1.100.000	0	0	280.000	820.000	0	0	0,00
0104600000 - PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
0105800000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	223.000	0	0	169.000	54.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Poder Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0105900000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
0106000000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	189.970	0	0	189.970	0	0	0	0,00
0106100000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0,00
0109400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
6100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0,00
6100100000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.700	0	0	0	15.700	0	0	0,00
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.702.566	409.185	0	1.064.688	3.228.693	0	0	0,00
01 - Fiscal	4.553.016	409.185	0	1.064.688	3.079.143	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.958.143	409.185	0	850.488	698.470	0	0	0,00
0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	1.480.000	0	0	154.000	1.326.000	0	0	0,00
0109000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	910.000	0	0	0	910.000	0	0	0,00
0109400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
0112100000 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERIAS	106.173	0	0	50.000	56.173	0	0	0,00
6100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	83.700	0	0	10.200	73.500	0	0	0,00
02 - Seguridade	149.550	0	0	0	149.550	0	0	0,00
0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	141.000	0	0	0	141.000	0	0	0,00
6100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.550	0	0	0	8.550	0	0	0,00
08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.461.292	2.854.954	0	1.191.330	2.415.008	0	0	0,00
02 - Seguridade	6.461.292	2.854.954	0	1.191.330	2.415.008	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.539.252	1.100.404	0	382.130	56.718	0	0	0,00
0102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	585.800	0	0	25.800	560.000	0	0	0,00

0102600000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	3.033.690	1.604.770	0	447.630	981.290	0	0	0,00
0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	897.780	65.880	0	161.900	670.000	0	0	0,00
0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	87.000	71.900	0	8.100	7.000	0	0	0,00
0106700000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	129.200	12.000	0	107.200	10.000	0	0	0,00
0109400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.570	0	0	9.570	0	0	0	0,00
6100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	74.000	0	0	49.000	25.000	0	0	0,00
09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0,00
01 - Fiscal	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0,00
09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	789.626	252.300	0	453.206	84.120	0	0	0,00
02 - Seguridade	789.626	252.300	0	453.206	84.120	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	480.981	149.820	0	283.661	47.500	0	0	0,00
0102100000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	0	0	4.000	11.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Poder Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	219.945	87.840	0	123.865	8.240	0	0	0,00
0106300000 - BOLSA FAMÍLIA	58.500	14.640	0	37.880	5.980	0	0	0,00
6100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.200	0	0	3.800	11.400	0	0	0,00
09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0,00
02 - Seguridade	183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0,00
11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.008.394	82.500	0	413.600	512.294	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.008.394	82.500	0	413.600	512.294	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	528.100	82.500	0	370.600	75.000	0	0	0,00
0101700000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	98.041	0	0	13.000	85.041	0	0	0,00
0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
0109400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	82.253	0	0	30.000	52.253	0	0	0,00
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	634.540	73.700	0	150.840	410.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	634.540	73.700	0	150.840	410.000	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	313.540	73.700	0	150.840	89.000	0	0	0,00
0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	305.000	0	0	0	305.000	0	0	0,00
6100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0,00
13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS	319.800	50.000	0	269.800	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	256.900	50.000	0	206.900	0	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	256.900	50.000	0	206.900	0	0	0	0,00
02 - Seguridade	62.900	0	0	62.900	0	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	62.900	0	0	62.900	0	0	0	0,00
13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO	365.700	297.700	18.000	50.000	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	365.700	297.700	18.000	50.000	0	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	365.700	297.700	18.000	50.000	0	0	0	0,00
14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.748	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	211.748	0	0	0	0	0	0	0,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	211.748	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	31.448.783	12.690.304	18.000	7.953.887	10.324.844	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		9.654.418	9.654.418	0
	Fiscal	8.901.677	8.901.677	0
	Seguridade	752.741	752.741	0
0100100000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ		634.984	634.984	0
	Fiscal	634.984	634.984	0
0100200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.539.252	1.539.252	0
	Seguridade	1.539.252	1.539.252	0
0101500000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		336.000	336.000	0
	Fiscal	336.000	336.000	0
0101700000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP		98.041	98.041	0
	Fiscal	98.041	98.041	0
0101800000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		3.871.114	3.871.114	0
	Fiscal	3.871.114	3.871.114	0
0101900000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		2.580.743	2.580.743	0
	Fiscal	2.580.743	2.580.743	0
0102100000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.000	15.000	0
	Seguridade	15.000	15.000	0
0102200000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		363.000	363.000	0
	Fiscal	363.000	363.000	0
0102300000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		585.800	585.800	0
	Seguridade	585.800	585.800	0
0102400000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. OUTROS (NÃO SOCIAL)		4.468.080	4.468.080	0
	Fiscal	4.327.080	4.327.080	0
	Seguridade	141.000	141.000	0
0102600000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE		80.000	80.000	0
	Seguridade	80.000	80.000	0
0102900000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		219.945	219.945	0
	Seguridade	219.945	219.945	0

0104600000 PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
0105700000 CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)		764.000	764.000	0
	Seguridade	764.000	764.000	0
0105800000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		223.000	223.000	0
	Fiscal	223.000	223.000	0
0105900000 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
0106000000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		189.970	189.970	0
	Fiscal	189.970	189.970	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0106100000 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		56.500	56.500	0
	Fiscal	56.500	56.500	0
0106300000 BOLSA FAMÍLIA		58.500	58.500	0
	Seguridade	58.500	58.500	0
0106400000 ATENÇÃO BÁSICA		3.033.690	3.033.690	0
	Seguridade	3.033.690	3.033.690	0
0106500000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		897.780	897.780	0
	Seguridade	897.780	897.780	0
0106600000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		87.000	87.000	0
	Seguridade	87.000	87.000	0
0106700000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		129.200	129.200	0
	Seguridade	129.200	129.200	0
0109000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		910.000	910.000	0
	Fiscal	910.000	910.000	0
0109400000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		117.323	117.323	0
	Fiscal	107.753	107.753	0
	Seguridade	9.570	9.570	0
0112100000 ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERIAS		106.173	106.173	0
	Fiscal	106.173	106.173	0
0209400000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS		36.000	0	36.000
	Seguridade	36.000	0	36.000
6100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		251.570	251.570	0
	Fiscal	227.820	227.820	0
	Seguridade	23.750	23.750	0
6100100000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		15.700	15.700	0
	Fiscal	15.700	15.700	0
6100200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		74.000	74.000	0
	Seguridade	74.000	74.000	0
Total		31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:		23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:		8.447.228	8.411.228	36.000
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		20.662.191	20.662.191	0
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.690.304	12.690.304	0
	Fiscal	9.149.850	9.149.850	0
	Seguridade	3.540.454	3.540.454	0
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	INTERNA	18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.953.887	7.953.887	0
	Fiscal	6.022.291	6.022.291	0
	Seguridade	1.931.596	1.931.596	0
4 Despesas de Capital		10.324.844	10.324.844	0
4 INVESTIMENTO		10.324.844	10.324.844	0
	Fiscal	7.599.666	7.599.666	0
	Seguridade	2.725.178	2.725.178	0
9 Reserva de Contigência		461.748	425.748	36.000
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		461.748	425.748	36.000
	Fiscal	211.748	211.748	0
	Seguridade	250.000	214.000	36.000
Total		31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:		23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:		8.447.228	8.411.228	36.000
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0011 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000	214.000	36.000
	Seguridade	250.000	214.000	36.000
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS		297.700	297.700	0
	Fiscal	297.700	297.700	0
0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
0704 CONTRIBUIÇÃO PARAA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		206.900	206.900	0
	Fiscal	206.900	206.900	0
0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		250.000	250.000	0
	Seguridade	250.000	250.000	0
0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP		62.900	62.900	0

	Seguridade	62.900	62.900	0
1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		13.000	13.000	0
	Seguridade	13.000	13.000	0
1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS		206.700	206.700	0
	Fiscal	206.700	206.700	0
1008 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE		315.000	315.000	0
	Fiscal	315.000	315.000	0
1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA		178.500	178.500	0
	Seguridade	178.500	178.500	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR		315.000	315.000	0
	Fiscal	315.000	315.000	0
1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES		525.000	525.000	0
	Seguridade	525.000	525.000	0
1015 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARAAS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.000	8.000	0
	Seguridade	8.000	8.000	0
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL		840.000	840.000	0
	Fiscal	840.000	840.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		283.500	283.500	0
	Fiscal	283.500	283.500	0
1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		855.000	855.000	0
	Fiscal	855.000	855.000	0
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO		267.200	267.200	0
	Fiscal	267.200	267.200	0
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE		83.250	83.250	0
	Seguridade	83.250	83.250	0
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA		210.000	210.000	0
DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS				
	Seguridade	210.000	210.000	0
1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		64.638	64.638	0
	Fiscal	64.638	64.638	0
1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		1.100.000	1.100.000	0
	Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL		114.000	114.000	0
	Fiscal	114.000	114.000	0
1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		315.000	315.000	0
	Fiscal	315.000	315.000	0
1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA		315.000	315.000	0
	Fiscal	315.000	315.000	0
1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1057 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL		63.000	63.000	0
	Fiscal	63.000	63.000	0
1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		262.500	262.500	0
	Fiscal	262.500	262.500	0
1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS		178.500	178.500	0
	Seguridade	178.500	178.500	0
1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE POLOS DE ACADEMIA CONSTRUIDO		85.000	85.000	0
	Seguridade	85.000	85.000	0
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA		400.000	400.000	0
	Seguridade	400.000	400.000	0
1063 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO		22.000	22.000	0
	Seguridade	22.000	22.000	0
1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS		11.000	11.000	0
	Seguridade	11.000	11.000	0
1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA		310.000	310.000	0
	Fiscal	310.000	310.000	0
1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS		116.550	116.550	0
	Seguridade	116.550	116.550	0
1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS		52.500	52.500	0
	Seguridade	52.500	52.500	0
1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA		107.000	107.000	0
	Seguridade	107.000	107.000	0
1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE		425.500	425.500	0

	Fiscal	425.500	425.500	0
1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		367.500	367.500	0
	Seguridade	367.500	367.500	0
1096 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA		161.250	161.250	0
	Seguridade	161.250	161.250	0
1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		170.173	170.173	0
	Fiscal	170.173	170.173	0
1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		63.000	63.000	0
	Fiscal	63.000	63.000	0
1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		30.000	30.000	0
	Seguridade	30.000	30.000	0
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		945.536	945.536	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	945.536	945.536	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		418.130	418.130	0
	Fiscal	418.130	418.130	0
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		653.050	653.050	0
	Fiscal	653.050	653.050	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		707.400	707.400	0
	Fiscal	707.400	707.400	0
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		847.700	847.700	0
	Fiscal	847.700	847.700	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		160.870	160.870	0
	Fiscal	160.870	160.870	0
2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB60%		1.241.600	1.241.600	0
	Fiscal	1.241.600	1.241.600	0
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%		1.963.543	1.963.543	0
	Fiscal	1.963.543	1.963.543	0
2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2011 FUNCIONAMENO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%		2.594.714	2.594.714	0
	Fiscal	2.594.714	2.594.714	0
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS		1.139.505	1.139.505	0
	Fiscal	1.139.505	1.139.505	0
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		811.168	811.168	0
	Seguridade	811.168	811.168	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		68.550	68.550	0
	Fiscal	68.550	68.550	0
2025 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		678.374	678.374	0
	Seguridade	678.374	678.374	0
2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF		56.000	56.000	0
	Fiscal	56.000	56.000	0
2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE	BUCAL	252.418	252.418	0
	Seguridade	252.418	252.418	0
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA		180.000	180.000	0
	Seguridade	180.000	180.000	0
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA		314.940	314.940	0
	Seguridade	314.940	314.940	0
2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO		342.000	342.000	0
	Seguridade	342.000	342.000	0
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		12.000	12.000	0
	Seguridade	12.000	12.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		220.000	220.000	0
	Fiscal	220.000	220.000	0
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR		91.810	91.810	0
	Fiscal	91.810	91.810	0
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		114.940	114.940	0
	Fiscal	114.940	114.940	0
2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA -	PDDE	2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		227.780	227.780	0
	Seguridade	227.780	227.780	0
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES		66.000	66.000	0
	Seguridade	66.000	66.000	0
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		159.160	159.160	0
	Seguridade	159.160	159.160	0
2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		44.670	44.670	0
	Fiscal	44.670	44.670	0
2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL - BPC NA ESCOLA		10.900	10.900	0

	Seguridade	10.900	10.900	0
2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA		3.200	3.200	0
	Fiscal	3.200	3.200	0
2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		157.294	157.294	0
	Fiscal	157.294	157.294	0
2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINAAZEVEDO DE OLIVEIRA		42.950	42.950	0
	Seguridade	42.950	42.950	0
2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB40%		20.200	20.200	0
	Fiscal	20.200	20.200	0
2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		448.592	448.592	0
	Seguridade	448.592	448.592	0
2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS		109.600	109.600	0
	Fiscal	109.600	109.600	0
2074 GERAÇÃO DE RENDA		22.590	22.590	0
	Seguridade	22.590	22.590	0
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.630	12.630	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade	12.630	12.630	0
2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR		24.000	24.000	0
	Seguridade	24.000	24.000	0
2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2085 ABASTECIMENTO D`AGUA POR CARRO PIPA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCÃÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		56.500	56.500	0
	Fiscal	56.500	56.500	0
2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		231.200	231.200	0
	Fiscal	231.200	231.200	0
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SMU		235.100	235.100	0
	Fiscal	235.100	235.100	0
2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		7.500	7.500	0
	Fiscal	7.500	7.500	0
2097 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR		4.400	4.400	0
	Seguridade	4.400	4.400	0
2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		493.460	493.460	0
	Seguridade	493.460	493.460	0
2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE		7.800	7.800	0
	Seguridade	7.800	7.800	0
2101 MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE ASSISÊNCIAA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		189.680	189.680	0
	Seguridade	189.680	189.680	0
2102 ACREDITANDO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE COM DIGNIDADE		4.800	4.800	0
	Seguridade	4.800	4.800	0
2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS		33.665	33.665	0
	Seguridade	33.665	33.665	0
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		12.700	12.700	0
	Seguridade	12.700	12.700	0
2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		6.450	6.450	0
	Fiscal	6.450	6.450	0
2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		28.800	28.800	0
	Fiscal	28.800	28.800	0
2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%		34.800	34.800	0
	Fiscal	34.800	34.800	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%		472.500	472.500	0
	Fiscal	472.500	472.500	0
2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		86.911	86.911	0
	Seguridade	86.911	86.911	0
2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		96.500	96.500	0
	Fiscal	96.500	96.500	0
2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		13.200	13.200	0
	Fiscal	13.200	13.200	0
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		419.664	419.664	0
	Fiscal	419.664	419.664	0
2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		146.200	146.200	0
	Fiscal	146.200	146.200	0
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		9.500	9.500	0
	Seguridade	9.500	9.500	0
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		75.000	75.000	0
	Seguridade	75.000	75.000	0
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		198.000	198.000	0
	Fiscal	198.000	198.000	0
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		5.000	5.000	0
	Seguridade	5.000	5.000	0

2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL		30.270	30.270	0
	Fiscal	30.270	30.270	0
2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2128 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		296.460	296.460	0
	Seguridade	296.460	296.460	0
2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		233.400	233.400	0
	Seguridade	233.400	233.400	0
2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		43.000	43.000	0
	Fiscal	43.000	43.000	0
2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2017		7.000	7.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade	7.000	7.000	0
2182 GESTÃO ADMINISTRATRIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO		270.000	270.000	0
	Seguridade	270.000	270.000	0
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.748	211.748	0
	Fiscal	211.748	211.748	0
Total		31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:		23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:		8.447.228	8.411.228	36.000

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ORÇAMENTO 2018
LEGISLAÇÃO DA DESPESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Lei Orgânica do Município de 3 de abril de 1990
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007
Lei Municipal nº 254 de 30 de dezembro de 2015
Lei Municipal nº 338 de 25 de julho de 2014
Lei Municipal nº 346 de 11 de maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		35.000
01 CÂMARA MUNICIPAL		35.000
	01.101 CÂMARA MUNICIPAL	35.000
Poder Executivo		10.289.844
02 GABINETE DO PREFEITO		6.000
	02.101 GABINETE DO PREFEITO	6.000
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		85.000
	03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	15.000
	03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	70.000
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		1.000
	04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.000
05 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULCUTRA, PECUÁRIA E PESCA		1.313.700
	05.101 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULCUTRA, PECUÁRIA E PESCA	1.313.700
06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		1.749.629
	06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.749.629
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		3.228.693
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.228.693
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.415.008
	08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.415.008
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		567.520
	09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	476.900
	09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	84.120
	09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.500
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		512.294
	11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	512.294
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		410.000
	12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	410.000
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		1.000
	14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.000
Total		10.324.844

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2018 – Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.936.292	2.854.954	0	1.191.330	1.890.008	0	0	0
10 - SAÚDE	5.936.292	2.854.954	0	1.191.330	1.890.008	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE POLOS DE ACADEMIA CONSTRUIDO	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0102600000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.351.492	2.465.234	0	785.750	1.100.508	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	886.168	576.900	0	297.800	11.468	0	0	0
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	811.168	576.900	0	222.800	11.468	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	811.168	576.900	0	222.800	11.468	0	0	0
0001 - BOM JESUS	811.168	576.900	0	222.800	11.468	0	0	0
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.465.324	1.888.334	0	487.950	1.089.040	0	0	0
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	83.250	0	0	3.250	80.000	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.250	0	0	1.250	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.250	0	0	1.250	3.000	0	0	0
0102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	19.000	0	0	2.000	17.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	19.000	0	0	2.000	17.000	0	0	0
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2018 – Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	367.500	0	0	0	367.500	0	0	0
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1096 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA	161.250	0	0	0	161.250	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.250	0	0	0	6.250	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.250	0	0	0	6.250	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	678.374	668.804	0	9.570	0	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	120.604	120.604	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	120.604	120.604	0	0	0	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	548.200	548.200	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	548.200	548.200	0	0	0	0	0	0
0109400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.570	0	0	9.570	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	9.570	0	0	9.570	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL	252.418	252.418	0	0	0	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	252.418	252.418	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	252.418	252.418	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2018 – Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO	342.000	0	0	324.000	18.000	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	338.000	0	0	320.000	18.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	338.000	0	0	320.000	18.000	0	0	0
2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	448.592	326.472	0	101.830	20.290	0	0	0

0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	448.592	326.472	0	101.830	20.290	0	0	0
0001 - BOM JESUS	448.592	326.472	0	101.830	20.290	0	0	0
2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	493.460	464.960	0	28.500	0	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	191.460	162.960	0	28.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	191.460	162.960	0	28.500	0	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	302.000	302.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	302.000	302.000	0	0	0	0	0	0
2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	7.800	0	0	6.800	1.000	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	7.800	0	0	6.800	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.800	0	0	6.800	1.000	0	0	0
2101 MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE ASSISÊNCIAA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	189.680	175.680	0	14.000	0	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	189.680	175.680	0	14.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	189.680	175.680	0	14.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	956.230	65.880	0	204.850	685.500	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	956.230	65.880	0	204.850	685.500	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE UMAAMBULÂNCIA	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINAAZEVEDO DE OLIVEIRA	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	107.000	0	0	0	107.000	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2018 – Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	227.780	65.880	0	161.900	0	0	0	0
0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	227.780	65.880	0	161.900	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	227.780	65.880	0	161.900	0	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINAAZEVEDO DE OLIVEIRA	42.950	0	0	42.950	0	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	42.950	0	0	42.950	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	42.950	0	0	42.950	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	204.000	12.000	0	182.000	10.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	204.000	12.000	0	182.000	10.000	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	25.800	0	0	25.800	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.800	0	0	25.800	0	0	0	0
0106700000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	105.200	0	0	105.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	105.200	0	0	105.200	0	0	0	0
6100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0106700000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	314.940	311.840	0	2.100	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	314.940	311.840	0	2.100	1.000	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	314.940	311.840	0	2.100	1.000	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	239.940	239.940	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	239.940	239.940	0	0	0	0	0	0
0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	75.000	71.900	0	2.100	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	75.000	71.900	0	2.100	1.000	0	0	0
Total:	5.936.292	2.854.954	0	1.191.330	1.890.008	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2018 – Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	8.424.811	6.203.241	0	1.544.141	677.429	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	8.424.811	6.203.241	0	1.544.141	677.429	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.453.191	4.408.891	0	1.366.871	677.429	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0

0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.292.321	4.392.521	0	1.223.871	675.929	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	283.500	0	0	0	283.500	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	283.500	0	0	0	283.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	283.500	0	0	0	283.500	0	0	0
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	1.963.543	1.456.000	0	490.114	17.429	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	1.963.543	1.456.000	0	490.114	17.429	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.963.543	1.456.000	0	490.114	17.429	0	0	0
2011 FUNCIONAMENO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	2.594.714	2.594.714	0	0	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	2.594.714	2.594.714	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.594.714	2.594.714	0	0	0	0	0	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	220.000	0	0	166.000	54.000	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	220.000	0	0	166.000	54.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	220.000	0	0	166.000	54.000	0	0	0
2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
00000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2018 – Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	231.200	0	0	231.200	0	0	0	0
00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	231.200	0	0	231.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	231.200	0	0	231.200	0	0	0	0
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	419.664	341.807	0	71.857	6.000	0	0	0
00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	419.664	341.807	0	71.857	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	419.664	341.807	0	71.857	6.000	0	0	0
2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	146.200	0	0	146.200	0	0	0	0
00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	146.200	0	0	146.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	146.200	0	0	146.200	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.865.620	1.794.350	0	71.270	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.865.620	1.794.350	0	71.270	0	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	1.241.600	1.241.600	0	0	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	1.241.600	1.241.600	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.241.600	1.241.600	0	0	0	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0
2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	28.800	23.800	0	5.000	0	0	0	0
00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	28.800	23.800	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	28.800	23.800	0	5.000	0	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	34.800	34.800	0	0	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	34.800	34.800	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	34.800	34.800	0	0	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	472.500	472.500	0	0	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	472.500	472.500	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	472.500	472.500	0	0	0	0	0	0
2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL	30.270	0	0	30.270	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2018 – Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
00000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	30.270	0	0	30.270	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.270	0	0	30.270	0	0	0	0
2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
00000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0

0001 - BOM JESUS	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCÃÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
00000 - PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Total:	8.424.811	6.203.241	0	1.544.141	677.429	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	01 - CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade	01.101 - CÂMARA MUNICIPAL		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	985.536
Função			
01	LEGISLATIVA	0	985.536
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0	985.536
Programa			
0011	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0	985.536
Ação			
1002	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	0	15.000
1003	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	0	20.000
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0	945.536
2123	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	624.094
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	326.442
4	INVESTIMENTO	0	35.000
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	985.536

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	624.094		326.442	35.000				985.536
Total	624.094		326.442	35.000				985.536

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	02.101 - GABINETE DO PREFEITO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	463.830
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	463.830
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	456.330
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	7.500
Programa			
0014	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0	463.830
Ação			
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0	418.130
2069	GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	0	25.000
2096	DIVULGAÇÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0	7.500
2112	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	13.200
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	260.630
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	197.200
4	INVESTIMENTO	0	6.000
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	463.830

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	260.630		197.200	6.000				463.830
Total	260.630		197.200	6.000				463.830

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Unidade	03.101 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	703.050
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	703.050
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	703.050
Programa			
0015	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECUR0SOS	0	703.050
Ação			
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	0	653.050
2127	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	0	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	278.050
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	410.000

4	INVESTIMENTO	0	15.000
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	703.050

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	278.050		410.000	15.000				703.050
Total	278.050		410.000	15.000				703.050

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Unidade	03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	

Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	800.000
Função			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	550.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	250.000
Sub-Função			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0	550.000
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	250.000
Programa			
0010	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0	550.000
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	250.000
Ação			
0011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	250.000
0706	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	0	250.000
1202	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	0	30.000
2182	GESTÃO ADMINISTRATRIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	0	270.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	295.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	185.000
4	INVESTIMENTO	0	70.000
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	250.000
Fonte			
0105700000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	0	764.000
0209400000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0	36.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000								0
0105700000	295.000		185.000	70.000			214.000	764.000
0209400000							36.000	36.000
Total	295.000		185.000	70.000			250.000	800.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Unidade	04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	

Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	707.400
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	707.400
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	707.400
Programa			
0016	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0	707.400
Ação			
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0	707.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	463.800
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	242.600
4	INVESTIMENTO	0	1.000
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	707.400

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	463.800		242.600	1.000				707.400
Total	463.800		242.600	1.000				707.400

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	05 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULCUTRA, PECUÁRIA E PESCA	
Unidade	05.101 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULCUTRA, PECUÁRIA E PESCA	

Código / Especificação		PLO.2017	PLO.2018
Total		0	2.376.710
Função			

20	AGRICULTURA	0	2.376.710
Sub-Função			
605	ABASTECIMENTO	0	263.000
606	EXTENSÃO RURAL	0	1.688.210
692	COMERCIALIZAÇÃO	0	425.500
Programa			
0017	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0	879.700
0101	AGRICULTURA FAMILIAR	0	421.810
0120	OFERTA DE ÁGUA	0	130.000
0136	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	0	738.500
0137	MOBILIDADE RURAL	0	206.700
Ação			
1007	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS	0	206.700
1008	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS	0	100.000
1051	AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0	315.000
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL	0	63.000
1069	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	0	200.000
1085	REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE	0	425.500
1106	INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO	0	50.000
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0	847.700
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	0	91.810
2084	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	0	15.000
2085	ABASTECIMENTO D`AGUA POR CARRO PIPA	0	30.000
2114	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	32.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	290.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	772.710
4	INVESTIMENTO	0	1.313.700
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.166.510
0102400000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	0	1.142.080
6100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	68.120

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	290.300		740.210	136.000				1.166.510
0102400000			20.000	1.122.080				1.142.080
6100000000			12.500	55.620				68.120
Total	290.300		772.710	1.313.700				2.376.710

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade	06.101 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	10.138.231
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	8.424.811
13	CULTURA	0	167.870
27	DESPORTO E LAZER	0	1.545.550
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	6.453.191
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	1.865.620
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	106.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	167.870
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0	1.545.550
Programa			
0018	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0	160.870
0022	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	0	90.550
0107	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	0	167.870
0110	EDUCAÇÃO BÁSICA	0	1.971.620
0112	ESPORTE E LAZER	0	1.455.000
0123	ENSINO FUNDAMENTAL	0	6.292.321
Ação			
1010	REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	0	315.000
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	0	315.000
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL	0	840.000
1017	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR	0	100.000
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0	283.500
1047	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	0	114.000
1098	FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	0	6.000
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	160.870
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	0	1.241.600
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	0	1.963.543
2010	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	0	100.000
2011	FUNCIONAMENO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	0	2.594.714
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0	68.550
2026	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - BRALF	0	56.000
2032	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0	220.000
2035	PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0	2.000
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	0	44.670
2042	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	0	60.000
2050	EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	0	3.200
2052	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR	0	100.000
2065	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%	0	20.200

2087	FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCÃÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	50.000
2088	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0	56.500
2089	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	0	231.200
2095	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO	0	10.000
2105	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0	6.450
2106	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	0	28.800
2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	0	34.800
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	0	472.500
2113	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	419.664
2115	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	146.200
2120	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	22.000
2124	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL	0	30.270
2125	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	0	21.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	6.228.391
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.160.211
4	INVESTIMENTO	0	1.749.629
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	644.720
0100100000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	0	634.984
0101500000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0	336.000
0101800000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	0	3.871.114
0101900000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	0	2.580.743
0102200000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0	363.000
0102400000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	0	1.100.000
0104600000	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	0	50.000
0105800000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0	223.000
0105900000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0	2.000
0106000000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0	189.970
0106100000	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0	56.500
0109400000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0	10.500
6100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	60.000
6100100000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0	15.700

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	120.150		316.070	208.500				644.720
0100100000	288.427		325.557	21.000				634.984
0101500000			66.000	270.000				336.000
0101800000	3.871.114							3.871.114
0101900000	1.948.700		614.614	17.429				2.580.743
0102200000			60.000	303.000				363.000
0102400000			280.000	820.000				1.100.000
0104600000			50.000					50.000
0105800000			169.000	54.000				223.000
0105900000			2.000					2.000
0106000000			189.970					189.970
0106100000			56.500					56.500
0109400000			10.500					10.500
6100000000			20.000	40.000				60.000
6100100000				15.700				15.700
Total	6.228.391		2.160.211	1.749.629				10.138.231

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Unidade	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	4.702.566
Função			
15	URBANISMO	0	4.399.378
17	SANEAMENTO	0	227.550
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	11.000
26	TRANSPORTE	0	64.638
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	2.992.673
452	SERVIÇOS URBANOS	0	1.406.705
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	216.550
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	11.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	0	11.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	64.638
Programa			
0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0	2.514.678
0058	URBANISMO	0	267.200
0118	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	0	855.000
0122	PLANEJAMENTO URBANO	0	762.500
0130	RESÍDUOS SÓLIDOS	0	11.000
0131	SANEAMENTO BÁSICO	0	227.550
0134	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	64.638
Ação			
1024	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0	500.000
1025	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0	855.000
1027	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO	0	267.200

1040	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0	64.638
1044	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	0	1.100.000
1058	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	0	262.500
1063	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0	11.000
1064	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO	0	22.000
1066	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS	0	11.000
1077	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS	0	116.550
1102	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	0	170.173
1104	CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0	15.000
1105	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0	63.000
1201	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES	0	105.000
2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0	1.139.505
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	409.185
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.064.688
4	INVESTIMENTO	0	3.228.693
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.958.143
0102400000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	0	1.621.000
0109000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0	910.000
0109400000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0	15.000
0112100000	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERIAS	0	106.173
6100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	92.250

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	409.185		850.488	698.470				1.958.143
0102400000			154.000	1.467.000				1.621.000
0109000000				910.000				910.000
0109400000				15.000				15.000
0112100000			50.000	56.173				106.173
6100000000			10.200	82.050				92.250
Total	409.185		1.064.688	3.228.693				4.702.566

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	6.461.292
Função			
10	SAÚDE	0	5.936.292
17	SANEAMENTO	0	525.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	12.630
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	0	85.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	4.351.492
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	956.230
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	204.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	12.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	314.940
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	525.000
Programa			
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0		886.168
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0	5.050.124
0131	SANEAMENTO BÁSICO	0	525.000
Ação			
1012	AQUISIÇÃO DE UMAAMBULÂNCIA	0	178.500
1014	MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES	0	525.000
1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	0	83.250
1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	0	210.000
1060	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS	0	178.500
1061	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE POLOS DE ACADEMIA CONSTRUIDO	0	85.000
1062	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINAAZEVEDO DE OLIVEIRA	0	400.000
1079	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS	0	52.500
1080	AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	0	107.000
1095	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0	367.500
1096	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA	0	161.250
2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	811.168
2025	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0	678.374
2027	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL	0	252.418
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	0	180.000
2029	MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	0	314.940
2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO	0	342.000
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	12.000
2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0	227.780
2060	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINAAZEVEDO DE OLIVEIRA	0	42.950
2070	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NAATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	0	448.592
2078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	12.630
2082	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	0	24.000
2099	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0	493.460
2100	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	0	7.800

2101	MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE ASSISÊNCIAA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0	189.680
2117	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	75.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	2.854.954
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.191.330
4 I	NVESTIMENTO	0	2.415.008
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	25.000
0100200000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	0	1.539.252
0102300000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	0	585.800
0102600000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	0	80.000
0106400000	ATENÇÃO BÁSICA	0	3.033.690
0106500000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0	897.780
0106600000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	87.000
0106700000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0	129.200
0109400000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0	9.570
6100200000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	0	74.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000				25.000				25.000
0100200000	1.100.404		382.130	56.718				1.539.252
0102300000			25.800	560.000				585.800
0102600000				80.000				80.000
0106400000	1.604.770		447.630	981.290				3.033.690
0106500000	65.880		161.900	670.000				897.780
0106600000	71.900		8.100	7.000				87.000
0106700000	12.000		107.200	10.000				129.200
0109400000			9.570					9.570
6100200000			49.000	25.000				74.000
Total	2.854.954		1.191.330	2.415.008				6.461.292

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	500.000
Função			
16	HABITAÇÃO	0	500.000
Sub-Função			
482	HABITAÇÃO URBANA	0	500.000
Programa			
0119	MORADIA DÍGNA	0	500.000
Ação			
1038	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	0	500.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	23.100
4	INVESTIMENTO	0	476.900
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	500.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000			23.100	476.900				500.000
0102100000								0
6100000000								0
Total			23.100	476.900				500.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação PLO.		2017	PLO.2018
Total		0	789.626
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	789.626
Sub-Função			
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	10.900
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	4.800
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	773.926
Programa			
0021	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,	0	331.490
0103	BOLSA FAMÍLIA	0	86.911
0114	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	355.525
0126	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	4.800
0127	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0	10.900
Ação			
1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	0	13.000
1015	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARAAS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	8.000
2037	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES	0	66.000

2043	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL- BPC NA ESCOLA	0	10.900
2074	GERAÇÃO DE RENDA	0	22.590
2097	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	0	4.400
2102	ACREDITANDO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE COM DIGNIDADE	0	4.800
2103	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD SUAS	0	33.665
2109	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	0	86.911
2116	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	9.500
2128	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0	296.460
2129	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	233.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	252.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	453.206
4	INVESTIMENTO	0	84.120
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	480.981
0102100000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	15.000
0102900000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0	219.945
0106300000	BOLSA FAMÍLIA	0	58.500
6100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	15.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	149.820		283.661	47.500				480.981
0102100000			4.000	11.000				15.000
0102900000	87.840		123.865	8.240				219.945
0106300000	14.640		37.880	5.980				58.500
6100000000			3.800	11.400				15.200
Total	252.300		453.206	84.120				789.626

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	183.860
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	183.860
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	183.860
Programa			
0126	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	183.860
Ação			
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	159.160
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	12.700
2119	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	5.000
2181	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2017	0	7.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	138.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	39.160
4	INVESTIMENTO	0	6.500
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	183.860

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	138.200		39.160	6.500				183.860
Total	138.200		39.160	6.500				183.860

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Unidade	11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	1.008.394
Função			
15	URBANISMO	0	1.008.394
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	398.294
452	SERVIÇOS URBANOS	0	610.100
Programa			
0023	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0	1.008.394
Ação			
1053	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA	0	315.000
1054	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	0	40.000
1103	AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO	0	20.000
2056	EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	157.294
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SMU	0	235.100
2118	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	198.000
2180	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	43.000
Grupo de Despesa			

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	82.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	413.600
4	INVESTIMENTO	0	512.294
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	528.100
0101700000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	0	98.041
0102400000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	0	300.000
0109400000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0	82.253

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	82.500		370.600	75.000				528.100
0101700000			13.000	85.041				98.041
0102400000				300.000				300.000
0109400000			30.000	52.253				82.253
Total	82.500		413.600	512.294				1.008.394

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Órgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade	12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	634.540
Função			
13	CULTURA	0	209.600
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0	424.940
Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	109.600
695	TURISMO	0	524.940
Programa			
0023	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0	109.600
0024	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	0	114.940
0135	TURISMO	0	410.000
Ação			
1068	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	0	310.000
1075	CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL	0	100.000
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0	114.940
2071	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	0	109.600
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	73.700
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	150.840
4	INVESTIMENTO	0	410.000
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	313.540
0102400000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	0	305.000
6100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	16.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	73.700		150.840	89.000				313.540
0102400000				305.000				305.000
6100000000				16.000				16.000
Total	73.700		150.840	410.000				634.540

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	319.800
Função			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	319.800
Sub-Função			
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	319.800
Programa			
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0	50.000
0902	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0	269.800
Ação			
0701	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	0	50.000
0704	CONTRIBUIÇÃO PARAA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0	206.900
0707	CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORALAGRESTE POTIGUAR-AMLAP	0	62.900
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	50.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	269.800
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	319.800

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS	2 - JUROS E ENCARGOS DA	3 - OUTRAS DESPESAS	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO	9 - RESERVA DE	Total

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES			DA DÍVIDA	CONTINGÊNCI	
0100000000	50.000		269.800					319.800
Total	50.000		269.800					319.800

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	365.700
Função			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	365.700
Sub-Função			
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	18.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	347.700
Programa			
0903	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	0	365.700
Ação			
0702	PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS	0	297.700
0703	PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA	0	50.000
0705	SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	0	18.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	297.700
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	18.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	50.000
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	365.700

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	297.700	18.000	50.000					365.700
Total	297.700	18.000	50.000					365.700

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	96.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	96.500
Sub-Função			
124	CONTROLE INTERNO	0	96.500
Programa			
0012	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	96.500
Ação			
2110	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	96.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	91.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	4.000
4	INVESTIMENTO	0	1.000
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	96.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	91.500		4.000	1.000				96.500
Total	91.500		4.000	1.000				96.500

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Código /	Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	211.748
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	211.748
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	211.748
Programa			
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	211.748
Ação			
2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	211.748
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	211.748
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	211.748

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000							211.748	211.748
Total							211.748	211.748

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.101 CÂMARA MUNICIPAL	985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0
0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0
1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	945.536	624.094	0	321.442	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	945.536	624.094	0	321.442	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	945.536	624.094	0	321.442	0	0	0	0
2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.101 GABINETE DO PREFEITO	463.830	260.630	0	197.200	6.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	463.830	260.630	0	197.200	6.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	456.330	260.630	0	189.700	6.000	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	456.330	260.630	0	189.700	6.000	0	0	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	418.130	260.630	0	154.500	3.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	418.130	260.630	0	154.500	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	418.130	260.630	0	154.500	3.000	0	0	0
2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
2096 DIVULGAÇÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0
2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								
03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	800.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	550.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	550.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0
0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	550.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0
0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0
0105700000- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS(PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0
1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0105700000- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS(PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2182 GESTÃO ADMINISTRATRIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	270.000	45.000	0	185.000	40.000	0	0	0
0105700000- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS(PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	270.000	45.000	0	185.000	40.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	270.000	45.000	0	185.000	40.000	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0
0011 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0
0105700000- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS(PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	214.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	214.000	0	0	0	0	0	0	0
0209400000- REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	36.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	36.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	653.050	278.050	0	360.000	15.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	653.050	278.050	0	360.000	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	653.050	278.050	0	360.000	15.000	0	0	0
2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULCUTRA, PECUÁRIA E PESCA								
05.101 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULCUTRA, PECUÁRIA E PESCA	2.376.710	290.300	0	772.710	1.313.700	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.376.710	290.300	0	772.710	1.313.700	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	263.000	0	0	20.000	243.000	0	0	0
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	263.000	0	0	20.000	243.000	0	0	0
1057 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL Prédio Construído (unidade) 1	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	200.000	0	0	20.000	180.000	0	0	0
Mercado Reformado/Ampliado (Unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	182.080	0	0	20.000	162.080	0	0	0
0001 - BOM JESUS	182.080	0	0	20.000	162.080	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	17.920	0	0	0	17.920	0	0	0
0001 - BOM JESUS	17.920	0	0	0	17.920	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.688.210	290.300	0	740.210	657.700	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	879.700	290.300	0	585.400	4.000	0	0	0
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	847.700	290.300	0	553.400	4.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	847.700	290.300	0	553.400	4.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	847.700	290.300	0	553.400	4.000	0	0	0
2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	421.810	0	0	106.810	315.000	0	0	0
1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
Trator e Implemento Adquirdo (unidade) 3								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	91.810	0	0	91.810	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	91.810	0	0	91.810	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	91.810	0	0	91.810	0	0	0	0
2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0120 - OFERTA DE ÁGUA	130.000	0	0	30.000	100.000	0	0	0
1008 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Poço e Cisterna Construída (unidade) 15								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2085 ABASTECIMENTO D`AGUA POR CARRO PIPA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	50.000	0	0	18.000	32.000	0	0	0
1106 INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO	50.000	0	0	18.000	32.000	0	0	0
Feira Instalada (unidade) 01								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000	0	0	18.000	32.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	18.000	32.000	0	0	0
0137 - MOBILIDADE RURAL	206.700	0	0	0	206.700	0	0	0
1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS	206.700	0	0	0	206.700	0	0	0
Passagem Molhada/Ponte Construída)unidade) 6								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	6.700	0	0	0	6.700	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.700	0	0	0	6.700	0	0	0
692 - COMERCIALIZAÇÃO	425.500	0	0	12.500	413.000	0	0	0
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	425.500	0	0	12.500	413.000	0	0	0
1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE	425.500	0	0	12.500	413.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	25.500	0	0	12.500	13.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.500	0	0	12.500	13.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.138.231	6.228.391	0	2.160.211	1.749.629	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	8.424.811	6.203.241	0	1.544.141	677.429	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.453.191	4.408.891	0	1.366.871	677.429	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.292.321	4.392.521	0	1.223.871	675.929	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
Escola Construída/Ampliada/Reformada (unidade) 5								
0102200000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
6100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	283.500	0	0	0	283.500	0	0	0
Veículo Adquirido (unidade) 2								
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	13.500	0	0	0	13.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	13.500	0	0	0	13.500	0	0	0
0101500000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	1.963.543	1.456.000	0	490.114	17.429	0	0	0
Aluno Matriculdo (unidade) 1.966								
0101900000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	1.953.043	1.456.000	0	479.614	17.429	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.953.043	1.456.000	0	479.614	17.429	0	0	0
0109400000- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2011 FUNCIONAMENO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	2.594.714	2.594.714	0	0	0	0	0	0
Aluno Matriculado (unidade) 2.050								
0101800000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	2.594.714	2.594.714	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.594.714	2.594.714	0	0	0	0	0	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	220.000	0	0	166.000	54.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Aluno Matriculado (unidade) 2.050								
0105800000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	220.000	0	0	166.000	54.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	220.000	0	0	166.000	54.000	0	0	0
2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
Aluno Matriculado (unidade) 40								
0105900000- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
Aluno Matriculado (unidade) 130								

0102200000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
Aluno Matriculado (unidade) 150								
0106100000- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	231.200	0	0	231.200	0	0	0	0
Aluno Matriculado (unidade) 2.050								
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0
0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	138.700	0	0	138.700	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	138.700	0	0	138.700	0	0	0	0
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	419.664	341.807	0	71.857	6.000	0	0	0
Aluno Matriculado (unidade) 2.050								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	324.664	246.807	0	71.857	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	324.664	246.807	0	71.857	6.000	0	0	0
2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	146.200	0	0	146.200	0	0	0	0
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0101900000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
0105800000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.865.620	1.794.350	0	71.270	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.865.620	1.794.350	0	71.270	0	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	1.241.600	1.241.600	0	0	0	0	0	0
Aluno Matriculado (unidade) 750								
0101800000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	1.241.600	1.241.600	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.241.600	1.241.600	0	0	0	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0
Aluno Matriculado (unidade) 750								
0101900000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0
2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0101500000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	28.800	23.800	0	5.000	0	0	0	0
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	28.800	23.800	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	28.800	23.800	0	5.000	0	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	34.800	34.800	0	0	0	0	0	0
0101800000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	34.800	34.800	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	34.800	34.800	0	0	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	472.500	472.500	0	0	0	0	0	0
0101900000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	472.500	472.500	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	472.500	472.500	0	0	0	0	0	0
2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL	30.270	0	0	30.270	0	0	0	0
0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	30.270	0	0	30.270	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	30.270	0	0	30.270	0	0	0	0
2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
Aluno Matriculado (unidade) 500								
0101500000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCÃÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Aluno Matriculado (unidade) 200								
0104600000- PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	167.870	0	0	50.670	117.200	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	167.870	0	0	50.670	117.200	0	0	0
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	167.870	0	0	50.670	117.200	0	0	0
1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	108.500	0	0	0	108.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	108.500	0	0	0	108.500	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
6100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500	0	0	0	500	0	0	0

1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
Apoio Concedido (unidade) diversos								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	44.670	0	0	44.670	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	44.670	0	0	44.670	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	44.670	0	0	44.670	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	3.200	0	0	0	3.200	0	0	0
0102200000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
6100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200	0	0	0	200	0	0	0
0001 - BOM JESUS	200	0	0	0	200	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.545.550	25.150	0	565.400	955.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.545.550	25.150	0	565.400	955.000	0	0	0
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	90.550	25.150	0	65.400	0	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	68.550	25.150	0	43.400	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	68.550	25.150	0	43.400	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	68.550	25.150	0	43.400	0	0	0	0
2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0112 - ESPORTE E LAZER	1.455.000	0	0	500.000	955.000	0	0	0
1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	315.000	0	0	280.000	35.000	0	0	0
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	300.000	0	0	280.000	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	300.000	0	0	280.000	20.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL	840.000	0	0	20.000	820.000	0	0	0
Quadra Construída/Reformada (unidade) 08								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Infra-estrutura Implantada (unidade) 1								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
Pessoas Atendidas (unidade) 800								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.702.566	409.185	0	1.064.688	3.228.693	0	0	0
15 - URBANISMO	4.399.378	409.185	0	957.050	3.033.143	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.992.673	0	0	127.530	2.865.143	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.375.173	0	0	127.530	1.247.643	0	0	0
1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	1.100.000	0	0	14.530	1.085.470	0	0	0
Prédio Reformado (unidade) 1								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	190.000	0	0	14.530	175.470	0	0	0
0001 - BOM JESUS	190.000	0	0	14.530	175.470	0	0	0
0109000000- OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	910.000	0	0	0	910.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	910.000	0	0	0	910.000	0	0	0
1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	170.173	0	0	113.000	57.173	0	0	0
alçamento Recuperado (m2) diversos								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	64.000	0	0	63.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	64.000	0	0	63.000	1.000	0	0	0
0112100000- ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERIAS	106.173	0	0	50.000	56.173	0	0	0
0001 - BOM JESUS	106.173	0	0	50.000	56.173	0	0	0
1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	855.000	0	0	0	855.000	0	0	0
1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	855.000	0	0	0	855.000	0	0	0
Rua Construída/Recuperada (m2) diversos								

0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)								
0001 - BOM JESUS	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0109400000- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0122 - PLANEJAMENTO URBANO	762.500	0	0	0	762.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
Imóvel Adquirido/Desapropriado (unidade) 15								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	262.500	0	0	0	262.500	0	0	0
Lagoa Construída (unidade) 2								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.406.705	409.185	0	829.520	168.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.139.505	409.185	0	728.320	2.000	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	1.139.505	409.185	0	728.320	2.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.139.505	409.185	0	728.320	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.139.505	409.185	0	728.320	2.000	0	0	0
0058 - URBANISMO	267.200	0	0	101.200	166.000	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO	267.200	0	0	101.200	166.000	0	0	0
Praça, Canteiro/Construído/Recuperado (unidade) 20								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	250.000	0	0	94.000	156.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	250.000	0	0	94.000	156.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	17.200	0	0	7.200	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	17.200	0	0	7.200	10.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	227.550	0	0	63.000	164.550	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	216.550	0	0	63.000	153.550	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	216.550	0	0	63.000	153.550	0	0	0
1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
Rede Implantada (unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS	116.550	0	0	0	116.550	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Lagoa Construída (unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
Lagoa Construída (unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
Plano Elaborado (Unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)								
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
Banheiro e Fossa Construído (unidade) diversas								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1063 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
Aterro Sanitário Construído (unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	64.638	0	0	44.638	20.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	64.638	0	0	44.638	20.000	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	64.638	0	0	44.638	20.000	0	0	0
1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	64.638	0	0	44.638	20.000	0	0	0
Estrada Mantida (unidade) 12								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	64.638	0	0	44.638	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	64.638	0	0	44.638	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.461.292	2.854.954	0	1.191.330	2.415.008	0	0	0
10 - SAÚDE	5.936.292	2.854.954	0	1.191.330	1.890.008	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE POLOS DE ACADEMIA CONSTRUIDO	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0102600000- DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.351.492	2.465.234	0	785.750	1.100.508	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	886.168	576.900	0	297.800	11.468	0	0	0
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	811.168	576.900	0	222.800	11.468	0	0	0
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	811.168	576.900	0	222.800	11.468	0	0	0
0001 - BOM JESUS	811.168	576.900	0	222.800	11.468	0	0	0
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.465.324	1.888.334	0	487.950	1.089.040	0	0	0
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	83.250	0	0	3.250	80.000	0	0	0
Posto Reformado/Ampliado (unidade) 6								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.250	0	0	1.250	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.250	0	0	1.250	3.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102300000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	19.000	0	0	2.000	17.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	19.000	0	0	2.000	17.000	0	0	0
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
Unidade Móvel Adquirida (unidade) 1								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
Veículo Adquirido (Unidade) 1								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
Veículo Adquirido (unidade) 1								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	367.500	0	0	0	367.500	0	0	0
Unidade Construida								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1096 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA	161.250	0	0	0	161.250	0	0	0

CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA								
População Atendida (unidade) 1.351								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.250	0	0	0	6.250	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.250	0	0	0	6.250	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	678.374	668.804	0	9.570	0	0	0	0
População Atenida (unidade) 9.965								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	120.604	120.604	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	120.604	120.604	0	0	0	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	548.200	548.200	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	548.200	548.200	0	0	0	0	0	0
0109400000- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.570	0	0	9.570	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	9.570	0	0	9.570	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL	252.418	252.418	0	0	0	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965								
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	252.418	252.418	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	252.418	252.418	0	0	0	0	0	0
2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO	342.000	0	0	324.000	18.000	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.651								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	338.000	0	0	320.000	18.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	338.000	0	0	320.000	18.000	0	0	0
2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	448.592	326.472	0	101.830	20.290	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	448.592	326.472	0	101.830	20.290	0	0	0
0001 - BOM JESUS	448.592	326.472	0	101.830	20.290	0	0	0
2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	493.460	464.960	0	28.500	0	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	191.460	162.960	0	28.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	191.460	162.960	0	28.500	0	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	302.000	302.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	302.000	302.000	0	0	0	0	0	0
2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	7.800	0	0	6.800	1.000	0	0	0
Aluno Atendido (unidade) 1.591								
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	7.800	0	0	6.800	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.800	0	0	6.800	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2101 MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE ASSISÊNCIAA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	189.680	175.680	0	14.000	0	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.651								
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	189.680	175.680	0	14.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	189.680	175.680	0	14.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	956.230	65.880	0	204.850	685.500	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	956.230	65.880	0	204.850	685.500	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE UMAAMBULÂNCIA	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0106500000- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINAAZEVEDO DE OLIVEIRA	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
Hospital Ampliad/Reformado (unidade) 1								
0106500000- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	107.000	0	0	0	107.000	0	0	0
Laboratório Ampliado/Reequipado (unidade) 1								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0106500000- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	227.780	65.880	0	161.900	0	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.651								
0106500000- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	227.780	65.880	0	161.900	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	227.780	65.880	0	161.900	0	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINAAZEVEDO DE OLIVEIRA	42.950	0	0	42.950	0	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.651								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	42.950	0	0	42.950	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	42.950	0	0	42.950	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	204.000	12.000	0	182.000	10.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	204.000	12.000	0	182.000	10.000	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965								
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102300000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	25.800	0	0	25.800	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.800	0	0	25.800	0	0	0	0

0106700000- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	105.200	0	0	105.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	105.200	0	0	105.200	0	0	0	0
6100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0106700000- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0106600000- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	314.940	311.840	0	2.100	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	314.940	311.840	0	2.100	1.000	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	314.940	311.840	0	2.100	1.000	0	0	0
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	239.940	239.940	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	239.940	239.940	0	0	0	0	0	0
0106600000- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	75.000	71.900	0	2.100	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	75.000	71.900	0	2.100	1.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	525.000	0	0	0	525.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	525.000	0	0	0	525.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	525.000	0	0	0	525.000	0	0	0
1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES	525.000	0	0	0	525.000	0	0	0
0102300000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
6100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho	Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	789.626	252.300	0	453.206	84.120	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	789.626	252.300	0	453.206	84.120	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL - BPC NA ESCOLA	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
Pessoas Atendidas (unidade) 40								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0
2102 ACREDITANDO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE COM DIGNIDADE	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0
Pessoas Atendidas (unidade) 100								
0102100000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	773.926	252.300	0	437.506	84.120	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	331.490	142.500	0	141.490	47.500	0	0	0
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
2074 GERAÇÃO DE RENDA	22.590	0	0	22.590	0	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	22.590	0	0	22.590	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	22.590	0	0	22.590	0	0	0	0
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0102900000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
SOCIAL – FNAS 0001 - BOM JESUS								
	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho	Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	233.400	142.500	0	43.400	47.500	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	233.400	142.500	0	43.400	47.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	233.400	142.500	0	43.400	47.500	0	0	0
0103 - BOLSA FAMÍLIA	86.911	21.960	0	58.971	5.980	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	86.911	21.960	0	58.971	5.980	0	0	0
Família Atendida (unidade) 1.527								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	28.411	7.320	0	21.091	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	28.411	7.320	0	21.091	0	0	0	0
0106300000- BOLSA FAMÍLIA	58.500	14.640	0	37.880	5.980	0	0	0
0001 - BOM JESUS	58.500	14.640	0	37.880	5.980	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	355.525	87.840	0	237.045	30.640	0	0	0
1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0102100000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0

1015 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0102100000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
2097 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	4.400	0	0	3.000	1.400	0	0	0
Família Atendida (unidade) 100								
0102100000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	2.400	0	0	1.000	1.400	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.400	0	0	1.000	1.400	0	0	0
2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	33.665	0	0	28.665	5.000	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965								
0102900000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	33.665	0	0	28.665	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	33.665	0	0	28.665	5.000	0	0	0
2128 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	296.460	87.840	0	205.380	3.240	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	111.180	0	0	111.180	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	111.180	0	0	111.180	0	0	0	0
0102900000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	185.280	87.840	0	94.200	3.240	0	0	0
0001 - BOM JESUS	185.280	87.840	0	94.200	3.240	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	159.160	138.200	0	19.960	1.000	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	159.160	138.200	0	19.960	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	159.160	138.200	0	19.960	1.000	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12.700	0	0	10.200	2.500	0	0	0
pOPULAÇÃO aTENDIDA (uNIDADE) 9.965								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	12.700	0	0	10.200	2.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.700	0	0	10.200	2.500	0	0	0
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2017	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
0119 - MORADIA DÍGNA	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
Habitação Construída (unidade) 400								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.008.394	82.500	0	413.600	512.294	0	0	0
15 - URBANISMO	1.008.394	82.500	0	413.600	512.294	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	398.294	0	0	261.000	137.294	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	398.294	0	0	261.000	137.294	0	0	0
2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	157.294	0	0	20.000	137.294	0	0	0
Rua Eletrificada (unidade) 20								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0101700000- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP	85.041	0	0	0	85.041	0	0	0
0001 - BOM JESUS	85.041	0	0	0	85.041	0	0	0
0109400000- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	52.253	0	0	0	52.253	0	0	0
0001 - BOM JESUS	52.253	0	0	0	52.253	0	0	0
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	198.000	0	0	198.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	198.000	0	0	198.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	198.000	0	0	198.000	0	0	0	0
2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0

Sistema Mantido (unidade) 1								
0101700000- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0109400000- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	610.100	82.500	0	152.600	375.000	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	610.100	82.500	0	152.600	375.000	0	0	0
1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
Veículo Adquirido (unidade) 1								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Cemitério Construído/Ampliado (unidade) 1								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Coletor Adquirido (unidade) 150								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SMU	235.100	82.500	0	142.600	10.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	235.100	82.500	0	142.600	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	235.100	82.500	0	142.600	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	634.540	73.700	0	150.840	410.000	0	0	0
13 - CULTURA	209.600	0	0	109.600	100.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	109.600	0	0	109.600	0	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	109.600	0	0	109.600	0	0	0	0
2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	109.600	0	0	109.600	0	0	0	0
Festa Promovida (unidade) 5								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	109.600	0	0	109.600	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	109.600	0	0	109.600	0	0	0	0
695 - TURISMO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0135 - TURISMO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Estárua Construída (unidade) 1								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	89.000	0	0	0	89.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	89.000	0	0	0	89.000	0	0	0
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	424.940	73.700	0	41.240	310.000	0	0	0
695 - TURISMO	424.940	73.700	0	41.240	310.000	0	0	0
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SRVIÇOS	114.940	73.700	0	41.240	0	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	114.940	73.700	0	41.240	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	114.940	73.700	0	41.240	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	114.940	73.700	0	41.240	0	0	0	0
0135 - TURISMO	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
Infra-estrutura Implantada (unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS	319.800	50.000	0	269.800	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	319.800	50.000	0	269.800	0	0	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	319.800	50.000	0	269.800	0	0	0	0
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	269.800	0	0	269.800	0	0	0	0
0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	206.900	0	0	206.900	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	206.900	0	0	206.900	0	0	0	0

0001 - BOM JESUS	206.900	0	0	206.900	0	0	0	0
0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP	62.900	0	0	62.900	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	62.900	0	0	62.900	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	62.900	0	0	62.900	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO	365.700	297.700	18.000	50.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	365.700	297.700	18.000	50.000	0	0	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0
0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	347.700	297.700	0	50.000	0	0	0	0
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	347.700	297.700	0	50.000	0	0	0	0
0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS	297.700	297.700	0	0	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	297.700	297.700	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	297.700	297.700	0	0	0	0	0	0
0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2018 - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.748	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	211.748	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.748	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.748	0	0	0	0	0	0	0
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.748	0	0	0	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	211.748	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	211.748	0	0	0	0	0	0	0
Total:	31.448.783	12.690.304	18.000	7.953.887	10.324.844	0	0	0,00

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:309D7149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.809.891/0001-61**, localizado à Rua José Barbosa, nº 465, Centro, Uirauna/PB, CEP: 58.915-000, neste ato representado pelo Sr. **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 362617168 SSP/SP, inscrito no CPF nº 299.956.588-79, residente e domiciliado à Rua João Nonato, 454, Térreo, no bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de show de forró, que ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2018, com duração de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos, em comemoração à 13ª Edição da Festa de São Sebastião no Município de Caraúbas/RN, referente à Inexigibilidade nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 002/2018, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO
4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira;

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CABERÁ À CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
6.1.3 A escolha do repertorio será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:
Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
À CONTRATADA caberá, ainda:
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9C8D6E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.448, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

CONSIDERANDO que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

CONSIDERANDO que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO o Inciso III, §2º, art. 1º, da Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado a Dotação Orçamentaria por suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de R$ 286.750,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**170.000,00**
	2008 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL				**170.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	170.000,00

02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					**116.750,00**
	1014 INFRA ESTRUTURA URBANA				**116.750,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	116.750,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**170.000,00**
	2034 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR				**170.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	170.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**64.000,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIEF/CREAS				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	15.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF				**29.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	29.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					**52.750,00**
	1021 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	20.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				**6.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.750,00
	1055 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO				**21.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	4.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:8E9BBDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Tornar sem efeito** as exonerações dos servidores, divulgadas pelas Portarias de nºs 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 041, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 050, 051, 053, 054 e 055, de 04 de janeiro de 2018, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, de 05/01/2018, Ano IX | Nº 1677, na forma anexa desta Portaria, em virtude de incorreções nas nomenclaturas dos expedientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 061, de 05 de janeiro de 2018.

Port. nº	Servidor	Mat. nº	Cargo
015	Alvanir Cardoso Miguel	2588	Agente administrativo
016	Antônio Aureliano dos Santos	1359	Gari
017	Ariani Alves Cesário dos Santos	1508	Professora
018	Arimá Alves Cesário de Pontes	2275	Professora
019	Auridete Alves Cesário Dantas	2037	Professora
020	Francisco Amaro de Souza	1253	Motorista

021	Francisco Joseane de Araújo	412	Assistente administrativo
022	Gregório Vital Roberto	925	Gari
024	Hênio Gomes Othon	1450	Administrador de empresas
025	José Ari Soares	822	Gari
026	José dos Santos Ferreira	799	Gari
027	José Erivaldo de Medeiros	1165	Mecânico
028	José Francisco Borges	2057	Motorista
029	José Francisco dos Santos	823	Gari
030	José Maria da Costa	1201	Agente administrativo
031	José Mendes de Oliveira	813	Auxiliar de serviços gerais
032	Leíza Bezerra de Oliveira Barbosa	1018	Secretária escolar
033	Lúcia de Fátima Souza	1810	Secretária escolar
034	Luiza de Marilac Barros Dias	1224	Professora
035	Maria Aparecida Félix Barbosa da Silva	857	Secretária escolar
036	Maria Aparecida Ferreira Dias	1240	Professora
038	Maria Dalva da Silva	32298	Auxiliar de enfermagem
039	Maria de Fátima de Araújo Barbosa Lima	1767	Auxiliar de enfermagem
041	Maria de Lourdes Souza	2604	Agente administrativo
043	Maria Edilma Gomes	763	Professora
044	Maria Lúcia de Freitas	1243	Professora
045	Maria Maraiza de Medeiros Bezerra Gomes	885	Professora
046	Maria Marlene Canindé	2138	Merendeira
047	Maria Reneide Marques	1491	Auxiliar de pessoal
048	Maurilio Alves dos Santos	718	Motorista
050	Pedro Joaquim da Costa	609	Auxiliar de serviços gerais
051	Risolane Silva Ferreira	1015	Assistente administrativo
053	Valdenita Barbosa da Silva de Medeiros	1900	Agente administrativo
054	Valdirene Pedro de Oliveira	961	Professora
055	Wilton Dias da Silva	1479	Agente administrativo

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3127C43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**13.000,00**
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**13.000,00**
	2018 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					**13.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**13.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				**13.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	13.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:961EF473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2017- ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃ O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				826.737,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			723.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	723.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			103.737,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	103.737,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					926.737,00
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Japi					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				896.919,29
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			480.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	480.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			416.119,29	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	416.119,29		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				204.236,00
4.4.00.00.00	Investimentos			204.236,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	204.236,00		
TOTAL DA DESPESA					1.101.155,29
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Japi					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.039.285,22
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			397.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	397.200,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			65.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	01000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			577.085,22	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	577.085,22		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.059.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	64.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			995.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	01000	995.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.098.285,22
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Japi					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				475.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			264.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	264.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			211.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	211.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.407,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.407,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	24.407,00		
TOTAL DA DESPESA					499.407,00
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Japi					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				852.836,59
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			211.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	211.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			641.636,59	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	641.636,59		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				225.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			225.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	225.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.077.836,59
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Japi					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				599.405,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			110.905,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	15.505,00		
		01015	95.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			488.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	45.500,00		
		01015	194.000,00		
		01058	50.000,00		
		01059	26.000,00		
		01060	39.000,00		
		01061	134.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				74.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			74.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	6.500,00		
		01015	51.000,00		
		01058	12.000,00		
		01059	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					673.905,00
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Fundo de Manutenção e Desenv da Educação Básica					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.148.905,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.272.905,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01018	2.246.200,00		
		01019	1.026.705,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			876.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01019	876.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				145.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			145.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01019	145.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.293.905,00
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Japi					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			32.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	32.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	38.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				74.666,00
4.4.00.00.00	Investimentos			74.666,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	74.666,00		
TOTAL DA DESPESA					144.866,00
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Fundo Municipal de Saúde					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	7.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	9.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				156.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			156.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	156.500,00		
TOTAL DA DESPESA					173.500,00
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Japi					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.393.328,49
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.081.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	1.081.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.312.128,49	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	1.312.128,49		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.300.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	1.300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.693.328,49
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Japi					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	34.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				97.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			67.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	67.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			30.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					138.000,00
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Japi					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDOAS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				487.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			110.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	110.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			377.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	377.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				203.592,66
4.4.00.00.00	Investimentos			203.592,66	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	203.592,66		
TOTAL DA DESPESA					691.292,66
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Japi					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					200.000,00
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Japi					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				566.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			271.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	200.000,00		
		01012	71.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			295.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01012	295.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				285.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			285.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01012	285.000,00		
TOTAL DA DESPESA					851.000,00
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Fundo Municipal de Saúde					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.585.366,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			850.366,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01012	267.000,00		
		01064	360.966,00		
		01065	51.400,00		
		01066	171.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			735.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01012	201.000,00		
		01064	264.000,00		
		01065	96.000,00		
		01066	118.000,00		
		01067	56.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				227.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			227.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01012	171.000,00		
		01064	25.000,00		
		01065	11.000,00		
		01066	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.812.366,00
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Japi					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				304.516,31
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			133.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	133.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			171.516,31	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	171.516,31		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	12.000,00		
TOTAL DA DESPESA					316.516,31
Governo Municipal de Japi					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Fundo Municipal de Assistência Social					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				874.810,44
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			336.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01029	336.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			538.510,44	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	5.000,00		
		01029	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	10.000,00		
		01029	521.510,44		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				257.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			257.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01029	252.000,00		
		01059	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.131.810,44

Consolidado	Governo Municipal de Japi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo III				
	Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.848.316,59
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.698.110,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	3.329.805,00		
		01015	95.400,00		
		01018	2.246.200,00		
		01019	1.026.705,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			65.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	01000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.085.206,59	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	3.766.206,59		
		01015	194.000,00		
		01019	876.000,00		
		01058	50.000,00		
		01059	26.000,00		
		01060	39.000,00		
		01061	134.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.663.901,66
4.4.00.00.00	Investimentos			2.638.901,66	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	2.425.901,66		
		01015	51.000,00		
		01019	145.000,00		
		01058	12.000,00		

		01059	5.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			30.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	30.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			995.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	01000	995.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					15.712.218,25
Consolidado	Governo Municipal de Japi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Seguridade social - Adendo III				
	Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.330.692,75
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.590.666,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	333.000,00		
		01012	338.000,00		
		01029	336.300,00		
		01064	360.966,00		
		01065	51.400,00		
		01066	171.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.740.026,75	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo 01000		5.000,00		
		01029	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	181.516,31		
		01012	496.000,00		
		01029	521.510,44		
		01064	264.000,00		
		01065	96.000,00		
		01066	118.000,00		
		01067	56.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				781.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			781.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	12.000,00		
		01012	456.000,00		
		01029	252.000,00		
		01059	5.000,00		
		01064	25.000,00		
		01065	11.000,00		
		01066	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.111.692,75
Consolidado	Governo Municipal de Japi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Adendo III				
	Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.179.009,34
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.288.776,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	3.662.805,00		
		01012	338.000,00		
		01015	95.400,00		
		01018	2.246.200,00		
		01019	1.026.705,00		
		01029	336.300,00		
		01064	360.966,00		
		01065	51.400,00		
		01066	171.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			65.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	01000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.825.233,34	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	5.000,00		
		01029	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	3.947.722,90		
		01012	496.000,00		
		01015	194.000,00		
		01019	876.000,00		
		01029	521.510,44		
		01058	50.000,00		
		01059	26.000,00		
		01060	39.000,00		
		01061	134.000,00		
		01064	264.000,00		
		01065	96.000,00		
		01066	118.000,00		
		01067	56.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.444.901,66
4.4.00.00.00	Investimentos			3.419.901,66	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	2.437.901,66		
		01012	456.000,00		
		01015	51.000,00		
		01019	145.000,00		
		01029	252.000,00		
		01058	12.000,00		
		01059	10.000,00		

		01064	25.000,00		
		01065	11.000,00		
		01066	20.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			30.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	30.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			995.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	01000	995.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					19.823.911,00

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:3E9489D7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Japi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	153.000,00	948.155,29	1.101.155,29
04 122	Administração Geral	153.000,00	948.155,29	1.101.155,29
04 122 0001	Administração Geral	153.000,00	948.155,29	1.101.155,29
04 122 0001 1.003	Aquis.de Equip.e Material Permanente	40.000,00		40.000,00
04 122 0001 1.004	Aquisição de Veiculos	34.000,00		34.000,00
04 122 0001 1.005	Conclusao do Predio da Prefeitura Munici pal	47.000,00		47.000,00
04 122 0001 1.006	Aquisição de Equip.e Material Permanente	32.000,00		32.000,00
04 122 0001 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		597.000,00	597.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção da Controladoria Municipal		222.436,00	222.436,00
04 122 0001 2.004	Manutenção da Procuradoria Jurídica Muni cipal		128.719,29	128.719,29
TOTAL		153.000,00	948.155,29	1.101.155,29

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Japi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	25.000,00	1.013.285,22	1.038.285,22
04 122	Administração Geral	0,00	1.013.285,22	1.013.285,22
04 122 0001	Administração Geral	0,00	1.013.285,22	1.013.285,22
04 122 0001 2.005	Manut da Sec Mun de Planj. e Administraç		691.085,22	691.085,22
04 122 0001 2.006	Manter do Setor de Arq.Patrim.e Almoxari		72.200,00	72.200,00
04 122 0001 2.007	Promoção de Concurso Publico p/ Preenchi de Vagas		30.000,00	30.000,00
04 122 0001 2.008	Contribuições a Amlap/Cnm/Femurn		60.000,00	60.000,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP		160.000,00	160.000,00
04 123	Administração Financeira	25.000,00	0,00	25.000,00
04 123 0001	Administração Geral	25.000,00	0,00	25.000,00
04 123 0001 1.007	Aquis.de Equip.e Material Permanente	25.000,00		25.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
28 843 0001	Administração Geral	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
28 843 0001 2.010	Amortização dos Precatórios Trabalhistas		475.000,00	475.000,00
28 843 0001 2.011	Amort da Dívida junto a COSERN e CAERN		145.000,00	145.000,00
28 843 0001 2.012	Amort da Dívida junto ao INSS e FGTS		440.000,00	440.000,00
TOTAL		25.000,00	2.073.285,22	2.098.285,22

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Japi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças e Tributação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças e Tributação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	499.407,00	499.407,00
04 123	Administração Financeira	0,00	499.407,00	499.407,00
04 123 0001	Administração Geral	0,00	499.407,00	499.407,00
04 123 0001 2.013	Manut da Sec Mun de Finanças e Tributaçã		499.407,00	499.407,00
TOTAL		0,00	499.407,00	499.407,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Japi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	205.000,00	872.836,59	1.077.836,59
20 605	Abastecimento	0,00	436.636,59	436.636,59
20 605 0001	Administração Geral	0,00	436.636,59	436.636,59
20 605 0001 2.014	Apoio a Campanhas de Vacinação de Animal		102.200,00	102.200,00
20 605 0001 2.015	Apoio as Linhas de Crédito a Agricultura Familiar, através do PRONAF		119.436,59	119.436,59

20 605 0001 2.016	Apoio a Agricultura Familiar e a Compra Direta		215.000,00	215.000,00
20 606	Extensão Rural	205.000,00	436.200,00	641.200,00
20 606 0001	Administração Geral	205.000,00	436.200,00	641.200,00
20 606 0001 1.008	Aquis.de Equip.e Material Permanente	205.000,00		205.000,00
20 606 0001 2.017	Manut do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		110.200,00	110.200,00
20 606 0001 2.018	Manut.da Sec.de Agric.M.ambien.e Rec Hid		326.000,00	326.000,00
TOTAL		205.000,00	872.836,59	1.077.836,59
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Japi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	25.000,00	648.905,00	673.905,00
12 361	Ensino Fundamental	25.000,00	464.200,00	489.200,00
12 361 0001	Administração Geral	25.000,00	464.200,00	489.200,00
12 361 0001 1.009	Ampliação e Reformas de Escolas	5.000,00		5.000,00
12 361 0001 1.010	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permannete	20.000,00		20.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção da Sec Municipal de Educação		121.000,00	121.000,00
12 361 0001 2.020	Manutenção do Ensino Fundamental		97.200,00	97.200,00
12 361 0001 2.021	Manut do Programa de Fardamento Escolar, Kit Escolar e Livros Paradidáticos		21.000,00	21.000,00
12 361 0001 2.022	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE		67.000,00	67.000,00
12 361 0001 2.023	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		31.000,00	31.000,00
12 361 0001 2.024	Manut do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Fundamental		20.000,00	20.000,00
12 361 0001 2.025	Manutenção da Quota Salário Educação		62.000,00	62.000,00
12 361 0001 2.026	Modernização e Manutenção do Telecentro Comunitário da Esc Mun José C. Medeiros		45.000,00	45.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	36.000,00	36.000,00
12 362 0001	Administração Geral	0,00	36.000,00	36.000,00
12 362 0001 2.027	Manutenção do Transporte Escolar-Petern		19.000,00	19.000,00
12 362 0001 2.028	Manut do Programa Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio		17.000,00	17.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	93.005,00	93.005,00
12 365 0001	Administração Geral	0,00	93.005,00	93.005,00
12 365 0001 2.029	Manutenção do Ensino Infantil		40.505,00	40.505,00
12 365 0001 2.030	Manut do Programa de Fardamento e kit escolar - Ensino Infantil		9.500,00	9.500,00
12 365 0001 2.031	Manut do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil		12.000,00	12.000,00
12 365 0001 2.032	Manut do Programa de Transporte Escolar- PNATE Ensino Infantil		31.000,00	31.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	43.200,00	43.200,00
12 366 0001	Administração Geral	0,00	43.200,00	43.200,00
12 366 0001 2.033	Manut do Programa de Alimentação - PNAE PEJA		7.000,00	7.000,00
12 366 0001 2.034	Manut do Programa de Jovens e Adultos - PEJA		36.200,00	36.200,00
12 367	Educação Especial	0,00	12.500,00	12.500,00
12 367 0001	Administração Geral	0,00	12.500,00	12.500,00
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial		12.500,00	12.500,00
TOTAL		25.000,00	648.905,00	673.905,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Japi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	68.666,00	76.200,00	144.866,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	68.666,00	76.200,00	144.866,00
17 512 0001	Administração Geral	68.666,00	76.200,00	144.866,00
17 512 0001 1.015	Ampliação do Sistema de Saneamento Básic o	68.666,00		68.666,00
17 512 0001 2.042	Manutenção do Setor de Saneamento		76.200,00	76.200,00
TOTAL		68.666,00	76.200,00	144.866,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Japi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	728.000,00	2.202.328,49	2.930.328,49
15 451	Infra Estrutura Urbana	525.000,00	150.200,00	675.200,00
15 451 0001	Administração Geral	525.000,00	150.200,00	675.200,00
15 451 0001 1.019	Ampl.Concl.e Recup.de Pavimentação de Vias Públicas	260.000,00		260.000,00
15 451 0001 1.020	Ampliação e Reforma de Cemitérios	265.000,00		265.000,00
15 451 0001 2.056	Conservação da Estrutura de Prédios Públ icos		150.200,00	150.200,00
15 452	Serviços Urbanos	203.000,00	2.052.128,49	2.255.128,49
15 452 0001	Administração Geral	203.000,00	2.052.128,49	2.255.128,49
15 452 0001 1.021	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen	203.000,00		203.000,00
15 452 0001 2.057	Manut da Sec de Infr., Transp.Obr.e Serv Urbanos		1.726.000,00	1.726.000,00
15 452 0001 2.058	Urbanização das áreas comuns, construção de calçadas e passeios públicos		183.128,49	183.128,49
15 452 0001 2.059	Manutenção e Ampliação da Rede Publica d e Energia		143.000,00	143.000,00
16	Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00
16 122	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
16 122 0001	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
16 122 0001 1.022	Aquis de Equip e Material Permanente	10.000,00		10.000,00
26	Transporte	402.000,00	351.000,00	753.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	402.000,00	351.000,00	753.000,00
26 782 0001	Administração Geral	402.000,00	351.000,00	753.000,00
26 782 0001 1.023	Sinalização Viaria de Vias Publicas	242.000,00		242.000,00
26 782 0001 1.024	Melhoramento da Infraestrutura de Estrad	160.000,00		160.000,00
26 782 0001 2.060	Manutenção do Setor de Transportes		199.000,00	199.000,00
26 782 0001 2.061	Estruturação e Manut dos Serviços de limpeza pública		152.000,00	152.000,00
TOTAL		1.140.000,00	2.553.328,49	3.693.328,49

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Japi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	103.000,00	35.000,00	138.000,00
16 482	Habitação Urbana	103.000,00	35.000,00	138.000,00
16 482 0001	Administração Geral	103.000,00	35.000,00	138.000,00
16 482 0001 1.025	Recuperação de Unds Habitac.Atraves de Doação de Materiais e Ajudas	15.000,00		15.000,00
16 482 0001 1.026	Constr.e Melhoria de Unid.Habitacionais	50.000,00		50.000,00
16 482 0001 1.027	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis	30.000,00		30.000,00
16 482 0001 1.028	Recuperação de Unidades Habitacionais - através de doações de materiais	8.000,00		8.000,00
16 482 0001 2.064	Manutenção do Setor de Habitação		21.000,00	21.000,00
16 482 0001 2.065	Manutenção do Programa Moradia Popular		14.000,00	14.000,00
TOTAL		103.000,00	35.000,00	138.000,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Japi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361	Ensino Fundamental	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361 0001	Administração Geral	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361 0001 1.031	Construção, Reformas e Ampliação de Quadras de Esporte e Lazer	5.000,00		5.000,00
13	Cultura	10.000,00	325.700,00	335.700,00
13 392	Difusão Cultural	10.000,00	325.700,00	335.700,00
13 392 0001	Administração Geral	10.000,00	325.700,00	335.700,00
13 392 0001 1.032	Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	10.000,00		10.000,00
13 392 0001 2.082	Manutenção dos Serviços Culturais		125.200,00	125.200,00
13 392 0001 2.083	Manutenção da Biblioteca Municipal		25.500,00	25.500,00
13 392 0001 2.084	Promoção de Eventos Culturais		175.000,00	175.000,00
27	Desporto e Lazer	177.592,66	173.000,00	350.592,66
27 812	Desporto Comunitário	177.592,66	173.000,00	350.592,66
27 812 0001	Administração Geral	177.592,66	173.000,00	350.592,66
27 812 0001 1.033	Construção e Reformas de Quadras de Espo rtes	177.592,66		177.592,66
27 812 0001 2.085	Manutenção do Setor de Esportes		154.500,00	154.500,00
27 812 0001 2.086	Promoção de Eventos Esportivos		18.500,00	18.500,00
TOTAL		192.592,66	498.700,00	691.292,66
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Japi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 0099 9.001	Reserva de Contingencia			200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	200.000,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Câmara Municipal de Japi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	100.000,00	826.737,00	926.737,00
01 031	Ação Legislativa	100.000,00	826.737,00	926.737,00
01 031 0001	Administração Geral	100.000,00	826.737,00	926.737,00
01 031 0001 1.001	Amp.Ref.no Predio da Camara Municipal	50.000,00		50.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Material Permanente	50.000,00		50.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Camara Municipal		826.737,00	826.737,00
TOTAL		100.000,00	826.737,00	926.737,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	19.500,00	19.500,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	5.500,00	5.500,00
12 361 0001	Administração Geral	0,00	5.500,00	5.500,00
12 361 0001 2.054	Manut das Ações do Programa Saúde na Esc ola		5.500,00	5.500,00
12 365	Educação Infantil	0,00	14.000,00	14.000,00
12 365 0001	Administração Geral	0,00	14.000,00	14.000,00
12 365 0001 2.055	Manut das Ações do Programa Saúde na Esc ola		14.000,00	14.000,00
17	Saneamento	154.000,00	0,00	154.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	154.000,00	0,00	154.000,00
17 512 0001	Administração Geral	154.000,00	0,00	154.000,00
17 512 0001 1.018	Construção de Unidades Sanitárias	154.000,00		154.000,00
TOTAL		154.000,00	19.500,00	173.500,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Fundo de Manutenção e Desenv da Educação Básica		Orçamento Fiscal - Adendo V		

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	50.000,00	4.243.905,00	4.293.905,00
12 361	Ensino Fundamental	50.000,00	3.842.000,00	3.892.000,00
12 361 0001	Administração Geral	50.000,00	3.842.000,00	3.892.000,00
12 361 0001 1.011	Construção,Reforma e Ampliação de Unidad de Ensino - FUNDEB 40%	30.000,00		30.000,00
12 361 0001 1.012	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB 40%	20.000,00		20.000,00
12 361 0001 2.036	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar		95.000,00	95.000,00
12 361 0001 2.037	Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		1.525.000,00	1.525.000,00
12 361 0001 2.038	Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		2.222.000,00	2.222.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	401.905,00	401.905,00
12 365 0001	Administração Geral	0,00	401.905,00	401.905,00
12 365 0001 2.039	Manut do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		372.705,00	372.705,00
12 365 0001 2.040	Manut do Ensino Infantil - Fundeb 60%		29.200,00	29.200,00
TOTAL		50.000,00	4.243.905,00	4.293.905,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018

Prefeitura Municipal de Japi — Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	235.000,00	616.000,00	851.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	616.000,00	616.000,00
10 301 0001	Administração Geral	0,00	616.000,00	616.000,00
10 301 0001 2.041	Manutenção da Secretaria Munic de Saúde		616.000,00	616.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	235.000,00	0,00	235.000,00
10 302 0001	Administração Geral	235.000,00	0,00	235.000,00
10 302 0001 1.013	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	85.000,00		85.000,00
10 302 0001 1.014	Aquisição de Imóveis	150.000,00		150.000,00
TOTAL		235.000,00	616.000,00	851.000,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018

Prefeitura Municipal de Japi — Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	316.516,31	316.516,31
08 244	Assistência Comunitária	0,00	316.516,31	316.516,31
08 244 0001	Administração Geral	0,00	316.516,31	316.516,31
08 244 0001 2.062	Conferência Munic da Assistencia Social		4.000,00	4.000,00
08 244 0001 2.063	Manut da Secretaria de Assistência Socia l		312.516,31	312.516,31
TOTAL		0,00	316.516,31	316.516,31

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018

Fundo Municipal de Saúde — Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	161.000,00	1.651.366,00	1.812.366,00
10 301	Atenção Básica	0,00	1.205.166,00	1.205.166,00
10 301 0001	Administração Geral	0,00	1.205.166,00	1.205.166,00
10 301 0001 2.043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		478.000,00	478.000,00
10 301 0001 2.044	Manut do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		128.000,00	128.000,00
10 301 0001 2.045	Manut da Estratégia Saúde da Família		217.966,00	217.966,00
10 301 0001 2.046	Manutenção do Programa Saúde Bucal		179.000,00	179.000,00
10 301 0001 2.047	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		125.000,00	125.000,00
10 301 0001 2.048	Manut.Prog.Melho.do Aces.e Qualid.-Pmaq		77.200,00	77.200,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	161.000,00	81.200,00	242.200,00
10 302 0001	Administração Geral	161.000,00	81.200,00	242.200,00
10 302 0001 1.016	Reforma e Ampliação das Unidades Básicas	81.000,00		81.000,00
10 302 0001 1.017	Aquisição de Veículo e Und Móvel Médico Odontológica	80.000,00		80.000,00
10 302 0001 2.049	Manut das Ações de Média e Alta Complexi dade		81.200,00	81.200,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	99.000,00	99.000,00
10 304 0001	Administração Geral	0,00	99.000,00	99.000,00
10 304 0001 2.050	Manutenção do Programa da Farmácia Básica		56.000,00	56.000,00
10 304 0001 2.051	Manutenção do Programa Vigilancia Sanitá ria		43.000,00	43.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	266.000,00	266.000,00
10 305 0001	Administração Geral	0,00	266.000,00	266.000,00
10 305 0001 2.052	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde		130.000,00	130.000,00
10 305 0001 2.053	Manut do Programa de Vigilância Epidemio lógica		136.000,00	136.000,00
TOTAL		161.000,00	1.651.366,00	1.812.366,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018

Fundo Municipal de Assistência Social — Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	120.000,00	1.011.810,44	1.131.810,44
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	50.200,00	50.200,00
08 241 0001	Administração Geral	0,00	50.200,00	50.200,00
08 241 0001 2.066	Serv de Convivencia e Fortalec de Vínculos - Idosos		50.200,00	50.200,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	26.500,00	26.500,00

08 242 0001	Administração Geral	0,00	26.500,00	26.500,00
08 242 0001 2.067	Serv de Proteção Social Básica para pessoas com deficiencia		26.500,00	26.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	388.000,00	508.000,00
08 243 0001	Administração Geral	120.000,00	388.000,00	508.000,00
08 243 0001 1.029	Construção de Unidade de Assist ao Jovem	60.000,00		60.000,00
08 243 0001 1.030	Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	60.000,00		60.000,00
08 243 0001 2.068	Manut do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		78.200,00	78.200,00
08 243 0001 2.069	Serv.de Conviv.e Fortalec.de Vinculos Crianças e Adolescentes - 06 a 15		89.200,00	89.200,00
08 243 0001 2.070	Serv de Conviv e Fortalec de Vínculo - Adolescente de 15 a 17 anos		82.200,00	82.200,00
08 243 0001 2.071	Serv de Conviv e Fortalec de Vínculo - Crianças de 0 a 06 anos		52.200,00	52.200,00
08 243 0001 2.072	Manut do Programa de Enfrentamento a Violência Sexual		51.200,00	51.200,00
08 243 0001 2.073	Transf de Recursos a Parcerias no Atendimento a criança		5.000,00	5.000,00
08 243 0001 2.074	Manut do Fundo da Infancia e do Adolesce nte - FIA		30.000,00	30.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	547.110,44	547.110,44
08 244 0001	Administração Geral	0,00	547.110,44	547.110,44
08 244 0001 2.075	Manut do Fundo Mun de Assistencia Social		242.110,44	242.110,44
08 244 0001 2.076	Manut do Serv de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS		120.600,00	120.600,00
08 244 0001 2.077	Manut do Programa Acessuas - Fortalecimento do PRONATEC		46.200,00	46.200,00
08 244 0001 2.078	Manutenção do Progrma BPC na Escola		33.200,00	33.200,00
08 244 0001 2.079	Transf de Recursos e Parcerias no Atendimento Comunitário		15.000,00	15.000,00
08 244 0001 2.080	Manut do Programa Bolsa Família - IGDBF		40.000,00	40.000,00
08 244 0001 2.081	Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD		50.000,00	50.000,00
TOTAL		120.000,00	1.011.810,44	1.131.810,44

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:96997449

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	100.000,00	826.737,00	926.737,00
01 031	Ação Legislativa	100.000,00	826.737,00	926.737,00
01 031 0001	Administração Geral	100.000,00	826.737,00	926.737,00
04	Administração	178.000,00	2.460.847,51	2.638.847,51
04 122	Administração Geral	153.000,00	1.961.440,51	2.114.440,51
04 122 0001	Administração Geral	153.000,00	1.961.440,51	2.114.440,51
04 123	Administração Financeira	25.000,00	499.407,00	524.407,00
04 123 0001	Administração Geral	25.000,00	499.407,00	524.407,00
12	Educação	80.000,00	4.912.310,00	4.992.310,00
12 361	Ensino Fundamental	80.000,00	4.311.700,00	4.391.700,00
12 361 0001	Administração Geral	80.000,00	4.311.700,00	4.391.700,00
12 362	Ensino Médio	0,00	36.000,00	36.000,00
12 362 0001	Administração Geral	0,00	36.000,00	36.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	508.910,00	508.910,00
12 365 0001	Administração Geral	0,00	508.910,00	508.910,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	43.200,00	43.200,00
12 366 0001	Administração Geral	0,00	43.200,00	43.200,00
12 367	Educação Especial	0,00	12.500,00	12.500,00
12 367 0001	Administração Geral	0,00	12.500,00	12.500,00
13	Cultura	10.000,00	325.700,00	335.700,00
13 392	Difusão Cultural	10.000,00	325.700,00	335.700,00
13 392 0001	Administração Geral	10.000,00	325.700,00	335.700,00
15	Urbanismo	728.000,00	2.202.328,49	2.930.328,49
15 451	Infra Estrutura Urbana	525.000,00	150.200,00	675.200,00
15 451 0001	Administração Geral	525.000,00	150.200,00	675.200,00
15 452	Serviços Urbanos	203.000,00	2.052.128,49	2.255.128,49
15 452 0001	Administração Geral	203.000,00	2.052.128,49	2.255.128,49
16	Habitação	113.000,00	35.000,00	148.000,00
16 122	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
16 122 0001	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
16 482	Habitação Urbana	103.000,00	35.000,00	138.000,00
16 482 0001	Administração Geral	103.000,00	35.000,00	138.000,00
17	Saneamento	222.666,00	76.200,00	298.866,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	222.666,00	76.200,00	298.866,00
17 512 0001	Administração Geral	222.666,00	76.200,00	298.866,00
20	Agricultura	205.000,00	872.836,59	1.077.836,59
20 605	Abastecimento	0,00	436.636,59	436.636,59
20 605 0001	Administração Geral	0,00	436.636,59	436.636,59
20 606	Extensão Rural	205.000,00	436.200,00	641.200,00
20 606 0001	Administração Geral	205.000,00	436.200,00	641.200,00
26	Transporte	402.000,00	351.000,00	753.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	402.000,00	351.000,00	753.000,00
26 782 0001	Administração Geral	402.000,00	351.000,00	753.000,00
27	Desporto e Lazer	177.592,66	173.000,00	350.592,66
27 812	Desporto Comunitário	177.592,66	173.000,00	350.592,66
27 812 0001	Administração Geral	177.592,66	173.000,00	350.592,66
28	Encargos Especiais	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
28 843	Serviço da Divida Interna	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00

28 843 0001	Administração Geral	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL		2.216.258,66	13.295.959,59	15.712.218,25
Governo Municipal de Japi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	120.000,00	1.328.326,75	1.448.326,75
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	50.200,00	50.200,00
08 241 0001	Administração Geral	0,00	50.200,00	50.200,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	26.500,00	26.500,00
08 242 0001	Administração Geral	0,00	26.500,00	26.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	388.000,00	508.000,00
08 243 0001	Administração Geral	120.000,00	388.000,00	508.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	863.626,75	863.626,75
08 244 0001	Administração Geral	0,00	863.626,75	863.626,75
10	Saúde	396.000,00	2.267.366,00	2.663.366,00
10 301	Atenção Básica	0,00	1.821.166,00	1.821.166,00
10 301 0001	Administração Geral	0,00	1.821.166,00	1.821.166,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	396.000,00	81.200,00	477.200,00
10 302 0001	Administração Geral	396.000,00	81.200,00	477.200,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	99.000,00	99.000,00
10 304 0001	Administração Geral	0,00	99.000,00	99.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	266.000,00	266.000,00
10 305 0001	Administração Geral	0,00	266.000,00	266.000,00
TOTAL		516.000,00	3.595.692,75	4.111.692,75

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:3678AC0E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
	Orçamento Fiscal - Adendo VII			
	Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	926.737,00	926.737,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	926.737,00	926.737,00
01 031 0001	Administração Geral	0,00	926.737,00	926.737,00
04	Administração	0,00	2.638.847,51	2.638.847,51
04 122	Administração Geral	0,00	2.114.440,51	2.114.440,51
04 122 0001	Administração Geral	0,00	2.114.440,51	2.114.440,51
04 123	Administração Financeira	0,00	524.407,00	524.407,00
04 123 0001	Administração Geral	0,00	524.407,00	524.407,00
12	Educação	4.900.305,00	92.005,00	4.992.310,00
12 361	Ensino Fundamental	4.376.200,00	15.500,00	4.391.700,00
12 361 0001	Administração Geral	4.376.200,00	15.500,00	4.391.700,00
12 362	Ensino Médio	36.000,00	0,00	36.000,00
12 362 0001	Administração Geral	36.000,00	0,00	36.000,00
12 365	Educação Infantil	444.905,00	64.005,00	508.910,00
12 365 0001	Administração Geral	444.905,00	64.005,00	508.910,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	43.200,00	0,00	43.200,00
12 366 0001	Administração Geral	43.200,00	0,00	43.200,00
12 367	Educação Especial	0,00	12.500,00	12.500,00
12 367 0001	Administração Geral	0,00	12.500,00	12.500,00
13	Cultura	0,00	335.700,00	335.700,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	335.700,00	335.700,00
13 392 0001	Administração Geral	0,00	335.700,00	335.700,00
15	Urbanismo	0,00	2.930.328,49	2.930.328,49
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	675.200,00	675.200,00
15 451 0001	Administração Geral	0,00	675.200,00	675.200,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	2.255.128,49	2.255.128,49
15 452 0001	Administração Geral	0,00	2.255.128,49	2.255.128,49
16	Habitação	0,00	148.000,00	148.000,00
16 122	Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00
16 122 0001	Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	138.000,00	138.000,00
16 482 0001	Administração Geral	0,00	138.000,00	138.000,00
17	Saneamento	0,00	298.866,00	298.866,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	298.866,00	298.866,00
17 512 0001	Administração Geral	0,00	298.866,00	298.866,00
20	Agricultura	0,00	1.077.836,59	1.077.836,59
20 605	Abastecimento	0,00	436.636,59	436.636,59
20 605 0001	Administração Geral	0,00	436.636,59	436.636,59
20 606	Extensão Rural	0,00	641.200,00	641.200,00

20 606 0001	Administração Geral	0,00	641.200,00	641.200,00
26	Transporte	0,00	753.000,00	753.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	753.000,00	753.000,00
26 782 0001	Administração Geral	0,00	753.000,00	753.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	350.592,66	350.592,66
27 812	Desporto Comunitário	0,00	350.592,66	350.592,66
27 812 0001	Administração Geral	0,00	350.592,66	350.592,66
28	Encargos Especiais	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
28 843 0001	Administração Geral	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		4.900.305,00	10.811.913,25	15.712.218,25
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.116.810,44	331.516,31	1.448.326,75
08 241	Assistência ao Idoso	50.200,00	0,00	50.200,00
08 241 0001	Administração Geral	50.200,00	0,00	50.200,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	26.500,00	0,00	26.500,00
08 242 0001	Administração Geral	26.500,00	0,00	26.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	508.000,00	0,00	508.000,00
08 243 0001	Administração Geral	508.000,00	0,00	508.000,00
08 244	Assistência Comunitária	532.110,44	331.516,31	863.626,75
08 244 0001	Administração Geral	532.110,44	331.516,31	863.626,75
10	Saúde	2.463.366,00	200.000,00	2.663.366,00
10 301	Atenção Básica	1.621.166,00	200.000,00	1.821.166,00
10 301 0001	Administração Geral	1.621.166,00	200.000,00	1.821.166,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	477.200,00	0,00	477.200,00
10 302 0001	Administração Geral	477.200,00	0,00	477.200,00
10 304	Vigilância Sanitária	99.000,00	0,00	99.000,00
10 304 0001	Administração Geral	99.000,00	0,00	99.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	266.000,00	0,00	266.000,00
10 305 0001	Administração Geral	266.000,00	0,00	266.000,00
TOTAL		3.580.176,44	531.516,31	4.111.692,75

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:1175E434

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consolidado			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES ÓRGÃOS		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	926.737,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		926.737,00	0,00	0,00
FUNÇÕES ÓRGÃOS		Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	1.101.155,29	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	1.038.285,22	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	499.407,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.638.847,51	0,00	0,00
FUNÇÕES ÓRGÃOS		Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona	0,00	1.448.326,75	0,00

10	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.448.326,75	0,00
FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	4.967.810,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	2.663.366,00	0,00	19.500,00
08	Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura	0,00	0,00	5.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.663.366,00	0,00	4.992.310,00
FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	2.930.328,49
09	Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura	335.700,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		335.700,00	0,00	2.930.328,49
FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	298.866,00	0,00
08	Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos	10.000,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona	138.000,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		148.000,00	298.866,00	0,00
FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos	0,00	1.077.836,59	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.077.836,59	0,00
FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos	0,00	753.000,00	0,00
09	Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura	0,00	0,00	350.592,66
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	753.000,00	350.592,66
FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL

01	Câmara Municipal	0,00	0,00	926.737,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.101.155,29
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	1.060.000,00	0,00	2.098.285,22
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	499.407,00
05	Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos	0,00	0,00	1.077.836,59
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	4.967.810,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	2.981.732,00
08	Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	3.693.328,49
09	Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona	0,00	0,00	1.586.326,75
10	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura	0,00	0,00	691.292,66
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		1.060.000,00	200.000,00	19.823.911,00

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:8EBE2B4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2018 - Consolidado — Em R$ 1,00

ÓRGÃO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	Câmara Municipal	74.100,00	74.100,00	74.100,00	74.100,00	74.100,00	74.100,00
02	Gabinete do Prefeito	88.100,00	88.100,00	88.100,00	88.100,00	88.100,00	88.100,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	167.900,00	167.900,00	167.900,00	167.900,00	167.900,00	167.900,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
05	Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos	86.200,00	86.200,00	86.200,00	86.200,00	86.200,00	86.200,00
06	Sec.Mun.de Educação	397.400,00	397.400,00	397.400,00	397.400,00	397.400,00	397.400,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	238.500,00	238.500,00	238.500,00	238.500,00	238.500,00	238.500,00
08	Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos	295.500,00	295.500,00	295.500,00	295.500,00	295.500,00	295.500,00
09	Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona	126.900,00	126.900,00	126.900,00	126.900,00	126.900,00	126.900,00
10	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura	55.300,00	55.300,00	55.300,00	55.300,00	55.300,00	55.300,00
99	Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL GERAL		1.585.900,00	1.585.900,00	1.585.900,00	1.585.900,00	1.585.900,00	1.585.900,00
ÓRGÃO		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	Câmara Municipal	74.100,00	74.100,00	74.100,00	74.100,00	74.100,00	111.637,00
02	Gabinete do Prefeito	88.100,00	88.100,00	88.100,00	88.100,00	88.100,00	132.055,29
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	167.900,00	167.900,00	167.900,00	167.900,00	167.900,00	251.385,22
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	59.407,00
05	Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos	86.200,00	86.200,00	86.200,00	86.200,00	86.200,00	129.636,59
06	Sec.Mun.de Educação	397.400,00	397.400,00	397.400,00	397.400,00	397.400,00	596.410,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	238.500,00	238.500,00	238.500,00	238.500,00	238.500,00	358.232,00
08	Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos	295.500,00	295.500,00	295.500,00	295.500,00	295.500,00	442.828,49
09	Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona	126.900,00	126.900,00	126.900,00	126.900,00	126.900,00	190.426,75
10	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura	55.300,00	55.300,00	55.300,00	55.300,00	55.300,00	82.992,66
99	Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	24.000,00
TOTAL GERAL		1.585.900,00	1.585.900,00	1.585.900,00	1.585.900,00	1.585.900,00	2.379.011,00

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:1ACDCA50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito — DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.003	Aquis.de Equip.e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
04 122 0001 1.004	Aquisição de Veiculos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		31.000,00		
		Fonte 01000	31.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	34.000,00
04 122 0001 1.005	Conclusao do Predio da Prefeitura Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			47.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		

		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	47.000,00
04 122 0001 1.006	Aquisição de Equip.e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.000,00
04 122 0001 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				565.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			323.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		323.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 01000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		55.000,00		
		Fonte 01000	55.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			242.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		242.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	597.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				209.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			106.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		106.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		13.200,00		
		Fonte 01000	13.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			103.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		103.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.236,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.236,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.236,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.236,00		
		Fonte 01000	3.236,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	222.436,00

04 122 0001 2.004	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				122.719,29
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			51.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		51.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.600,00		
		Fonte 01000	6.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.119,29	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		71.119,29		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.119,29		
		Fonte 01000	5.119,29		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	128.719,29
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.101.155,29
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.005	Manut da Sec Mun de Planj. e Administraç				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				658.085,22
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			378.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		378.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		55.000,00		
		Fonte 01000	55.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			280.085,22	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		280.085,22		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.085,22		
		Fonte 01000	5.085,22		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	691.085,22
04 122 0001 2.006	Manter do Setor de Arq.Patrim.e Almoxari				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		

		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01000	2.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	72.200,00
04 122 0001 2.007	Promoção de Concurso Publico p/ Preenchi de Vagas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
04 122 0001 2.008	Contribuições a Amlap/Cnm/Femurn				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			160.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		150.000,00		
		Fonte 01000	150.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	160.000,00
04 123 0001 1.007	Aquis.de Equip.e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
28 843 0001 2.010	Amortização dos Precatórios Trabalhistas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			25.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				450.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			450.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		450.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		450.000,00		
		Fonte 01000	450.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	475.000,00
28 843 0001 2.011	Amort da Dívida junto a COSERN e CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			25.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			120.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	145.000,00

28 843 0001 2.012	Amort da Dívida junto ao INSS e FGTS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				425.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			425.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		425.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		425.000,00		
		Fonte 01000	425.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	440.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.098.285,22
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0001 2.013	Manut da Sec Mun de Finanças e Tributaçã				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				475.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			264.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		264.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		44.000,00		
		Fonte 01000	44.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			211.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		211.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.407,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.407,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.407,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.407,00		
		Fonte 01000	22.407,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	499.407,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					499.407,00
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric.Meio Amb.e Rec.Hidricos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 605 0001 2.014	Apoio a Campanhas de Vacinação de Animal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				102.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 01000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	102.200,00
20 605 0001 2.015	Apoio as Linhas de Crédito a Agricultura Familiar, através do PRONAF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				119.436,59
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			119.436,59	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		119.436,59		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		29.436,59		
		Fonte 01000	29.436,59		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	119.436,59
20 605 0001 2.016	Apoio a Agricultura Familiar e a Compra Direta				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				215.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			215.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		215.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	215.000,00
20 606 0001 1.008	Aquis.de Equip.e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				205.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			205.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		205.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	205.000,00
20 606 0001 2.017	Manut do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			32.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		32.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01000	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.200,00
20 606 0001 2.018	Manut.da Sec.de Agric.M.ambien.e Rec Hid				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				326.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			149.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		149.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			177.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		177.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	326.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.077.836,59
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0001 1.009	Ampliação e Reformas de Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
12 361 0001 1.010	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permannete				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01015	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção da Sec Municipal de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				114.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			62.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01015	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01015	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	121.000,00
12 361 0001 2.020	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01015	2.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 01015	15.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 01015	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	97.200,00
12 361 0001 2.021	Manut do Programa de Fardamento Escolar, Kit Escolar e Livros Paradidáticos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
12 361 0001 2.022	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				67.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		67.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01061	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01061	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01061	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01061	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	67.000,00
12 361 0001 2.023	Manutenção do Programa Dinheiro Direto n				
	a Escola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01059	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01059	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01059	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01059	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01059	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	31.000,00
12 361 0001 2.024	Manut do Programa da Alimentação Escolar				
	- PNAE Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01060	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01060	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 361 0001 2.025	Manutenção da Quota Salário Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01058	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01058	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 01058	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01058	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01058	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01058	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	62.000,00
12 361 0001 2.026	Modernização e Manutenção do Telecentro				
	Comunitário da Esc Mun José C. Medeiros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		

		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01015	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.000,00
12 362 0001 2.027	Manutenção do Transporte Escolar-Petern				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 01061	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 01061	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01061	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01061	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.000,00
12 362 0001 2.028	Manut do Programa Transporte Escolar -				
	PNATE Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01061	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 01061	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01061	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01061	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.000,00
12 365 0001 2.029	Manutenção do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.505,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.505,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.505,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.305,00		
		Fonte 01000	6.305,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01000	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.505,00
12 365 0001 2.030	Manut do Programa de Fardamento e kit es				
	colar - Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.500,00
12 365 0001 2.031	Manut do Programa de Alimentação Escolar				
	- PNAE Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01060	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

		Fonte 01060	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
12 365 0001 2.032	Manut do Programa de Transporte Escolar				
	- PNATE Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01061	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01061	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01061	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01061	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	31.000,00
12 366 0001 2.033	Manut do Programa de Alimentação - PNAE PEJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01060	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01060	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.000,00
12 366 0001 2.034	Manut do Programa de Jovens e Adultos - PEJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		13.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01015	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	36.200,00
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					673.905,00
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0001 2.041	Manutenção da Secretaria Munic de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				566.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			271.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		271.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01012	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		44.000,00		
		Fonte 01012	44.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01012	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01012	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			295.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		295.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 01012	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 01012	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 01012	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 01012	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01012	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 01012	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	616.000,00
10 302 0001 1.013	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		80.000,00		
		Fonte 01012	80.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01012	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	85.000,00
10 302 0001 1.014	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		150.000,00		
		Fonte 01012	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
17 512 0001 1.015	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				68.666,00
4.4.00.00.00	Investimentos			68.666,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		68.666,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		34.000,00		
		Fonte 01000	34.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.666,00		
		Fonte 01000	4.666,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	68.666,00
17 512 0001 2.042	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			32.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		32.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01000	2.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	76.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					995.866,00
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.Infr., Transp.Obr.e Serv.Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0001 1.019	Ampl.Concl.e Recup.de Pavimentação de				
	Vias Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	260.000,00
15 451 0001 1.020	Ampliação e Reforma de Cemitérios				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				265.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			265.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		265.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	265.000,00
15 451 0001 2.056	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			47.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		47.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01000	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.200,00
15 452 0001 1.021	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				203.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			203.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		203.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	203.000,00
15 452 0001 2.057	Manut da Sec de Infr., Transp.Obr.e Serv Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.676.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			865.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		865.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		650.000,00		
		Fonte 01000	650.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		160.000,00		
		Fonte 01000	160.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			811.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		811.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		180.000,00		
		Fonte 01000	180.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.726.000,00
15 452 0001 2.058	Urbanização das áreas comuns, construção				
	de calçadas e passeios públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				151.128,49
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.128,49	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.128,49		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		36.128,49		
		Fonte 01000	36.128,49		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	183.128,49
15 452 0001 2.059	Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				38.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			38.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	143.000,00
16 122 0001 1.022	Aquis de Equip e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
26 782 0001 1.023	Sinalização Viaria de Vias Publicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				242.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			242.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		242.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	242.000,00
26 782 0001 1.024	Melhoramento da Infraestrutura de Estrad				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	160.000,00
26 782 0001 2.060	Manutenção do Setor de Transportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				199.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			91.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		91.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 01000	11.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			108.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		108.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	199.000,00
26 782 0001 2.061	Estruturação e Manut dos Serviços de limpeza pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 01000	11.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	152.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.693.328,49
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 244 0001 2.062	Conferência Munic da Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
08 244 0001 2.063	Manut da Secretaria de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				300.516,31
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			133.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		133.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			167.516,31	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		167.516,31		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		37.516,31		
		Fonte 01000	37.516,31		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	312.516,31
16 482 0001 1.025	Recuperação de Unds Habitac.Atraves de				
	Doação de Materiais e Ajudas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
16 482 0001 1.026	Constr.e Melhoria de Unid.Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
16 482 0001 1.027	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			30.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
16 482 0001 1.028	Recuperação de Unidades Habitacionais - através de doações de materiais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	8.000,00
16 482 0001 2.064	Manutenção do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
16 482 0001 2.065	Manutenção do Programa Moradia Popular				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					454.516,31
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0001 1.031	Construção, Reformas e Ampliação de Quadras de Esporte e Lazer				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
13 392 0001 1.032	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
13 392 0001 2.082	Manutenção dos Serviços Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				125.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01000	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas fisicas		2.500,00		
		Fonte 01000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	125.200,00
13 392 0001 2.083	Manutenção da Biblioteca Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.500,00
13 392 0001 2.084	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				175.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			175.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		175.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	175.000,00
27 812 0001 1.033	Construção e Reformas de Quadras de Esportes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				177.592,66
4.4.00.00.00	Investimentos			177.592,66	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		177.592,66		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		86.592,66		
		Fonte 01000	86.592,66		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	177.592,66
27 812 0001 2.085	Manutenção do Setor de Esportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				149.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 01000	11.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		71.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	154.500,00
27 812 0001 2.086	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					691.292,66
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0099 9.001	Reserva de Contingencia				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					200.000,00
Governo Municipal de Japi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Câmara Municipal de Japi					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Amp.Ref.no Predio da Camara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Camara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				826.737,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			723.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		723.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		600.000,00		
		Fonte 01000	600.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		113.000,00		
		Fonte 01000	113.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			103.737,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		103.737,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.737,00		
		Fonte 01000	3.737,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	826.737,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					926.737,00

Governo Municipal de Japi	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018

Fundo Municipal de Saúde					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0001 2.043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				468.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			267.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		267.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01012	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 01012	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		44.000,00		
		Fonte 01012	44.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01012	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01012	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			201.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		201.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 01012	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 01012	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01012	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01012	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 01012	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 01012	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 01012	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01012	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 01012	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01012	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	478.000,00
10 301 0001 2.044	Manut do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				122.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			29.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		29.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 01064	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	128.000,00
10 301 0001 2.045	Manut da Estratégia Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				210.966,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			128.966,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		128.966,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 01064	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.966,00		
		Fonte 01064	20.966,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		

		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		82.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 01064	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	217.966,00
10 301 0001 2.046	Manutenção do Programa Saúde Bucal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				173.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			134.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		134.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 01064	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 01064	22.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	179.000,00
10 301 0001 2.047	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				119.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			69.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		69.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01064	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 01064	11.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		

		Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	125.000,00
10 301 0001 2.048	Manut.Prog.Melho.do Aces.e Qualid.-Pmaq				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			27.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		27.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01065	2.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 01065	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01065	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01065	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01065	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	77.200,00
10 302 0001 1.016	Reforma e Ampliação das Unidades Básicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				81.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			81.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		81.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01012	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01012	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01012	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01012	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01012	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	81.000,00
10 302 0001 1.017	Aquisição de Veículo e Und Móvel Médico				
	Odontológica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		80.000,00		
		Fonte 01012	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
10 302 0001 2.049	Manut das Ações de Média e Alta Complexidade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			24.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		24.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01065	2.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01065	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01065	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	81.200,00
10 304 0001 2.050	Manutenção do Programa da Farmácia Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				56.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		56.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01067	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.000,00		
		Fonte 01067	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01067	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	56.000,00
10 304 0001 2.051	Manutenção do Programa Vigilancia Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	43.000,00
10 305 0001 2.052	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01066	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 01066	22.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
10 305 0001 2.053	Manut do Programa de Vigilância Epidemiológica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				128.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01066	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 01066	22.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01066	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01066	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	136.000,00
12 361 0001 2.054	Manut das Ações do Programa Saúde na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.500,00
12 365 0001 2.055	Manut das Ações do Programa Saúde na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.000,00
17 512 0001 1.018	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				154.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			154.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		154.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	154.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.985.866,00
Governo Municipal de Japi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Desenv.Social e Habitaciona					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0001 2.066	Serv de Convivencia e Fortalec de Vínculos - Idosos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01029	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		

		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.200,00
08 242 0001 2.067	Serv de Proteção Social Básica para pess				
	oas com deficiencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 01029	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.500,00
08 243 0001 1.029	Construção de Unidade de Assist ao Jovem				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 01029	40.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
08 243 0001 1.030	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 01029	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
08 243 0001 2.068	Manut do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				71.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01029	2.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01059	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	78.200,00
08 243 0001 2.069	Serv.de Conviv.e Fortalec.de Vinculos				
	Crianças e Adolescentes - 06 a 15				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				81.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01029	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	89.200,00
08 243 0001 2.070	Serv de Conviv e Fortalec de Vínculo - A				
	dolescente de 15 a 17 anos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				71.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01029	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	82.200,00
08 243 0001 2.071	Serv de Conviv e Fortalec de Vínculo -				
	Crianças de 0 a 06 anos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01029	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	52.200,00
08 243 0001 2.072	Manut do Programa de Enfrentamento a Vio				
	lência Sexual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01029	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.200,00
08 243 0001 2.073	Transf de Recursos a Parcerias no Atendimento a criança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.50.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 243 0001 2.074	Manut do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
08 244 0001 2.075	Manut do Fundo Mun de Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				222.110,44
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			114.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		114.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 01029	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		16.600,00		
		Fonte 01029	16.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.510,44	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.510,44		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01029	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.510,44		
		Fonte 01029	14.510,44		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	242.110,44
08 244 0001 2.076	Manut do Serv de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				101.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		56.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01029	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.600,00		
		Fonte 01029	6.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.600,00
08 244 0001 2.077	Manut do Programa Acessuas - Fortalecimento do PRONATEC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.200,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01029	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	46.200,00
08 244 0001 2.078	Manutenção do Progrma BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01029	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	33.200,00
08 244 0001 2.079	Transf de Recursos e Parcerias no Atendimento Comunitário				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
08 244 0001 2.080	Manut do Programa Bolsa Família - IGDBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
08 244 0001 2.081	Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.131.810,44

Fundo de Manutenção e Desenv da Educação Básica					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0001 1.011	Construção,Reforma e Ampliação de Unidad				
	de Ensino - FUNDEB 40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
12 361 0001 1.012	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB 40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
12 361 0001 2.036	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01019	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	95.000,00
12 361 0001 2.037	Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.500.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			929.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		929.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		750.000,00		
		Fonte 01019	750.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		165.000,00		
		Fonte 01019	165.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			571.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		571.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		250.000,00		
		Fonte 01019	250.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.000,00		
		Fonte 01019	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		120.000,00		
		Fonte 01019	120.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		180.000,00		
		Fonte 01019	180.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.525.000,00
12 361 0001 2.038	Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.222.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.222.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.222.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.800.000,00		
		Fonte 01018	1.800.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		396.000,00		
		Fonte 01018	396.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 01018	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01018	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.222.000,00
12 365 0001 2.039	Manut do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				317.705,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			92.705,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		92.705,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 01019	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.705,00		
		Fonte 01019	7.705,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			225.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		225.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 01019	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 01019	70.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	372.705,00
12 365 0001 2.040	Manut do Ensino Infantil - Fundeb 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			29.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		29.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01018	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01018	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 01018	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01018	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	29.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.293.905,00

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:E9562107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 350/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Amp.Ref.no Predio da Camara Municipal	50.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Aquisição de Material Permanente	50.000,00
02 01. 04 122 0001 1.003	Aquis.de Equip.e Material Permanente	40.000,00
02 01. 04 122 0001 1.004	Aquisição de Veiculos	34.000,00
02 01. 04 122 0001 1.005	Conclusao do Predio da Prefeitura Munici pal	47.000,00
02 01. 04 122 0001 1.006	Aquisição de Equip.e Material Permanente	32.000,00
03 01. 04 123 0001 1.007	Aquis.de Equip.e Material Permanente	25.000,00
05 01. 20 606 0001 1.008	Aquis.de Equip.e Material Permanente	205.000,00
06 01. 12 361 0001 1.009	Ampliação e Reformas de Escolas	5.000,00
06 01. 12 361 0001 1.010	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Ma teriais Permannete	20.000,00
06 02. 12 361 0001 1.011	Construção,Reforma e Ampliação de Unidad de Ensino - FUNDEB 40%	30.000,00
06 02. 12 361 0001 1.012	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente - FUNDEB 40%	20.000,00
07 01. 10 302 0001 1.013	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	85.000,00
07 01. 10 302 0001 1.014	Aquisição de Imóveis	150.000,00
07 01. 17 512 0001 1.015	Ampliação do Sistema de Saneamento Básic o	68.666,00
07 02. 10 302 0001 1.016	Reforma e Ampliação das Unidades Básicas	81.000,00
07 02. 10 302 0001 1.017	Aquisição de Veículo e Und Móvel Médico Odontológica	80.000,00
07 02. 17 512 0001 1.018	Construção de Unidades Sanitárias	154.000,00
08 01. 15 451 0001 1.019	Ampl.Concl.e Recup.de Pavimentação de Vias Públicas	260.000,00
08 01. 15 451 0001 1.020	Ampliação e Reforma de Cemitérios	265.000,00
08 01. 15 452 0001 1.021	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen	203.000,00
08 01. 16 122 0001 1.022	Aquis de Equip e Material Permanente	10.000,00

08 01. 26 782 0001 1.023	Sinalização Viaria de Vias Publicas	242.000,00
08 01. 26 782 0001 1.024	Melhoramento da Infraestrutura de Estrad	160.000,00
09 01. 16 482 0001 1.025	Recuperação de Unds Habitac.Atraves de Doação de Materiais e Ajudas	15.000,00
09 01. 16 482 0001 1.026	Constr.e Melhoria de Unid.Habitacionais	50.000,00
09 01. 16 482 0001 1.027	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis	30.000,00
09 01. 16 482 0001 1.028	Recuperação de Unidades Habitacionais - através de doações de materiais	8.000,00
09 02. 08 243 0001 1.029	Construção de Unidade de Assist ao Jovem	60.000,00
09 02. 08 243 0001 1.030	Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	60.000,00
10 01. 12 361 0001 1.031	Construção, Reformas e Ampliação de Quad ras de Esporte e Lazer	5.000,00
10 01. 13 392 0001 1.032	Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	10.000,00
10 01. 27 812 0001 1.033	Construção e Reformas de Quadras de Espo rtes	177.592,66
TOTAL		2.732.258,66
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção da Camara Municipal	826.737,00
02 01. 04 122 0001 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	597.000,00
02 01. 04 122 0001 2.003	Manutenção da Controladoria Municipal	222.436,00
02 01. 04 122 0001 2.004	Manutenção da Procuradoria Jurídica Muni cipal	128.719,29
03 01. 04 122 0001 2.005	Manut da Sec Mun de Planj. e Administraç	691.085,22
03 01. 04 122 0001 2.006	Manter do Setor de Arq.Patrim.e Almoxari	72.200,00
03 01. 04 122 0001 2.007	Promoção de Concurso Publico p/ Preenchi de Vagas	30.000,00
03 01. 04 122 0001 2.008	Contribuições a Amlap/Cnm/Femurn	60.000,00
03 01. 04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP	160.000,00
03 01. 28 843 0001 2.010	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	475.000,00
03 01. 28 843 0001 2.011	Amort da Dívida junto a COSERN e CAERN	145.000,00
03 01. 28 843 0001 2.012	Amort da Dívida junto ao INSS e FGTS	440.000,00
04 01. 04 123 0001 2.013	Manut da Sec Mun de Finanças e Tributaçã	499.407,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 01. 20 605 0001 2.014	Apoio a Campanhas de Vacinação de Animal	102.200,00
05 01. 20 605 0001 2.015	Apoio as Linhas de Crédito a Agricultura Familiar, através do PRONAF	119.436,59
05 01. 20 605 0001 2.016	Apoio a Agricultura Familiar e a Compra Direta	215.000,00
05 01. 20 606 0001 2.017	Manut do Programa de Corte de Terra de P equenos Agricultores	110.200,00
05 01. 20 606 0001 2.018	Manut.da Sec.de Agric.M.ambien.e Rec Hid	326.000,00
06 01. 12 361 0001 2.019	Manutenção da Sec Municipal de Educação	121.000,00
06 01. 12 361 0001 2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	97.200,00
06 01. 12 361 0001 2.021	Manut do Programa de Fardamento Escolar, Kit Escolar e Livros Paradidáticos	21.000,00
06 01. 12 361 0001 2.022	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	67.000,00
06 01. 12 361 0001 2.023	Manutenção do Programa Dinheiro Direto n a Escola - PDDE	31.000,00
06 01. 12 361 0001 2.024	Manut do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Fundamental	20.000,00
06 01. 12 361 0001 2.025	Manutenção da Quota Salário Educação	62.000,00
06 01. 12 361 0001 2.026	Modernização e Manutenção do Telecentro Comunitário da Esc Mun José C. Medeir	45.000,00
06 01. 12 362 0001 2.027	Manutenção do Transporte Escolar-Petern	19.000,00
06 01. 12 362 0001 2.028	Manut do Programa Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio	17.000,00
06 01. 12 365 0001 2.029	Manutenção do Ensino Infantil	40.505,00
06 01. 12 365 0001 2.030	Manut do Programa de Fardamento e kit es colar - Ensino Infantil	9.500,00
06 01. 12 365 0001 2.031	Manut do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil	12.000,00
06 01. 12 365 0001 2.032	Manut do Programa de Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil	31.000,00
06 01. 12 366 0001 2.033	Manut do Programa de Alimentação - PNAE PEJA	7.000,00
06 01. 12 366 0001 2.034	Manut do Programa de Jovens e Adultos - PEJA	36.200,00
06 01. 12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial	12.500,00
06 02. 12 361 0001 2.036	Apoio aos Conselhos Municipais de Educaç ão, do FUNDEB e da Merenda Escolar	95.000,00
06 02. 12 361 0001 2.037	Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.525.000,00
06 02. 12 361 0001 2.038	Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	2.222.000,00
06 02. 12 365 0001 2.039	Manut do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	372.705,00
06 02. 12 365 0001 2.040	Manut do Ensino Infantil - Fundeb 60%	29.200,00
07 01. 10 301 0001 2.041	Manutenção da Secretaria Munic de Saúde	616.000,00
07 01. 17 512 0001 2.042	Manutenção do Setor de Saneamento	76.200,00
07 02. 10 301 0001 2.043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	478.000,00
07 02. 10 301 0001 2.044	Manut do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	128.000,00
07 02. 10 301 0001 2.045	Manut da Estratégia Saúde da Família	217.966,00
07 02. 10 301 0001 2.046	Manutenção do Programa Saúde Bucal	179.000,00
07 02. 10 301 0001 2.047	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a S aúde da Família	125.000,00
07 02. 10 301 0001 2.048	Manut.Prog.Melho.do Aces.e Qualid.-Pmaq	77.200,00
07 02. 10 302 0001 2.049	Manut das Ações de Média e Alta Complexi dade	81.200,00
07 02. 10 304 0001 2.050	Manutenção do Programa da Farmácia Básic a	56.000,00
07 02. 10 304 0001 2.051	Manutenção do Programa Vigilancia Sanitá ria	43.000,00
07 02. 10 305 0001 2.052	Manutenção do Programa Agente Comunitári o de Saúde	130.000,00
07 02. 10 305 0001 2.053	Manut do Programa de Vigilância Epidemio lógica	136.000,00
07 02. 12 361 0001 2.054	Manut das Ações do Programa Saúde na Esc ola	5.500,00
07 02. 12 365 0001 2.055	Manut das Ações do Programa Saúde na Esc ola	14.000,00
08 01. 15 451 0001 2.056	Conservação da Estrutura de Prédios Públ icos	150.200,00
08 01. 15 452 0001 2.057	Manut da Sec de Infr., Transp.Obr.e Serv Urbanos	1.726.000,00
08 01. 15 452 0001 2.058	Urbanização das áreas comuns, construção de calçadas e passeios públicos	183.128,49
08 01. 15 452 0001 2.059	Manutenção e Ampliação da Rede Publica d e Energia	143.000,00
08 01. 26 782 0001 2.060	Manutenção do Setor de Transportes	199.000,00
08 01. 26 782 0001 2.061	Estruturação e Manut dos Serviços de lim peza pública	152.000,00
09 01. 08 244 0001 2.062	Conferência Munic da Assistencia Social	4.000,00
09 01. 08 244 0001 2.063	Manut da Secretaria de Assistência Socia l	312.516,31
09 01. 16 482 0001 2.064	Manutenção do Setor de Habitação	21.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 16 482 0001 2.065	Manutenção do Programa Moradia Popular	14.000,00
09 02. 08 241 0001 2.066	Serv de Convivencia e Fortalec de Víncul os - Idosos	50.200,00
09 02. 08 242 0001 2.067	Serv de Proteção Social Básica para pess oas com deficiencia	26.500,00
09 02. 08 243 0001 2.068	Manut do Conselho Tutelar da Criança e d o Adolescente	78.200,00
09 02. 08 243 0001 2.069	Serv.de Conviv.e Fortalec.de Vinculos Crianças e Adolescentes - 06 a 15	89.200,00
09 02. 08 243 0001 2.070	Serv de Conviv e Fortalec de Vínculo - A dolescente de 15 a 17 anos	82.200,00
09 02. 08 243 0001 2.071	Serv de Conviv e Fortalec de Vínculo - Crianças de 0 a 06 anos	52.200,00
09 02. 08 243 0001 2.072	Manut do Programa de Enfrentamento a Vio lência Sexual	51.200,00
09 02. 08 243 0001 2.073	Transf de Recursos a Parcerias no Atendi mento a criança	5.000,00
09 02. 08 243 0001 2.074	Manut do Fundo da Infancia e do Adolesce nte - FIA	30.000,00
09 02. 08 244 0001 2.075	Manut do Fundo Mun de Assistencia Social	242.110,44

09 02. 08 244 0001 2.076	Manut do Serv de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS	120.600,00
09 02. 08 244 0001 2.077	Manut do Programa Acessuas - Fortalecime nto do PRONATEC	46.200,00
09 02. 08 244 0001 2.078	Manutenção do Progrma BPC na Escola	33.200,00
09 02. 08 244 0001 2.079	Transf de Recursos e Parcerias no Atendi mento Comunitário	15.000,00
09 02. 08 244 0001 2.080	Manut do Programa Bolsa Família - IGDBF	40.000,00
09 02. 08 244 0001 2.081	Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD	50.000,00
10 01. 13 392 0001 2.082	Manutenção dos Serviços Culturais	125.200,00
10 01. 13 392 0001 2.083	Manutenção da Biblioteca Municipal	25.500,00
10 01. 13 392 0001 2.084	Promoção de Eventos Culturais	175.000,00
10 01. 27 812 0001 2.085	Manutenção do Setor de Esportes	154.500,00
10 01. 27 812 0001 2.086	Promoção de Eventos Esportivos	18.500,00
TOTAL		16.891.652,34
99 99. 99 999 0099 9.001	Reserva de Contingencia	200.000,00
TOTAL		200.000,00
TOTAL		19.823.911,00

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:AA0E40FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 803

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de
Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 803 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.000,00
04 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							6.000,00
		2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					6.000,00
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)								6.000,00
04 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							6.000,00
		2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					6.000,00
				3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
				3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8489312F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 804

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 804 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.030,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.030,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.030,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.030,00
Anexo II (Redução)					1.030,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.030,00
	2063 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	330,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	700,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:ADEAF14C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 805

CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 805 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					15.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.500,00
Anexo II (Redução)					15.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					15.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8BAC3991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 806

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 806 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.500,00
Anexo II (Redução)					10.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.500,00
	2043 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E AUX. A ESTUD. CARENTES				10.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	10.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:99B9DE58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 807

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 807 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.500,00 , para os fins que Especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.500,00
05 .001	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							10.500,00
		2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO					10.500,00
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.500,00
Anexo II (Redução)								10.500,00
08 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							10.500,00
		2043	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E AUX. A ESTUD. CARENTES					10.500,00
				3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	10.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AAE82ED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 808

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 808 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.600,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					3.600,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106700000	0001	3.600,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:EA41A94B

GABINETE DO PREFEITO
810

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 810 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 47.400,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS					
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000					
CNPJ: 08.096.604/0001-95					
Unidade	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Orçamentária					
Anexo I (Acréscimo)					47.400,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					47.400,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				47.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	47.400,00
Anexo II (Redução)					47.400,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					47.400,00
	1012 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				47.400,00

	ATRAVÉS DE RECURSOS DO FNDE				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	47.400,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:933EAB0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.089 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.*

Altera os anexos constantes da Lei Ordinária Municipal nº 1.070, de 30 de junho de 2017, na parte que versam sobre "I – RECEITAS", "II – DESPESAS", "III – RESULTADO PRIMÁRIO", "DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS" e "DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018", e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Os anexos constantes da Lei Ordinária Municipal nº 1.070, de 30 de junho de 2017, na parte que versam sobre "I – RECEITAS", "II – DESPESAS", "III – RESULTADO PRIMÁRIO", "DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS" e "DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018", passam a vigorar com a redação dos anexos desta Lei.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)						
ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente(b)	Valor Constante	Valor Corrente(c)	Valor Constante
Receita Total	54.525.780,00	48.244.363,83	56.412.745,56	46.889.490,12	58.486.819,11	45.578.880,23
Receitas Primárias (I)	54.405.780,00	48.138.187,93	56.292.745,56	46.789.747,78	58.366.819,11	45.485.364,02
Despesa Total	54.525.780,00	48.244.363,83	56.412.745,56	46.889.490,12	58.486.819,11	45.578.880,23
Despesas Primárias (II)	53.961.860,00	47.745.407,89	55.812.452,72	46.390.535,05	57.846.546,77	45.079.914,87
Resultado Primário (III) = (I - II)	443.920,00	392.780,04	480.292,84	399.212,73	520.272,34	405.449,14
Resultado Nominal	-61.219,44	- 54.166,91	- 79.375,52	- 65.975,83	- 86.253,26	- 67.217,32
Dívida Pública Consolidada	1.573.431,92	1.392.171,22	1.307.814,74	1.087.037,44	1.019.182,31	794.250,55
Dívida Consolidada Líquida	470.195,39	416.028,48	390.819,87	324.844,04	304.566,61	237.349,29
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP(IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário						

	2018	2019	2020
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,40	6,45	6,66
	Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /
Metodologia de cálculos dos ValoreConstantes	1,0640	1,2031	1,2832

Jardim do Seridó-RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores
2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	19.528.067,87	21.073.220,73	7,91	35.507.190,00	68,49	54.525.780,00	53,56	56.412.745,56	3,46	58.486.819,11	3,68
Receitas Primárias (I)	19.528.067,87	21.073.220,73	7,91	35.487.190,00	68,40	54.405.780,00	53,31	56.292.745,56	3,47	58.366.819,11	3,68
Despesa Total	20.612.703,83	20.504.055,57	- 0,53	35.507.190,00	73,17	54.525.780,00	53,56	56.412.745,56	3,46	58.486.819,11	3,68
Despesas Primárias (II)	20.275.447,14	19.982.998,61	- 1,44	34.977.190,00	75,03	53.961.860,00	54,28	55.812.452,72	3,43	57.846.546,77	3,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 747.379,27	1.090.222,12	- 245,87	510.000,00	- 53,22	443.920,00	- 12,96	480.292,84	8,19	520.272,34	8,32
Resultado Nominal	472.474,25	- 3.097.701,03	- 755,63	- 33.054,00	- 98,93	-61.219,44	85,21	- 79.375,52	29,66	- 86.253,26	8,66
Dívida Pública Consolidada	4.947.777,92	1.888.902,56	- 61,82	1.778.292,75	- 5,86	1.573.431,92	- 11,52	1.307.814,74	- 16,88	1.019.182,31	-22,07
Dívida Consolidada Líquida	3.662.169,86	564.468,83	- 84,59	531.414,83	- 5,86	470.195,39	- 11,52	390.819,87	- 16,88	304.566,61	-22,07
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	22.047.188,63	22.383.975,06	1,53	35.507.190,00	58,63	51.246.033,83	44,33	49.808.180,79	- 2,81	48.412.233,35	-2,80
Receitas Primárias (I)	22.047.188,63	22.383.975,06	1,53	35.487.190,00	58,54	51.133.251,88	44,09	49.702.229,88	- 2,80	48.312.903,82	-2,80
Despesa Total	23.271.742,62	21.779.407,83	- 6,41	35.507.190,00	63,03	51.246.033,83	44,33	49.808.180,79	- 2,81	48.412.233,35	-2,80
Despesas Primárias (II)	22.890.979,82	21.225.941,12	- 7,27	34.977.190,00	64,79	50.716.033,83	45,00	49.278.167,69	- 2,84	47.882.250,45	-2,83
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 843.791,20	1.158.033,94	- 237,24	510.000,00	- 55,96	417.218,05	- 18,19	424.062,19	1,64	430.653,37	1,55
Resultado Nominal	533.423,43	- 3.290.378,03	- 716,84	- 33.054,00	- 99,00	- 57.537,07	74,07	- 70.082,57	21,80	- 71.395,80	1,87
Dívida Pública Consolidada	5.586.041,27	2.006.392,30	- 64,08	1.778.292,75	- 11,37	1.478.789,39	- 16,84	1.154.701,34	- 21,92	843.624,13	-26,94
Dívida Consolidada Líquida	4.134.589,77	599.578,79	- 85,50	531.414,83	- 11,37	441.912,96	- 16,84	345.064,34	- 21,92	252.103,81	-26,94

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2015	2016	2017*	2018*	2019*	2020*	
10,67	6,29	6,22	6,4	6,45	6,66	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor	Valor	Valor	Valor Corrente x	Valor Corrente x	Valor	
Corrente x	Corrente x	Corrente x			Corrente x	
1,1290	1,0622	1,0000	1,064	1,1326	1,2081	
*Inflação Média (% anual(projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Divulgado pelo IBGE.						

Jardim do Seridó-RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	13.139.683,55	
2016	13.886.542,03	5,684%
2017	16.025.434,54	15,403%
2018	15.986.725,00	-0,242%
2019	17.017.868,76	6,450%
2020	18.151.258,82	6,660%
Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflancionária (IPCA) dos últimos 10 anos, apenas para a previsão do biênio 2019 e 2020, para o execício de 2018 a projeção é praticamente a mesma que a de 2017, uma vez que os valores previstos para quele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	-	
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	5.750.168,18	
2016	5.561.837,83	-3,275%
2017	8.685.585,46	56,164%
2018	9.847.038,00	13,372%
2019	10.482.171,95	6,450%
2020	11.180.284,60	6,660%
Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflancionária (IPCA) dos últimos 10 anos, apenas para a previsão do biênio 2019-2020, para o execício de 2018 a projeção é um pouco superior que a de 2017, uma vez que os valores previstos para quele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.		

Jardim do Seridó-RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
INVESTIMENTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	1.385.595,41	
2016	534.618,75	-61,416%
2017	9.946.170,00	1760,423%
2018	27.772.012,00	179,223%
2019	27.857.105,92	0,306%
2020	27.950.638,03	0,336%
Nota: Para o exercício de 2018 houve a inclusão da despesa referente a construção e implantação do sistema de saneamento básico muncipal, por isso essa diferença considerável em relação a Despesas com Investimentos em anos anteriores, o valor foi replicado para 2019 e 2020.		
INVERSÕES FINANCEIRAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	-	
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	337.256,69	
2016	521.056,96	54,499%
2017	530.000,00	1,716%
2018	563.920,00	6,400%
2019	600.292,84	6,450%
2020	640.272,34	6,660%
Nota: Para o triênio 2018, 2019 e 2020 foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos, uma vez que não está prevista a quitação de todas as dívidas contraídas pelo município nos próximos 03 anos.		

Jardim do Seridó-RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	-	
2016	-	-
2017	320.000,00	-
2018	356.085,00	11,277%
2019	455.306,09	27,864%
2020	564.365,31	23,953%
Nota: Assim como previsto no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o valor da Reserva de Contigência não pode ser inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida orçada.		

Jardim do Seridó-RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	18.889.851,73	19.448.379,86	24.711.020,00	25.833.763,00	27.500.040,71	29.331.543,43
Pessoal e Encargos Sociais	13.139.683,55	13.886.542,03	16.025.434,54	15.986.725,00	17.017.868,76	18.151.258,82
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.750.168,18	5.561.837,83	8.685.585,46	9.847.038,00	10.482.171,95	11.180.284,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.722.852,10	1.055.675,71	10.476.170,00	28.335.932,00	28.457.398,76	28.590.910,37
Investimentos	1.385.595,41	534.618,75	9.946.170,00	27.772.012,00	27.857.105,92	27.950.638,03
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	337.256,69	521.056,96	530.000,00	563.920,00	600.292,84	640.272,34
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	-	-	320.000,00	356.085,00	455.306,09	564.365,31
TOTAL	20.612.703,83	20.504.055,57	35.507.190,00	54.525.780,00	56.412.745,56	58.486.819,11

Jardim do Seridó-RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	716.512,18	
2016	743.612,08	3,782%
2017	1.076.000,00	44,699%
2018	1.433.020,00	33,180%
2019	1.525.449,79	6,450%
2020	1.627.044,75	6,660%
Nota: Para o biênio 2019 e 2020 foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos.		
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	225.817,40	
2016	411.770,23	82,347%
2017	236.800,00	-42,492%
2018	251.955,00	6,400%
2019	268.206,10	6,450%
2020	286.068,62	6,660%
Nota: Para o triênio 2018, 2019 e 2020 foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos, o valor orçado para 2017 foi inferior ao valor arrecadado em 2016 devido a redução da alíquota de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.		
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	224.414,47	
2016	195.108,77	-13,059%
2017	290.000,00	48,635%
2018	328.815,00	13,384%
2019	350.023,57	6,450%
2020	373.335,14	6,660%
Nota: Para o biênio 2019 e 2020 foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos.		

Jardim do Seridó-RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %

2015	-	
2016	-	
2017	215.920,00	-
2018	185.050,00	-14,297%
2019	196.985,73	6,450%
2020	210.104,97	6,660%
Nota: Para o exercício de 2018 foi previsto uma receita com valor mais modesto, uma vez que não houve arrecadação de Receita de Serviços nos últimos dois anos analisados, para o biênio 2019 e 2020 foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos.		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	20.607.423,67	
2016	22.144.825,21	7,460%
2017	25.121.290,00	13,441%
2018	26.791.440,00	6,648%
2019	28.519.487,88	6,450%
2020	30.418.885,77	6,660%
Nota: Para o exercício de 2018 foi prevista uma receita de Transferências Correntes compatível com a de de 2017, já para o biênio 2019-2020, foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos.		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	53.278,01	
2016	64.045,98	20,211%
2017	400.000,00	524,551%
2018	265.000,00	-33,750%
2019	282.092,50	6,450%
2020	300.879,86	6,660%
Nota: Para o exercício de 2018 foi prevista uma receita com valor mais dentro da realidade, uma vez que arrecadação com Outras Receita Correntes nos últimos dois anos analisados foi frustada, para o biênio 2019 e 2020 foi feita uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos.		

Jardim do Seridó-RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	-	
2016	-	-
2017	20.000,00	-
2018	120.000,00	500,000%
2019	120.000,00	0,000%
2020	120.000,00	0,000%
Nota: Em anos anteriores havia previsão de alienação de apenas bens movéis, já para o exercício de 2018 e subsequentes, foi incluída também a previssão de bens imóveis.		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	121.875,00	
2016	239.559,01	96,561%
2017	8.147.180,00	3300,907%
2018	25.150.500,00	208,702%
2019	25.150.500,00	0,000%
2020	25.150.500,00	0,000%
Nota: Foi incluído na previsão para o triênio 2018-2020, além das Receita com Transferências de Capital de anos anteriores, uma Receita de Capital para transferência de convênio do Estado, para a construção do sistema de saneamento básico municipal.		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2015	-	
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
Nota: Sem previsão de recebimento de Outras Receitas de Capital.		

Jardim do Seridó-RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	21.827.445,73	23.559.362,27	27.340.010,00	29.255.280,00	31.142.245,56	33.216.319,11
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	716.512,18	743.612,08	1.076.000,00	1.433.020,00	1.525.449,79	1.627.044,75
Contribuições	225.817,40	411.770,23	236.800,00	251.955,00	268.206,10	286.068,62
Receita Patrimonial	224.414,47	195.108,77	290.000,00	328.815,00	350.023,57	373.335,14
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	215.920,00	185.050,00	196.985,73	210.104,97
Transferências Correntes	20.607.423,67	22.144.825,21	25.121.290,00	26.791.440,00	28.519.487,88	30.418.885,77
Outras Receitas Correntes	53.278,01	64.045,98	400.000,00	265.000,00	282.092,50	300.879,86
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	121.875,00	239.559,01	8.167.180,00	25.270.500,00	25.270.500,00	25.270.500,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	20.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	121.875,00	239.559,01	8.147.180,00	25.150.500,00	25.150.500,00	25.150.500,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
TOTAL	21.949.320,73	23.798.921,28	35.507.190,00	54.525.780,00	56.412.745,56	58.486.819,11

Jardim do Seridó-RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	19.406.192,87	20.833.661,72	27.340.010,00	29.255.280,00	31.142.245,56	33.216.319,11
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	21.827.172,73	23.559.362,27	30.004.210,00	32.238.640,00	34.318.032,28	36.603.613,22
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	716.512,18	743.612,08	1.076.000,00	1.433.020,00	1.525.449,79	1.627.044,75
Contribuições	225.817,40	411.770,23	236.800,00	251.955,00	268.206,10	286.068,62
Receita Patrimonial	224.141,47	195.108,77	290.000,00	328.815,00	350.023,57	373.335,14
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	224.141,47	195.108,77	290.000,00	328.815,00	350.023,57	373.335,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	215.920,00	185.050,00	196.985,73	210.104,97
Transferências Correntes	20.607.423,67	22.144.825,21	27.785.490,00	29.774.800,00	31.695.274,60	33.806.179,88
Outras Receitas Correntes	53.278,01	64.045,98	400.000,00	265.000,00	282.092,50	300.879,86
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES -	-2.420.979,86	-2.725.700,55	-2.664.200,00	- 2.983.360,00	-3.175.786,72	-3.387.294,12
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	19.406.192,87	20.833.661,72	27.340.010,00	29.255.280,00	31.142.245,56	33.216.319,11
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	121.875,00	239.559,01	8.167.180,00	25.270.500,00	25.270.500,00	25.270.500,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (IV)	0,00	0,00	20.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	121.875,00	239.559,01	8.147.180,00	25.150.500,00	25.150.500,00	25.150.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	121.875,00	239.559,01	8.147.180,00	25.150.500,00	25.150.500,00	25.150.500,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	19.528.067,87	21.073.220,73	35.487.190,00	54.405.780,00	56.292.745,56	58.366.819,11
RECEITA TOTAL	19.528.067,87	21.073.220,73	35.507.190,00	54.525.780,00	56.412.745,56	58.486.819,11
DESPESAS CORRENTES (X)	18.889.851,73	19.448.379,86	24.711.020,00	25.833.763,00	27.500.040,71	29.331.543,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.139.683,55	13.886.542,03	16.025.434,54	15.986.725,00	17.017.868,76	18.151.258,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.750.168,18	5.561.837,83	8.685.585,46	9.847.038,00	10.482.171,95	11.180.284,60
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	18.889.851,73	19.448.379,86	24.711.020,00	25.833.763,00	27.500.040,71	29.331.543,43
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.722.852,10	1.055.675,71	10.476.170,00	28.335.932,00	28.457.398,76	28.590.910,37
INVESTIMENTOS	1.385.595,41	534.618,75	9.946.170,00	27.772.012,00	27.857.105,92	27.950.638,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	337.256,69	521.056,96	530.000,00	563.920,00	600.292,84	640.272,34
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.385.595,41	534.618,75	9.946.170,00	27.772.012,00	27.857.105,92	27.950.638,03
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	320.000,00	356.085,00	455.306,09	564.365,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	20.275.447,14	19.982.998,61	34.977.190,00	53.961.860,00	55.812.452,72	57.846.546,77
DESPESA TOTAL	20.612.703,83	20.504.055,57	35.507.190,00	54.525.780,00	56.412.745,56	58.486.819,11
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	- 747.379,27	1.090.222,12	510.000,00	443.920,00	480.292,84	520.272,34

Jardim do Seridó-RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Contador

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Sec. Mun. Finanças e Plan.Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:92C33F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PREGÃO PRESENCIAL 026/2017. AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA. M. N. FERREIRA - EPP - CNPJ N.º 17.178.250./0001-19

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **M. N. FERREIRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.178.250./0001-19,** com Inscrição Estadual nº 20.278.791-5 e sede na Rodovia BR-304, 150, Armazem KM 106, Zona Rural, Assu/RN, neste ato representada pela Sra. Maria Neuzifran Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 011.565.714-21, residente em Assu/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 22 de Dezembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível "**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS",** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.
3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 49.753,47 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** reproduzidos na planilha abaixo:

M. N. FERREIRA – EPP - 17.178.250./0001-19							
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 1 - COTA DE 25% ME EPP							
N°	**CÓD**	**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**	**MARCA**	**QTD**	**UND.**	**VALOR UNT.**	**V. TOTAL**
1	20761	Saco preto plastico reforcado, para lixo, preto, 50 (cinquenta) litros em polietileno reforcado, anfonado lateralmente e com costura eletronica no fundo, embalagem original do fabricante, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade	Good	375		R$ 1,89	R$ 708,75
2	20762	saco preto capacidade 60 litros.	Good	525		R$ 2,29	R$ 1.202,25
3	20766	Soda caustica, embalagem com 400ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo 24 (vinte e quatro) unidades, com registro no ministerio da saude, data de fabricacao e de validade, informacoes do fabricante e composicao estampada na e	Marilux	1		R$ 118,80	R$ 118,80
4	20760	Saco preto plastico reforcado, para lixo, preto, 100 (cem) litros em polietileno reforcado, enfornado lateralmente e com costura eletronica no fundo, embalagem original do fabricante, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade	Good	375		R$ 1,87	R$ 701,25
5	20749	Sabao, em barra, embalagem com 5 (cinco) unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na	Marilux	10		R$ 41,70	R$ 417,00

6	20750	Sabao liquido para roupa com tratamento tira manchas, embalagem com 3 litros com registro no ministerio da saude, químico responsavewl, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validades e informacoes do fabricante estampadas na embalage	Marilux	6		R$ 17,40	R$ 104,40
7	20751	Sabonete liquido cremoso (beck-soap) liquido, embalagem plastica contendo 5 (cinco) litros, com registro no ministerio da saude, quimico responsavel, indicacao de uso,composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados	Marilux	80		R$ 17,69	R$ 1.415,20
8	20777	Vassourao com cabo em madeira, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da peca.	Gplastic	25		R$ 10,19	R$ 254,75
9	20781	Prato plastico descartavel de tamanho p, pacote com 10 (dez) unidades	Cristal Sul	125		R$ 0,87	R$ 108,75
10	20783	Prato plastico descartavel de tamanho g, pacote com 10 (dez) unidades	Cristal Sul	125		R$ 1,84	R$ 230,00
11	20776	Vassoura de nylon luxo, cabo em madeira revestida em plastico, com informacoes do fabricante e composição estampados no corpo da peca.	Gplastic	25		R$ 6,59	R$ 164,75
12	20770	Toalha de papel interfolhas, branca, medindo aproximadamente 23x20cm, pacote com 1250 (mil duzentos e cinquenta) folhas, duas dobras, intercaladas e macias, 100% fibra celulosicas, virgens de alta qualidade, bom poder de absorcao com informacoes do f	Novo	90		R$ 12,89	R$ 1.160,10
13	20773	Vassoura pelo sintetico cabo madeira revestido em plastico, medindo aproximadamente 40cm, com informações do fabricante e composicao estampados no corpo da peca.	Gplastic	25		R$ 6,53	R$ 163,25
14	20775	Vassoura piacava 40cm	Gplastic	50		R$ 6,34	R$ 317,00
15	20704	Detergente liquido para louca. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades. sendo cada unidade em uma embalagem de 500ml. original do fabricante. com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precauc	Marilux	55		R$ 25,00	R$ 1.375,00
16	20705	Limpador perfumado. Caixa com 12 (doze) unidades. Sendo cada unidade em uma embalagem de 500ml.	Marilux	1		R$ 31,85	R$ 31,85
17	20711	Fosforo. Area de riscagem com vida util compativel com o numero de palitos da embalagem. com 40 (quarenta) palitos. embalagem com 10 (dez) caixas. original do fabricante. Com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampada na embal	Paraná	25		R$ 2,05	R$ 51,25
18	20700	Desinfetante anti germicida e anti bacteriano. Embalagem com 2 (dois) litros. fragrancia de eucalipto. com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes d	Marilux	112		R$ 3,25	R$ 364,00
19	20676	Acido muriatico. Caixa com 12 (doze) unidades. sendo cada unidade com uma embalagem de 1 (um) litro. lacrada. Com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e inform	Clarilux	9		R$ 36,48	R$ 328,32
20	20680	Amaciante. Caixa com 4 (quatro) unidades (bombonas). Sendo cada unidade com uma bombona de 5 (cinco) litros. Tampa lacrada. com registro do ministerio da saude, químico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, compo	Marilux	17		R$ 41,25	R$ 701,25
21	20684	Balde plastico com bico direcionador de agua. Capacidade para 14 (quatorze) litros. permitir a imersao total do rodo de 20cm. com alca em polietileno.	Ibap	3		R$ 20,00	R$ 60,00
22	20744	Rodo corpo de metal. Com 1 (uma) lamina em borracha reforcada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da pec	Gutilidades	37		R$ 4,85	R$ 179,45
23	20745	Rodo de plastico. Com 2 (duas) borrachas pretas, de espessura nao inferior a 3mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo.	Gutilidades	25		R$ 4,70	R$ 117,50
24	20748	Sabao em po em pacote com 5 (cinco) quilos em embalagem original do fabricante, quimico resposavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade estampado na embalagem.	Marilux	10		R$ 13,89	R$ 138,90
25	20734	Papel higienico. Fardo com 16 (dezesseis) pacotes, sendo cada pacote com 4 (quatro) unidades. original do fabricante. branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado. 100% fibra celulosica virgem. folha simples com 30mx10cm. com composi	Familiar	60		R$ 39,95	R$ 2.397,00
26	20718	Lixeira plastica retangular. Com pedal e capacidade para 60 (sessenta) litros.	Giotto	2		R$ 91,00	R$ 182,00
27	20719	Lixeira plastica retangular. Com pedal e capacidade para 25 (vinte e cinco) litros.	Giotto	4		R$ 23,89	R$ 95,56
28	20728	Pa para lixo. com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x5cm, cabo em madeira com aproximadamente 50cm, com informacoes do fabricante.	Gplastic	17		R$ 3,79	R$ 64,43
TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.							**R$ 13.152,76**

M. N. FERREIRA – EPP - 17.178.250./0001-19							
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 2 - COTA DE 75% DEMAIS EMPRESAS							
N°	**CÓD**	**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**	**MARCA**	**QTD**	**UND.**	**VALOR UNT.**	**V. TOTAL**
1	20761	Saco preto plastico reforcado, para lixo, preto, 50 (cinquenta) litros em polietileno reforcado, anfonado lateralmente e com costura eletronica no fundo, embalagem original do fabricante, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade	Good	1.125		R$ 1,89	R$ 2.126,25
2	20762	saco preto capacidade 60 litros	Good	1.575		R$ 2,29	R$ 3.606,75
3	20766	Soda caustica, embalagem com 400ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo 24 (vinte e quatro) unidades, com registro no ministerio da saude, data de fabricacao e de validade, informacoes do fabricante e composicao estampada na e	Marilux	3		R$ 118,80	R$ 356,40
4	20750	Sabao liquido para roupa com tratamento tira manchas, embalagem com 3 litros com registro no ministerio da saude, químico responsavewl, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validades e informacoes do fabricante estampadas na embalage	Marilux	19		R$ 17,40	R$ 330,60
5	20751	Sabonete liquido cremoso (beck-soap) liquido, embalagem plastica contendo 5 (cinco) litros, com registro no ministerio da saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados	Marilux	240		R$ 17,69	R$ 4.245,60
6	20760	Saco preto plastico reforcado, para lixo, preto, 100 (cem) litros em polietileno reforcado, enfornado lateralmente e com costura eletronica no fundo, embalagem original do fabricante, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade	Good	1.125		R$ 1,87	R$ 2.103,75
7	20770	Toalha de papel interfolhas, branca, medindo aproximadamente 23x20cm, pacote com 1250 (mil duzentos e cinquenta) folhas, duas dobras, intercaladas e macias, 100% fibra celulosicas, virgens de alta qualidade, bom poder de absorcao com informacoes do f	Novo	270		R$ 12,89	R$ 3.480,30
8	20777	Vassourao com cabo em madeira, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da peca.	Gplastic	75		R$ 10,19	R$ 764,25
9	20781	Prato plastico descartavel de tamanho p, pacote com 10 (dez) unidades	Cristal Sul	375		R$ 0,87	R$ 326,25

10	20783	Prato plastico descartavel de tamanho g, pacote com 10 (dez) unidades	Cristal Sul	375		R$ 1,84	R$ 690,00
11	20773	Vassoura pelo sintetico cabo madeira revestido em plastico, medindo aproximadamente 40cm, com informações do fabricante e composicao estampados no corpo da peca.	Gplastic	75		R$ 6,53	R$ 489,75
12	20775	vassoura piacava 40cm	Gplastic	150		R$ 6,34	R$ 951,00
13	20776	Vassoura de nylon luxo, cabo em madeira revestida em plastico, com informacoes do fabricante e composição estampados no corpo da peca.	Gplastic	75		R$ 6,59	R$ 494,25
14	20705	Limpador perfumado. Caixa com 12 (doze) unidades. Sendo cada unidade em uma embalagem de 500ml.	Marilux	4		R$ 31,85	R$ 127,40
15	20711	Fosforo. Area de riscagem com vida util compativel com o numero de palitos da embalagem. com 40 (quarenta) palitos. embalagem com 10 (dez) caixas. original do fabricante. Com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampada na embal	Parana	75		R$ 2,05	R$ 153,75
16	20718	Lixeira plastica retangular. Com pedal e capacidade para 60 (sessenta) litros.	Giotto	8		R$ 91,00	R$ 728,00
17	20684	Balde plastico com bico direcionador de agua. Capacidade para 14 (quatorze) litros. permitir a imersao total do rodo de 20cm. com alca em polietileno.	Ibap	9		R$ 20,00	R$ 180,00
18	20700	Desinfetante anti germicida e anti bacteriano. Embalagem com 2 (dois) litros. fragrancia de eucalipto. com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informações	Marilux	338		R$ 3,25	R$ 1.098,50
19	20704	Detergente liquido para louca. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades. sendo cada unidade em uma embalagem de 500ml. original do fabricante. com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precauc	Marilux	165		R$ 25,00	R$ 4.125,00
20	20719	Lixeira plastica retangular. Com pedal e capacidade para 25 (vinte e cinco) litros.	Giotto	11		R$ 23,89	R$ 262,79
21	20745	Rodo de plastico. Com 2 (duas) borrachas pretas, de espessura nao inferior a 3mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo.	G utilidades	75		R$ 4,70	R$ 352,50
22	20748	Sabao em po em pacote com 5 (cinco) quilos em embalagem original do fabricante, quimico resposavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade estampado na embalagem.	Marilux	30		R$ 13,89	R$ 416,70
23	20749	Sabao, em barra, embalagem com 5 (cinco) unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na	Marilux	30		R$ 41,70	R$ 1.251,00
24	20728	Pa para lixo. Com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x5cm, cabo em madeira com aproximadamente 50cm, com informacoes do fabricante.	Gplastic	53		R$ 3,79	R$ 200,87
25	20734	Papel higienico. Fardo com 16 (dezesseis) pacotes, sendo cada pacote com 4 (quatro) unidades. original do fabricante. branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado. 100% fibra celulosica virgem. folha simples com 30mx10cm. com composi	Familiar	180		R$ 39,95	R$ 7.191,00
26	20744	Rodo corpo de metal. Com 1 (uma) lamina em borracha reforcada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da pec	Gutilidades	113		R$ 4,85	R$ 548,05
TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.							**R$ 36.600,71**

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
4.6. O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/ RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;
8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 05 de Janeiro de 2018

JOSÉ MARQUES FERNANDES	M. N. Ferreira - EPP –
Prefeito Municipal	CNPJ Nº 17.178.250/0001-19
	MARIA NEUZIFRAN FERREIRA
	CPF 011.565.714-21

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:2B3AFCC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 026/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga, Prefeita Municipal**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **Pregão Presencial nº SRP 026/2017**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
10 - ELAINE CRISTINA SILVA FERNANDES ME (06.302.631/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1 - GASOLINA COMUM FAN	LT	67.500	4,20	283.500,00
2	2 - DIESEL COMUM FAN	LT	115.200	3,30	380.160,00
3	3 - DIESEL S10 FAN	LT	20.000	3,45	69.000,00
4	2952 - ALCOOL FAN	LT	5.000	3,25	16.250,00
5	4 - ARLA 32 FAN	BOMBONA - 20 Lt	20	85,00	1.700,00
6	1080 - ÓLEO ATF PARA HIDRÁULICO LUBRAX	LT	63	15,00	945,00

8	1082 - GRAXA COMUMM LUBRAX	KG	230	25,00	5.750,00
9	1079 - ÓLEO DE CAIXA DE MARCHA 140 GT OIL	LT	145	15,00	2.175,00
10	2953 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA OU ALCOOL (SINTÉTICO) LUBRAX	LT	96	30,00	2.880,00
11	2954 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL(SINTÉTICO) LUBRAX	LT	310	30,00	9.300,00
12	1106 - BUCHA DE LIMPEZA	KG	80	2,50	200,00
14	1137 - ÓLEO PARA MOTOR 4T MOBIL	LT	10	20,00	200,00
15	1138 - ÓLEO 68 PARA HIDRAÚLICO LUBRAX	LT	100	9,00	900,00
16	1109 - ÓLEO PARA DIFERENCIAL 90 OU SIMILAR GT OIL	LT	190	15,00	2.850,00
Total					**775.810,00**
Setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais.					

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de janeiro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C00350DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N° 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N° 01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN,**CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de**08 a 12 de janeiro de 2018,**no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no**Anexo II deste Edital**e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no**Anexo III**deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.
4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de**30 (trinta) dias**para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 05 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 02/2018
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0703007	NAYARA RAFAELA RAYANA CAMPOS COSTA MAIA	1

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0703012	ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0705005	JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA	1

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0706011	FRANCISCO IRANILDO DE OLIVEIRA	1

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0707027	SARA RIZIA CAMARA E SILVA	1

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0802010	PAULO HENRIQUE DAS CHAGAS SILVA	1

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0804020	MARIA DA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	1
0803007	CLARET JANEKELLY FERREIRA	2
0804012	LIGIONA COSTA LIMA CAVALCANTE JACOME	3
0803014	FATIMA RAQUEL DE GOIS OLIVEIRA	4
0803029	GLEIDSON KLEBER BEZERRA BATISTA	5
0805011	UDERGARDES ALVES DE ANDRADE	6

II- NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0102010	ADRIANO DA COSTA FERNANDES	5
0201001	LARICI RODRIGUES SOARES	6
0111011	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	7
0111013	JOÃO PAULO XAVIER GAMA	8
0109012	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA DANTAS	9
0204009	MIKAELLE MARINHO E OLIVEIRA	10

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MERENDEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0401001	PIO GIANOTTI PINHEIRO SISENANDO	1
0302007	ELIZAMA AMANCIO BARBOSA	2
0303016	MARIA DA SAUDE DE LIMA	3
0303025	MARIA LUCINEIDE CHAVES LIMA	4

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0403013	PEDRO PAULO SANTANA DE JESUS	1
0403018	VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL	2

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 01/2017

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
1.7.1-Termo de Desistência.(anexo II.3.1)
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo:_____

Riacho Da Cruz(RN) xx, de xx de 201x.

_____
Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de_____, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2.Hemograma Completo;
1.1.3.Glicemia de Jejum;
1.1.4.Colesterol Total;
1.1.5.Colesterol HDL;
1.1.6Colesterol LDL;
1.1.7.Colesterol VLDL;
1.1.8Triglicerídeos;
1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4.Fosfatase Alcalina;
2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:329BC665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3366/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **M N FERREIRA-ME** CNPJ 17.178.250/0001-19, Rod. BR 304, 150 Zona Rural, Assu/RN, representada pela Sra. Maria Neuzifran Ferreira, Brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 1.922.538 SSP/RN, inscrito no CPF/MF 011.565.714-21, residente e domiciliado na Rua Vicente Barbosa Tinoco, nº350, Novo Horizonte, Assu/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

Lote 1 - GENEROS ALIMENTICIOS						
Código	**ITEM**	**MARCA**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Global**
13348	LANCHINHO EMBALAGEM C 400mg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	NECI	PCT	2.000	R$ 7,80	R$ 15.600,00
13346	FARINHA DE ROSCA 1º QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1kg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SÃO GERALDO	KG	20	R$ 10,70	R$ 214,00
13345	COCO RALADO TIPO SOCOCO OU SIMILAR, EMBALAGEM DE 400mg, IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SÓ CÔCO	GR	40	R$ 9,20	R$ 368,00
13356	QUEIJO RALADO EMBALAGEM C 300g, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAMPONEZA	GR	70	R$ 10,00	R$ 700,00
13355	PIRULITO, PCT C/50 UND	SANITO	GR	100	R$ 7,20	R$ 720,00
13352	PAÇOQUINHAS DE AMENDOIM,PT C 50 UND	KIPAÇOCA	GR	5	R$ 19,15	R$ 95,75
13344	COCADA DE AMENDOIM PT C/50 UND.	KIPAÇOCA	GR	5	R$ 13,55	R$ 67,75
13315	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FERMENTO QUÍMICO,EM PÓ,P/CONFECÇÃO DE BOLOS.EMBALAGEM : DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE 250g. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 8 MESES, DATA DA FABRICAÇÃO MAXIMA DE 30 DIAS, A ROTULAGEM DEVE CONT	ROYAL	UND	225	R$ 2,85	R$ 641,25
13167	OVOS DE GALINHA TIPO A, C/ NO MINIMO 50G, SEM SUJIDADES MANCHAS, CASCA INTEGRA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO C/ CARIMBO DO SIF, IDENTIFICACAO DA DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE DOS OVOS	SÓNOVO	BANDEJA	2.060	R$ 12,25	R$ 25.235,00
4861	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO SECO INTANTANEO COMP. PIROSFOSFATO, ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO DE MONOCAUSIO ERMETICAMENTE FECHADO, EMB. COM 100G	ROYAL	LATA	115	R$ 2,05	R$ 235,75

13341	Bombom Serenata de Amor (garoto) Pacote com 950g	GAROTO	PCT	80	R$ 27,70	R$ 2.216,00
13339	Barras de Chocolates de 1 kg (para confecção de Ovos de pascoa eTrufas)	BELATTI	KG	40	R$ 17,40	R$ 696,00
13323	POUPA DE FRUTA POUPA DE FRUTA IN NATURA, SABORES VARIADO (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA E OUTROS EM EMBALAGEM DE1kg, C IDENTIFICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO P TRANSPORTE, C REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AGROFRUTAS	KG	4.100	R$ 10,00	R$ 41.000,00
	Total do Lote R$ 87.789,50					
	Total do Vencedor R$ 87.789,50					

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação
9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências

da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º ____, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: ANTONIO DO NORTE MARTINS JUNIOR
MATRÍCULA: 1492

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 034/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 24 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

M N FERREIRA-ME
CNPJ 17.178.250/0001-19
Rep. Legal:
SRA. MARIA NEUZIFRAN FERREIRA.
CPF: 011.565.714-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:401572BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0812017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de oficineiros e instrutores para o SCFV
MODALIDADE: Pregão Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSIVAN ALVES FEITOSA ** CPF/CNPJ : 79113737449 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2996	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO DO SCFV - CAPOEIRA	MES	12	500.00	6,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSIVAN ALVES FEITOSA					6,000.00
GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS ** CPF/CNPJ : 02653661438 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1791	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA O SCFV	MES	12	980.00	11,760.00
TOTAL DO FORNECEDOR GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS					11,760.00
GEBSON OLIVEIRA BEZERRA ** CPF/CNPJ : 04621728482 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2995	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTES MACIAIS - TAEKWONDO	MES	12	500.00	6,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR GEBSON OLIVEIRA BEZERRA					6,000.00
MARCELO SMITH DE OLIVEIRA DANTAS ** CPF/CNPJ : 11013131452 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3080	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE VOLEIBOL E HANDEBOL	MES	12	560.00	6,720.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARCELO SMITH DE OLIVEIRA DANTAS					6,720.00

Valor Total da Contratação R$ 30,480.00(Trinta Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais) Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 04 de Janeiro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:081EDB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0812017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de oficineiros e instrutores para o SCFV MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSIVAN ALVES FEITOSA ** CPF/CNPJ : 79113737449 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2996	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO DO SCFV - CAPOEIRA	MES	12	500.00	6,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSIVAN ALVES FEITOSA					6,000.00
GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS ** CPF/CNPJ : 02653661438 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1791	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA O SCFV	MES	12	980.00	11,760.00
TOTAL DO FORNECEDOR GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS					11,760.00
GEBSON OLIVEIRA BEZERRA ** CPF/CNPJ : 04621728482 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2995	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTES MACIAIS - TAEKWONDO	MES	12	500.00	6,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR GEBSON OLIVEIRA BEZERRA					6,000.00
MARCELO SMITH DE OLIVEIRA DANTAS ** CPF/CNPJ : 11013131452 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3080	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE VOLEIBOL E HANDEBOL	MES	12	560.00	6,720.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARCELO SMITH DE OLIVEIRA DANTAS					6,720.00

Valor Total da Contratação R$ 30,480.00(Trinta Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais) CONVOQUEM-SE os licitantes acima mencionados para a assinatura contrato administrativo.

São José do Seridó/RN, 04 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DBD6743D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA OS "QUADROS DE DETALHAMENTOS DAS DESPESAS (QDD)" DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 939.100,00 (Novecentos e trinta e nove mil e cem reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTACOES

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
01/09/2017	05	04.122.0006.0018.2005	3390470000	1000	F	R	33.000,00	13
01/09/2017	07	08.122.0008.0037.2007	3390300000	1000	S	R	5.000,00	13
01/09/2017	07	08.244.0009.0046.2012	3390480000	1000	S	R	5.000,00	13
01/09/2017	07	08.244.0009.0058.2043	3390390000	1000	S	R	1.000,00	13
01/09/2017	07	08.244.0009.0171.2074	3390360000	1029	S	R	2.000,00	13
01/09/2017	07	08.244.0009.0171.2074	3390360000	1029	S	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	20.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	20.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	20.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	9.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	15.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	15.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390300000	1058	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	50.000,00	13

01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	6.200,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	50.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1079	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390300000	1019	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2033	3390360000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2033	3390390000	1001	F	R	6.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190130000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190130000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190130000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2085	3390300000	1025	F	R	2.500,00	13
01/09/2017	09	27.812.0014.0087.1088	3390300000	1000	F	R	2.000,00	13
01/09/2017	09	27.813.0016.0179.2048	3390360000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190130000	1002	S	R	10.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S	R	3.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390340000	1002	S	R	4.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390340000	1002	S	R	10.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390340000	1002	S	R	3.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390340000	1002	S	R	10.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390390000	1002	S	R	4.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3190130000	1002	S	R	3.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390390000	1064	S	R	2.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390390000	1064	S	R	1.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3190110000	1064	S	R	20.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3190110000	1064	S	R	10.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3190110000	1064	S	R	20.000,00	13
01/09/2017	10	10.302.0018.0191.2073	3390390000	1065	S	R	3.000,00	13
01/09/2017	10	10.304.0018.0190.2039	3390300000	1066	S	R	3.000,00	13
01/09/2017	10	10.304.0018.0190.2039	3390300000	1066	S	R	3.000,00	13
01/09/2017	10	10.304.0018.0190.2039	3390390000	1002	S	R	400,00	13
01/09/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3190110000	1002	S	R	9.000,00	13
01/09/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3190110000	1066	S	R	10.000,00	13
01/09/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3390300000	1002	S	R	2.000,00	13
01/09/2017	11	17.544.0019.0181.2045	3390300000	1000	F	R	13.000,00	13
01/09/2017	11	17.544.0019.0181.2045	3390300000	1000	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	11	17.544.0019.0181.2045	3390390000	1000	F	R	41.000,00	13
01/09/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390300000	1000	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390360000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390390000	1000	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	13	15.541.0022.0142.2069	3390300000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	14	22.691.0025.0161.2027	3390390000	1000	F	R	13.000,00	13
01/09/2017	14	22.691.0025.0161.2027	3390390000	1000	F	R	10.000,00	13
TOTAL DECRETO							939.100,00	

ANEXO II – ANULACOES

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
01/09/2017	05	04.846.0006.0025.0040	4690710000	1000	F	R	33.000,00	13
01/09/2017	07	08.122.0008.0036.1031	4490520000	1000	S	R	5.000,00	13
01/09/2017	07	08.122.0008.0037.2049	3190110000	1000	S	R	5.000,00	13
01/09/2017	07	08.244.0009.0045.2006	3390390000	1000	S	R	2.000,00	13
01/09/2017	07	08.244.0009.0050.2053	4490520000	1000	S	R	1.000,00	13
01/09/2017	07	08.244.0009.0057.1074	4490510000	1000	S	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1060	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.306.0011.0068.2041	3390300000	1060	F	R	9.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0010.0060.2078	3390360000	1001	F	R	2.500,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190040000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190160000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190160000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190920000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190940000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3390340000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3390470000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390320000	1058	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3190110000	1001	F	R	50.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3190110000	1001	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3190110000	1001	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3350410000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390300000	1079	F	R	10.000,00	13

01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390360000	1079	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1079	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390930000	1001	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	4490520000	1079	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0011.0178.2015	4490520000	1079	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3190160000	1019	F	R	6.200,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390300000	1019	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390330000	1019	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390340000	1019	F	R	50.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390360000	1019	F	R	15.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390360000	1019	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390360000	1019	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390470000	1019	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0069.2017	4490520000	1019	F	R	20.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0070.1007	4490360000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0070.1007	4490510000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0070.1010	4490300000	1019	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0070.1010	4490390000	1019	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0070.1063	4490510000	1001	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0070.1090	4490510000	51000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0072.1008	4490520000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0072.1008	4490520000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0072.1008	4490520000	1022	F	R	20.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0072.1100	4490520000	1025	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.361.0012.0072.1100	4490520000	1025	F	R	6.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2033	3190110000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2033	3190110000	1001	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2033	3390300000	1001	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190160000	1018	F	R	15.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190920000	1018	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2061	3190130000	1019	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2061	3390140000	1019	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2061	3390300000	1019	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2061	3390360000	1019	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2061	3390390000	1019	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0011.0064.2061	4490520000	1019	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.365.0012.0074.1026	4490510000	1019	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.366.0011.0063.2020	3190110000	1018	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	12.366.0011.0063.2020	3390360000	1025	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	13.392.0013.0076.1080	4490510000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	13.392.0013.0076.1080	4490520000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	13.392.0013.0077.1091	4490510000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	13.392.0013.0077.1091	4490520000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	13.392.0013.0078.2089	4490510000	1000	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	13.392.0013.0080.1048	4490520000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	08	13.392.0013.0083.2019	3390360000	1000	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	13.392.0013.0083.2019	3390390000	1000	F	R	20.000,00	13
01/09/2017	08	13.813.0013.0082.2063	3390360000	1000	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	08	27.812.0013.0081.1011	4490510000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	09	27.812.0015.0091.1084	4490510000	1000	F	R	2.000,00	13
01/09/2017	09	27.812.0015.0091.1084	4490510000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0100.1065	4490510000	1002	S	R	10.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0100.1065	4490510000	1023	S	R	20.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0101.2036	3390470000	1002	S	R	1.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0104.1069	4490520000	1002	S	R	4.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0106.1012	4490390000	1002	S	R	9.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190930000	1002	S	R	3.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390300000	1080	S	R	3.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0180.2021	4490520000	1002	S	R	4.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0180.2090	3350410000	1000	F	R	20.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0180.2093	3390300000	1023	S	R	10.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3190160000	1064	S	R	3.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390300000	1064	S	R	10.000,00	13
01/09/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390320000	1064	S	R	2.000,00	13
01/09/2017	10	10.302.0018.0107.1077	3350390000	1065	S	R	10.000,00	13
01/09/2017	10	10.302.0018.0191.2073	3190110000	1065	S	R	3.000,00	13
01/09/2017	10	10.302.0018.0191.2073	3390390000	1065	S	R	10.000,00	13
01/09/2017	10	10.304.0018.0190.2039	4490520000	1002	S	R	400,00	13
01/09/2017	10	10.304.0018.0190.2039	4490520000	1002	S	R	3.000,00	13
01/09/2017	10	10.304.0018.0190.2039	4490520000	1002	S	R	3.000,00	13
01/09/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3190040000	1002	S	R	2.000,00	13
01/09/2017	11	17.544.0019.0096.1053	4490510000	1024	F	R	41.000,00	13
01/09/2017	11	17.544.0019.0112.1051	4490510000	1000	F	R	13.000,00	13
01/09/2017	11	17.544.0019.0195.1033	4490510000	1000	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	12	20.606.0020.0126.1043	4490510000	1000	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	12	20.606.0020.0131.1092	4490510000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	12	20.782.0020.0116.1028	4490510000	1000	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1121	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	13	15.451.0023.0152.1020	4490300000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	13	15.451.0023.0152.1020	4490510000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	13	15.451.0023.0154.1070	4490510000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	13	15.451.0023.0155.1022	4490510000	1000	F	R	5.000,00	13
01/09/2017	14	15.695.0025.0169.1054	4490510000	1000	F	R	10.000,00	13
01/09/2017	14	22.691.0025.0161.2027	3390360000	1000	F	R	13.000,00	13
TOTAL DECRETO							939.100,00	

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:7B4A58D2

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2017

SETOR DE CONTABILIDADE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA OS "QUADROS DE DETALHAMENTOS DAS DESPESAS (QDD)" DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Outubro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
02/10/2017	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	R	5.000,00	14
02/10/2017	07	08.244.0009.0039.2071	3190110000	1029	S	R	21.000,00	14
02/10/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3190110000	1029	S	R	20.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	R	10.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	R	6.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	R	4.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	10.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	8.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	6.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	16.000,00	14
02/10/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3190130000	1002	S	R	19.000,00	14
02/10/2017	11	17.544.0019.0181.2045	3390340000	1000	F	R	3.000,00	14
02/10/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390360000	1000	F	R	5.000,00	14
TOTAL DECRETO							133.000,00	

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Outubro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II - ANULACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
02/10/2017	05	04.122.0006.0175.2003	3390350000	1000	F	R	5.000,00	14
02/10/2017	07	16.482.0007.0033.1005	4490510000	1024	F	R	20.000,00	14
02/10/2017	07	16.482.0007.0033.1005	4490510000	1024	F	R	21.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3190110000	1001	F	R	10.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3190130000	1001	F	R	10.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390300000	1079	F	R	6.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390360000	1079	F	R	8.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1079	F	R	16.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390930000	1001	F	R	6.000,00	14
02/10/2017	08	12.361.0012.0070.1007	3390390000	1001	F	R	4.000,00	14
02/10/2017	10	10.302.0018.0107.0050	3350410000	1002	S	R	19.000,00	14
02/10/2017	11	17.544.0019.0196.1037	4490510000	1000	F	R	3.000,00	14
02/10/2017	12	20.606.0020.0126.1043	4490510000	1000	F	R	5.000,00	14
TOTAL DECRETO							133.000,00	

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Outubro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:12C66A96

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015/2017

SETOR DE CONTABILIDADE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA OS "QUADROS DE DETALHAMENTOS DAS DESPESAS (QDD)" DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a suplementar a importância de R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Outubro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
02/10/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		60.000,00	15
02/10/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		11.000,00	15
TOTAL DECRETO							71.000,00	

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Outubro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II - ANULACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
02/10/2017	05	04.122.0006.0022.1040	4490520000	1000	F		11.000,00	15
02/10/2017	05	04.846.0006.0025.0040	4690710000	1000	F		60.000,00	15
TOTAL DECRETO							71.000,00	

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Outubro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:55212A9F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0016/2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0016 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA OS "QUADROS DE DETALHAMENTOS DAS DESPESAS (QDD)" DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Outubro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTACOES							
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ER	VALOR	DECRETO
02/10/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	FR	12.000,00	16
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3190110000	1001	FR	76.000,00	16
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	FR	25.000,00	16
02/10/2017	09	27.813.0016.0179.2048	3390390000	1000	FR	5.000,00	16
02/10/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390300000	1002	SR	7.000,00	16
02/10/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	SR	10.000,00	16
02/10/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	SR	5.000,00	16
02/10/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390390000	1064	SR	15.000,00	16
02/10/2017	11	17.544.0019.0181.2045	3390390000	1000	FR	25.000,00	16

02/10/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	FR	4.000,00	16
02/10/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	FR	6.000,00	16
02/10/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	FR	4.000,00	16
02/10/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	FR	10.000,00	16
TOTAL DECRETO						204.000,00	

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II - ANULACOES							
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ER	VALOR	DECRETO
02/10/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1060	FR	12.000,00	16
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390300000	1001	FR	25.000,00	16
02/10/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	FR	76.000,00	16
02/10/2017	09	27.813.0016.0179.2048	3390340000	1000	FR	5.000,00	16
02/10/2017	10	10.301.0018.0100.1095	4490510000	1002	SR	5.000,00	16
02/10/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390300000	1064	SR	15.000,00	16
02/10/2017	10	10.302.0018.0107.1077	3390300000	1002	SR	7.000,00	16
02/10/2017	10	10.302.0018.0107.1077	4450410000	1002	SR	10.000,00	16
02/10/2017	11	17.544.0019.0181.2045	3390360000	1000	FR	25.000,00	16
02/10/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	FR	10.000,00	16
02/10/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	FR	4.000,00	16
02/10/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1121	FR	6.000,00	16
02/10/2017	13	17.541.0022.0147.0045	4471410000	1000	FR	4.000,00	16
TOTAL DECRETO						204.000,00	

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:DC214459

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017/2017

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA OS “QUADROS DE DETALHAMENTOS DAS DESPESAS (QDD)” DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a suplementar a importância de R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação Orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Outubro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÕES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F		15.000,00	17
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F		10.000,00	17
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F		10.000,00	17
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F		5.000,00	17
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F		5.000,00	17
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F		10.000,00	17
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F		15.000,00	17
02/10/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1079	F		5.000,00	17
02/10/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S		5.000,00	17
02/10/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S		10.000,00	17
02/10/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S		15.000,00	17
02/10/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390390000	1002	S		20.000,00	17
02/10/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390390000	1002	S		5.000,00	17
02/10/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390390000	1002	S		5.000,00	17
02/10/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390390000	1002	S		10.000,00	17
02/10/2017	10	10.304.0018.0190.2039	3390300000	1066	S		3.000,00	17
02/10/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3190110000	1066	S		20.000,00	17

02/10/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F		5.000,00	17
02/10/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F		10.000,00	17
02/10/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F		5.000,00	17
TOTAL DECRETO							188.000,00	

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II - ANULAÇÕES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
02/10/2017	02	04.122.0001.0006.1002	4490520000	1000	F		20.000,00	17
02/10/2017	09	27.812.0015.0088.1038	4490510000	1024	F		15.000,00	17
02/10/2017	09	27.812.0015.0091.1030	4490510000	1000	F		15.000,00	17
02/10/2017	11	17.511.0019.0093.1025	4490510000	1000	F		5.000,00	17
02/10/2017	12	20.544.0020.0120.1015	4490510000	1000	F		5.000,00	17
02/10/2017	12	20.606.0020.0117.2051	3390390000	1000	F		10.000,00	17
02/10/2017	12	20.606.0020.0121.2024	3390320000	1000	F		5.000,00	17
02/10/2017	12	20.606.0020.0131.1092	4490510000	1000	F		5.000,00	17
02/10/2017	12	20.606.0020.0132.1039	4490520000	1000	F		5.000,00	17
02/10/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390340000	1000	F		10.000,00	17
02/10/2017	12	20.782.0020.0116.1028	4490510000	1000	F		10.000,00	17
02/10/2017	12	20.782.0020.0116.1097	4490510000	1000	F		5.000,00	17
02/10/2017	12	20.782.0020.0182.1078	4490520000	1000	F		20.000,00	17
02/10/2017	13	15.451.0023.0152.1020	4490510000	1000	F		10.000,00	17
02/10/2017	13	15.451.0023.0152.1020	4490510000	1000	F		15.000,00	17
02/10/2017	13	15.451.0023.0153.1019	4490610000	1000	F		5.000,00	17
02/10/2017	14	15.695.0025.0169.1054	4490510000	1000	F		5.000,00	17
02/10/2017	14	22.691.0025.0162.0073	3350410000	1000	F		3.000,00	17
02/10/2017	14	22.691.0025.0165.1045	4490510000	1000	F		10.000,00	17
02/10/2017	14	22.691.0025.0165.1045	4490610000	1000	F		10.000,00	17
TOTAL DECRETO							188.000,00	

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:298385D4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018/2017

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA OS “QUADROS DE DETALHAMENTOS DAS DESPESAS (QDD)” DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado o remanejamento da importância de R$ 415.994,90 (Quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
01/11/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390140000	1000	F	R	1.800,00	18
01/11/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390330000	1000	F	R	3.000,00	18
01/11/2017	03	04.124.0003.0014.2047	3190110000	1000	F	R	6.000,00	18
01/11/2017	04	02.062.0002.0009.2046	3190110000	1000	F	R	4.000,00	18
01/11/2017	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	R	500,00	18
01/11/2017	07	08.122.0008.0037.2049	3390140000	1000	S	R	200,00	18
01/11/2017	07	08.244.0009.0038.2042	3190130000	1029	S	R	1.600,00	18
01/11/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3390360000	1000	S	R	1.000,00	18
01/11/2017	07	08.244.0009.0171.2074	3390390000	1029	S	R	2.000,00	18
01/11/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	R	5.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	R	3.710,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	R	10.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	R	8.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	R	5.000,00	18

01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190130000	1001	F	R	7.500,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	862,45	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	8.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	10.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	20.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	10.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	10.855,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	10.855,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	5.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	10.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	5.000,00	18
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2033	3390390000	1001	F	R	2.425,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190110000	1002	S	R	10.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190110000	1002	S	R	10.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190130000	1002	S	R	5.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390140000	1002	S	R	1.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390300000	1002	S	R	2.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390340000	1002	S	R	16.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390320000	1064	S	R	5.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390320000	1064	S	R	5.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390320000	1064	S	R	7.000,00	18
01/11/2017	10	10.302.0018.0107.1077	3350390000	1002	S	R	30.000,00	18
01/11/2017	10	10.302.0018.0107.1077	3350390000	1002	S	R	20.000,00	18
01/11/2017	10	10.304.0018.0190.2039	3390390000	1002	S	R	400,00	18
01/11/2017	11	17.544.0019.0181.2045	3390300000	1000	F	R	10.570,00	18
01/11/2017	11	17.544.0019.0181.2045	3390300000	1000	F	R	5.285,00	18
01/11/2017	11	17.544.0019.0181.2045	3390340000	1000	F	R	3.000,00	18
01/11/2017	11	17.544.0019.0181.2045	3390390000	1000	F	R	10.000,00	18
01/11/2017	11	17.544.0019.0181.2045	4490520000	1000	F	R	3.000,00	18
01/11/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390300000	1000	FR		10.000,00	18
01/11/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390300000	1000	FR		6.000,00	18
01/11/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390300000	1000	FR		10.000,00	18
01/11/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390360000	1000	FR		5.000,00	18
01/11/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390360000	1000	FR		7.000,00	18
01/11/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390390000	1000	FR		5.570,00	18
01/11/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390390000	1000	FR		1.862,45	18
01/11/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390390000	1000	FR		5.000,00	18
01/11/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	FR		4.000,00	18
01/11/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	FR		10.000,00	18
01/11/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	FR		20.000,00	18
01/11/2017	14	22.691.0025.0161.2027	3390390000	1000	FR		15.000,00	18
01/11/2017	14	22.691.0025.0161.2027	3390390000	1000	FR		10.000,00	18
01/11/2017	14	22.691.0025.0161.2027	3390390000	1000	FR		3.000,00	18
01/11/2017	14	22.691.0025.0161.2027	3390390000	1000	FR		8.000,00	18
TOTAL DECRETO							415.994,90	

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II - ANULACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
01/11/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390360000	1000	F	R	3.000,00	18
01/11/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390360000	1000	F	R	1.800,00	18
01/11/2017	03	04.124.0003.0014.2047	4490520000	1000	F	R	6.000,00	18
01/11/2017	04	02.062.0002.0009.2046	3390390000	1000	F	R	4.000,00	18
01/11/2017	05	04.122.0006.0175.2003	4490520000	1000	F	R	500,00	18
01/11/2017	07	08.122.0008.0037.2049	3390300000	1000	S	R	200,00	18
01/11/2017	07	08.244.0009.0038.2042	4490520000	1029	S	R	1.600,00	18
01/11/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3390300000	1000	S	R	1.000,00	18
01/11/2017	07	08.244.0009.0171.2074	3390360000	1029	S	R	2.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390360000	1058	F	R	10.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390390000	1058	F	R	20.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0066.2032	4490520000	1058	F	R	10.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0067.2044	3390300000	1061	F	R	8.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0067.2044	3390390000	1061	F	R	5.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390470000	1001	F	R	7.500,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390300000	1001	F	R	10.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	8.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0012.0070.1007	4490510000	1001	F	R	5.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0012.0070.1063	4490510000	1001	F	R	3.710,00	18
01/11/2017	08	12.361.0012.0070.1090	4490510000	51000	F	R	5.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0012.0072.1100	3390300000	1025	FR		10.000,00	18
01/11/2017	08	12.361.0012.0073.1006	4490510000	1001	FR		2.425,00	18
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2033	3390300000	1001	FR		5.000,00	18
01/11/2017	08	13.392.0013.0076.1080	4490510000	1000	FR		10.855,00	18
01/11/2017	08	13.392.0013.0076.1080	4490520000	1000	FR		10.855,00	18
01/11/2017	08	27.812.0013.0081.1011	4490510000	1000	FR		862,45	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0100.1065	4490510000	1064	SR		5.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0100.1095	4490510000	1023	SR		10.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0100.1095	4490510000	1064	SR		5.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390300000	1002	SR		1.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390360000	1002	SR		20.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390360000	1002	SR		16.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	4490520000	1002	SR		2.000,00	18
01/11/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390300000	1064	SR		7.000,00	18

01/11/2017	10	10.302.0018.0107.0050	3350410000	1002	SR		10.000,00	18
01/11/2017	10	10.302.0018.0107.0050	3350410000	1002	SR		5.000,00	18
01/11/2017	10	10.302.0018.0107.1077	3350390000	1065	SR		30.000,00	18
01/11/2017	10	10.304.0018.0190.2039	4490520000	1002	SR		400,00	18
01/11/2017	11	17.511.0019.0093.1025	4490510000	1000	FR		3.000,00	18
01/11/2017	11	17.511.0019.0113.1018	4490510000	1000	FR		5.285,00	18
01/11/2017	11	17.512.0019.0108.1098	4490510000	1024	FR		10.000,00	18
01/11/2017	11	17.512.0019.0112.1036	4490510000	1000	FR		10.570,00	18
01/11/2017	11	17.544.0019.0096.1053	4490510000	1000	FR		3.000,00	18
01/11/2017	12	20.544.0020.0120.1015	4490510000	1000	FR		1.862,45	18
01/11/2017	12	20.606.0020.0121.2024	3390320000	1000	FR		5.000,00	18
01/11/2017	12	20.606.0020.0127.2056	3390390000	1000	FR		7.000,00	18
01/11/2017	12	20.782.0020.0116.1028	4490510000	1000	FR		10.000,00	18
01/11/2017	12	20.782.0020.0116.1066	4490510000	1000	FR		6.000,00	18
01/11/2017	12	20.782.0020.0116.1097	4490510000	1000	FR		5.570,00	18
01/11/2017	12	20.782.0020.0124.1029	4490510000	1000	FR		10.000,00	18
01/11/2017	12	20.782.0020.0124.1029	4490510000	1000	FR		5.000,00	18
01/11/2017	13	15.451.0022.0137.1042	4490510000	1000	FR		10.000,00	18
01/11/2017	13	15.451.0022.0139.1085	4490510000	1000	FR		20.000,00	18
01/11/2017	13	17.541.0022.0147.0045	3171410000	1000	FR		4.000,00	18
01/11/2017	14	04.122.0025.0184.2029	3190110000	1000	FR		8.000,00	18
01/11/2017	14	22.691.0025.0161.2027	3390300000	1000	FR		15.000,00	18
01/11/2017	14	22.691.0025.0161.2027	3390360000	1000	FR		10.000,00	18
01/11/2017	14	22.691.0025.0161.2027	4490520000	1000	FR		3.000,00	18
TOTAL DECRETO								415.994,90

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:DC7D0511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA ANEXO 04

Consolidado				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				20.547.603,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			679.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		529.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		200.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		200.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01000	120.000,00		
		01001	50.000,00		
		01002	30.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		329.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		144.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		114.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	01000	36.000,00		
		01001	15.000,00		
		01002	9.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	01000	2.400,00		
		01001	1.000,00		
		01002	600,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	01000	27.600,00		
		01001	11.500,00		
		01002	6.900,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	01000	2.400,00		
		01001	1.000,00		
		01002	600,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI		30.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	01000	18.000,00		
		01001	7.500,00		
		01002	4.500,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		185.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		185.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	01000	108.000,00		
		01001	45.000,00		
		01002	27.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	01000	3.000,00		
		01001	1.250,00		
		01002	750,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		150.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		90.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		90.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		90.000,00		

1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	01000	90.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		60.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		60.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		60.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	01000	60.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			200.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	01017	200.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			84.103,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		84.103,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		84.103,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		84.103,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		84.103,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		64.103,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	01121	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	01018	6.060,00		
		01019	4.040,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	01015	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	01029	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	01016	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		48.803,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	01058	1.000,00		
		01059	500,00		
		01060	1.000,00		
		01061	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	01002	16.000,00		
		01064	9.500,00		
		01065	10.903,00		
		01066	1.500,00		
		01067	4.000,00		
		51023	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	01000	1.200,00		
		51021	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	01017	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	01000	20.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			80.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		80.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		80.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		80.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	01000	80.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			19.494.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		13.332.700,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		13.332.700,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		9.605.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		8.740.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	01000	5.244.000,00		
		01001	437.000,00		
		01002	1.311.000,00		
		01018	1.048.800,00		
		01019	699.200,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		430.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	01000	322.500,00		
		01001	107.500,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		430.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	01000	322.500,00		
		01001	107.500,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		5.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	01000	3.000,00		
		01001	250,00		
		01002	750,00		
		01018	600,00		
		01019	400,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		145.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		10.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	01000	10.000,00		
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		40.000,00		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	01121	40.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		95.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	01121	95.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		2.819.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		2.819.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal		2.819.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal		1.768.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	01064	220.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		1.198.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	01064	515.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	01064	365.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	01064	170.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	01064	148.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	01064	350.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal		914.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -	01065	670.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.90.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo -	01065	244.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	01066	67.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal		70.000,00		

1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	01067	70.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. Do Desen.Assis.Soc.- FNAS		309.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS		309.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS - Principal		309.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	01029	180.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	01029	13.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	01029	30.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	01029	86.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		440.700,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		135.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	01058	135.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		4.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	01059	4.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		166.500,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	01060	166.500,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		67.200,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	01061	67.200,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		68.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	01015	68.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		4.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		4.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	01000	2.400,00		
		01001	200,00		
		01002	600,00		
		01018	480,00		
		01019	320,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União		10.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		10.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		10.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	01000	10.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		2.451.800,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		2.451.800,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		2.301.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.900.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	01000	1.140.000,00		
		01001	95.000,00		
		01002	285.000,00		
		01018	228.000,00		
		01019	152.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		380.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	01000	228.000,00		
		01001	19.000,00		
		01002	57.000,00		
		01018	45.600,00		
		01019	30.400,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01000	1.800,00		
		01001	150,00		
		01002	450,00		
		01018	360,00		
		01019	240,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		18.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico -	01016	18.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		40.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		40.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	01121	40.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		14.800,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		14.800,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo -	01042	14.800,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e		96.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		96.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	61022	96.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.710.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		3.710.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica -		3.710.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		3.610.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	01018	2.166.000,00		
		01019	1.444.000,00		
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB		100.000,00		
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB	01018	60.000,00		
		01019	40.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			10.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		10.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		10.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	01000	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				3.448.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			3.448.800,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		3.448.800,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		3.448.800,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		970.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		970.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	51022	970.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		2.478.800,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		2.478.800,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		2.478.800,00		
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	51021	929.800,00		
		51023	749.000,00		

		51024	800.000,00		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.206.400,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.206.400,00	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.206.400,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.206.400,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-1.749.800,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-1.749.800,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-1.749.000,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-1.748.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	01018	-1.048.800,00		
		01019	-699.200,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-1.000,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	01018	-600,00		
		01019	-400,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-800,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-800,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	01018	-480,00		
		01019	-320,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		-456.600,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-456.600,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-456.600,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-380.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	01018	-228.000,00		
		01019	-152.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-76.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	01018	-45.600,00		
		01019	-30.400,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-600,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01018	-360,00		
		01019	-240,00		
TOTAL DA RECEITA					21.790.003,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B9E2A77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA ANEXO 05

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0200 Extra Orçamentaria				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência.	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			100.000,00
TOTAL		0,00	0,00	100.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Severiano Melo		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	423.000,00	423.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	423.000,00	423.000,00
04 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	423.000,00	423.000,00
04 122 0001 2.002	Contribuição a Entidades Municipalistas.		23.000,00	23.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.		400.000,00	400.000,00
TOTAL		0,00	423.000,00	423.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Severiano Melo		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	870.500,00	870.500,00
04 122	Administração Geral	0,00	870.500,00	870.500,00
04 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	870.500,00	870.500,00
04 122 0001 2.004	Publicação de Divulag.de Atos Administra tivos.		5.000,00	5.000,00
04 122 0001 2.005	Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic.			
	Administração e Planejamento.		740.500,00	740.500,00
04 122 0001 2.006	Consignação a Justiça do Trabalho		5.000,00	5.000,00
04 122 0001 2.007	Realização de Concurso Público		120.000,00	120.000,00
TOTAL		0,00	870.500,00	870.500,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Severiano Melo		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	535.000,00	535.000,00

04 123	Administração Financeira	0,00	535.000,00	535.000,00
04 123 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	535.000,00	535.000,00
04 123 0001 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		280.000,00	280.000,00
04 123 0001 2.010	Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna.		125.000,00	125.000,00
04 123 0001 2.011	Obrigações Tributárias e Contributivas		130.000,00	130.000,00
TOTAL		0,00	535.000,00	535.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Severiano Melo		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0205 Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	0,00	28.000,00	28.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	28.000,00	28.000,00
18 541 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	28.000,00	28.000,00
18 541 0001 2.012	Apoio a Projetos e Ações de Preservação do Meio Ambiente.		28.000,00	28.000,00
20	Agricultura	30.000,00	418.300,00	448.300,00
20 122	Administração Geral	0,00	391.300,00	391.300,00
20 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	391.300,00	391.300,00
20 122 0001 2.013	Programa Garantia Safra		22.000,00	22.000,00
20 122 0001 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.		238.500,00	238.500,00
20 122 0001 2.015	Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. de Agricultura		130.800,00	130.800,00
20 605	Abastecimento	30.000,00	0,00	30.000,00
20 605 0001	Programa de Apoio Administrativo	30.000,00	0,00	30.000,00
20 605 0001 1.001	Perfuração e Instalação de Poços e Const de Caixas dágua em Comunidades rurais.	30.000,00		30.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	27.000,00	27.000,00
20 608 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	27.000,00	27.000,00
20 608 0001 2.016	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Caju Cultura.		27.000,00	27.000,00
TOTAL		30.000,00	446.300,00	476.300,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Severiano Melo		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Municipal de Educação e Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.000.000,00	1.628.650,00	2.628.650,00
12 122	Administração Geral	1.000.000,00	911.450,00	1.911.450,00
12 122 0009	Educação	1.000.000,00	911.450,00	1.911.450,00
12 122 0009 1.002	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Ensino	1.000.000,00		1.000.000,00
12 122 0009 2.017	Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. Educação.		128.000,00	128.000,00
12 122 0009 2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria			
	de Educação e Cultura		778.950,00	778.950,00
12 122 0009 2.019	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		4.500,00	4.500,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	482.000,00	482.000,00
12 361 0009	Educação	0,00	482.000,00	482.000,00
12 361 0009 2.020	Manutenção do Prog. Transporte Escolar			
	Fundamental -PNATE		51.000,00	51.000,00
12 361 0009 2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.		41.000,00	41.000,00
12 361 0009 2.022	Distribuição de Fardamento Escolar		25.000,00	25.000,00
12 361 0009 2.023	Programa Novo Mais Educação		79.000,00	79.000,00
12 361 0009 2.024	Manutenção do Programa Alimentação Escolar Fundamental - PNAE		90.000,00	90.000,00
12 361 0009 2.025	Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE		136.000,00	136.000,00
12 361 0009 2.026	Programa Brasil Carinhoso.		30.000,00	30.000,00
12 361 0009 2.027	Manut. do Transporte Escolar Ensino Fundamental - PETERN		30.000,00	30.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	80.000,00	80.000,00
12 362 0009	Educação	0,00	80.000,00	80.000,00
12 362 0009 2.028	Manutenção do Prog. Transporte Escolar Médio - PNATE		14.000,00	14.000,00
12 362 0009 2.029	Manut. do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN		66.000,00	66.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	101.200,00	101.200,00
12 365 0009	Educação	0,00	101.200,00	101.200,00
12 365 0009 2.030	Manutenção do Programa Alimentação Escolar - Creche - PNAE		50.000,00	50.000,00
12 365 0009 2.031	Manutenção do Prog. Transporte Escolar Infantil -PNATE		3.200,00	3.200,00
12 365 0009 2.032	Manutenção do Programa Alimentação Escolar PNAE - Pré Escola		48.000,00	48.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	14.000,00	14.000,00
12 366 0009	Educação	0,00	14.000,00	14.000,00
12 366 0009 2.033	Manutenção do Programa Alimentação Escolar- PNAE - EJA		14.000,00	14.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	40.000,00	40.000,00
12 367 0009	Educação	0,00	40.000,00	40.000,00
12 367 0009 2.034	Manutenção da Educação Especial		40.000,00	40.000,00
TOTAL		1.000.000,00	1.628.650,00	2.628.650,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Severiano Melo		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.126.000,00	1.213.317,00	2.339.317,00
15 122	Administração Geral	0,00	1.138.317,00	1.138.317,00
15 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	1.138.317,00	1.138.317,00
15 122 0001 2.035	Manutenção da Iluminação Pública		201.000,00	201.000,00
15 122 0001 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo.		937.317,00	937.317,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.126.000,00	0,00	1.126.000,00
15 451 0001	Programa de Apoio Administrativo	1.126.000,00	0,00	1.126.000,00
15 451 0001 1.003	Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais. Infra estrutura mantida;	880.000,00		880.000,00
15 451 0001 1.004	Manut.e/ou Reforma de Prédios Públicos	120.000,00		120.000,00
15 451 0001 1.005	Construção e/ou Reforma de Cemitério Público	69.000,00		69.000,00

15 451 0001 1.006	Const.Manut.Jardinagem e Arborização de Praças, Canteiros e Vias Públicas.	57.000,00		57.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	75.000,00	75.000,00
15 452 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	75.000,00	75.000,00
15 452 0001 2.038	Manut. dos Serviços de Limpeza Pública		75.000,00	75.000,00
26	Transporte	0,00	174.200,00	174.200,00
26 122	Administração Geral	0,00	174.200,00	174.200,00
26 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	174.200,00	174.200,00
26 122 0001 2.037	Manutenção da Frota da Sec.de Transporte Obras e Urbanismo		174.200,00	174.200,00
TOTAL		1.126.000,00	1.387.517,00	2.513.517,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Severiano Melo		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Sec. Mun. de Comunicação e Eventos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	641.850,00	641.850,00
13 813	Lazer	0,00	641.850,00	641.850,00
13 813 0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz	0,00	641.850,00	641.850,00
13 813 0002 2.039	Manutenção da Secretaria de Comunicação e Eventos		163.300,00	163.300,00
13 813 0002 2.040	Incent.e Realização de Eventos Culturais Populares e Tradicionais		478.550,00	478.550,00
TOTAL		0,00	641.850,00	641.850,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Severiano Melo		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0211 Sec. Mun. de Esporte e Juventude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	15.000,00	243.500,00	258.500,00
27 122	Administração Geral	0,00	216.500,00	216.500,00
27 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	216.500,00	216.500,00
27 122 0001 2.041	Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude		216.500,00	216.500,00
27 812	Desporto Comunitário	15.000,00	27.000,00	42.000,00
27 812 0001	Programa de Apoio Administrativo	15.000,00	27.000,00	42.000,00
27 812 0001 1.007	Contrução e/ou Reforma de Campos de Futebol	15.000,00		15.000,00
27 812 0001 2.042	Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador		27.000,00	27.000,00
TOTAL		15.000,00	243.500,00	258.500,00
Governo Municipal	de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Severiano Melo		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	4.173.000,00	4.173.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	3.253.100,00	3.253.100,00
12 361 0009	Educação	0,00	3.253.100,00	3.253.100,00
12 361 0009 2.043	Manutenção do Ensino Fundamental 60%		1.866.060,00	1.866.060,00
12 361 0009 2.044	Manutenção do Ensino Fundamental 40%		1.387.040,00	1.387.040,00
12 365	Educação Infantil	0,00	561.900,00	561.900,00
12 365 0009	Educação	0,00	561.900,00	561.900,00
12 365 0009 2.045	Manutenção da Educação Infantil 60%		366.000,00	366.000,00
12 365 0009 2.046	Manutenção do Ensino Infantil 40%		195.900,00	195.900,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	358.000,00	358.000,00
12 366 0009	Educação	0,00	358.000,00	358.000,00
12 366 0009 2.047	Manutenção do EJA - 40%		61.000,00	61.000,00
12 366 0009 2.048	Manutenção dO EJA 60%		297.000,00	297.000,00
TOTAL		0,00	4.173.000,00	4.173.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Câmara Municipal de Severiano Melo		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Severiano Melo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031 0006	Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031 0006 2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Severiano Melo		850.000,00	850.000,00
TOTAL		0,00	850.000,00	850.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Severiano Melo		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	450.000,00	450.000,00
09 271	Previdência Básica	0,00	450.000,00	450.000,00
09 271 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	450.000,00	450.000,00
09 271 0001 2.008	Contribuição para a Previdência Social		450.000,00	450.000,00
TOTAL		0,00	450.000,00	450.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	636.000,00	636.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	636.000,00	636.000,00
10 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	636.000,00	636.000,00
10 122 0001 2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.		636.000,00	636.000,00
TOTAL		0,00	636.000,00	636.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0302 Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	550.000,00	4.591.686,00	5.141.686,00
10 122	Administração Geral	0,00	838.150,00	838.150,00
10 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	838.150,00	838.150,00
10 122 0001 2.050	Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.		697.000,00	697.000,00
10 122 0001 2.051	Manutenção da Frota de Veículo da Secret de Saúde		136.150,00	136.150,00
10 122 0001 2.052	Manut. do Conselho Municipal de Saúde		5.000,00	5.000,00
10 301	Atenção Básica	250.000,00	2.371.373,00	2.621.373,00
10 301 0008	Saude para Todos	250.000,00	2.371.373,00	2.621.373,00
10 301 0008 1.008	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	250.000,00		250.000,00
10 301 0008 2.053	Manutenção do Progama Saúde na Escola - PSE		9.000,00	9.000,00
10 301 0008 2.054	Manut. da Atenção Básica e Qualificação da Assintência Farmaceútica.		137.597,00	137.597,00
10 301 0008 2.055	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Familia - ESF		730.500,00	730.500,00
10 301 0008 2.056	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal- ESB.		278.500,00	278.500,00
10 301 0008 2.057	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		316.500,00	316.500,00
10 301 0008 2.058	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF		154.200,00	154.200,00
10 301 0008 2.059	Manutenção do Laboratório Regional de Protése Dentária - LRPD.		76.000,00	76.000,00
10 301 0008 2.060	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.		669.076,00	669.076,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	1.138.703,00	1.438.703,00
10 302 0008	Saude para Todos	300.000,00	1.138.703,00	1.438.703,00
10 302 0008 1.009	Ampliação do Hospital Municipal de Severiano Melo.	300.000,00		300.000,00
10 302 0008 2.061	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade		1.138.703,00	1.138.703,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	16.500,00	16.500,00
10 304 0008	Saude para Todos	0,00	16.500,00	16.500,00
10 304 0008 2.062	Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.		16.500,00	16.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	226.960,00	226.960,00
10 305 0008	Saude para Todos	0,00	226.960,00	226.960,00
10 305 0008 2.063	Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.		226.960,00	226.960,00
TOTAL		550.000,00	4.591.686,00	5.141.686,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	169.700,00	169.700,00
08 122	Administração Geral	0,00	169.700,00	169.700,00
08 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	169.700,00	169.700,00
08 122 0001 2.064	Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Desenvolvimento e Assistência Social.		169.700,00	169.700,00
TOTAL		0,00	169.700,00	169.700,00
Governo Municipal de Severiano Melo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0402 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	866.000,00	1.056.300,00	1.922.300,00
08 122	Administração Geral	320.000,00	203.600,00	523.600,00
08 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	199.600,00	199.600,00
08 122 0001 2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.		82.000,00	82.000,00
08 122 0001 2.066	Manutenção do Conselho Municipal de Assitência Social		5.000,00	5.000,00
08 122 0001 2.067	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.		112.600,00	112.600,00
08 122 0004	Programa das Ações de Assistencia Social	320.000,00	4.000,00	324.000,00
08 122 0004 1.010	Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.	320.000,00		320.000,00
08 122 0004 2.068	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA		4.000,00	4.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	176.000,00	6.000,00	182.000,00
08 241 0004	Programa das Ações de Assistencia Social	176.000,00	6.000,00	182.000,00
08 241 0004 1.011	Reforma do Centro do Idoso - CCI	176.000,00		176.000,00
08 241 0004 2.070	Manutenção dos Serviços de Proteção aos Deficientes e Idosos		6.000,00	6.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	119.200,00	119.200,00
08 243 0004	Programa das Ações de Assistencia Social	0,00	119.200,00	119.200,00
08 243 0004 2.071	Manutenção do Programa Criança Feliz		119.200,00	119.200,00
08 244	Assistência Comunitária	370.000,00	607.500,00	977.500,00
08 244 0003	Programa de Habitação de Interesse Social	370.000,00	0,00	370.000,00
08 244 0003 1.012	Construção de Casas Populares	370.000,00		370.000,00
08 244 0004	Programa das Ações de Assistencia Social	0,00	607.500,00	607.500,00
08 244 0004 2.072	Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Familia.		125.700,00	125.700,00
08 244 0004 2.073	Manut.do Serviço de Proteção e Atend. Integral a Familia - PAIF.		194.200,00	194.200,00
08 244 0004 2.074	Manut.das Ações dos Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		287.600,00	287.600,00
08 782	Transporte Rodoviário	0,00	120.000,00	120.000,00
08 782 0004	Programa das Ações de Assistencia Social	0,00	120.000,00	120.000,00
08 782 0004 2.069	Aquisição de Automóvel - CRAS		120.000,00	120.000,00
TOTAL		866.000,00	1.056.300,00	1.922.300,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:38287DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA ANEXO 06

Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Câmara Municipal de Severiano Melo				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Severiano Melo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				820.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			661.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		661.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	530.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	130.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			159.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		8.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	8.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	70.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					850.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Severiano Melo				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0200 Extra Orçamentaria					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	01000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					100.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Severiano Melo				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				418.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			355.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		355.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 01000		355.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		23.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	23.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					423.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Severiano Melo				Orçamento Fiscal- Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				862.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			455.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		455.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	450.000,00		

3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			407.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		407.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	110.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	265.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	8.000,00		
TOTAL DA DESPESA					870.500,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Severiano Melo				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				411.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 01000		100.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			306.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		306.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	8.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	48.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	33.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	01000	130.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				124.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	4.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			120.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	01000	120.000,00		
TOTAL DA DESPESA					535.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Severiano Melo				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0205 Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				450.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			190.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	190.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			260.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		22.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	22.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		238.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	78.000,00		
	01121		65.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita 01000		35.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	28.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	26.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	6.000,00		
TOTAL DA DESPESA					476.300,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Severiano Melo				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Municipal de Educação e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.618.650,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			641.450,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		641.450,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01001	526.450,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	115.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			977.200,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		977.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	282.500,00		
	01015		70.000,00		
	01058		70.000,00		
	01059		4.500,00		
	01060		167.500,00		
	01061		15.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	27.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	33.000,00		
	01058		59.000,00		
	01061		45.000,00		
	61022		91.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	87.500,00		
	01058		2.000,00		
	01061		8.000,00		
	61022		5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.010.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.010.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.010.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	30.000,00		
	51022		970.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	5.000,00		
	01058		5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.628.650,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Severiano Melo				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.469.517,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			716.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		716.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	716.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			753.517,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		753.517,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	184.317,00		
	01016		18.200,00		
	01017		51.000,00		
	01121		111.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	194.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	43.000,00		
	01017		150.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.044.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.044.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.044.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	210.000,00		
	51024		800.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	01000	29.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.513.517,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Severiano Melo				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Sec. Mun. de Comunicação e Eventos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				637.850,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			146.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		146.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	146.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			491.850,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		491.850,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	26.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	5.550,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	451.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	4.000,00		
TOTAL DA DESPESA					641.850,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Severiano Melo				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0211 Sec. Mun. de Esporte e Juventude					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				243.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			163.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		163.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	163.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	33.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	27.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					258.500,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Severiano Melo				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Manutenção do FUNDEB 40% e 60%					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.173.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.073.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.073.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01001	372.400,00		
		01018	1.806.060,00		
		01019	1.204.040,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	80.500,00		
		01018	366.000,00		
		01019	244.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01018	60.000,00		
		01019	40.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.173.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Severiano Melo				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				449.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			447.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		447.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	446.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	01000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					450.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				633.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			540.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		540.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01002	470.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	70.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01002	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	28.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01002	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01002	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01002	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01002	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01002	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					636.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0302 Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.355.986,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.651.336,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.651.336,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01002	813.500,00		
		01064	540.000,00		
		01066	33.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	203.536,00		
		01002	60.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.704.650,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.704.650,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	2.000,00		
		01002	144.150,00		
		01064	62.500,00		
		01065	153.800,00		
		01066	12.000,00		
		01067	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	40.797,00		
		01042	14.800,00		
		01064	5.000,00		
		01066	8.000,00		
		01067	22.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	4.000,00		
		01002	160.000,00		
		01064	1.018.000,00		
		01065	742.703,00		
		01066	2.500,00		
		01067	41.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	55.000,00		
		01002	38.000,00		
		01064	150.000,00		
		01065	10.400,00		
		01066	2.000,00		
		01067	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				785.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			785.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		785.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	51023	550.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	5.000,00		
		01064	2.000,00		
		01065	18.000,00		
		01066	10.700,00		
		51023	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.141.686,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				165.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		122.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	22.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	14.200,00		
3.3.90.36.00Outros serv. de terceiros pessoa física 01000			3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	24.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	4.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	169.700,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0402 Fundo Municipal de Assistência Social					DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				914.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			328.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		328.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	217.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	108.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			586.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		586.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	5.500,00		
		01029	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	46.700,00		
		01029	114.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	47.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	157.000,00		
		01029	177.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	28.000,00		
		01029	4.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.008.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.008.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.008.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	46.000,00		
		51021	820.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	22.000,00		
		01029	10.000,00		
		51021	110.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.922.300,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.104.317,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.500.450,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.500.450,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	2.650.000,00		
		01001	898.850,00		
		01018	1.806.060,00		
		01019	1.204.040,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	325.500,00		
		01018	366.000,00		
		01019	244.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01000	6.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.598.867,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		53.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	53.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.545.867,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	661.817,00		
		01015	70.000,00		
		01016	18.200,00		
		01017	51.000,00		
		01018	60.000,00		
		01019	40.000,00		
		01058	70.000,00		
		01059	4.500,00		
		01060	167.500,00		
		01061	15.200,00		
		01121	176.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	78.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	12.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	51.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	508.350,00		
		01058	59.000,00		
		01061	45.000,00		
		61022	91.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	1.008.300,00		
		01017	150.000,00		
		01058	2.000,00		
		01061	8.000,00		
		61022	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	01000	130.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	3.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.266.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.146.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.146.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	280.000,00		
		51022	970.000,00		
		51024	800.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	62.000,00		
		01058	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	01000	29.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			120.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	01000	120.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	01000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					13.470.317,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.517.986,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.088.436,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.088.436,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	317.800,00		
		01002	1.283.500,00		
		01064	540.000,00		
		01066	33.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	850.336,00		
		01002	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.427.550,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.427.550,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	10.000,00		
		01002	2.000,00		
		01029	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	90.900,00		
		01002	144.150,00		
		01029	114.700,00		
		01064	62.500,00		
		01065	153.800,00		
		01066	12.000,00		
		01067	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	87.797,00		
		01042	14.800,00		
		01064	5.000,00		
		01066	8.000,00		
		01067	22.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	1.000,00		
		01002	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01002	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	164.000,00		
		01002	170.000,00		
		01029	177.300,00		
		01064	1.018.000,00		
		01065	742.703,00		
		01066	2.500,00		
		01067	41.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	107.500,00		
		01002	68.000,00		
		01029	4.000,00		
		01064	150.000,00		
		01065	10.400,00		
		01066	2.000,00		
		01067	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	2.000,00		
		01002	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.801.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.800.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.800.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	46.000,00		
		51021	820.000,00		
		51023	550.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	34.000,00		
		01029	10.000,00		
		01064	2.000,00		
		01065	18.000,00		
		01066	10.700,00		
		51021	110.000,00		
		51023	200.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	01000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					8.319.686,00
Governo Municipal de Severiano Melo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado				Adendo III	

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.622.303,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.588.886,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.588.886,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	2.967.800,00		
		01001	898.850,00		
		01002	1.283.500,00		
		01018	1.806.060,00		
		01019	1.204.040,00		
		01064	540.000,00		
		01066	33.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	1.175.836,00		
		01002	60.000,00		
		01018	366.000,00		
		01019	244.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			7.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	01000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.026.417,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		53.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	53.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.973.417,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	60.000,00		
		01002	2.000,00		
		01029	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	752.717,00		
		01002	144.150,00		
		01015	70.000,00		
		01016	18.200,00		
		01017	51.000,00		
		01018	60.000,00		
		01019	40.000,00		
		01029	114.700,00		
		01058	70.000,00		
		01059	4.500,00		
		01060	167.500,00		
		01061	15.200,00		
		01064	62.500,00		
		01065	153.800,00		
		01066	12.000,00		
		01067	10.000,00		
		01121	176.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras	01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	165.797,00		
		01042	14.800,00		
		01064	5.000,00		
		01066	8.000,00		
		01067	22.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	13.500,00		
		01002	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	51.000,00		
		01002	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	672.350,00		
		01002	170.000,00		
		01029	177.300,00		
		01058	59.000,00		
		01061	45.000,00		
		01064	1.018.000,00		
		01065	742.703,00		
		01066	2.500,00		
		01067	41.000,00		
		61022	91.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	1.115.800,00		
		01002	68.000,00		
		01017	150.000,00		
		01029	4.000,00		
		01058	2.000,00		
		01061	8.000,00		
		01064	150.000,00		
		01065	10.400,00		
		01066	2.000,00		
		01067	1.000,00		
		61022	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	01000	130.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	2.000,00		
		01002	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	4.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.067.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.946.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.946.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	326.000,00		

		51021	820.000,00		
		51022	970.000,00		
		51023	550.000,00		
		51024	800.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	96.000,00		
		01029	10.000,00		
		01058	5.000,00		
		01064	2.000,00		
		01065	18.000,00		
		01066	10.700,00		
		51021	110.000,00		
		51023	200.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	01000	29.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			121.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		121.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	01000	121.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	01000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					21.790.003,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6C38DE61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA ANEXO 07

Consolidado				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
				Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R$ 1,00						
PROGRAMA DE TRABALHO						
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01	031		Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01	031	0006	Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
04			Administração	0,00	1.828.500,00	1.828.500,00
04	122		Administração Geral	0,00	1.293.500,00	1.293.500,00
04	122	0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	1.293.500,00	1.293.500,00
04	123		Administração Financeira	0,00	535.000,00	535.000,00
04	123	0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	535.000,00	535.000,00
12			Educação	1.000.000,00	5.801.650,00	6.801.650,00
12	122		Administração Geral	1.000.000,00	911.450,00	1.911.450,00
12	122	0009	Educação	1.000.000,00	911.450,00	1.911.450,00
12	361		Ensino Fundamental	0,00	3.735.100,00	3.735.100,00
12	361	0009	Educação	0,00	3.735.100,00	3.735.100,00
12	362		Ensino Médio	0,00	80.000,00	80.000,00
12	362	0009	Educação	0,00	80.000,00	80.000,00
12	365		Educação Infantil	0,00	663.100,00	663.100,00
12	365	0009	Educação	0,00	663.100,00	663.100,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	372.000,00	372.000,00
12	366	0009	Educação	0,00	372.000,00	372.000,00
12	367		Educação Especial	0,00	40.000,00	40.000,00
12	367	0009	Educação	0,00	40.000,00	40.000,00
13			Cultura	0,00	641.850,00	641.850,00
13	813		Lazer	0,00	641.850,00	641.850,00
13	813	0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz	0,00	641.850,00	641.850,00
15			Urbanismo	1.126.000,00	1.213.317,00	2.339.317,00
15	122		Administração Geral	0,00	1.138.317,00	1.138.317,00
15	122	0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	1.138.317,00	1.138.317,00
15	451		Infra Estrutura Urbana	1.126.000,00	0,00	1.126.000,00
15	451	0001	Programa de Apoio Administrativo	1.126.000,00	0,00	1.126.000,00
15	452		Serviços Urbanos	0,00	75.000,00	75.000,00
15	452	0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	75.000,00	75.000,00
18			Gestão Ambiental	0,00	28.000,00	28.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	0,00	28.000,00	28.000,00
18	541	0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	28.000,00	28.000,00
20			Agricultura	30.000,00	418.300,00	448.300,00
20	122		Administração Geral	0,00	391.300,00	391.300,00
20	122	0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	391.300,00	391.300,00
20	605		Abastecimento	30.000,00	0,00	30.000,00
20	605	0001	Programa de Apoio Administrativo	30.000,00	0,00	30.000,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	0,00	27.000,00	27.000,00
20	608	0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	27.000,00	27.000,00
26			Transporte	0,00	174.200,00	174.200,00
26	122		Administração Geral	0,00	174.200,00	174.200,00
26	122	0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	174.200,00	174.200,00
27			Desporto e Lazer	15.000,00	243.500,00	258.500,00
27	122		Administração Geral	0,00	216.500,00	216.500,00
27	122	0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	216.500,00	216.500,00
27	812		Desporto Comunitário	15.000,00	27.000,00	42.000,00
27	812	0001	Programa de Apoio Administrativo	15.000,00	27.000,00	42.000,00
99			Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99	999		Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00

99	999	9999	Reserva de Contingência.	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL				2.171.000,00	11.199.317,00	13.470.317,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08			Assistência Social	866.000,00	1.226.000,00	2.092.000,00
08	122		Administração Geral	320.000,00	373.300,00	693.300,00
08	122	0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	369.300,00	369.300,00
08	122	0004	Programa das Ações de Assistencia Social	320.000,00	4.000,00	324.000,00
08	241		Assistência ao Idoso	176.000,00	6.000,00	182.000,00
08	241	0004	Programa das Ações de Assistencia Social	176.000,00	6.000,00	182.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	119.200,00	119.200,00
08	243	0004	Programa das Ações de Assistencia Social	0,00	119.200,00	119.200,00
08	244		Assistência Comunitária	370.000,00	607.500,00	977.500,00
08	244	0003	Programa de Habitação de Interesse Social	370.000,00	0,00	370.000,00
08	244	0004	Programa das Ações de Assistencia Social	0,00	607.500,00	607.500,00
08	782		Transporte Rodoviário	0,00	120.000,00	120.000,00
08	782	0004	Programa das Ações de Assistencia Social	0,00	120.000,00	120.000,00
09			Previdência Social	0,00	450.000,00	450.000,00
09	271		Previdência Básica	0,00	450.000,00	450.000,00
09	271	0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	450.000,00	450.000,00
10			Saúde	550.000,00	5.227.686,00	5.777.686,00
10	122		Administração Geral	0,00	1.474.150,00	1.474.150,00
10	122	0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	1.474.150,00	1.474.150,00
10	301		Atenção Básica	250.000,00	2.371.373,00	2.621.373,00
10	301	0008	Saude para Todos	250.000,00	2.371.373,00	2.621.373,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	1.138.703,00	1.438.703,00
10	302	0008	Saude para Todos	300.000,00	1.138.703,00	1.438.703,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	16.500,00	16.500,00
10	304	0008	Saude para Todos	0,00	16.500,00	16.500,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	226.960,00	226.960,00
10	305	0008	Saude para Todos	0,00	226.960,00	226.960,00
TOTAL				1.416.000,00	6.903.686,00	8.319.686,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4D4C362C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA ANEXO 08

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
	Orçamento Fiscal - Adendo VII			
	Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031 0006	Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
04	Administração	0,00	1.828.500,00	1.828.500,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.293.500,00	1.293.500,00
04 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	1.293.500,00	1.293.500,00
04 123	Administração Financeira	0,00	535.000,00	535.000,00
04 123 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	535.000,00	535.000,00
12	Educação	6.131.150,00	670.500,00	6.801.650,00
12 122	Administração Geral	1.500.950,00	410.500,00	1.911.450,00
12 122 0009	Educação	1.500.950,00	410.500,00	1.911.450,00
12 361	Ensino Fundamental	3.629.100,00	106.000,00	3.735.100,00
12 361 0009	Educação	3.629.100,00	106.000,00	3.735.100,00
12 362	Ensino Médio	80.000,00	0,00	80.000,00
12 362 0009	Educação	80.000,00	0,00	80.000,00
12 365	Educação Infantil	571.600,00	91.500,00	663.100,00
12 365 0009	Educação	571.600,00	91.500,00	663.100,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	309.500,00	62.500,00	372.000,00
12 366 0009	Educação	309.500,00	62.500,00	372.000,00
12 367	Educação Especial	40.000,00	0,00	40.000,00
12 367 0009	Educação	40.000,00	0,00	40.000,00
13	Cultura	0,00	641.850,00	641.850,00
13 813	Lazer	0,00	641.850,00	641.850,00
13 813 0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz	0,00	641.850,00	641.850,00
15	Urbanismo	1.051.000,00	1.288.317,00	2.339.317,00
15 122	Administração Geral	221.000,00	917.317,00	1.138.317,00
15 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	221.000,00	917.317,00	1.138.317,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	800.000,00	326.000,00	1.126.000,00
15 451 0001	Programa de Apoio Administrativo	800.000,00	326.000,00	1.126.000,00
15 452	Serviços Urbanos	30.000,00	45.000,00	75.000,00
15 452 0001	Programa de Apoio Administrativo	30.000,00	45.000,00	75.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	28.000,00	28.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	28.000,00	28.000,00
18 541 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	28.000,00	28.000,00
20	Agricultura	65.000,00	383.300,00	448.300,00
20 122	Administração Geral	65.000,00	326.300,00	391.300,00
20 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	65.000,00	326.300,00	391.300,00
20 605	Abastecimento	0,00	30.000,00	30.000,00
20 605 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	30.000,00	30.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	27.000,00	27.000,00
20 608 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	27.000,00	27.000,00

26	Transporte	79.200,00	95.000,00	174.200,00
26 122	Administração Geral	79.200,00	95.000,00	174.200,00
26 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	79.200,00	95.000,00	174.200,00
27	Desporto e Lazer	0,00	258.500,00	258.500,00
27 122	Administração Geral	0,00	216.500,00	216.500,00
27 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	216.500,00	216.500,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	42.000,00	42.000,00
27 812 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	42.000,00	42.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência.	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		7.326.350,00	6.143.967,00	13.470.317,00

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Seguridade social - Adendo VII
	Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.241.000,00	851.000,00	2.092.000,00
08 122	Administração Geral	300.000,00	393.300,00	693.300,00
08 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	369.300,00	369.300,00
08 122 0004	Programa das Ações de Assistencia Social	300.000,00	24.000,00	324.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	174.000,00	8.000,00	182.000,00
08 241 0004	Programa das Ações de Assistencia Social	174.000,00	8.000,00	182.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	68.800,00	50.400,00	119.200,00
08 243 0004	Programa das Ações de Assistencia Social	68.800,00	50.400,00	119.200,00
08 244	Assistência Comunitária	588.200,00	389.300,00	977.500,00
08 244 0003	Programa de Habitação de Interesse Social	350.000,00	20.000,00	370.000,00
08 244 0004	Programa das Ações de Assistencia Social	238.200,00	369.300,00	607.500,00
08 782	Transporte Rodoviário	110.000,00	10.000,00	120.000,00
08 782 0004	Programa das Ações de Assistencia Social	110.000,00	10.000,00	120.000,00
09	Previdência Social	0,00	450.000,00	450.000,00
09 271	Previdência Básica	0,00	450.000,00	450.000,00
09 271 0001	Programa de Apoio Administrativo	0,00	450.000,00	450.000,00
10	Saúde	5.359.853,00	417.833,00	5.777.686,00
10 122	Administração Geral	1.298.650,00	175.500,00	1.474.150,00
10 122 0001	Programa de Apoio Administrativo	1.298.650,00	175.500,00	1.474.150,00
10 301	Atenção Básica	2.456.000,00	165.373,00	2.621.373,00
10 301 0008	Saude para Todos	2.456.000,00	165.373,00	2.621.373,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.398.703,00	40.000,00	1.438.703,00
10 302 0008	Saude para Todos	1.398.703,00	40.000,00	1.438.703,00
10 304	Vigilância Sanitária	16.500,00	0,00	16.500,00
10 304 0008	Saude para Todos	16.500,00	0,00	16.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	190.000,00	36.960,00	226.960,00
10 305 0008	Saude para Todos	190.000,00	36.960,00	226.960,00
TOTAL		6.600.853,00	1.718.833,00	8.319.686,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:ED3359A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA ANEXO 09

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES	

FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
0101	Câmara Municipal de Severiano Melo	850.000,00	0,00	0,00
0200	Extra Orçamentaria	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
0210	Sec. Mun. de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	0,00
0211	Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00
0301	Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0401	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		850.000,00	0,00	0,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
0101	Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0200	Extra Orçamentaria	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	423.000,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	870.500,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	535.000,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00

0207	Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
0210	Sec. Mun. de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	0,00
0211	Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00
0301	Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0401	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.828.500,00	0,00	0,00
FUNÇÕES		Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0200	Extra Orçamentaria	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	450.000,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
0210	Sec. Mun. de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	0,00
0211	Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00
0301	Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0401	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	169.700,00	0,00
0402	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.922.300,00	0,00
TOTAL		0,00	2.092.000,00	450.000,00
FUNÇÕES		Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0200	Extra Orçamentaria	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	2.628.650,00
0207	Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
0210	Sec. Mun. de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	0,00
0211	Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	4.173.000,00
0301	Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	636.000,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	5.141.686,00	0,00	0,00
0401	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.777.686,00	0,00	6.801.650,00
FUNÇÕES		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0200	Extra Orçamentaria	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	0,00	2.339.317,00
0210	Sec. Mun. de Comunicação e Eventos	641.850,00	0,00	0,00
0211	Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00
0301	Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0401	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		641.850,00	0,00	2.339.317,00
FUNÇÕES		Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0200	Extra Orçamentaria	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	0,00	28.000,00
0206	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
0210	Sec. Mun. de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	0,00
0211	Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00
0301	Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0401	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	28.000,00
FUNÇÕES		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0200	Extra Orçamentaria	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	448.300,00	0,00

0206	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
0210	Sec. Mun. de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	0,00
0211	Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00
0301	Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0401	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	448.300,00	0,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
0101	Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0200	Extra Orçamentaria	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
0210	Sec. Mun. de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	0,00
0211	Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00
0301	Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0401	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Energia	Transporte	Desporto e Lazer
0101	Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0200	Extra Orçamentaria	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	174.200,00	0,00
0210	Sec. Mun. de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	0,00
0211	Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	258.500,00
0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00
0301	Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	0,00
0401	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	174.200,00	258.500,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
0101	Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	850.000,00
0200	Extra Orçamentaria	0,00	100.000,00	100.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	423.000,00
0203	Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	1.320.500,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	535.000,00
0205	Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	0,00	476.300,00
0206	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	2.628.650,00
0207	Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	0,00	2.513.517,00
0210	Sec. Mun. de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	641.850,00
0211	Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	258.500,00
0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	4.173.000,00
0301	Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	636.000,00
0302	Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	0,00	5.141.686,00
0401	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	169.700,00
0402	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	1.922.300,00
TOTAL		0,00	100.000,00	21.790.003,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AD09AE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA ANEXO 10

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Em R$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0200 Extra Orçamentaria	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					100.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				

Prefeitura Municipal de Severiano Melo	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.002	Contribuição a Entidades Municipalistas.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		23.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		23.000,00		
		Fonte 01000	23.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				395.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			355.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		355.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		355.000,00		
		Fonte 01000	355.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					423.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.004	Publicação de Divulag.de Atos Administra tivos.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
04 122 0001 2.005	Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic.				
	Administração e Planejamento.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				732.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			450.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		450.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		450.000,00		
		Fonte 01000	450.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			282.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		282.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		110.000,00		
		Fonte 01000	110.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		140.000,00		
		Fonte 01000	140.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	740.500,00
04 122 0001 2.006	Consignação a Justiça do Trabalho				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
04 122 0001 2.007	Realização de Concurso Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00

09 271 0001 2.008	Contribuição para a Previdência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				449.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			447.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		447.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		446.500,00		
		Fonte 01000	446.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	450.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.320.500,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0001 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				276.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			176.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		176.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		48.000,00		
		Fonte 01000	48.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.000,00		
		Fonte 01000	33.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	280.000,00
04 123 0001 2.010	Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			120.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	125.000,00
04 123 0001 2.011	Obrigações Tributárias e Contributivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		130.000,00		
		Fonte 01000	130.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					535.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0205 Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0001 2.012	Apoio a Projetos e Ações de Preservação do Meio Ambiente.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		

		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	28.000,00
20 122 0001 2.013	Programa Garantia Safra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		22.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
20 122 0001 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				232.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			190.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		190.000,00		
		Fonte 01000	190.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	238.500,00
20 122 0001 2.015	Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		130.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		125.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
		Fonte 01121	65.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 01000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.800,00
20 605 0001 1.001	Perfuração e Instalação de Poços e Const de Caixas dágua em Comunidades rurais.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
20 608 0001 2.016	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da				
	Caju Cultura.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					476.300,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Municipal de Educação e Cultura	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0009 1.002	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Ensino				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 51022	970.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.000.000,00

12 122 0009 2.017	Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. Educação.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				128.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			128.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		124.000,00		
		Fonte 01000	124.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	128.000,00
12 122 0009 2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				773.950,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			641.450,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		641.450,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		526.450,00		
		Fonte 01001	526.450,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		115.000,00		
		Fonte 01000	115.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			132.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		132.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.500,00		
		Fonte 01000	60.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	778.950,00
12 122 0009 2.019	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.500,00		
		Fonte 01059	4.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.500,00
12 361 0009 2.020	Manutenção do Prog. Transporte Escolar				
	Fundamental -PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				51.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01061	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.000,00		
		Fonte 01061	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 01061	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.000,00
12 361 0009 2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	41.000,00
12 361 0009 2.022	Distribuição de Fardamento Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
12 361 0009 2.023	Programa Novo Mais Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				79.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			79.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		79.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		79.000,00		
		Fonte 01060	79.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	79.000,00
12 361 0009 2.024	Manutenção do Programa Alimentação				
	Escolar Fundamental - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		90.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
		Fonte 01060	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
12 361 0009 2.025	Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				131.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			131.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		131.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 01058	70.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		59.000,00		
		Fonte 01058	59.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01058	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01058	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	136.000,00
12 361 0009 2.026	Programa Brasil Carinhoso.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01015	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 361 0009 2.027	Manut. do Transporte Escolar Ensino Fundamental - PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		28.000,00		
		Fonte 61022	28.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 61022	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 362 0009 2.028	Manutenção do Prog. Transporte Escolar Médio - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01061	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01061	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01061	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.000,00
12 362 0009 2.029	Manut. do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		63.000,00		
		Fonte 61022	63.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 61022	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	66.000,00
12 365 0009 2.030	Manutenção do Programa Alimentação Escolar - Creche - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 01000	34.000,00		
		Fonte 01060	16.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
12 365 0009 2.031	Manutenção do Prog. Transporte Escolar Infantil -PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.200,00		
		Fonte 01061	3.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.200,00
12 365 0009 2.032	Manutenção do Programa Alimentação Escolar PNAE - Pré Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		48.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 01060	18.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
12 366 0009 2.033	Manutenção do Programa Alimentação				
	Escolar- PNAE - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.000,00		
		Fonte 01000	9.500,00		
		Fonte 01060	4.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.000,00

12 367 0009 2.034	Manutenção da Educação Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 01015	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.628.650,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 122 0001 2.035	Manutenção da Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				201.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			201.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		201.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		51.000,00		
		Fonte 01017	51.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 01017	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	201.000,00
15 122 0001 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				932.317,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			716.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		716.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		716.000,00		
		Fonte 01000	716.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			216.317,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		216.317,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.317,00		
		Fonte 01000	14.317,00		
		Fonte 01121	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		150.000,00		
		Fonte 01000	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	937.317,00
15 451 0001 1.003	Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais.				
	Infra estrutura mantida;				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				880.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			880.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		880.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		880.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
		Fonte 51024	800.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	880.000,00
15 451 0001 1.004	Manut.e/ou Reforma de Prédios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.000,00		
		Fonte 01000	9.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
15 451 0001 1.005	Construção e/ou Reforma de Cemitério Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				49.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		49.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		29.000,00		
		Fonte 01000	29.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	69.000,00

15 451 0001 1.006	Const.Manut.Jardinagem e Arborização de Praças, Canteiros e Vias Públicas.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	57.000,00
15 452 0001 2.038	Manut. dos Serviços de Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 01121	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.000,00
26 122 0001 2.037	Manutenção da Frota da Sec.de Transporte				
	Obras e Urbanismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				174.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			174.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		174.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		159.200,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
		Fonte 01016	18.200,00		
		Fonte 01121	61.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	174.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.513.517,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Sec. Mun. de Comunicação e Eventos	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 813 0002 2.039	Manutenção da Secretaria de Comunicação e Eventos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				159.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			146.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		146.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		146.000,00		
		Fonte 01000	146.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.800,00		
		Fonte 01000	1.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	163.300,00
13 813 0002 2.040	Incent.e Realização de Eventos Culturais				
	Populares e Tradicionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				478.550,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			478.550,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		478.550,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.550,00		
		Fonte 01000	2.550,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		450.000,00		
		Fonte 01000	450.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	478.550,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					641.850,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				

Prefeitura Municipal de Severiano Melo	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0211 Sec. Mun. de Esporte e Juventude	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
27 122 0001 2.041	Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				211.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			163.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		163.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		163.000,00		
		Fonte 01000	163.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.000,00		
		Fonte 01000	18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	216.500,00
27 812 0001 1.007	Contrução e/ou Reforma de Campos de Futebol				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
27 812 0001 2.042	Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					258.500,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0009 2.043	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.866.060,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.806.060,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.806.060,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.506.060,00		
		Fonte 01018	1.506.060,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		300.000,00		
		Fonte 01018	300.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 01018	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.866.060,00
12 361 0009 2.044	Manutenção do Ensino Fundamental 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.387.040,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.387.040,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.387.040,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.154.040,00		
		Fonte 01019	1.154.040,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		233.000,00		
		Fonte 01019	233.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.387.040,00
12 365 0009 2.045	Manutenção da Educação Infantil 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				366.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			366.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		366.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 01018	300.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		66.000,00		
		Fonte 01018	66.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	366.000,00
12 365 0009 2.046	Manutenção do Ensino Infantil 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				195.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			155.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		155.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		128.400,00		
		Fonte 01001	128.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		27.500,00		
		Fonte 01000	27.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 01019	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	195.900,00
12 366 0009 2.047	Manutenção do EJA - 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				61.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			61.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		61.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 01019	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	61.000,00
12 366 0009 2.048	Manutenção dO EJA 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				297.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			297.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		297.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		244.000,00		
		Fonte 01001	244.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		53.000,00		
		Fonte 01000	53.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	297.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.173.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Câmara Municipal de Severiano Melo	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Severiano Melo	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0006 2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Severiano Melo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				820.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			661.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		661.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		530.000,00		
		Fonte 01000	530.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		130.000,00		
		Fonte 01000	130.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			159.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		8.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	850.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					850.000,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0001 2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				633.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			540.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		540.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		470.000,00		
		Fonte 01002	470.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		28.000,00		
		Fonte 01000	28.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 01002	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01002	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	636.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					636.000,00

Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde	DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0302 Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0001 2.050	Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				692.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			546.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		546.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		485.000,00		
		Fonte 01002	485.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 01002	60.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			146.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		146.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.500,00		
		Fonte 01000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		75.000,00		
		Fonte 01002	75.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	697.000,00
10 122 0001 2.051	Manutenção da Frota de Veículo da Secret de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				136.150,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			136.150,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		136.150,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		129.150,00		
		Fonte 01002	129.150,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	136.150,00
10 122 0001 2.052	Manut. do Conselho Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
10 301 0008 1.008	Construção, Ampliação e Reforma de				
	Unidades de Saúde.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.000,00		
		Fonte 51023	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	250.000,00
10 301 0008 2.053	Manutenção do Progama Saúde na Escola - PSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 01065	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 01065	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
10 301 0008 2.054	Manut. da Atenção Básica e Qualificação da Assintência Farmaceútica.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				137.597,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			137.597,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		137.597,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01067	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		75.597,00		
		Fonte 01000	38.797,00		
		Fonte 01042	14.800,00		
		Fonte 01067	22.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		51.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 01067	41.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01067	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	137.597,00
10 301 0008 2.055	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Familia - ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				725.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			725.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		725.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.800,00		
		Fonte 01065	18.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		705.500,00		
		Fonte 01002	75.000,00		
		Fonte 01064	630.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 01065	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	730.500,00
10 301 0008 2.056	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal- ESB.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				276.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			276.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		276.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		240.000,00		
		Fonte 01064	240.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 01065	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	278.500,00
10 301 0008 2.057	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				106.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			106.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		106.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 01064	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 01064	80.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				210.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		210.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
		Fonte 51023	200.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	316.500,00
10 301 0008 2.058	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				151.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		145.000,00		
		Fonte 01064	145.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 01065	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 01065	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	154.200,00
10 301 0008 2.059	Manutenção do Laboratório Regional de Protése Dentária - LRPD.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				76.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 01064	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	76.000,00
10 301 0008 2.060	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				669.076,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			666.576,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		666.576,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		540.000,00		
		Fonte 01064	540.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		126.576,00		
		Fonte 01000	126.576,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 01064	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	669.076,00
10 302 0008 1.009	Ampliação do Hospital Municipal de Severiano Melo.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			300.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		300.000,00		
		Fonte 51023	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	300.000,00
10 302 0008 2.061	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.138.703,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			230.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		230.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		190.500,00		
		Fonte 01002	190.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			908.203,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		908.203,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		130.000,00		
		Fonte 01065	130.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		740.203,00		
		Fonte 01065	740.203,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		38.000,00		
		Fonte 01002	38.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.138.703,00
10 304 0008 2.062	Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 01066	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.000,00		
		Fonte 01066	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 01066	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 01066	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.500,00
10 305 0008 2.063	Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				220.260,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			208.260,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		208.260,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		171.300,00		
		Fonte 01002	138.000,00		

		Fonte 01066	33.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		36.960,00		
		Fonte 01000	36.960,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 01066	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.000,00		
		Fonte 01066	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.700,00		
		Fonte 01066	6.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	226.960,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.141.686,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Fundo Municipal de Assistência Social	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0001 2.064	Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de				
	Desenvolvimento e Assistência Social.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				165.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		122.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.200,00		
		Fonte 01000	14.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		24.500,00		
		Fonte 01000	24.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	169.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					169.700,00
Governo Municipal de Severiano Melo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Fundo Municipal de Assistência Social	Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0402 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0001 2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				79.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			78.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		47.000,00		
		Fonte 01000	47.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	82.000,00
08 122 0001 2.066	Manutenção do Conselho Municipal de Assitência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 122 0001 2.067	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				107.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		67.000,00		
		Fonte 01000	67.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.400,00		
		Fonte 01000	13.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.200,00		
		Fonte 01000	20.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	112.600,00
08 122 0004 1.010	Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				320.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			320.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		320.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		320.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51021	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	320.000,00
08 122 0004 2.068	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
08 241 0004 1.011	Reforma do Centro do Idoso - CCI				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				176.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			176.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		176.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		176.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
		Fonte 51021	170.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	176.000,00
08 241 0004 2.070	Manutenção dos Serviços de Proteção aos Deficientes e Idosos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
08 243 0004 2.071	Manutenção do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				119.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		50.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		31.600,00		
		Fonte 01000	31.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		18.800,00		
		Fonte 01000	18.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		68.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		

		Fonte 01029	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		56.800,00		
		Fonte 01029	56.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	119.200,00
08 244 0003 1.012	Construção de Casas Populares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				370.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			370.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		370.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		370.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51021	350.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	370.000,00
08 244 0004 2.072	Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Familia.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				119.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			68.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		68.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		53.700,00		
		Fonte 01000	53.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.800,00		
		Fonte 01000	13.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		27.700,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	22.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.500,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
		Fonte 01029	13.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	125.700,00
08 244 0004 2.073	Manut.do Serviço de Proteção e Atend.				
	Integral a Familia - PAIF.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				190.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.500,00		
		Fonte 01000	25.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			114.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		114.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		29.500,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
		Fonte 01029	21.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		79.200,00		
		Fonte 01000	26.000,00		
		Fonte 01029	53.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	194.200,00
08 244 0004 2.074	Manut.das Ações dos Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				283.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.500,00		
		Fonte 01000	15.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		36.800,00		
		Fonte 01000	36.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			231.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		231.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		69.500,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	59.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		155.800,00		
		Fonte 01000	102.000,00		
		Fonte 01029	53.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		

		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	287.600,00
08 782 0004 2.069	Aquisição de Automóvel - CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		120.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51021	110.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.922.300,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0ED28B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2018 – GP

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º **-** A partir do dia 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018, ficarão os funcionários da **Escola Municipal Senhora Santana**, abaixo relacionados em férias coletivas.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	Adriana de Fátima Araújo Silva	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
02	Ana de Fátima Araújo Silva	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
03	Ana Etemisa Dantas	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
04	Ângela de Oliveira Dantas	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
05	Antônio Marcelo Souza	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
06	Deusimar Gomes de S. Araújo	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
07	Edmilson de Oliveira	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
08	Edvanilson de Oliveira	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
09	Elizabete Maria de Souza	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
10	Emanoel Vieira Martins	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
11	Erivan Gomes Ribeiro	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
12	Franciene Machado dos Santos	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
13	Francisca Josineide de Araújo Oliveira	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
14	Francisco Canindé Ribeiro de Paula	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
15	Francisco Dantas de Araújo	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
16	Francisco Evaristo Júnior	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
17	Gilvan Ferreira de Souza	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
18	Iris Liberalino de Souza Bezerra	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
19	João Alves da Costa Neto	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
20	José Valterizo de Melo	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
21	Josivânia Martins da Silva	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
22	Lenice Maria de Medeiros	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
23	Lucenaldo Carlos de Medeiros	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
24	Luzia Maria dos Santos Jales	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
25	Maria das dores de M. Nascimento	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
26	Maria das Graças de Souza Toscano	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
27	Maria das Vitória Silva	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
28	Maria do Céu Alves	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
29	Maria José da Silva Medeiros	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
30	Maria José de Medeiros	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
31	Maria Jucélia Cosme Ferreira	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
32	Maria Leonora de Souza Morais	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
33	Maria Luzineide Bezerra	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
34	Miriam de Castro Silva	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
35	Oziene Aureliano Baracho	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
36	Paulo Ferreira de Souza	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
37	Regileide Trajano de Souza	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
38	Rita de Cassia Medeiros Santos	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
39	Sandra Maria de Souza Brito	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
40	Thamara Juliana Macedo Costa	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
41	Tomaz Araújo Cruz	Professor	Sec. Mun. de Educação e Cultura
42	Waltheis Vieira de Melo	Professora	Sec. Mun. de Educação e Cultura
43	Alcione Souza Garcia de Morais	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
44	Ana Maria da Costa Araújo	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
45	Fabia Maria Bezerra Cruz Costa	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
46	Joana Darck Rufino de Brito	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
47	Licélia Maria da Silva Araújo	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura

48	Luzanir Carlos de Medeiros	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
49	Luzia Maria da Silva Dantas	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
50	Maria Aparecida da Silva Pinto	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
51	Maria Daguia Silva Miranda	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
52	Maria das Graças de Medeiros Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
53	Maria Franceisse Machado dos Santos	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
54	Maria José de Medeiros	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
55	Maria Lúcia Bentos de Matos	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
56	Maria Wilma de Brito	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
57	Marileide Ribeiro de Paula	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
58	Damiao José Cavalcante	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
59	José Giedson de Souza	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
60	José Ribeiro Sobrinho	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
61	Francisco Negidio da Silva	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
62	José Terlúcio de Morais	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
63	Mario Evangelista de Medeiros	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
64	Raimundo Neto de Morais	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
65	Ana Regina de Souza	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
66	Francisca Severo dos Santos	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
67	Guilhermina Maria Araújo de Oliveira	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
68	Ivanildo Araújo da Gama	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
69	Jaice Meire Alves	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
70	Jailma Pereira da Silva	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
71	Janainne Maria da Silva Tavares	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
72	Luciana Régia da Silva	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
73	Maria das Graças Pereira dos Santos	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
74	Maria das Vitórias dos Santos	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
75	Maria de Fatima Jales Valentim	ASG	Sec. Mun. de Educação e Cultura
76	Sueli Ferreira de Souza	Agente Adm.	Sec. Mun. de Educação e Cultura
77	Deliany Miranda de Medeiros	Inst. de Infor.	Sec. Mun. de Educação e Cultura
78	Jânio Batista Figueiredo	Inst. de Infor	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BD9A2D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI 605/2017 LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçametária por Natureza				Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1 Receitas Correntes				51.392.475
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			9.500.465	
1.1.1 Impostos		8.263.200		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.000.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.000.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.000.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.000.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.000.000		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		7.263.200		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		3.053.200		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.453.200		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	1.453.200		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.600.000		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	Fiscal	1.600.000		
Imóveis - Principal				
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		4.210.000		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		4.210.000		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	4.210.000		
1.1.2 Taxas		1.237.265		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.012.265		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.012.265		
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.012.265		
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		1.012.265		
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e	Fiscal	370.000		
Prestadores de Serviços				
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	Fiscal	367.265		
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	55.000		
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	Fiscal	55.000		
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	Fiscal	55.000		
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	55.000		
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	55.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		225.000		

1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		225.000		
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços		225.000		
1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		170.000		
1.1.2.2.01.1.2.04 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	150.000		
1.1.2.2.01.1.2.05 Taxa de Inscrição em Concurso Público	Fiscal	20.000		
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		55.000		
1.1.2.2.01.1.3.03 Taxa de Cemitério	Fiscal	55.000		
1.2 Contribuições			1.070.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.070.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.070.000		
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	1.070.000		
1.3 Receita Patrimonial			394.110	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000		
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		10.000		
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		5.000		
1.3.1.0.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		5.000		
1.3.1.0.01.2.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Fiscal	5.000		
1.3.2 Valores Mobiliários		354.110		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		354.110		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários		354.110		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		354.110		
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	74.000		
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	124.110		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		30.000		
1.3.9.0.00.1 Demais Receitas Patrimoniais		30.000		
1.3.9.0.00.1.2 Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	Fiscal	30.000		
1.6 Receita de Serviços			32.100	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		32.100		
1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		32.100		
1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		32.100		
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Fiscal	32.100		
1.7 Transferências Correntes			40.299.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		21.625.800		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M		21.625.800		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União		13.360.000		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.240.000		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		12.240.000		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	15.300.000		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.060.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		500.000		
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		500.000		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	500.000		
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		600.000		
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		600.000		
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	Fiscal	600.000		
julho				
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		20.000		
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		20.000		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	25.000		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-5.000		
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		420.000		
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		210.000		
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	210.000		
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		60.000		
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	60.000		
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		150.000		
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	150.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		4.870.000		
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		4.870.000		
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		4.870.000		
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	Seguridade	400.000		
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	850.000		
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	300.000		
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	Seguridade	265.000		

1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	450.000		
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ	Seguridade	770.000		
1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	Seguridade	300.000		
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	Seguridade	400.000		
1.7.1.8.03.1.1.11 Transferência de Recursos do SUS – Centro de Atenção Psicosocial	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.03.1.1.12 Transferência de Recursos do SUS – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.03.1.1.13 Transferência de Recursos do SUS – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.03.1.1.14 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Seguridade	120.000		
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	Seguridade	20.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	Seguridade	70.000		
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	Seguridade	725.000		
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		271.000		
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		271.000		
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		271.000		
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade	45.000		
1.7.1.8.04.1.1.02 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	Seguridade	36.000		
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	Seguridade	20.000		
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	Seguridade	20.000		
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.920.000		
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação		300.000		
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	300.000		
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		100.000		
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	100.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		400.000		
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - Principal		400.000		
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	400.000		
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		120.000		
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		120.000		
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	Fiscal	120.000		
Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL				
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.000.000		
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	1.000.000		
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		4.800		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		4.800		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		4.800		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	6.000		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.200		
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		780.000		
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		280.000		
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	280.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		500.000		
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade	500.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.899.760		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M		6.899.760		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados		5.524.760		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS		1.415.760		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal		1.415.760		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.769.700		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-353.940		
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA		576.000		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal		576.000		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	720.000		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-144.000		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.000		
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		4.000		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	5.000		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000		
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		29.000		
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	29.000		
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados		3.500.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	3.500.000		
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		1.375.000		
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		381.000		
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	381.000		
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		200.000		
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados		794.000		
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	794.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		11.773.940		

1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		11.773.940		
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		11.773.940		
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação		9.000.000		
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	Fiscal	9.000.000		
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal				
1.7.5.8.01.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e		2.773.940		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.5.8.01.2.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	Fiscal	2.773.940		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal				
1.9 Outras Receitas Correntes			96.300	
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		20.000		
1.9.1.0.09 Multas e Juros Previstos em Contratos		20.000		
1.9.1.0.09.1 Multas e Juros Previstos em Contratos		20.000		
1.9.1.0.09.1.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Fiscal	20.000		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		46.300		
1.9.2.1 Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	20.000		
1.9.2.2 Restituições		26.300		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		26.300		
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições		26.300		
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	26.300		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		30.000		
1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		10.000		
1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		10.000		
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.9.0.99 Outras Receitas		20.000		
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras		20.000		
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	20.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2 Receitas de Capital				3.454.045
2.1 Operações de Crédito			21.400	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		21.400		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		21.400		
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		21.400		
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	21.400		
2.2 Alienação de Bens			3.210	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		1.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		1.000		
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		1.000		
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	1.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		2.210		
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis		2.210		
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	2.210		
2.4 Transferências de Capital			3.418.735	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.897.735		
2.4.1.8 Transferências da União		1.897.735		
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
2.4.1.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
2.4.1.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		100.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Seguridade	100.000		
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.797.735		
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		500.000		
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	500.000		
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		500.000		
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	500.000		
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		397.735		
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	397.735		
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União		400.000		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	400.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.521.000		
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		1.521.000		
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.521.000		
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	50.000		
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		500.000		
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	500.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		500.000		
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	500.000		
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		471.000		
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	471.000		
2.9 Outras Receitas de Capital			10.700	

2.9.9 Demais Receitas de Capital		10.700		
2.9.9.0.00.1 Demais Receitas de Capital		10.700		
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	10.700		
Total Geral:				54.846.520

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.659.140	2.659.140	0
	01.001 Câmara Municipal		7.020	7.020	0
		2076 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	7.020	7.020	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		69.200	69.200	0
		2007 Manutenção do Conselho Municipal dos Dir	37.200	37.200	0
		2009 Manut.do Fundo da Infan.e Adolesc. FIA	32.000	32.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		1.671.820	1.671.820	0
		1007 Amortização da Divida Contratada	1.239.820	1.239.820	0
		2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais	104.000	104.000	0
		2012 Contribuição Para Formação do PASEP	328.000	328.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		517.000	517.000	0
		2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.	517.000	517.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		251.000	251.000	0
		1086 Aquisição de Imovel	251.000	251.000	0
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		111.000	111.000	0
		2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção	111.000	111.000	0
	11.001 Reserva de Contingencia		32.100	32.100	0
		9001	32.100	32.100	0
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO			29.367.537	29.367.537	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		1.844.962	1.844.962	0
		2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	977.000	977.000	0
		2006 Manutenção da Guarda Municipal.	707.962	707.962	0
		2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente	160.000	160.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		1.425.000	1.425.000	0
		2011 Manutenção da Secretaria Administração	1.425.000	1.425.000	0
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		329.000	329.000	0
		2020 Manutenção da Secretaria de Turismo	329.000	329.000	0
	05.001 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos		956.800	956.800	0
		2028 Manutenção do Setor de Transportes	956.800	956.800	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		15.987.015	15.987.015	0
		2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	290.000	290.000	0
		2030 Manutenção do Ensino Fundamental	1.047.000	1.047.000	0
		2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	100.000	100.000	0
		2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental	3.298.000	3.298.000	0
		2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental	6.055.015	6.055.015	0
		2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE	452.000	452.000	0
		2036 Manutenção ao Conselho Municipal de Educação.	13.000	13.000	0
		2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE	85.000	85.000	0
		2038 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	272.000	272.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	222.000	222.000	0
		2040 Manutenção da Secretaria de Educação	684.000	684.000	0
		2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Médio	202.000	202.000	0
		2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %	442.000	442.000	0
		2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil	91.000	91.000	0
		2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 60%	1.742.000	1.742.000	0
		2046 Manutenção ao Ensino Infantil	199.000	199.000	0
		2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE	151.000	151.000	0
		2049 Manutenção do EJA FUNDEB 60%	500.000	500.000	0
		2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.	142.000	142.000	0
	07.001 Secretario Municipal de Obras,Urbanismo e Meio Ambiente		2.444.760	2.444.760	0
		2052 Manutenção do Setor de Obras	1.019.760	1.019.760	0
		2053 Manutenção do Setor de Urbanismo	995.000	995.000	0
		2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente	430.000	430.000	0
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		322.300	322.300	0

		2057 Manutenção do Setor de Agricultura	202.300	202.300	0
		2058 Manutenção do Setor de Pesca	120.000	120.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		4.659.000	4.659.000	0
		2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude	4.551.000	4.551.000	0
		2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	58.000	58.000	0
		2069 Manutenção da Vigilância Sanitária	50.000	50.000	0
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		51.000	51.000	0
		2100 Manutenção do Setor de Habitação	51.000	51.000	0
	12.001 Secretaria Municipal de Tributação		566.500	566.500	0
		2102 Manutenção da Secretaria de Tributação	566.500	566.500	0
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		418.200	418.200	0
		2105 Manutenção do Setor de Cultura	272.200	272.200	0
		2106 Manutenção do Setor do Desporto	146.000	146.000	0
	14.001 Controladoria Geral do Município		150.000	150.000	0
		2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município	150.000	150.000	0
	15.000 Procuradoria Geral do Município		213.000	213.000	0
		2109 Manutenção da Procuradoria	213.000	213.000	0
0101 FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			191.000	191.000	0
	01.001 Câmara Municipal		191.000	191.000	0
		1001 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	100.000	100.000	0
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	60.000	60.000	0
		1003 PROJETO CÂMARA CIDADÃ	23.000	23.000	0
		1004 CÂMARA CULTURA VIVA	8.000	8.000	0
0102 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO			1.774.980	1.774.980	0
	01.001 Câmara Municipal		1.774.980	1.774.980	0
		2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	1.649.980	1.649.980	0
		2002 MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES	125.000	125.000	0

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0201 A ausência de estrutura adequada de equipamentos, tecnologia e pessoal qualificado, dificulta uma a humanização, operacionalização e eficiência dos serviços.			231.500	231.500	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		231.500	231.500	0
		1005 Reaparelhamento do Gabinete e Guarda Municipal	20.000	20.000	0
		1006 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	81.000	81.000	0
		1105 Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura - Centro Administrativo	82.000	82.000	0
		1106 Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura.	20.000	20.000	0
		1107 Inclusão Digital	28.500	28.500	0
0202 A ausência do diálogo permanente com a sociedade torna a gestão sem mecanismos participativos e democráticos. Assim, deve-se democratizar o acesso à gestão pública.			30.000	30.000	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		30.000	30.000	0
		2111 Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	20.000	20.000	0
		2112 Implantação e Melhoria do Website Municipal	10.000	10.000	0
0203 É necessário a viabilização, implantação e manutenção das ações e projetos e que visem a melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar o controle dos gastos municipais. O controle interno é o instrumento essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública, incentivando à transp			15.000	15.000	0
	14.001 Controladoria Geral do Município		15.000	15.000	0
		1110 Reaparelhamento e Informatização da Controladoria Geral	15.000	15.000	0
0205 Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.			17.500	17.500	0
	15.000 Procuradoria Geral do Município		17.500	17.500	0
		1108 Informatização da Procuradoria Geral do Municipio	5.000	5.000	0
		1109 Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria Geral	12.500	12.500	0
0301 Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado a área operacional da administração municipal.			335.500	335.500	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		335.500	335.500	0
		1008 Implatação da Subprefeitura de Pipa	110.000	110.000	0
		1009 Implantação do Almoxarifado Municipal	22.000	22.000	0
		1010 Reaparelhamento e informatização da Secretaria de	9.500	9.500	0
		Administração, Planejamento e Finanças			
		1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	115.000	115.000	0
		2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial	79.000	79.000	0
0401 Realização e/ou conclusão de obras, para um melhor serviço e atendimento à comunidade local e ao turista			1.426.448	1.426.448	0
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		1.426.448	1.426.448	0
		1011 Adequação e Modernização do Deck da Praia da Pipa	192.138	192.138	0

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1012 Calçadão até a Praia de Tibau do Sul com ciclovia do pórtico de acesso a Pipa, á Praia de Tibau e deste a Ciclovia da saída á Pipa	105.000	105.000	0
		1013 Construção de Pier na Logoa Guaraíras	160.000	160.000	0
		1014 Construção de Deck no Município de Tibau do Sul	126.000	126.000	0
		1015 Construção do Cais na Praia de Pipa	122.000	122.000	0
		1016 Construção de Museu Histórico	44.000	44.000	0
		1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para	115.000	115.000	0

		Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização de drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo			
		1018 Execução das Obras de Construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul	155.000	155.000	0
		1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)	80.500	80.500	0
		2004 Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município	30.000	30.000	0
		2005 Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para a Obra de Construção de Calçadão e Ciclovia	18.826	18.826	0
		2013 Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para Urbanização da Av Baia dos Golfinhos	18.671	18.671	0
		2014 Elaboração do Projeto para construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul	19.000	19.000	0
		2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística	60.313	60.313	0
		2017 Mordenização e Adequação do Terminal Turistico em Tibau do Sul	180.000	180.000	0
0402 Ausência de infraestrutura adequada.			211.500	211.500	0
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		211.500	211.500	0
		1117 Aquisição de Cadeiras Anfíbias	61.500	61.500	0
		1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro	150.000	150.000	0
0403 A promoção e divulgação do potencial turístico do município é essencial para o fomento do fluxo turístico bem como captação de novos investimentos.			944.000	944.000	0
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		944.000	944.000	0
		1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais	60.000	60.000	0
		2021 Confecção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional	55.000	55.000	0
		2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)	96.000	96.000	0
		2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças	55.000	55.000	0
		2024 Realização e Apoio a Eventos Locais	678.000	678.000	0
0404 Pessoas mais qualificadas e capacitadas para o bem receber do turista, resultando na volta do mesmo.			105.000	105.000	0
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		105.000	105.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turistico	55.000	55.000	0
		2026 Realização de cadastro das Empresas no CADASTUR	50.000	50.000	0
0405 Tanto o turista como a comunidade local terão a oportunidade de conhecer boa música e boa literatura.			103.750	103.750	0
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		103.750	103.750	0
		2116 Fomentos a Feiras e Eventos	21.000	21.000	0
		2117 Realização do Pipa Acústica	52.750	52.750	0
		2118 Te Conto na Quinta	30.000	30.000	0
0406 Criar um ambiente e ferramentas para um melhor atendimento.			32.000	32.000	0
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		32.000	32.000	0
		1121 Reaparelhamento da SETUR	32.000	32.000	0
0501 A precariedade do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.			153.500	153.500	0
	05.001 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos		153.500	153.500	0
		1019 Conservação, Restauração e Recomposição de Estradas Vicinais	11.000	11.000	0
		1020 Aquisição de Imóveis	50.000	50.000	0
		1022 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros	30.000	30.000	0
		1122 Construção e Padronização de Abrigos Rodoviário	62.500	62.500	0
0502 A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.			50.000	50.000	0
	05.001 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos		50.000	50.000	0
		1021 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
		1123 Reaparelhamento e Informatização da SEMTSU	10.000	10.000	0
		1124 Reforma e Ampliação das Instalação Físicas	10.000	10.000	0
0503 Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da			3.412.000	3.412.000	0
	05.001 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos		3.412.000	3.412.000	0
		1024 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	130.000	130.000	0
		1125 Conservação de Prédios Públicos	83.000	83.000	0
		1126 Conservação e Restruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros	28.000	28.000	0
		1127 Conservação e Ampliação de Cemitério Público	19.000	19.000	0
		1128 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres	50.000	50.000	0
		2019 Realização de Limpeza Urbana	2.012.000	2.012.000	0
		2027 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	1.090.000	1.090.000	0
0601 Cada dia mais o uso das tecnologias se tornam essenciais nos trabalhos da rede de ensino em sua totalidade. Dando suporte a toda comunidade escolar e consequentemente melhorando a qualidade do ensino.			216.000	216.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		216.000	216.000	0
		1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA	75.000	75.000	0

		ESCOLAS			
		1029 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	141.000	141.000	0
0602 As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e consequentemente surge à necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.			560.000	560.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		560.000	560.000	0
		1025 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	100.000	100.000	0
		1026 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES	100.000	100.000	0
		1027 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	230.000	230.000	0
		1030 CONTRUÇÃO DE ESCOLAS	10.000	10.000	0
		1032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS	20.000	20.000	0
		1033 CONSTRUÇÃO DE CRECHES	100.000	100.000	0
0603 A procura por qualidade exige uma boa formação de profissionais e conduz necessariamente a implantação e implementação de programas institucionais para qualificá-los.			123.000	123.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		123.000	123.000	0
		1031 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA	123.000	123.000	0
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
0604 A Secretaria Municipal de Educação deve assumir o papel impulsionador na gestão das políticas públicas da educação na rede de ensino.			50.000	50.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		50.000	50.000	0
		1111 APOIO A PROJETOS DE EDUCAÇÃO E	35.000	35.000	0
		PREVENÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS			
		1112 APOIO DAS ESCOLAS AOS PROJETOS SOCIAIS DA COMUNIDADE	5.000	5.000	0
		1113 IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	10.000	10.000	0
0605 O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.			110.000	110.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		110.000	110.000	0
		1034 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	20.000	0
		1114 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000	20.000	0
		1115 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁDICOS E PEDAGÓGICOS PARAATENDER O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000	70.000	0
0701 A precariedade da pavimentação e drenagem das vias públicas, da infraestrutura urbana no município, a ausência de Plano Diretor e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.			1.209.500	1.209.500	0
	07.001 Secretario Municipal de Obras,Urbanismo e Meio Ambiente		1.209.500	1.209.500	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1035 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	100.000	100.000	0
		1036 Construção de Prédios Públicos	152.000	152.000	0
		1037 Construção do Entreposto de Abastecimento e Distribuição de Mercadorias para Pipa	42.000	42.000	0
		1038 Construção de Caixa D'água	113.000	113.000	0
		1039 Construção e Ampliação do Cemitério Público	100.000	100.000	0
		1040 Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas	280.000	280.000	0
		1041 Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	67.500	67.500	0
		1042 Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos	24.000	24.000	0
		1043 Melhoria da Ladeira do Pescador Pipa	5.000	5.000	0
		1044 Realização de Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais	20.000	20.000	0
		1045 Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato	92.000	92.000	0
		1046 Reurbanização da Av. Baia dos Golfinhos	59.000	59.000	0
		1047 Reurbanização do Centro de Pipa	39.000	39.000	0
		1048 Revitalização do Porto de Tibau do Sul	21.000	21.000	0
		1049 Urbanização de Praias de Tibau do Sul	20.000	20.000	0
		1050 Urbanização e Adequação de Acessos à Cidade.	75.000	75.000	0
0702 A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.			87.000	87.000	0
	07.001 Secretario Municipal de Obras,Urbanismo e Meio Ambiente		87.000	87.000	0
		1051 Aquisição de Veículos	30.000	30.000	0
		1052 Aquisição de Equipamentos e Máquinas	20.000	20.000	0
		1053 Reaparelhamento e Informatização da SEMOUMA	17.000	17.000	0
		1054 Reforma e Ampliação das Instalações Fisicas da SEMOUMA.	20.000	20.000	0
0703 O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien			445.097	445.097	0
	07.001 Secretario Municipal de Obras,Urbanismo e Meio Ambiente		445.097	445.097	0
		1055 Conservação de Áreas Ambientais	38.000	38.000	0
		1056 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário(ampliação do saneamento básico, implatação de esgotamento sanitário e Construção de Bacia de Estabilização).	280.097	280.097	0
		1057 Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas	75.000	75.000	0
		2064 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	30.000	30.000	0

		2072 Implantação do Projeto Orla no Municipio	22.000	22.000	0
0801 Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção Pecuária, proporcionando melhores condições de criação e manejo aos pecuaristas no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.			83.500	83.500	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		83.500	83.500	0
		1071 Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas	50.000	50.000	0
		1072 Apoio e Incentivo a Avicultura, Ouvinocultura e Pesca	33.500	33.500	0
0802 Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.			176.000	176.000	0
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		176.000	176.000	0
		1058 Perfuração de Poços	25.000	25.000	0
		1059 Programa Corte de Terra para os Produtores Rurais	30.000	30.000	0
		1060 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta	30.000	30.000	0
		1074 Participação, Promoção e Apoio a Feiras, Eventos e Encontros da Agricultura e Pecuária	51.000	51.000	0
		1076 Implantação do Projeto Horta na Escola	40.000	40.000	0
0803 Necessidade de fomentar a pesca e extração de pescados.			210.000	210.000	0
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		210.000	210.000	0
		1061 Apoio aos Pequenos Pescadores	55.000	55.000	0
		1063 Construção e Aparelhamento do Mercado do Peixe	125.000	125.000	0
		1065 Implantação de Plataforma de Serviços para Elevação de Produtos no Acesso 1° ao Porto	30.000	30.000	0
0804 Necessidade de fomentar a comercialização dos produtos aquícolas do Município.			167.000	167.000	0
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		167.000	167.000	0
		1066 Apoio aos Pequenos Aquicultores	34.000	34.000	0
		1067 Auxilio na Implantação de Estação Experimental de Cultivo de Camarão	65.000	65.000	0
		1069 Reaparelhamento e Informatização da SAPAP	5.000	5.000	0
		2073 Apoio e Incentivos aos Pequenos Produtores na Regularização Ambiental dos Viveiros.	23.000	23.000	0
		2075 Criação do Festival de Produtos Aquícolas do Municipio	40.000	40.000	0
0805 Necessidade de adquirir instrumentos que possibilitem a viabilização do suporte adequado a área operacional da SAPAP.			30.000	30.000	0
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		30.000	30.000	0
		1068 Aquisição de Veículo	30.000	30.000	0
0901 Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad			1.955.724	1.955.724	0
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		1.955.724	1.955.724	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1082 Construção de unidades de saúde (Clinica de Fiosioterapia e Especialidades, Unidades Básica do centro e Secretaria Municipal de Saúde).	121.724	121.724	0
		1083 Aquisição de Equipamento para as Unidades de Saúde.	55.000	55.000	0
		1087 Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde	216.000	216.000	0
		2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	1.072.000	1.072.000	0
		2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF	491.000	491.000	0
0902 Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad			385.000	385.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		385.000	385.000	0
		1078 Aquisição de Veiculos para Secretaria Municipal de saúde	191.000	191.000	0
		1079 Rearelhamento da Secretaria de Saúde	174.000	174.000	0
		2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	20.000	20.000	0
0903 Necessidade de melhorar o modelo da Assistência Farmacêutica, com base no uso racional, favorecendo a melhoria no padrão do atendimento, na redução dos gastos e na ampliação ao acesso equânime.			344.000	344.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		344.000	344.000	0
		2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica	344.000	344.000	0
0904 As ações e procedimentos considerados de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.			842.700	842.700	0
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		842.700	842.700	0
		1077 Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul	25.000	25.000	0

		1084 Aquisição de Ambulâncias	105.000	105.000	0
		1085 Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal	30.000	30.000	0
		2065 Implantação e melhoria do serviço móvel de urgência -SAMU	10.500	10.500	0
		2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC	672.200	672.200	0
0905A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção			473.000	473.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		473.000	473.000	0
		2067 Realização de Campanhas e Ações de Promoção e Preveção de Agravos Relacionado a Saúde	14.000	14.000	0
		2070 Manutenção da Vigilância em Saúde	459.000	459.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0906A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos			2.395.000	2.395.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		2.395.000	2.395.000	0
		1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha	45.000	45.000	0
		2060 Manutenção do Programa Saúde da Familia - SF	1.371.000	1.371.000	0
		2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	979.000	979.000	0
1001 A Política de Assistência Social preconiza o Controle Social no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a			136.500	136.500	0
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		136.500	136.500	0
		2081 Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único - IGDPBF	104.000	104.000	0
		2084 Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	19.000	19.000	0
		2086 Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher	4.500	4.500	0
		2087 Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	4.500	4.500	0
		2088 Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso	4.500	4.500	0
1002 A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.			960.900	960.900	0
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		960.900	960.900	0
		2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica	130.800	130.800	0
		2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	101.100	101.100	0
		2080 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	88.000	88.000	0
		2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas	365.000	365.000	0
		2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	94.700	94.700	0
		2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGDBF	88.000	88.000	0
		2098 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	10.300	10.300	0
		2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	83.000	83.000	0
1003 Aprimorar e Fortalecer a infraestrutura da SEMTHAS para atender as diversas atividades que serão desenvolvidas na área de sua abrangência no cumprimento de seus objetivos.			455.750	455.750	0
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		455.750	455.750	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.	48.000	48.000	0
		1089 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades da Assitência Social e da Secretaria.	25.000	25.000	0
		1090 Ampliação Readequação e Informatização do Setor do Programa Bolsa Familia SEMTHAS	44.000	44.000	0
		1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	270.000	270.000	0
		1092 Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	31.250	31.250	0
		1093 Aquisição de Veículos para PBF, CRAS e SEMTHAS.	37.500	37.500	0
1004 A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibauense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação Profissional efetiva viabil			78.000	78.000	0
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		78.000	78.000	0
		1094 Apliação, Readequação e Informatização do Setor de Trabalho na SEMTHAS	34.000	34.000	0
		2090 Incentivo ao 1° Emprego	23.000	23.000	0
		2091 Qualificação Social e Profissional	21.000	21.000	0
1005 Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.			513.000	513.000	0
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		513.000	513.000	0
		1095 Ampliação, readequação e Informatização do Setor de Habitação na SEMTHAS	32.000	32.000	0
		1129 Construção de Unidades Habitacionais	260.000	260.000	0
		1130 Construção de Casas Populares do Programa Moradia Cidadã	110.000	110.000	0
		1131 Cheque Reforma	10.000	10.000	0
		1132 Aperfeiçoamento do Aluguel Social	32.500	32.500	0
		1133 Regularização Fundiária e Desapropriação para Construção de Moradias	60.000	60.000	0
		2093 Criação de Plano Habitacional	4.500	4.500	0

		2094 Criação de Conselho de Habitação	4.000	4.000	0
1201 Necessidade de dotar o órgão da área fiscal do município de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho das ações nas áreas Tributária, Financeira e de Controle da Dívida Ativa, como também, assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população.			57.000	57.000	0
	12.001 Secretaria Municipal de Tributação		57.000	57.000	0
		1080 Aquisição de Veículos	41.000	41.000	0
		1134 Reaparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação	16.000	16.000	0
1301 Necessidade de resgatar os valores do município e estimular a arte para todos os públicos, para que não seja esquecida ou desvalorizada no tempo.			870.000	870.000	0
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		870.000	870.000	0
		1062 Realização de Eventos Tradicionais	300.000	300.000	0
		1064 Realização do Festival da Cultura	63.000	63.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1070 Reforma, Ampliação e Adequação da Biblioteca Municipal	150.000	150.000	0
		1073 Promoção do Artesanato de Tradição Cultural	59.000	59.000	0
		1075 Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais	40.000	40.000	0
		1096 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais	21.000	21.000	0
		1097 Criação e Implantação do Calendário Multicultural do Municipio	35.000	35.000	0
		1098 Criação e Implantação do Conselho Municipal de Cultura	35.000	35.000	0
		1099 Criação e Implantação do Proframa Cultura na Escola	13.000	13.000	0
		1100 Criação da Banda de Música	86.000	86.000	0
		1102 Criação, Promoção e Apoio a Grupos Culturais	36.000	36.000	0
		1103 Produção e Divulgação da Cultura	32.000	32.000	0
1302 Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.			721.494	721.494	0
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		721.494	721.494	0
		1135 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Espotivas	21.000	21.000	0
		1136 Construção área de Lazer	100.000	100.000	0
		1137 Construção de Campo de Futebol	120.000	120.000	0
		1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	100.000	100.000	0
		1139 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas	120.000	120.000	0
		1140 Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Conservação de Espaços Esportivos	130.000	130.000	0
		1143 Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos	40.494	40.494	0
		1144 Reforma e Ampliação da Vila Olímpica de Pipa	90.000	90.000	0
1303 Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.			131.000	131.000	0
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		131.000	131.000	0
		1145 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	31.000	31.000	0
		1146 Melhoria das Instalações Fisicas da SEMCEL	100.000	100.000	0
		Total	54.846.520	54.846.520	0
		Fiscal:	41.234.946	41.234.946	0
		Seguridade:	13.611.574	13.611.574	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		51.392.475	51.392.475	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.500.465	9.500.465	0
		Fiscal	9.500.465	9.500.465	0
1.2	Contribuições		1.070.000	1.070.000	0
		Fiscal	1.070.000	1.070.000	0
1.3	Receita Patrimonial		394.110	394.110	0
		Fiscal	334.110	334.110	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
1.6	Receita de Serviços		32.100	32.100	0
		Fiscal	32.100	32.100	0
1.7	Transferências Correntes		40.299.500	40.299.500	0
		Fiscal	34.277.500	34.277.500	0
		Seguridade	6.022.000	6.022.000	0
1.9	Outras Receitas Correntes		96.300	96.300	0
		Fiscal	96.300	96.300	0
2	Receitas de Capital		3.454.045	3.454.045	0
2.1	Operações de Crédito		21.400	21.400	0
		Fiscal	21.400	21.400	0
2.2	Alienação de Bens		3.210	3.210	0
		Fiscal	3.210	3.210	0
2.4	Transferências de Capital		3.418.735	3.418.735	0
		Fiscal	3.268.735	3.268.735	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital		10.700	10.700	0
		Fiscal	10.700	10.700	0
Total			54.846.520	54.846.520	0
Fiscal			48.614.520	0	48.614.520
Seguridade			6.232.000	0	6.232.000

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				43.142.111	43.142.111	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.900.515	23.900.515	0
		0100000000 Recursos Ordinários		11.629.475	11.629.475	0
			Fiscal	8.036.575	8.036.575	0
			Seguridade	3.592.900	3.592.900	0
		0101800000 Transferências do FUNDEB 60%		6.920.000	6.920.000	0
			Fiscal	6.920.000	6.920.000	0
		0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		2.141.940	2.141.940	0
			Fiscal	2.141.940	2.141.940	0
		0102900000 Transferência de Recursos do Fundo		59.600	59.600	0
		Nacional de Assistência Social –	FNAS			
			Seguridade	59.600	59.600	0
		0106400000 Atenção Básica		2.817.000	2.817.000	0
			Seguridade	2.817.000	2.817.000	0
		0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade		233.500	233.500	0
		Ambulatorial e Hospitalar				
			Seguridade	233.500	233.500	0
		0106600000 Vigilância em Saúde		73.000	73.000	0
			Seguridade	73.000	73.000	0
		0106700000 Assistência Farmacêutica Básica		26.000	26.000	0
			Seguridade	26.000	26.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			92.020	92.020	0
		0100000000 Recursos Ordinários		92.020	92.020	0
			Fiscal	92.020	92.020	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.149.576	19.149.576	0
		0100000000 Recursos Ordinários		13.317.176	13.317.176	0
			Fiscal	10.369.276	10.369.276	0
			Seguridade	2.947.900	2.947.900	0
		0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		258.000	258.000	0
			Seguridade	258.000	258.000	0
		0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		292.000	292.000	0
			Fiscal	292.000	292.000	0
		0101600000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
		0101700000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		960.000	960.000	0
			Fiscal	960.000	960.000	0
		0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		2.007.000	2.007.000	0
			Fiscal	2.007.000	2.007.000	0
		0102200000 Transferências de Convênios - Educação		272.000	272.000	0
			Fiscal	272.000	272.000	0
		0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		129.400	129.400	0
			Seguridade	129.400	129.400	0
		0105800000 Transferência Do Salário-Educação		265.000	265.000	0
			Fiscal	265.000	265.000	0
		0105900000 Programa Dinheiro	Direto na Escola - PDDE	79.000	79.000	0
			Fiscal	79.000	79.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		400.000	400.000	0
			Fiscal	400.000	400.000	0
		0106100000 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		120.000	120.000	0
			Fiscal	120.000	120.000	0
		0106400000 Atenção Básica		438.000	438.000	0
			Seguridade	438.000	438.000	0
		0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		295.000	295.000	0
			Seguridade	295.000	295.000	0
		0106600000 Vigilância em Saúde		54.000	54.000	0
			Seguridade	54.000	54.000	0
		0106700000 Assistência Farmacêutica Básica		31.000	31.000	0
			Seguridade	31.000	31.000	0
		0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		217.000	217.000	0
			Fiscal	200.000	200.000	0
			Seguridade	17.000	17.000	0
4 Despesas de Capital				11.672.309	11.672.309	0
	4 INVESTIMENTO			10.452.509	10.452.509	0
		0100000000 Recursos Ordinários		2.682.274	2.682.274	0
			Fiscal	1.860.500	1.860.500	0
			Seguridade	821.774	821.774	0
		0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		517.000	517.000	0
			Seguridade	517.000	517.000	0
		0101500000 Transferência de Recursos do Fundo		738.000	738.000	0
		Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
			Fiscal	738.000	738.000	0
		0101600000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
		0101700000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		130.000	130.000	0
			Fiscal	130.000	130.000	0

		0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		725.000	725.000	0
			Fiscal	725.000	725.000	0
		0102100000 Transferências de Convênios – Assistência Social		500.000	500.000	0
			Seguridade	500.000	500.000	0
		0102200000 Transferências de Convênios - Educação		208.000	208.000	0
			Fiscal	208.000	208.000	0
		0102300000 Transferências de Convênios - Saúde		150.000	150.000	0
			Seguridade	150.000	150.000	0
		0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		4.077.735	4.077.735	0
			Fiscal	4.077.735	4.077.735	0
		0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		92.000	92.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade	92.000	92.000	0
		0104200000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		381.000	381.000	0
			Seguridade	381.000	381.000	0
		0105800000 Transferência Do Salário-Educação		35.000	35.000	0
			Fiscal	35.000	35.000	0
		0105900000 Programa Dinheiro	Direto na Escola - PDDE	21.000	21.000	0
			Fiscal	21.000	21.000	0
		0106400000 Atenção Básica		80.000	80.000	0
			Seguridade	80.000	80.000	0
		0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		71.500	71.500	0
			Seguridade	71.500	71.500	0
		0106600000 Vigilância em Saúde		13.000	13.000	0
			Seguridade	13.000	13.000	0
		0106700000 Assistência Farmacêutica Básica		13.000	13.000	0
			Seguridade	13.000	13.000	0
		0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		3.000	3.000	0
			Fiscal	3.000	3.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.219.800	1.219.800	0
		0100000000 Recursos Ordinários		1.219.800	1.219.800	0
			Fiscal	1.219.800	1.219.800	0
9 Reserva de Contigência				32.100	32.100	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			32.100	32.100	0
		0100000000 Recursos Ordinários		32.100	32.100	0
			Fiscal	32.100	32.100	0
			Total	54.846.520	54.846.520	0
			Fiscal:	41.234.946	41.234.946	0
			Seguridade:	13.611.574	13.611.574	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			43.142.111	43.142.111	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.900.515	23.900.515	0
		Fiscal	17.098.515	17.098.515	0
		Seguridade	6.802.000	6.802.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		92.020	92.020	0
		Fiscal	92.020	92.020	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.149.576	19.149.576	0
		Fiscal	14.979.276	14.979.276	0
		Seguridade	4.170.300	4.170.300	0
4 Despesas de Capital			11.672.309	11.672.309	0
	4 INVESTIMENTO		10.452.509	10.452.509	0
		Fiscal	7.813.235	7.813.235	0
		Seguridade	2.639.274	2.639.274	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.219.800	1.219.800	0
		Fiscal	1.219.800	1.219.800	0
9 Reserva de Contigência			32.100	32.100	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		32.100	32.100	0
		Fiscal	32.100	32.100	0
		Total	54.846.520	54.846.520	0
		Fiscal:	41.234.946	41.234.946	0
		Seguridade:	13.611.574	13.611.574	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal	1.973.000	1.973.000	0
1001	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	100.000	100.000	0
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	60.000	60.000	0
1003	PROJETO CÂMARA CIDADÃ	23.000	23.000	0
1004	CÂMARA CULTURA VIVA	8.000	8.000	0
2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	1.649.980	1.649.980	0
2002	MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES	125.000	125.000	0
2076	Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	7.020	7.020	0

02.001	Gabinete do Prefeito	2.175.662	2.175.662	0
1005	Reaparelhamento do Gabinete e Guarda Municipal	20.000	20.000	0
1006	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	81.000	81.000	0
1105	Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura - Centro Administrativo	82.000	82.000	0
1106	Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura.	20.000	20.000	0
1107	Inclusão Digital	28.500	28.500	0
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	977.000	977.000	0
2006	Manutenção da Guarda Municipal.	707.962	707.962	0
2007	Manutenção do Conselho Municipal dos Dir	37.200	37.200	0
2008	Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente	160.000	160.000	0
2009	Manut.do Fundo da Infan.e Adolesc. FIA	32.000	32.000	0
2111	Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	20.000	20.000	0
2112	Implantação e Melhoria do Website Municipal	10.000	10.000	0
03.001	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	3.432.320	3.432.320	0
1007	Amortização da Divida Contratada	1.239.820	1.239.820	0
1008	Implatação da Subprefeitura de Pipa	110.000	110.000	0
1009	Implantação do Almoxarifado Municipal	22.000	22.000	0
1010	Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	9.500	9.500	0
1104	Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	115.000	115.000	0
2010	Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais	104.000	104.000	0
2011	Manutenção da Secretaria Administração	1.425.000	1.425.000	0
2012	Contribuição Para Formação do PASEP	328.000	328.000	0
2018	Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial	79.000	79.000	0
04.001	Secretaria Municipal de Turismo	3.151.698	3.151.698	0
1011	Adequação e Modernização do Deck da Praia da Pipa	192.138	192.138	0
1012	Calçadão até a Praia de Tibau do Sul com ciclovia do pórtico de acesso a Pipa, á Praia de Tibau e deste a Ciclovia da saída á Pipa	105.000	105.000	0
1013	Construção de Pier na Logoa Guaraíras	160.000	160.000	0
1014	Construção de Deck no Município de Tibau do Sul	126.000	126.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1015	Construção do Cais na Praia de Pipa	122.000	122.000	0
1016	Construção de Museu Histórico	44.000	44.000	0
1017	Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbanapara Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização de drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo	115.000	115.000	0
1018	Execução das Obras de Construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul	155.000	155.000	0
1116	Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)	80.500	80.500	0
1117	Aquisição de Cadeiras Anfíbias	61.500	61.500	0
1118	Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro	150.000	150.000	0
1119	Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais	60.000	60.000	0
1121	Reaparelhamento da SETUR	32.000	32.000	0
2004	Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município	30.000	30.000	0
2005	Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para a Obra de Construção de Calçadão e Ciclovia	18.826	18.826	0
2013	Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para Urbanização da Av Baia dos Golfinhos	18.671	18.671	0
2014	Elaboração do Projeto para construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul	19.000	19.000	0
2016	Melhoria da Iluminação Pública Turística	60.313	60.313	0
2017	Mordenização e Adequação do Terminal Turistico em Tibau do Sul	180.000	180.000	0
2020	Manutenção da Secretaria de Turismo	329.000	329.000	0
2021	Confecção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional	55.000	55.000	0
2022	Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)	96.000	96.000	0
2023	Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças	55.000	55.000	0
2024	Realização e Apoio a Eventos Locais	678.000	678.000	0
2025	Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turistico	55.000	55.000	0
2026	Realização de cadastro das Empresas no CADASTUR	50.000	50.000	0
2116	Fomentos a Feiras e Eventos	21.000	21.000	0
2117	Realização do Pipa Acústica	52.750	52.750	0
2118	Te Conto na Quinta	30.000	30.000	0
05.001	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos	4.572.300	4.572.300	0
1019	Conservação, Restauração e Recomposição de Estradas Vicinais	11.000	11.000	0
1020	Aquisição de Imóveis	50.000	50.000	0
1021	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
1022	Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros	30.000	30.000	0
1024	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	130.000	130.000	0
1122	Construção e Padronização de Abrigos Rodoviário	62.500	62.500	0
1123	Reaparelhamento e Informatização da SEMTSU	10.000	10.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1124	Reforma e Ampliação das Instalação Físicas	10.000	10.000	0
1125	Conservação de Prédios Públicos	83.000	83.000	0
1126	Conservação e Restruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros	28.000	28.000	0
1127	Conservação e Ampliação de Cemitério Público	19.000	19.000	0
1128	Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres	50.000	50.000	0
2019	Realização de Limpeza Urbana	2.012.000	2.012.000	0
2027	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	1.090.000	1.090.000	0
2028	Manutenção do Setor de Transportes	956.800	956.800	0
06.001	Secretaria Municipal de Educação	17.563.015	17.563.015	0
1025	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	100.000	100.000	0
1026	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES	100.000	100.000	0
1027	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	230.000	230.000	0
1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESCOLAS	75.000	75.000	0
1029	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	141.000	141.000	0
1030	CONTRUÇÃO DE ESCOLAS	10.000	10.000	0
1031	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	123.000	123.000	0
1032	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS	20.000	20.000	0
1033	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	100.000	100.000	0
1034	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	20.000	0

1111	APOIO A PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	35.000	35.000	0
1112	APOIO DAS ESCOLAS AOS PROJETOS SOCIAIS DA COMUNIDADE	5.000	5.000	0
1113	IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	10.000	10.000	0
1114	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000	20.000	0
1115	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁDICOS E PEDAGÓGICOS PARAATENDER O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000	70.000	0
2029	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	290.000	290.000	0
2030	Manutenção do Ensino Fundamental	1.047.000	1.047.000	0
2031	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	100.000	100.000	0
2033	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental	3.298.000	3.298.000	0
2034	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental	6.055.015	6.055.015	0
2035	Manutenção do Ações Financiadas com QSE	452.000	452.000	0
2036	Manutenção ao Conselho Municipal de Educação.	13.000	13.000	0
2037	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE	85.000	85.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2038	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	272.000	272.000	0
2039	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	222.000	222.000	0
2040	Manutenção da Secretaria de Educação	684.000	684.000	0
2042	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Médio	202.000	202.000	0
2043	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %	442.000	442.000	0
2044	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil	91.000	91.000	0
2045	Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 60%	1.742.000	1.742.000	0
2046	Manutenção ao Ensino Infantil	199.000	199.000	0
2047	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE	151.000	151.000	0
2048	Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.	517.000	517.000	0
2049	Manutenção do EJA FUNDEB 60%	500.000	500.000	0
2050	Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.	142.000	142.000	0
07.001	Secretario Municipal de Obras,Urbanismo e Meio Ambiente	4.186.357	4.186.357	0
1035	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	100.000	100.000	0
1036	Construção de Prédios Públicos	152.000	152.000	0
1037	Construção do Entreposto de Abastecimento e Distribuição de Mercadorias para Pipa	42.000	42.000	0
1038	Construção de Caixa D'água	113.000	113.000	0
1039	Construção e Ampliação do Cemitério Público	100.000	100.000	0
1040	Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas	280.000	280.000	0
1041	Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	67.500	67.500	0
1042	Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos	24.000	24.000	0
1043	Melhoria da Ladeira do Pescador Pipa	5.000	5.000	0
1044	Realização de Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais	20.000	20.000	0
1045	Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato	92.000	92.000	0
1046	Reurbanização da Av. Baia dos Golfinhos	59.000	59.000	0
1047	Reurbanização do Centro de Pipa	39.000	39.000	0
1048	Revitalização do Porto de Tibau do Sul	21.000	21.000	0
1049	Urbanização de Praias de Tibau do Sul	20.000	20.000	0
1050	Urbanização e Adequação de Acessos à Cidade.	75.000	75.000	0
1051	Aquisição de Veículos	30.000	30.000	0
1052	Aquisição de Equipamentos e Máquinas	20.000	20.000	0
1053	Reaparelhamento e Informatização da SEMOUMA	17.000	17.000	0
1054	Reforma e Ampliação das Instalações Fisicas da SEMOUMA.	20.000	20.000	0
1055	Conservação de Áreas Ambientais	38.000	38.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1056	Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário (ampliação do saneamento básico, implatação de esgotamento sanitário e Construção de Bacia de Estabilização).	280.097	280.097	0
1057	Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas	75.000	75.000	0
2052	Manutenção do Setor de Obras	1.019.760	1.019.760	0
2053	Manutenção do Setor de Urbanismo	995.000	995.000	0
2056	Manutenção do setor de Meio Ambiente	430.000	430.000	0
2064	Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	30.000	30.000	0
2072	Implantação do Projeto Orla no Municipio	22.000	22.000	0
08.001	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	988.800	988.800	0
1058	Perfuração de Poços	25.000	25.000	0
1059	Programa Corte de Terra para os Produtores Rurais	30.000	30.000	0
1060	Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta	30.000	30.000	0
1061	Apoio aos Pequenos Pescadores	55.000	55.000	0
1063	Construção e Aparelhamento do Mercado do Peixe	125.000	125.000	0
1065	Implantação de Plataforma de Serviços para Elevação de Produtos no Acesso 1° ao Porto	30.000	30.000	0
1066	Apoio aos Pequenos Aquicultores	34.000	34.000	0
1067	Auxilio na Implantação de Estação Experimental de Cultivo de Camarão	65.000	65.000	0
1068	Aquisição de Veículo	30.000	30.000	0
1069	Reaparelhamento e Informatização da SAPAP	5.000	5.000	0
1071	Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas	50.000	50.000	0
1072	Apoio e Incentivo a Avicultura, Ouvinocultura e Pesca	33.500	33.500	0
1074	Participação, Promoção e Apoio a Feiras, Eventos e Encontros da Agricultura e Pecuária	51.000	51.000	0
1076	Implantação do Projeto Horta na Escola	40.000	40.000	0
2057	Manutenção do Setor de Agricultura	202.300	202.300	0
2058	Manutenção do Setor de Pesca	120.000	120.000	0
2073	Apoio e Incentivos aos Pequenos Produtores na Regularização Ambiental dos Viveiros.	23.000	23.000	0
2075	Criação do Festival de Produtos Aquícolas do Municipio	40.000	40.000	0
09.001	Secretaria Municipal de Saúde	11.305.424	11.305.424	0
1077	Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul	25.000	25.000	0
1078	Aquisição de Veiculos para Secretaria Municipal de saúde	191.000	191.000	0
1079	Rearelhamento da Secretaria de Saúde	174.000	174.000	0
1081	Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha	45.000	45.000	0

1082	Construção de unidades de saúde (Clinica de Fiosioterapia e Especialidades, Unidades Básica do centro e Secretaria Municipal de Saúde).	121.724	121.724	0
1083	Aquisição de Equipamento para as Unidades de Saúde.	55.000	55.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1084	Aquisição de Ambulâncias	105.000	105.000	0
1085	Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal	30.000	30.000	0
1086	Aquisição de Imovel	251.000	251.000	0
1087	Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde	216.000	216.000	0
2059	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	4.551.000	4.551.000	0
2060	Manutenção do Programa Saúde da Familia - SF	1.371.000	1.371.000	0
2061	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	1.072.000	1.072.000	0
2062	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	20.000	20.000	0
2063	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	979.000	979.000	0
2065	Implantação e melhoria do serviço móvel de urgência -SAMU	10.500	10.500	0
2066	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	58.000	58.000	0
2067	Realização de Campanhas e Ações de Promoção e Preveção de Agravos Relacionado a Saúde	14.000	14.000	0
2068	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF	491.000	491.000	0
2069	Manutenção da Vigilância Sanitária	50.000	50.000	0
2070	Manutenção da Vigilância em Saúde	459.000	459.000	0
2071	Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica	344.000	344.000	0
2074	Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC	672.200	672.200	0
10.001	Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social	2.306.150	2.306.150	0
1088	Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.	48.000	48.000	0
1089	Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades da Assitência Social e da Secretaria.	25.000	25.000	0
1090	Ampliação Readequação e Informatização do Setor do Programa Bolsa Familia SEMTHAS	44.000	44.000	0
1091	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	270.000	270.000	0
1092	Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	31.250	31.250	0
1093	Aquisição de Veículos para PBF, CRAS e SEMTHAS.	37.500	37.500	0
1094	Apliação, Readequação e Informatização do Setor de Trabalho na SEMTHAS	34.000	34.000	0
1095	Ampliação, readequação e Informatização do Setor de Habitação na SEMTHAS	32.000	32.000	0
1129	Construção de Unidades Habitacionais	260.000	260.000	0
1130	Construção de Casas Populares do Programa Moradia Cidadã	110.000	110.000	0
1131	Cheque Reforma	10.000	10.000	0
1132	Aperfeiçoamento do Aluguel Social	32.500	32.500	0
1133	Regularização Fundiária e Desapropriação para Construção de Moradias	60.000	60.000	0
2078	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica	130.800	130.800	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2079	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	101.100	101.100	0
2080	Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	88.000	88.000	0
2081	Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único - IGDPBF	104.000	104.000	0
2082	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas	365.000	365.000	0
2083	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social- IGDSUAS	94.700	94.700	0
2084	Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	19.000	19.000	0
2085	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social	88.000	88.000	0
	do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGDBF			
2086	Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher	4.500	4.500	0
2087	Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	4.500	4.500	0
2088	Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso	4.500	4.500	0
2090	Incentivo ao 1° Emprego	23.000	23.000	0
2091	Qualificação Social e Profissional	21.000	21.000	0
2093	Criação de Plano Habitacional	4.500	4.500	0
2094	Criação de Conselho de Habitação	4.000	4.000	0
2095	Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção	111.000	111.000	0
2098	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	10.300	10.300	0
2100	Manutenção do Setor de Habitação	51.000	51.000	0
2108	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	83.000	83.000	0
11.001	Reserva de Contingencia	32.100	32.100	0
9001		32.100	32.100	0
12.001	Secretaria Municipal de Tributação	623.500	623.500	0
1080	Aquisição de Veículos	41.000	41.000	0
1134	Reaparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação	16.000	16.000	0
2102	Manutenção da Secretaria de Tributação	566.500	566.500	0
13.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2.140.694	2.140.694	0
1062	Realização de Eventos Tradicionais	300.000	300.000	0
1064	Realização do Festival da Cultura	63.000	63.000	0
1070	Reforma, Ampliação e Adequação da Biblioteca Municipal	150.000	150.000	0
1073	Promoção do Artesanato de Tradição Cultural	59.000	59.000	0
1075	Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais	40.000	40.000	0
1096	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais	21.000	21.000	0
1097	Criação e Implantação do Calendário Multicultural do Municipio	35.000	35.000	0
1098	Criação e Implantação do Conselho Municipal de Cultura	35.000	35.000	0
1099	Criação e Implantação do Proframa Cultura na Escola	13.000	13.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1100	Criação da Banda de Música	86.000	86.000	0
1102	Criação, Promoção e Apoio a Grupos Culturais	36.000	36.000	0
1103	Produção e Divulgação da Cultura	32.000	32.000	0

1135	Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Espotivas	21.000	21.000	0
1136	Construção área de Lazer	100.000	100.000	0
1137	Construção de Campo de Futebol	120.000	120.000	0
1138	Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	100.000	100.000	0
1139	Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas	120.000	120.000	0
1140	Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Conservação de Espaços Esportivos	130.000	130.000	0
1143	Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos	40.494	40.494	0
1144	Reforma e Ampliação da Vila Olímpica de Pipa	90.000	90.000	0
1145	Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	31.000	31.000	0
1146	Melhoria das Instalações Fisicas da SEMCEL	100.000	100.000	0
2105	Manutenção do Setor de Cultura	272.200	272.200	0
2106	Manutenção do Setor do Desporto	146.000	146.000	0
14.001	Controladoria Geral do Município	165.000	165.000	0
1110	Reaparelhamento e Informatização da Controladoria Geral	15.000	15.000	0
2110	Manutenção da Controladoria Geral do Município	150.000	150.000	0
15.000	Procuradoria Geral do Município	230.500	230.500	0
1108	Informatização da Procuradoria Geral do Municipio	5.000	5.000	0
1109	Melhoria das Instalações Fisicas da Procuradoria Geral	12.500	12.500	0
2109	Manutenção da Procuradoria	213.000	213.000	0
Total:		54.846.520	54.846.520	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal		1.973.000	1.973.000	0
		Fiscal	1.973.000	1.973.000	0
02.001	Gabinete do Prefeito		2.175.662	2.175.662	0
		Fiscal	2.175.662	2.175.662	0
03.001	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		3.432.320	3.432.320	0
		Fiscal	3.432.320	3.432.320	0
04.001	Secretaria Municipal de Turismo		3.151.698	3.151.698	0
		Fiscal	3.151.698	3.151.698	0
05.001	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos		4.572.300	4.572.300	0
		Fiscal	4.572.300	4.572.300	0
06.001	Secretaria Municipal de Educação		17.563.015	17.563.015	0
		Fiscal	17.563.015	17.563.015	0
07.001	Secretario Municipal de Obras,Urbanismo	e Meio Ambiente	4.186.357	4.186.357	0
		Fiscal	4.186.357	4.186.357	0
08.001	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		988.800	988.800	0
		Fiscal	988.800	988.800	0
09.001	Secretaria Municipal de Saúde		11.305.424	11.305.424	0
		Seguridade	11.305.424	11.305.424	0
10.001	Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		2.306.150	2.306.150	0
		Seguridade	2.306.150	2.306.150	0
11.001	Reserva de Contingencia		32.100	32.100	0
		Fiscal	32.100	32.100	0
12.001	Secretaria Municipal de Tributação		623.500	623.500	0
		Fiscal	623.500	623.500	0
13.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		2.140.694	2.140.694	0
		Fiscal	2.140.694	2.140.694	0
14.001	Controladoria Geral do Município		165.000	165.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
15.000	Procuradoria Geral do Município		230.500	230.500	0
		Fiscal	230.500	230.500	0
		Total	54.846.520	54.846.520	0
		Fiscal:	41.234.946	41.234.946	0
		Seguridade:	13.611.574	13.611.574	0

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:B1E7B71A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15090003/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na, Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, , doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa VALE MAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS COMPLEMENTARES EM SAUDE, CNPJ/MF nº 24.068.825/0001-06, com sede na cidade de Limoeiro do Norte/CE, na Av. Dom Aureliano Matos nº 1978, Bairro Centro da cidade de Limeiro do Norte, neste ato representada pelo Sr. Arthur da Silva Maia, CPF nº 043.902.993-79, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 040/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;
Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;
Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
q.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;
q.2. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
q.3. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
q.4. Cuidar da disciplina;
q.5. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;
q.6. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
q.7. Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.
q.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
q.9. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
q.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
q.11. Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;
q.12. Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,
q.13. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB LOTE I																			
									BENEFICIOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS E TAXA DE ADM								Hora Bruta Final	Total Mensal	Total Global
Item	Função/ Profissional	Quantidade de Prof./PL.	Carga horas Mês	Hora Base	Adicional De Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Auxilio Alimentação	Auxilio Deslocamento	Taxa Adm	Sub Total/A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte			
I	Odontologista	7	1680	R$ 4,50	R$ 0,63	R$ 0,00	R$ 1,13	R$ 6,26	R$ 2,60	R$ 1,56	R$ 1,04	R$ 10,42	R$ 0,92	R$ 0,48	R$ 0,52	R$ 0,16	R$ 13,54	R$ 22.747,20	R$ 272.966,40
II	Aux. De Saúde Bucal	7	1680	R$ 2,11	R$ 0,29	R$ 0,00	R$ 0,42	R$ 2,33	R$ 0,98	R$ 0,59	R$ 0,39	R$ 3,90	R$ 0,35	R$ 0,18	R$ 0,20	R$ 0,06	R$ 5,08	R$ 8.534,40	R$ 102.412,80
VALORES TOTAIS POR ALGARISMO DO LOTE I																		**R$ 31.281,60**	**R$ 375.379,20**

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF LOTE II																		
									BENEFÍCIOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS E TAXA DE ADM									
Item	Função/ Profissional	Quantidade de Prof./PL.	Carga horas Mês	Hora Base	Adicional De Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Auxilio Alimentação	Auxilio Deslocamento	Taxa Adm	Sub Total/A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal	Total Global
I	Aux. De Enfermagem	11	2640	R$ 1,68	R$ 0,23	R$ 0,00	R$ 0,42	R$ 2,33	R$ 0,98	R$ 0,59	R$ 0,39	R$ 3,90	R$ 0,35	R$ 0,18	R$ 0,20	R$ 0,06	R$ 5,08	R$ 13.411,20	R$ 160.934,40
II	Medico Clinico	4	960	R$ 23,26	R$ 3,23	R$ 0,00	R$ 5,82	R$ 32,31	R$ 13,46	R$ 8,08	R$ 5,39	R$ 53,85	R$ 4,77	R$ 2,50	R$ 2,69	R$ 0,81	R$ 70,00	R$ 67.200,00	R$ 806.400,00
III	Enfermeiro	8	1920	R$ 4,50	R$ 0,63	R$ 0,00	R$ 1,13	R$ 6,26	R$ 2,60	R$ 1,56	R$ 1,04	R$ 10,42	R$ 0,92	R$ 0,48	R$ 0,52	R$ 0,16	R$ 13,54	R$ 25.966,80	R$ 311.961,60
VALORES TOTAIS POR ALGARISMO DO LOTE II																		**R$ 106.608,00**	**R$ 1.279.296,00**

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - **CAPS LOTE III**																			
								BENEFICIOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS E TAXA DE ADM											
Item	Função/ Profissional	Quantidade de Prof./PL.	Carga horas Mês	Hora Base	Adicional De Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Auxilio Alimentação	Auxilio Deslocamento	Taxa Adm	Sub Total/A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal	Total Global
I	Psicopedagogo	1	240	R$ 2,51	R$ 0,35	R$ 0,00	R$ 0,63	R$ 3,49	R$ 1,46	R$ 0,88	R$ 0,58	R$ 5,83	R$ 0,52	R$ 0,27	R$ 0,29	R$ 0,09	R$ 7,58	R$ 1.819,20	R$ 21.830,40
II	Assistente Social	1	240	R$ 2,51	R$ 0,35	R$ 0,00	R$ 0,63	R$ 3,49	R$ 1,46	R$ 0,88	R$ 0,58	R$ 5,83	R$ 0,52	R$ 0,27	R$ 0,29	R$ 0,09	R$ 7,58	R$ 1.819,20	R$ 21.830,40
III	Enfermeiro	1	240	R$ 4,50	R$ 0,63	R$ 0,00	R$ 1,13	R$ 6,26	R$ 2,60	R$ 1,56	R$ 1,04	R$ 10,42	R$ 0,92	R$ 0,48	R$ 0,52	R$ 0,16	R$ 13,54	R$ 3.249,60	R$ 38.995,20
IV	Psicólogo	1	240	R$ 3,06	R$ 0,43	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 4,25	R$ 1,77	R$ 1,06	R$ 0,71	R$ 7,08	R$ 0,63	R$ 0,33	R$ 0,35	R$ 0,11	R$ 9,21	R$ 2.210,40	R$ 26.524,80
V	Fisioterapeuta	1	240	R$ 3,06	R$ 0,43	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 4,25	R$ 1,77	R$ 1,06	R$ 0,71	R$ 7,08	R$ 0,63	R$ 0,33	R$ 0,35	R$ 0,11	R$ 9,21	R$ 2.210,40	R$ 26.524,80
VI	Médico Psiquiatra	1	240	R$ 15,30	R$ 2,13	R$ 0,00	R$ 3,83	R$ 21,26	R$ 8,85	R$ 5,31	R$ 3,54	R$ 35,42	R$ 3,13	R$ 1,65	R$ 1,77	R$ 0,53	R$ 46,04	R$ 11.049,60	R$ 132.595,20
VALORES TOTAIS POR ALGARISMO DO LOTE III																		R$ 22.358,40	R$ 268.300,80

NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF LOTE IV																			
									BENEFICIOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS E TAXA DE ADM										
Item	Função/ Profissional	Quantidade de Prof./PL.	Carga horas mês	Hora Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Auxilio Alimentação	Auxilio Deslocamento	Taxa Adm	Sub Total/A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal	Total Global
I	Psicólogo	1	240	R$ 3,06	R$ 0,43	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 4,25	R$ 1,77	R$ 1,06	R$ 0,71	R$ 7,08	R$ 0,63	R$ 0,33	R$ 0,35	R$ 0,11	R$ 9,21	R$ 2.210,40	R$ 26.524,80
II	Nutricionista	1	240	R$ 3,06	R$ 0,43	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 4,255	R$ 1,77	R$ 1,06	R$ 0,71	R$ 7,08	R$ 0,63	R$ 0,33	R$ 0,35	R$ 0,11	R$ 9,21	R$ 2.210,40	R$ 26.524,80
III	Fisioterapeuta	2	480	R$ 3,06	R$ 0,43	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 4,25	R$ 1,77	R$ 1,06	R$ 0,71	R$ 7,08	R$ 0,63	R$ 0,33	R$ 0,35	R$ 0,11	R$ 9,21	R$ 4.420,80	R$ 53.049,60
IV	Assistente Social	1	240	R$ 2,51	R$ 0,35	R$ 0,00	R$ 0,63	R$ 3,49	R$ 1,46	R$ 0,88	R$ 0,58	R$ 5,83	R$ 0,52	R$ 0,27	R$ 0,29	R$ 0,09	R$ 7,58	R$ 1.819,20	R$ 21.830,40
V	Médico Ginecologista	1	240	R$ 4,16	R$ 0,58	R$ 0,00	R$ 1,04	R$ 5,78	R$ 2,41	R$ 1,44	R$ 0,96	R$ 9,63	R$ 0,85	R$ 0,45	R$ 0,48	R$ 0,14	R$ 12,52	R$ 3.004,80	R$ 36.057,60
VALORES TOTAIS POR ALGARISMO DO LOTE IV																		R$ 13.665,60	R$ 163.987,20

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – *CEO* **LOTE V**																			
									BENEFICIOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS E TAXA DE ADM										
Item	Função/ Profissional	Quantidade de Prof./PL.	Carga horas Mês	Hora Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Auxilio Alimentação	Auxilio Deslocamento	Taxa Adm	Sub Total/A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal	Total Global
I	Odontologista	3	720	R$ 4,50	R$ 0,63	R$ 0,00	R$ 1,13	R$ 6,26	R$ 2,60	R$ 1,56	R$ 1,04	R$ 10,42	R$ 0,92	R$ 0,48	R$ 0,52	R$ 0,16	R$ 13,54	R$ 9.748,80	R$ 116.985,60
II	Aux. De Saúde Bucal	2	480	R$ 0,68	R$ 0,23	R$ 1,00	R$ 0,42	R$ 2,33	R$ 0,98	R$ 0,59	R$ 0,39	R$ 3,90	R$ 0,35	R$ 0,18	R$ 0,20	R$ 0,06	R$ 5,08	R$ 2.438,40	R$ 29.260,80
VALORES TOTAIS POR ALGARISMO DO LOTE V																		R$ 12.187,20	R$ 146.246,40

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - LOTE VI																			
									BENEFICIOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS E TAXA DE ADM										
Item	Função/ Profissional	Quantidade de Prof./PL.	Carga horas Mês	Hora Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Auxilio Alimentação	Auxilio Deslocamento	Taxa Adm	Sub Total/A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal	Total Global
I	Farmacêutico	2	480	R$ 3,06	R$ 0,43	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 4,25	R$ 1,77	R$ 1,06	R$ 0,71	R$ 7,08	R$ 0,63	R$ 0,33	R$ 0,35	R$ 0,11	R$ 9,21	R$ 4.420,80	R$ 53.049,60
II	Técnico em laboratório	2	480	R$ 0,68	R$ 0,23	R$ 1,00	R$ 0,42	R$ 2,33	R$ 0,98	R$ 0,59	R$ 0,39	R$ 3,90	R$ 0,35	R$ 0,18	R$ 0,20	R$ 0,06	R$ 5,08	R$ 2.438,40	R$ 29.260,80
VALORES TOTAIS POR ALGARISMO DO LOTE VI																		R$ 6.859,20	R$ 82.310,40

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com

vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 26 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Vale Mais Saude – Cooperativa de Trabalho e Servicos Complementares em Saude
ANTONIO ALVES DA SILVA	***PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:71694288

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 040/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15090003/2017

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na, Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 878999-ITEP/RN, inscrito no CPF: 030.497.664-41, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **VALE MAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS COMPLEMENTARES EM SAUDE, CNPJ:24.068.825/0001-06**, com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, 1978, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade n° 2007010327057-SSP/CE, inscrito no CPF: 043.902.993-79, residente e domiciliado na Avenida Contorno Leste, s/n, bloco 44, apto 21B, Nova Metrópole, Caucaia, Ceará/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 2.315.520,00 (dois milhões trezentos e mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos),** correspondente à prestação de serviços complementares na área de saúde conforme indicado na tabela abaixo:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB LOTE I																			
									BENEFICIOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS E TAXA DE ADM										
Item	Função/ Profissional	Quantidade de Prof./PL.	Carga horas Mês	Hora Base	Adicional De Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Auxilio Alimentação	Auxilio Deslocamento	Taxa Adm	Sub Total/A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal	Total Global
I	Odontologista	7	1680	R$ 4,50	R$ 0,63	R$ 0,00	R$ 1,13	R$ 6,26	R$ 2,60	R$ 1,56	R$ 1,04	R$ 10,42	R$ 0,92	R$ 0,48	R$ 0,52	R$ 0,16	R$ 13,54	R$ 22.747,20	R$ 272.966,40
II	Aux. De Saúde Bucal	7	1680	R$ 2,11	R$ 0,29	R$ 0,00	R$ 0,42	R$ 2,33	R$ 0,98	R$ 0,59	R$ 0,39	R$ 3,90	R$ 0,35	R$ 0,18	R$ 0,20	R$ 0,06	R$ 5,08	R$ 8.534,40	R$ 102.412,80
VALORES TOTAIS POR ALGARISMO DO LOTE I																		**R$ 31.281,60**	**R$ 375.379,20**

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF LOTE II																		
								BENEFÍCIOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS E TAXA DE ADM										
Item	Função/ Profissional	Quantidade de Prof./PL.	Carga horas Mês	Hora Base	Adicional De Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base	Auxilio Alimentação	Auxilio Deslocamento	Taxa Adm	Sub Total/A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Hora Bruta Final	Total Mensal	Total Global

								Bruta											
I	Aux. De Enfermagem	11	2640	R$ 1,68	R$ 0,23	R$ 0,00	R$ 0,42	R$ 2,33	R$ 0,98	R$ 0,59	R$ 0,39	R$ 3,90	R$ 0,35	R$ 0,18	R$ 0,20	R$ 0,06	R$ 5,08	R$ 13.411,20	R$ 160.934,40
II	Medico Clinico	4	960	R$ 23,26	R$ 3,23	R$ 0,00	R$ 5,82	R$ 32,31	R$ 13,46	R$ 8,08	R$ 5,39	R$ 53,85	R$ 4,77	R$ 2,50	R$ 2,69	R$ 0,81	R$ 70,00	R$ 67.200,00	R$ 806.400,00
III	Enfermeiro	8	1920	R$ 4,50	R$ 0,63	R$ 0,00	R$ 1,13	R$ 6,26	R$ 2,60	R$ 1,56	R$ 1,04	R$ 10,42	R$ 0,92	R$ 0,48	R$ 0,52	R$ 0,16	R$ 13,54	R$ 25.966,80	R$ 311.961,60
VALORES TOTAIS POR ALGARISMO DO LOTE II																		**R$ 106.608,00**	**R$ 1.279.296,00**

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - **CAPS LOTE III**

Item	Função/ Profissional	Quantidade de Prof./PL.	Carga horas Mês	BENEFICIOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS E TAXA DE ADM													Hora Bruta Final	Total Mensal	Total Global
				Hora Base	Adicional De Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Auxilio Alimentação	Auxilio Deslocamento	Taxa Adm	Sub Total/A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte			
I	Psicopedagogo	1	240	R$ 2,51	R$ 0,35	R$ 0,00	R$ 0,63	R$ 3,49	R$ 1,46	R$ 0,88	R$ 0,58	R$ 5,83	R$ 0,52	R$ 0,27	R$ 0,29	R$ 0,09	R$ 7,58	R$ 1.819,20	R$ 21.830,40
II	Assistente Social	1	240	R$ 2,51	R$ 0,35	R$ 0,00	R$ 0,63	R$ 3,49	R$ 1,46	R$ 0,88	R$ 0,58	R$ 5,83	R$ 0,52	R$ 0,27	R$ 0,29	R$ 0,09	R$ 7,58	R$ 1.819,20	R$ 21.830,40
III	Enfermeiro	1	240	R$ 4,50	R$ 0,63	R$ 0,00	R$ 1,13	R$ 6,26	R$ 2,60	R$ 1,56	R$ 1,04	R$ 10,42	R$ 0,92	R$ 0,48	R$ 0,52	R$ 0,16	R$ 13,54	R$ 3.249,60	R$ 38.995,20
IV	Psicólogo	1	240	R$ 3,06	R$ 0,43	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 4,25	R$ 1,77	R$ 1,06	R$ 0,71	R$ 7,08	R$ 0,63	R$ 0,33	R$ 0,35	R$ 0,11	R$ 9,21	R$ 2.210,40	R$ 26.524,80
V	Fisioterapeuta	1	240	R$ 3,06	R$ 0,43	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 4,25	R$ 1,77	R$ 1,06	R$ 0,71	R$ 7,08	R$ 0,63	R$ 0,33	R$ 0,35	R$ 0,11	R$ 9,21	R$ 2.210,40	R$ 26.524,80
VI	Médico Psiquiatra	1	240	R$ 15,30	R$ 2,13	R$ 0,00	R$ 3,83	R$ 21,26	R$ 8,85	R$ 5,31	R$ 3,54	R$ 35,42	R$ 3,13	R$ 1,65	R$ 1,77	R$ 0,53	R$ 46,04	R$ 11.049,60	R$ 132.595,20
VALORES TOTAIS POR ALGARISMO DO LOTE III																		R$ 22.358,40	R$ 268.300,80

NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF LOTE IV

Item	Função/ Profissional	Quantidade de Prof./PL.	Carga horas mês	BENEFICIOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS E TAXA DE ADM													Hora Bruta Final	Total Mensal	Total Global
				Hora Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Auxilio Alimentação	Auxilio Deslocamento	Taxa Adm	Sub Total/A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte			
I	Psicólogo	1	240	R$ 3,06	R$ 0,43	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 4,25	R$ 1,77	R$ 1,06	R$ 0,71	R$ 7,08	R$ 0,63	R$ 0,33	R$ 0,35	R$ 0,11	R$ 9,21	R$ 2.210,40	R$ 26.524,80
II	Nutricionista	1	240	R$ 3,06	R$ 0,43	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 4,255	R$ 1,77	R$ 1,06	R$ 0,71	R$ 7,08	R$ 0,63	R$ 0,33	R$ 0,35	R$ 0,11	R$ 9,21	R$ 2.210,40	R$ 26.524,80
III	Fisioterapeuta	2	480	R$ 3,06	R$ 0,43	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 4,25	R$ 1,77	R$ 1,06	R$ 0,71	R$ 7,08	R$ 0,63	R$ 0,33	R$ 0,35	R$ 0,11	R$ 9,21	R$ 4.420,80	R$ 53.049,60
IV	Assistente Social	1	240	R$ 2,51	R$ 0,35	R$ 0,00	R$ 0,63	R$ 3,49	R$ 1,46	R$ 0,88	R$ 0,58	R$ 5,83	R$ 0,52	R$ 0,27	R$ 0,29	R$ 0,09	R$ 7,58	R$ 1.819,20	R$ 21.830,40
V	Médico Ginecologista	1	240	R$ 4,16	R$ 0,58	R$ 0,00	R$ 1,04	R$ 5,78	R$ 2,41	R$ 1,44	R$ 0,96	R$ 9,63	R$ 0,85	R$ 0,45	R$ 0,48	R$ 0,14	R$ 12,52	R$ 3.004,80	R$ 36.057,60
VALORES TOTAIS POR ALGARISMO DO LOTE IV																		R$ 13.665,60	R$ 163.987,20

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – *CEO* LOTE V

Item	Função/ Profissional	Quantidade de Prof./PL.	Carga horas Mês	BENEFICIOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS E TAXA DE ADM													Hora Bruta Final	Total Mensal	Total Global
				Hora Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Auxilio Alimentação	Auxilio Deslocamento	Taxa Adm	Sub Total/A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte			
I	Odontologista	3	720	R$ 4,50	R$ 0,63	R$ 0,00	R$ 1,13	R$ 6,26	R$ 2,60	R$ 1,56	R$ 1,04	R$ 10,42	R$ 0,92	R$ 0,48	R$ 0,52	R$ 0,16	R$ 13,54	R$ 9.748,80	R$ 116.985,60
II	Aux. De Saúde Bucal	2	480	R$ 0,68	R$ 0,23	R$ 1,00	R$ 0,42	R$ 2,33	R$ 0,98	R$ 0,59	R$ 0,39	R$ 3,90	R$ 0,35	R$ 0,18	R$ 0,20	R$ 0,06	R$ 5,08	R$ 2.438,40	R$ 29.260,80
VALORES TOTAIS POR ALGARISMO DO LOTE V																		R$ 12.187,20	R$ 146.246,40

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - LOTE VI

Item	Função/ Profissional	Quantidade de Prof./PL.	Carga horas Mês	BENEFICIOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS E TAXA DE ADM													Hora Bruta Final	Total Mensal	Total Global
				Hora Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	Hora Base Bruta	Auxilio Alimentação	Auxilio Deslocamento	Taxa Adm	Sub Total/A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte			
I	Farmacêutico	2	480	R$ 3,06	R$ 0,43	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 4,25	R$ 1,77	R$ 1,06	R$ 0,71	R$ 7,08	R$ 0,63	R$ 0,33	R$ 0,35	R$ 0,11	R$ 9,21	R$ 4.420,80	R$ 53.049,60
II	Técnico em laboratório	2	480	R$ 0,68	R$ 0,23	R$ 1,00	R$ 0,42	R$ 2,33	R$ 0,98	R$ 0,59	R$ 0,39	R$ 3,90	R$ 0,35	R$ 0,18	R$ 0,20	R$ 0,06	R$ 5,08	R$ 2.438,40	R$ 29.260,80
VALORES TOTAIS POR ALGARISMO DO LOTE VI																		R$ 6.859,20	R$ 82.310,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 040/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço; Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,
Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrntes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:9001 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETOS/ATIVIDADES:2.41 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 2.44 – Manutenção das Atividades de Apoio a Saúde, 2.45 – Implantação e Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), 2.48 – Manutenção das Ações de Estratégias da Saúde da Família(PSF), 2.49 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal, 2.53 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. - CEO, 2.54 – Manutenção das Atividades de Atenção Psicossocial (CAPS).
FONTES:1002 – Rec. de Impostos e de Transf. a Saúde, 1014 – Transferência de Recursos SUS – União, 1065 – Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

____
365
I = (6/100)

_____
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 040/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 26 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Vale Mais Saude – Cooperativa de Trabalho e Servicos Complementares em Saude
ANTONIO ALVES DA SILVA	***PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:50E1C21B

